II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 7 de Julho de 2008 Número 129

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 18092/2008:

Ratifica a nomeação do director do Laboratório de Análises e Dopagem, Prof. Doutor Luís Gabriel Gago 29649

Despacho n.º 18093/2008:

Concede a medalha de mérito desportivo à Associação de Andebol do Porto 29649

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18094/2008:

Nomeia definitivamente, precedendo concurso, a técnica superior principal Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 29649

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Deliberação n.º 1815/2008:

356.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística que aprova os conceitos para fins estatísticos da subárea temática dos «Transportes aéreos» 29649

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 18095/2008:

Pensão por serviços excepcionais de Francisco Leonel Rodrigues Lobo 29650

Despacho n.º 18096/2008:

Não atribuição de pensão a Alberto Pereira e outros 29650

Despacho n.º 18097/2008:

Não atribuição de pensão a António Pombo e outros 29650

Despacho n.º 18098/2008:

Atribuição do direito de pensão por serviços excepcionais a João Silvestre Ângela Lourenço 29650

Despacho n.º 18099/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2003 ao Real Atlético Clube (estatutos dos benefícios fiscais) 29650

Despacho n.º 18100/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2001 à Federação de Andebol de Portugal (Estatutos dos Benefícios Fiscais) 29650

Despacho n.º 18101/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2004 à Federação Portuguesa de Sky Náutico (estatuto do mecenato/benefícios fiscais) 29650

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho n.º 18102/2008:

Dá por finda a comissão de serviço da licenciada Isabel Martins Apolinário Joaquim como Secretária-Geral do Ministério da Saúde. 29651

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 18103/2008:

Nomeação de Catherine Foster Chee-a-Tow para o cargo de cônsul honorário em Bridgetown, Barbados 29651

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18104/2008:

Promoção do conselheiro de embaixada João Maria Rebelo de Andrade Cabral à categoria de ministro plenipotenciário de 2.ª classe 29651

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 18105/2008:

Nomeação, para exercer funções de assessoria especializada no GSEAF, do mestre Nuno Eduardo da Silva Ivo Gonçalves 29651

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 18106/2008:

Licença extraordinária de Ana Isabel de Mira Duarte Silva 29651

Despacho (extracto) n.º 18107/2008:

Licença extraordinária de Júlia Maria Buxo da Silva Azevedo 29651

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 19482/2008:

Delegação e subdelegação de competências do DF Beja em regime de substituição José Alexandre Aleixo Ramalho 29651

Aviso n.º 19483/2008:

Delegação e subdelegação de competências do DF Beja em regime de substituição José Alexandre Aleixo Ramalho 29653

Aviso n.º 19484/2008:

Delegação de competências do chefe do SF de Anadia António Coroado Pinto 29654

Aviso n.º 19485/2008:

Delegação de competências do chefe do SF de Peniche José Lima Pereira da Cruz 29655

Aviso n.º 19486/2008:

Delegação e subdelegação de competências da chefe do SF Ponta Delgada em regime substituição Maria Filomena Raposo M. Rebelo S. Carvalho 29656

Aviso n.º 19487/2008:

Delegação de competências do chefe do SF da Batalha António Manuel Zibaia Bento 29658

Aviso n.º 19488/2008:

Delegação de competências do DF Guarda António Santos Barroso Inês 29660

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 471/2008:

Louvor atribuído à alferes RHL NIP 133173-G, Sandra Cristina Bernardes Mendes 29660

Louvor n.º 472/2008:

Louvor atribuído à alferes RHL NIP 133076-E, Ana Carolina da Costa Matos 29661

Louvor n.º 473/2008:

Louvor atribuído à alferes RC NIM 3858397, Cláudia Sofia Félix Mendonça 29661

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 18108/2008:

Promoção de Ernesto Gonçalves Candeias, Roque Luís Simões Ramos de Pina, João Carlos Mesquita Castanheiro, Edgar Alberto de Assunção Bentes, António José Machado e José Manuel de Lemos Silva, faroleiros de 2.ª classe (secção do continente) do QPMM, a faroleiros de 1.ª classe da mesma secção e quadro 29661

Despacho (extracto) n.º 18109/2008:

Promoção de António José Peso Arranhado e Manuel Alfredo Carvalho Rodrigues, guardas de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do QPMM, a guardas de 1.ª classe da PEM do QPMM 29661

Despacho (extracto) n.º 18110/2008:

Promoção, por diuturnidade, de Pedro Miguel Pompeu da Costa, guarda de 3.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do QPMM, a guarda de 2.ª classe da PEM do QPMM . . . 29661

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18111/2008:

Nomeação de cinco elementos da PSP, em comissão especial de serviço por um ano, para prestar serviço na MINUCART. 29661

Louvor n.º 474/2008:

Louvor concedido ao intendente M/100036, Paulo Jorge Valente Gomes 29662

Louvor n.º 475/2008:

Louvor concedido ao superintendente-chefe M/100012, José Gomes Pereira, da PSP 29662

Inspecção-Geral da Administração Interna:

Despacho (extracto) n.º 18112/2008:

Cessação da comissão de serviço do inspector superior Amadeu dos Santos Rodrigues 29662

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 19489/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Darame 29662

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 19490/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência fiz anotar alguns cancelamentos 29662

Aviso n.º 19491/2008:

Relativamente às listas dos administradores da insolvência, fiz anotar algumas alterações de morada. 29663

Aviso n.º 19492/2008:

Aditamentos às listas dos administradores da insolvência 29663

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 19493/2008:

Nomeação de três assessores principais, um assessor, um técnico superior principal e um técnico especialista principal 29663

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18113/2008:

Projecto Base do Gasoduto para a Air Liquide — Estarreja 29663

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 18114/2008:

Fim de exercício das funções de directora de serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística, licenciada Julieta Estêvão. 29671

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 19494/2008:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino no concelho de Pombal 29671

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 18115/2008:

Nomeação para o cargo de chefe da Divisão de Ordenamento e Infra-Estruturas do licenciado Manuel Monteiro Cabeleira 29671

Despacho n.º 18116/2008:

Nomeação para o cargo de chefe da Divisão de Controlo do licenciado Luís Manuel de Almeida Sobral Dias 29672

Despacho n.º 18117/2008:

Nomeação para o cargo de chefe da Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projectos de Braga de Luísa Maria Gonçalves Hipólito 29673

Despacho n.º 18118/2008:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos de Maria José da Silva Quintão 29673

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 18119/2008:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC1 — Lanço Angeja (IP5)/Maceda — Sublanço — Angeja (IP5) /Estarreja (km 5+335 ao km 7+975) — Aditamento 1 29674

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 18120/2008:

Estabelece a relação nominativa do pessoal que transita da Estrutura de Apoio Técnico do POEFDS para a Estrutura de Missão do POPH 29682

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 18121/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela CEC — Câmara de Comércio e Indústria do Centro e autorização da criação do Centro Novas Oportunidades a promover pela AICP — Associação dos Industriais do Concelho de Pombal. 29683

Despacho (extracto) n.º 18122/2008:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pelo CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, no concelho de Mafra 29683

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 19495/2008:

Abertura de concurso para enfermeiro especialista 29683

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Rectificação n.º 1514/2008:

Rectificação do aviso n.º 18 533/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 25 de Junho 2008, a pp. 27 695 e 27 696 — concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de técnico principal da carreira de TDT (área de radiologia), um lugar para o Centro de Saúde do Cartaxo mais um lugar para funcionários de outros organismos 29685

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação n.º 1816/2008:

Delegação de competências 29685

Deliberação n.º 1817/2008:
Delegação de competências 29685
Deliberação n.º 1818/2008:
Delegação e subdelegação de competências 29686
Deliberação n.º 1819/2008:
Delegação de competências 29686
Hospital Central de Faro:
Aviso n.º 19496/2008:
Nomeação como encarregada de sector de Maria José Lúcio e Firmina Teixeira 29687
Aviso n.º 19497/2008:
Nomeação dos chefes de serviço de ortopedia, Dr. João Paulo Sousa e Dr. Eduardo Brasão Costa 29687
Hospital de Joaquim Urbano:
Deliberação (extracto) n.º 1820/2008:
Promoção à categoria de assistente principal da carreira de técnico superior de saúde, ramo de Farmácia, de Maria Ângela Correia Cardoso Ventura 29687

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:
Despacho (extracto) n.º 18123/2008:
Regresso ao serviço de Maria Goreti do Rego Rodrigues 29687
Despacho (extracto) n.º 18124/2008:
Reclassificação profissional de Elisete Maria Sousa Carvalho e outros 29687
Despacho (extracto) n.º 18125/2008:
Reversão de vencimento de exercício de Maria Rosa Garrido Marques 29687
Despacho (extracto) n.º 18126/2008:
Regresso ao serviço de Cármen Maria Ferreira Cardoso 29687
Despacho (extracto) n.º 18127/2008:
Nomeações na categoria de assistente de administração escolar principal 29687
Despacho (extracto) n.º 18128/2008:
Reclassificação profissional de Maria Antonieta Gonçalves Mateus 29687
Rectificação n.º 1515/2008:
Rectificação do despacho (extracto) n.º 1500/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 104, 2.ª série, de 30 de Maio de 2008, do regresso de licença de Fernando Jorge Ribeiro dos Santos 29688
Direcção Regional de Educação do Norte:
Despacho (extracto) n.º 18129/2008:
Nomeação de docente, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro 29688
Despacho (extracto) n.º 18130/2008:
Nomeação de docentes, precedendo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro 29688
Despacho n.º 18131/2008:
Concurso de professores titulares 29688
Despacho n.º 18132/2008:
Nomeação de assistentes administrativos escolares principais — pessoal não docente 29688
Despacho (extracto) n.º 18133/2008:
Nomeados e transferidos os docentes QZP/QE 29688
Despacho n.º 18134/2008:
Transferência de docentes de quadro de escola 29689
Despacho n.º 18135/2008:
Transferidos de mudança de grupo 29689
Despacho n.º 18136/2008:
Nomeados e transferidos para o lugar de QZP 29689

Despacho n.º 18137/2008:

Nomeação de docentes para a categoria de professor titular 29690

Despacho n.º 18138/2008:

Nomeação de Maria Cidália Rodrigues Ferreira, em comissão de serviço, como encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa 29690

Direcção Regional de Educação do Centro:

Rectificação n.º 1516/2008:

Rectificação ao despacho n.º 16 884/2008 29690

Despacho n.º 18139/2008:

Homologação dos contratos do pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 . . . 29691

Aviso n.º 19498/2008:

Nomeação definitiva de assistentes de administração escolar principal 29691

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 19499/2008:

Nomeação de professores titulares 29691

Aviso n.º 19500/2008:

Contratos administrativos de provimento de pessoal docente de 2007-2008 29692

Despacho (extracto) n.º 18140/2008:

Nomeia docentes do quadro de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas da Nazaré 29692

Inspecção-Geral da Educação:

Aviso (extracto) n.º 19501/2008:

Notificação da decisão do recurso hierárquico interposto por Maria João Cintra Jordão Pires 29692

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 18141/2008:

Regista o curso de Especialização Tecnológica em Acolhimento em Instituição na Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora do Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa, para funcionar nesse Instituto 29692

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 466/2008:

Adenda ao contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal da Covilhã 29694

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 19502/2008:

Abertura de concurso para o cargo de director do Panteão Nacional 29694

Despacho (extracto) n.º 18142/2008:

Nomeação de João Carlos Muralha Cardoso como chefe de divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento do Departamento de Salvaguarda 29694

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 70/2008:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, se considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e sobre ele possa pronunciar-se 29695

Tribunal de Contas

Aviso n.º 19503/2008:

Nomeação da técnica superior principal licenciada Alexandra Luísa Rocha Pinto para o cargo de chefe de divisão de Arquivo, do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação 29707

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Anúncio n.º 4408/2008:

Processo n.º 195/08.5BEBRG — unidade orgânica 1 do TAF de Braga — Tribunal Administrativo e Fiscal — espécie — acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos 29707

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo

Anúncio n.º 4409/2008:

Declaração de contumácia no processo NUIPC 141/07.3PTAGH 29710

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 4410/2008:

Processo insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 3960/08.0TBBRG 29710

Tribunal da Comarca de Cinfães

Anúncio n.º 4411/2008:

Prestação de contas — processo n.º 343-06.0TBCNF-C 29711

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4412/2008:

Declaração de insolvência de Vítor Manuel Pereira Lima — processo n.º 1961/08.7TBGMR 29711

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4413/2008:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2758/07.7TBGMR 29711

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4414/2008:

Processo n.º 4141/05.0TBGMR-E 29711

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 4415/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 2456/08.4TBGMR 29712

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 4416/2008:

Sentença de declaração de insolvência nos autos n.º 1334/08.1TBLRA 29712

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4417/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 422/06.3TYLSB 29712

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4418/2008:

Cessação de funções do administrador de insolvência — processo n.º 230/06.1TYLSB . . . 29713

Anúncio n.º 4419/2008:

Encerramento de insolvência — processo n.º 218/06.2TYLSB 29713

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 4420/2008:

Encerramento proferido no processo n.º 986/07.4 TYLSB 29713

2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa

Anúncio n.º 4421/2008:

Cessação da contumácia do arguido José António Batista 29713

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 4422/2008:

Insolvência n.º 1/08.0TBOAZ 29714

5.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada

Anúncio n.º 4423/2008:

Publicação de anúncio n.º processo de prestação de contas n.º 1789/07.1TBPDL-A 29714

Anúncio n.º 4424/2008:

Publicação de anúncio no processo de prestação de contas n.º 1118/07.4TBPDL-A 29714

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor

Anúncio n.º 4425/2008:

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 144/08.0TBPSR 29714

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 4426/2008:

Processo de prestação de contas n.º 208/08.0TBSTR-B 29715

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 4427/2008:

Falência n.º 47-O/1996 29715

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 4428/2008:

Insolvência de pessoa singular n.º 250/08.1TBVCD 29715

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4429/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 772/06.9TYVNG 29715

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 4430/2008:

Sentença de insolvência do processo n.º 578/07.8TYV 29716

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 4431/2008:

Processo de insolvência n.º 491/08.1TBVIS 29716

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 337/2008:

Éditos sócio 18624 29716

Édito n.º 338/2008:

Éditos sócio 17989 29717

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 18143/2008:

Nomeação de pró-reitor da Universidade de Aveiro 29717

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 18144/2008:

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a engenheira Liliana Sofia Pires de Freitas 29717

Universidade de Coimbra

Regulamento n.º 357/2008:

Regulamento da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC 29717

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 18145/2008:

Nomeação do secretário da Faculdade de Letras, licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis 29718

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 18146/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Maria de Fátima Henriques da Silva 29719

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 18147/2008:

Contratação como professor auxiliar do Doutor Francisco José Marinho, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2008 29719

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Edital n.º 694/2008:

Edital de um concurso de provas públicas para dois professores-adjuntos na área cientifica de Fisioterapia para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto 29719

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 18148/2008:

Contratação — licenciado Tiago Mota Leite Machado Mariz, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração 29720

Despacho (extracto) n.º 18149/2008:

Contratação — licenciado José Luís Mendonça da Silva, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, deste Instituto Politécnico 29720

Edital n.º 695/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Audiologia 29720

Edital n.º 696/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Fisioterapia 29720

Edital n.º 697/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Farmácia 29721

Edital n.º 698/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Cardiopneumologia 29722

Edital n.º 699/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Audiologia 29722

Edital n.º 700/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a disciplina de Microbiologia 29723

Edital n.º 701/2008:

Concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Radiologia 29723

Despacho (extracto) n.º 18150/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País — mestre Maria António Ferreira de Castro, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto 29724

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 702/2008:

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica 29724

Despacho (extracto) n.º 18151/2008:

Equiparação a bolseiro da docente Agostinha Esteves Melo Corte 29725

Instituto Politécnico de Lisboa

Rectificação n.º 1517/2008:

Rectificação do Regulamento de Mudança de Curso 29725

Rectificação n.º 1518/2008:

Rectificação do despacho n.º 23065/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 8 de Novembro de 2005 29725

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 19504/2008:

Deslocação ao estrangeiro de Graça Ribeiro, Francisco Mondragão e Ricardo Braga 29726

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 18152/2008:

Nomeação, em comissão de serviço extraordinária, de Palmira Maria Martins Carvalho como assistente administrativa principal, do Instituto Superior de Engenharia do Porto, a partir de 1 de Junho de 2008 29726

Despacho (extracto) n.º 18153/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Maria Alice Ribeiro Maia Marques como equiparada a assistente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, a partir de 1 de Julho de 2008 29726

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 18154/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o licenciado Fernando José Franco Correia Amaro para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 29726

Despacho (extracto) n.º 18155/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com a mestre Maria Elizabete Ferreira da Silva para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 29726

Despacho (extracto) n.º 18156/2008:

Renovação do contrato administrativo do licenciado Rui Sérgio Viegas Rodrigues para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 29726

Despacho (extracto) n.º 18157/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o mestre Carlos Alberto Tomás Simões para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 29726

Despacho (extracto) n.º 18158/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com o mestre Ernesto Rodrigues Afonso para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 29726

Despacho (extracto) n.º 18159/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a mestre Paula Maria de Azevedo Ferreira Rodrigues para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 29726

Despacho (extracto) n.º 18160/2008:

Contrato administrativo de provimento com Olga Maria de Loureiro Rebelo Guimarães . . . 29726

Despacho (extracto) n.º 18161/2008:

Autorização do pedido de equiparação a bolseiro do especialista de informática do grau 2, nível 1, João Manuel Santos Miranda Branco do Instituto Politécnico de Viseu 29726

Despacho (extracto) n.º 18162/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com a mestre Maria Odete Monteiro Lopes para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia 29726

PARTE H

Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Rectificação n.º 1519/2008:

Rectifica o aviso n.º 18843/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008 29727

Câmara Municipal de Aljezur

Aviso n.º 19505/2008:

Discussão pública referente à alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/99 29727

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 19506/2008:

Concurso interno de acesso misto para preenchimento dos lugares de operário principal — jardineiros — nomeação 29727

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 19507/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de mecânico do grupo de pessoal operário qualificado 29727

Câmara Municipal de Caminha

Aviso n.º 19508/2008:

Nomeação de José João da Piedade Elias, operário/calceteiro 29728

Aviso n.º 19509/2008:

Nomeação de operário/asfaltador — Cipriano Lourenço da Costa. 29728

Aviso n.º 19510/2008:

Nomeação de operário/pedreiro — Hernâni Gualberto Rua Cacais 29728

Aviso n.º 19511/2008:

Nomeação de varejador — Jaime Augusto Ribeiro Simões 29728

Aviso n.º 19512/2008:

Nomeação de motorista de transportes colectivos — Jorge Rocha de Carvalho 29729

Aviso n.º 19513/2008:

Nomeação de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais — Virgílio Pires Valente 29729

Aviso n.º 19514/2008:

Nomeação em comissão extraordinária de serviço — Aurora Maria Insuelas Pereira 29729

Aviso n.º 19515/2008:

Transferência de Celina Maria da Silva Pinto Lopes 29729

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 19516/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na área de economia. 29729

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 19517/2008:

Nomeação de dois técnicos de manutenção — Ângelo Filipe Teixeira Loureiro e Hélder Filipe Oliveira Cireneu 29731

Aviso n.º 19518/2008:

Nomeação de dois técnicos de manutenção: Ângelo Filipe Teixeira Loureiro e Hélder Filipe Oliveira Cireneu 29731

Câmara Municipal de Coimbra

Aviso n.º 19519/2008:

Nomeação do engenheiro Fernando Manuel de Lima Rebelo no cargo de chefe de divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais 29731

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 19520/2008:

Alteração do alvará de loteamento n.º 1/86 29731

Aviso n.º 19521/2008:

Alteração do alvará de loteamento n.º 15/77 29731

Câmara Municipal de Fafe

Aviso n.º 19522/2008:

Nomeação definitiva do funcionário Pedro Miguel Cerdeira Graça Almeida na categoria de técnico superior principal — carreira de arquitecto 29731

Aviso n.º 19523/2008:

Nomeação definitiva do funcionário Manuel Avelino Freitas Baptista na categoria de graduado coordenador 29731

Aviso n.º 19524/2008:

Nomeação definitiva do funcionário Jorge Manuel Silva Teixeira na categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro, área de engenharia civil 29732

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 19525/2008:

Concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de seis lugares de bombeiro de 1.ª classe, da carreira de bombeiro municipal 29732

Rectificação n.º 1520/2008:

Rectifica o aviso n.º 18 240/2008, da Câmara Municipal de Faro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 118, de 20 de Junho de 2008 29733

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 19526/2008:

Plano de Urbanização de São Gonçalo — aditamento à deliberação de 26 Outubro de 2006 29733

Câmara Municipal de Gondomar

Aviso n.º 19527/2008:

Renovação por mais um ano da licença sem vencimento do funcionário Adão Cruz Silva Sevilha 29733

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 19528/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de cozinheiro principal 29733

Aviso n.º 19529/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior arquitecto principal 29734

Câmara Municipal de Guimarães

Aviso n.º 19530/2008:

Classificação de estágio atribuída à estagiária da carreira técnica de contabilidade e administração Ângela Mariana Lemos de Sousa 29735

Câmara Municipal da Horta

Aviso (extracto) n.º 19531/2008:

Nomeação de José Hélio Vargas Garcia 29735

Aviso (extracto) n.º 19532/2008:

Nomeação de António Manuel Silveira Salgueiro 29735

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Regulamento n.º 358/2008:

Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Lagoa 29735

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 19533/2008:

Plano de Pormenor da Malha 14 do Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL) 29736

Aviso n.º 19534/2008:

Abertura de discussão pública para operação de loteamento no Bairro do Olival 29736

Aviso n.º 19535/2008:

Abertura de discussão pública sobre operação de loteamento do Bairro Prodac 29736

Aviso n.º 19536/2008:

Regresso de licença sem vencimento referente ao cantoneiro de limpeza Rui António Vieira da Costa 29736

Aviso n.º 19537/2008:

Exoneração de Marta Maria Burnay da Costa Pessoa Bobone da Câmara 29736

Aviso n.º 19538/2008:

Nomeação de Maria Leonor Borralho Gaspar Pinto, técnica superior de biblioteca e documentação, assessora principal 29736

Aviso n.º 19539/2008:

Quatro nomeações referentes a técnicos profissionais (transportes) de 1.ª classe 29737

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 19540/2008:

Extinção do processo de concurso de ingresso para téc. prof. de construções de 2.ª classe. . . . 29737

Aviso n.º 19541/2008:

Provimento na categoria de arquitecto assessor principal de Rui Manuel Januário Paulo . . . 29737

Aviso n.º 19542/2008:

Aviso de discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 16/79 — Quinta do Infantado, Loures 29737

Aviso n.º 19543/2008:

Aviso de discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 4/78 — Quinta das Flores, Santo António dos Cavaleiros 29737

Câmara Municipal de Machico

Regulamento n.º 359/2008:

Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada 29737

Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 19544/2008:

Nomeação de Joaquim Carlos da Silva Mendes para a categoria de engenheiro electrotécnico principal 29741

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 19545/2008:

Aviso da Câmara Municipal do Montijo a anular concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — licenciatura em Arquitectura 29741

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso n.º 19546/2008:

Aditamento ao artigo 38.º da tabela de taxas 29741

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 19547/2008:

Alvará de licença de loteamento municipal n.º 4/DPUPE/2008 29741

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso (extracto) n.º 19548/2008:

Nomeação para o cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional, do funcionário Manuel José Ferreira da Costa, em comissão de serviço 29742

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 19549/2008:

Nomeação de um operário qualificado principal — jardineiro 29742

Câmara Municipal de Penela

Aviso n.º 19550/2008:

Rescisão de contratos a termo certo 29743

Aviso n.º 19551/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 29743

Aviso n.º 19552/2008:

Celebração de contratos a termo certo resolutivo 29743

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 19553/2008:

Nomeação da funcionária Susana Cristina Dias Pereira, técnica superior de 1.ª classe/arquitecta, para exercer o cargo de chefe da Divisão de Gestão do Território 29743

Aviso (extracto) n.º 19554/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da funcionária Maria Helena Ferreira Pinto de Carvalho para o cargo de chefe de secção 29743

Câmara Municipal de Ponte de Sor

Aviso n.º 19555/2008:

Nomeação de Maria Manuela Carvalho Correia Lopes no cargo de chefe de divisão Administrativa 29743

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 19556/2008:

Discussão pública do projecto de obras de edificação no prédio sito em Serralves, Travessa da Mouteira — processo n.º 24025/03/CMP 29744

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 19557/2008:

Nomeação para um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, área de construção civil, do candidato Hernâni Carlos Pimentel Faria 29744

Aviso n.º 19558/2008:

Nomeação da candidata Maria dos Anjos Moniz Amaral para um lugar de auxiliar dos serviços gerais 29744

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

Rectificação n.º 1521/2008:

Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008 29744

Rectificação n.º 1522/2008:

Rectifica o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2008 29744

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Aviso n.º 19559/2008:

Licença sem vencimento 29744

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 19560/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria José de Oliveira Salvador, Teresa Cristina da Costa Nunes e Catarina Isabel Cortinhas Batista na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de direito) 29744

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 19561/2008:

Renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo dos seguintes trabalhadores: José Luís Valente Castro, técnico profissional de 2.ª classe (topógrafo), e Marta Isabel Lézico Bule, estagiária da carreira técnica superior (engenharia de recursos hídricos) 29744

Aviso (extracto) n.º 19562/2008:

Celebração de contrato a termo resolutivo certo na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, pelo período de um ano, com Emídio Bravo Ramos 29745

Aviso (extracto) n.º 19563/2008:

Vários contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de auxiliar de serviços gerais 29745

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 19564/2008:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os funcionários João Paulo Fialho da Encarnação, Cláudia Alexandra da Cunha Almeida, Marta Susana Rebocho Carujo e Maria Teresa L. Patrão Figueiredo e Sousa 29745

Edital n.º 703/2008:

Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos do Ensino Superior 29745

Câmara Municipal de Tábua

Rectificação n.º 1523/2008:

Rectificação ao aviso n.º 18 403/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008 29745

Câmara Municipal de Tavira

Rectificação n.º 1524/2008:

Rectifica o edital publicado como regulamento n.º 339/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008 29745

Câmara Municipal de Vagos

Aviso n.º 19565/2008:

Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação 29745

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 19566/2008:

Aviso de nomeação de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora a Tempo Inteiro Gracinda de Fátima Fraga Carvalho Peixoto 29746

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 19567/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico superior 29746

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Aviso (extracto) n.º 19568/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários José Luís Trovisco de Moura e João Manuel Colaço Gastalho 29747

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 19569/2008:

Nomeação de funcionários na categoria de montador electricista principal 29747

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 19570/2008:

Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Paula do Céu Bento Couceiro 29747

Câmara Municipal de Vila do Porto

Aviso n.º 19571/2008:

Nomeação de João do Rosário Costa técnico superior de engenharia civil de 1.ª classe 29747

Junta de Freguesia de Casal de Cambra

Aviso n.º 19572/2008:

Alteração do quadro de pessoal 29747

Junta de Freguesia de Laundos

Aviso (extracto) n.º 19573/2008:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental 29748

Junta de Freguesia de Madalena

Aviso n.º 19574/2008:

Deferimento de pedido de licença sem vencimento 29748

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 19575/2008:

Renovação da comissão de serviço no lugar de chefe de divisão municipal de Controlo da Qualidade da Água, em que se encontra provido o engenheiro Paulo Jorge Nico Casimiro 29748

PARTE I

Órgãos de soberania 29749

Organismos autónomos 29765

Autarquias 29771

Entidades particulares 29792

Rectificações 29793

PARTE J

BBVA Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Balanço n.º 62/2008:

Demonstrações financeiras em Março de 2008 29797

PARTE L

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 19576/2008:

Aviso de abertura de procedimento concursal para chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades 29800

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 18092/2008

Considerando as disposições contidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio e atento o perfil académico e profissional, evidenciado na nota curricular em anexo, em conformidade com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ratifico a nomeação do Director do Laboratório de Análises e Dopagem, Professor Doutor Luís Gabriel Gago Horta, iniciada à data de nomeação da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, ratificando, ainda, todos os actos subsequentes praticados no exercício do cargo.

26 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Nota curricular

Luís Gabriel Gago Horta
Nascido a 14 de Janeiro de 1958 e residente em Lisboa.
Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa.
Habilitações:

1990-1994: curso de Pós-graduação e mestrado em Medicina Desportiva, na Faculdade de Medicina de Lisboa;
2003: Doutoramento em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Especialista em Medicina Física e de Reabilitação e em Medicina Desportiva pela Ordem dos Médicos;

Experiência profissional

Professor Associado convidado do Curso Superior de Educação Física e Desporto da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e Docente Livre da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Assistente Hospitalar do Serviço de Medicina Física e de Reabilitação do Hospital de Santo António dos Capuchos Director de Serviços de Medicina Desportiva do Instituto Nacional do Desporto, entre 1996 e 2003;
Director do Laboratório de Análises e Dopagem do Instituto do Desporto de Portugal e Conselheiro do Conselho Nacional Antidopagem;
Presidente do Grupo de Ciência da Convenção contra a Dopagem do Conselho da Europa, entre 2002 e 2005, e Presidente do Grupo de Monitorização da Convenção contra a Dopagem do Conselho da Europa, desde Maio de 2008;
Observador Independente da Agência Mundial Antidopagem, desde 2001.
Membro da Comissão de Medicina, Investigação e Saúde da Agência Mundial Antidopagem, desde Novembro de 2003 e Presidente da Subcomissão de Acreditação de Laboratórios da Agência Mundial Antidopagem desde Janeiro de 2005;
Membro do Painel Antidopagem da UEFA desde 2006.
Autor de 60 trabalhos publicados em revistas Científicas no âmbito da Medicina Física e de Reabilitação e da Medicina Desportiva;
Carreira Desportiva:
Ex-atleta de Alta Competição na modalidade de Atletismo.

Despacho n.º 18093/2008

Considerando os serviços prestados a favor do desporto nacional pela Associação de Andebol do Porto durante 75 anos de existência;
Considerando que ao longo desse período tem desenvolvido, em colaboração com os clubes filiados, relevante trabalho na divulgação e promoção da prática do andebol, no âmbito dos quadros competitivos e eventos que organiza, como também ao nível da formação dos praticantes e demais agentes desportivos;
Considerando que o crescimento do andebol do distrito do Porto, com consequências a nível nacional, se deve ao empenho demonstrado pela Associação de Andebol do Porto, particularmente através do incentivo e apoio a clubes e praticantes desportivos;
Considerando que a atribuição da medalha de bons serviços desportivos concedida pelo Governo em 1982 é testemunho da acção meritória continuada que tem vindo a desenvolver;
Considerando, por fim, que a Associação de Andebol do Porto é um paradigma da vontade férrea e da dinâmica dos diferentes dirigentes, técnicos, praticantes, associados e funcionários:
Determina-se:
É concedida a medalha de mérito desportivo à Associação de Andebol do Porto, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

26 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18094/2008

Por meu despacho de 26 de Junho de 2008, foi Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008 ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se exonerada da categoria anterior na mesma data.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1815/2008

356.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística

Aprovação dos conceitos para fins estatísticos da subárea temática "transportes aéreos"
Considerando que constituem competências do Conselho Superior de Estatística (CSE), definidas no artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio:
"Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respectivo conhecimento, publicitação e utilização…";
"Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de actos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação;"
Considerando ainda que a aprovação dos Conceitos da subárea dos "Transportes Aéreos" foi analisada detalhadamente pelo Grupo de Trabalho sobre Estatísicas dos Transportes — Subgrupo das estatísticas do Transporte Aéreo, merecendo neste fórum uma apreciação favorável;
Considerando que foi observada nesta abordagem a metodologia aprovada pela Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão (346.ª Deliberação do Conselho) visando a definição de sistemas estatísticos conceptuais que permitam um maior grau de coerência entre os conceitos de cada área temática;
Tendo por último em atenção a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:
Serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;
Corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE.
A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas *f*) e *h*) do número 2, do Anexo A. da 286.ª Deliberação, da 298.ª Deliberação do Conselho e ainda do artigo 18.º (número 3) do Regulamento Interno do CSE, delibera:

1 — aprovar os "Conceitos para Fins Estatísticos" da subárea temática "Transportes Aéreos", sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos;

2 — sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

3 — publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

Os "Conceitos para Fins Estatísticos" encontram-se disponíveis no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*. — A Secretária do Conselho Superior de Estatística, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 18095/2008

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir, pelos fundamentos constantes do parecer favorável n.º 35/2008, emitido pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República em 17 de Abril de 2008, ao cidadão Francisco Leonel Rodrigues Lobo a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia no montante que resultar da aplicação das regras estabelecidas nos n.os 1 a 4 do artigo 6.º do referido diploma legal.

A pensão é devida a partir da data da publicação do presente despacho conjunto, não podendo, porém, ser acumulável com as pensões previstas no Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 18096/2008

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País requerida pelos seguintes cidadãos:

Alberto Pereira, ex-furriel NIM 05481065;
Alberto dos Santos Esteves, subchefe ajudante;
António Joaquim Eustáquio, sargento ajudante;
António Morais Saraiva Martins, ex-soldado;
José da Silva Santos, ex-soldado;
Manuel Baptista de Almeida, ex-2.º sargento miliciano.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 18097/2008

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia aos seguintes cidadãos:

António Pombo Miguel;
António Santos Pereira;
António Vieira Franco;
Fernando Augusto Faustino Fontes.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 18098/2008

Tendo em consideração os feitos praticados em teatro de guerra por João Silvestre Ângela Lourenço, ex-piloto FAV, que merecem o reconhecimento de excepcionais e relevantes prestados ao País, em conformidade com o parecer n.º 67/2007, votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 8 de Novembro de 2007:

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem atribuir o direito à pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País que resultar da aplicação das regras estabelecidas no referido diploma, designadamente nos seus artigos 9.º e 11.º, a João Silvestre Ângela Lourenço, ex-piloto FAV.

13 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

Despacho n.º 18099/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 ao Real Atlético Clube, número de identificação de pessoa colectiva 501143882, para a realização do projecto «Construção de muro de vedação e vedação exterior, arranjo do piso e construção de salão e bancos no recinto de jogos», que foi considerado de interesse desportivo e não possui natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Junho de 2008. — Por delegação do Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.* — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Despacho n.º 18100/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2001 à Federação de Andebol de Portugal, NIPC 501361375, para a realização do Campeonato Nacional I Divisão — Play Off, que foi considerado de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.* — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Despacho n.º 18101/2008

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do Capítulo I, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 à Federação Portuguesa de Sky Náutico, NIPC 503043043 para a realização do projecto "1.ª fase de fardamento dos oficiais (juízes, políticos, calculadores e homologadores e selecção nacional de *sky* náutico e *wakeboard*", que foi considerado de interesse desportivo e não possui natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não

tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.* — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 18102/2008

A licenciada Isabel Maria Martins Apolinário Joaquim vem exercendo o cargo de Secretária-Geral do Ministério da Saúde, tendo assumido um papel relevante na fase de implementação da informatização destes serviços, fazendo apelo à sua formação específica.

O desenvolvimento das políticas deste Ministério da Saúde exige, na actual fase, uma colaboração mais efectiva da Secretaria-Geral numa perspectiva integrada e interdisciplinar, designadamente nas áreas de organização e recursos humanos, jurídica e da comunicação. Para alcançar tal desiderato tem-se por necessária uma coordenação ao mais alto nível dirigente da secretaria-geral por quem seja detentor de uma formação académica e profissional mais abrangente, com conhecimentos e experiência nas referidas áreas e menos numa área técnica específica. Assim:

1 — Face à necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão do serviço, nos termos e ao abrigo do disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º e observado o determinado no n.º 2 do mesmo artigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda a comissão de serviço da licenciada Isabel Martins Apolinário Joaquim como secretária-geral do Ministério da Saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos após 30 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 18103/2008

Nos termos dos n.º s 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/98, de 12 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de Agosto, e ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é Catherine Foster Chee-a-Tow nomeada para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Bridgetown, Barbados.

26 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 18104/2008

João Maria Rebelo de Andrade Cabral, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de cônsul-geral de Portugal em Xangai — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 23 de Junho de 2008, promovendo-o à categoria de ministro plenipotenciário de 2.ª classe, continuando a exercer o referido cargo.

24 de Junho de 2008. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 18105/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para o exercício de funções de assessoria especializada ao meu Gabinete, o mestre Nuno Eduardo da Silva Ivo Gonçalves, auditor da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sendo para o efeito requisitado àquele Tribunal.

2 — O nomeado opta por auferir a remuneração mensal do lugar de origem, incluindo todos os direitos, subsídios, regalias sociais ou outras que usufruía.

3 — Ao nomeado é concedida a autorização a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, ficando autorizado a desempenhar actividades docentes remuneradas nos termos do despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Educação n.º 41/ME/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Março de 1990.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

25 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.*

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho (extracto) n.º 18106/2008

Por despacho de 20 de Junho de 2008, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

Ana Isabel de Mira Duarte Silva, técnica profissional especialista principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de cinco anos, com início em 14 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, *José António de Mendonça Canteiro.*

Despacho (extracto) n.º 18107/2008

Por despacho de 20 de Junho de 2008, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

Júlia Maria Buxo da Silva Azevedo, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de cinco anos, com início em 14 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

27 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 19482/2008

No uso dos poderes previstos no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), bem como nos termos do n.º 8.5 do despacho n.º 22 812/2007, do Director Geral dos Impostos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, subdelego e delego as competências a seguir indicadas:

1 — Subdelegadas:

1.1 — No chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária, em substituição, técnico de administração tributária, nível 2, licenciado Francisco Henrique Teixeira Naia:

1.1.1 — Subdelegadas ao abrigo a autorização expressa no n.º 9 da parte II do despacho n.º 22 812/2007 citado, as referidas nas alíneas *l*),

m), relativamente aos funcionários dos serviços que lhe estão afectos, e na alíneas p), todas do despacho acima referido.

1.2 — No chefe de divisão de Inspecção Tributária, em substituição, inspector tributário nível 2, António Agostinho Rodrigues:

1.2.1 — Subdelegadas ao abrigo a autorização expressa no n.º 9 da parte II do despacho n.º 22 812/2007 citado, as referidas nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), do n.º 8.5 do dito despacho n.º 22 812/2007, e nas alíneas l), m) do mesmo despacho, relativamente aos funcionários dos serviços que lhe estão afectos.

1.3 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho e da autorização expressa no n.º 2 da parte III do referido despacho, subdelego no responsável pela área de apoio administrativo da Direcção de Finanças de Beja, assistente administrativo especialista Fernando Augusto Rodrigues, até ao montante máximo de € 500,00 e com o limite das respectivas dotações orçamentais atribuídas a esta direcção de finanças, a competência que me foi delegada na alínea d) do n.º 1 da parte III do citado despacho, com referência às seguintes classificações económicas/rubricas orçamentais:

01.01.08, "Material de escritório"
02.01.07, "Roupas e calçado"
02.01.21, "Outros bens não duradouros"
02.02.01, "Encargos com instalações"
02.02.03, " Conservação de bens"
02.02.09, "Comunicações"
02.02.25, " Outros serviços"
07.01.07, "Equipamento de informática"

1.4 — Nos chefes de finanças:

1.4.1 — Subdelegada ao abrigo do n.º 1.9 da parte II do mesmo despacho, com a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas;

1.4.2 — Subdelegada ao abrigo a autorização expressa no n.º 9 da parte II do despacho n.º 22 812/2007 citado, a referida na alínea *a*) do n.º 8.5 do despacho n.º 22812/2007 citado;

1.4.3 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho e da autorização expressa no n.º 2 da parte III do referido despacho, subdelego nos chefes de finanças do distrito de Beja, até ao limite das respectivas dotações orçamentais, que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas e sempre até ao limite máximo de € 500,00, a competência que me foi delegada na alínea *d*) do n.º 1 da parte III do citado despacho, com referência às classificações económicas/rubricas orçamentais listadas no número 1.3, em que lhes foi ou vier a ser comunicado a atribuição de dotação orçamental.

2 — Delegadas:

2.1 — No chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária, em substituição, técnico de administração tributária, nível 2, licenciado Francisco Henrique Teixeira Naia:

2.1.1 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva divisão, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

2.1.2 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da divisão, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Classificações de Serviço dos Funcionários e Agentes (RCSFA) da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 362/84, de 31 de Maio;

2.1.3 — A decisão sobre as reclamações graciosas, nos termos do artigo 75.º do CPPT;

2.1.4 — Decidir da aplicação das coimas a que alude o artigo 52.º, bem como as decisões sobre a dispensa e atenuação especial das mesmas - artigo 32.º - e ainda quanto ao arquivamento dos processos conforme previsto no artigo 77.º, todos do RGIT;

2.1.5 — Decidir sobre o arquivamento dos processos ou outras diligências previstas no artigo 76.º do Código do Impostos Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

2.1.6 — Dispensar a avaliação e fixar o valor dos terrenos, nos termos do artigo 110.º do CIMSISD, se a isso ainda houver lugar;

2.1.7 — Fixar os prazos de audição prévia, nos termos do artigo 60.º da LGT e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

2.1.8 — A prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 65.º do CIRS, bem como a determinação da matéria colectável no âmbito da avaliação directa prevista no n.º 3 do artigo 16.º do CIRC e a revisão dos actos tributários prevista no artigo 78.º da LGT, com fundamento em erro imputável aos serviços, relativamente aos procedimentos que decorram na Divisão de Tributação e Justiça Tributária.

2.1.9 — Despacho incluindo os procedimentos necessários para a elaboração e recolha de documentos de todos os documentos de correcção, processados na divisão, resultantes designadamente de erros de recolha, de processos de reclamação graciosa ou de impugnação judicial;

2.1.10 — Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS, pendentes de análise de listagens de IRS, quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;

2.1.11 — Assinar toda a correspondência da respectiva divisão incluindo notas e mapas, com exclusão da destinada à Direcção-Geral dos Impostos e outras entidades equiparadas ou superiores;

2.1.12 — Designar os peritos regionais, para efeitos de segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.1.13 — Assinar folhas e documentos de despesa respeitantes ao serviço de avaliações.

2.2 — No chefe de divisão da Inspecção Tributária, em substituição, inspector tributário nível 2, António Agostinho Rodrigues:

2.2.1 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva divisão, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

2.2.2 — Seleccionar os contribuintes a fiscalizar, de acordo com os critérios e parâmetros definidos no artigo 27.º do RCPIT;

2.2.3 — Proceder à emissão das ordens de serviço ou dos despachos, para os procedimentos inspectivos, internos e externos, programados para execução na Divisão de Inspecção Tributária;

2.2.4 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos dos artigos 39.º do Código do IRS e 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.2.5 — Determinar o recurso a métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.2.6 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT e do n.º 2 do artigo 60.º do DCPIT, no âmbito dos procedimentos da inspecção tributária e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

2.2.7 — Sancionar os relatórios das acções inspectivas, nos termos do n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT bem como as informações concluídas pela Inspecção Tributária;

2.2.8 — Fixar a matéria colectável a sujeitos passivos de IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo código e dos artigos 87.º e 90.º da LGT, bem como proceder a determinação da matéria colectável no âmbito da avaliação directa prevista no n.º 3 do artigo 16.º do CIRC relativamente às acções inspectivas cujas correcções não excedam, em qualquer caso, o valor de €100 000,00 por exercício;

2.2.9 — A prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 65.º do CIRS, decorrente de correcções propostas pelos serviços de inspecção tributária, até ao limite de €100 000,00 por cada ano;

2.2.10 — Fixar, nos termos do artigo 84.º do CIVA, o valor de imposto em falta com base em presunções ou métodos indirectos, nos casos e condições previstos nos artigos 87.º e 89.º da lei geral tributária, até ao limite de € 20 000,00 por cada ano;

2.2.11 — Proceder à revisão dos actos tributários prevista no artigo 78.º da LGT, com fundamento em erro imputável aos serviços, relativamente a procedimentos ocorridos na Divisão de Inspecção Tributária, dentro dos limites referidos nos pontos 2.2.8 a 2.2.10;

2.2.12 — Sancionar todos os documentos de correcção emitidos e recolhidos, na sequência de procedimento inspectivo ou da revisão de actos tributários referida em 2.2.11.;

2.2.13 — Sancionar e autorizar a recolha informática do modelo 344 do IVA;

2.2.14 — Assinar toda a correspondência da respectiva divisão incluindo notas e mapas, com exclusão da destinada à Direcção-Geral dos Impostos e outras entidades equiparadas e superiores;

2.2.15 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da respectiva divisão, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RCSFA da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

2.3 — No técnico de administração tributária principal José Francisco Parreira Salvado:

2.3.1 — A gestão e coordenação do Serviço de Apoio ao Contribuinte;

2.3.2 — A coordenação da equipa de cobrança executiva

2.4 — Nos chefes de serviço de finanças do distrito de Beja, a fixação das coimas previstas no artigo 52.º do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Janeiro, relativamente às infracções ao CIVA, nos processos instaurados com base em autos de notícia emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação.

2.5 — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea *c*) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, as competências previstas no artigo 15.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, no técnico de administração tributária, nível 1, licenciado em direito, Sérgio Augusto Gonçalves Mestre, o exercício das funções de representante da Fazenda

Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal da área da competência desta Direcção de Finanças.

2.6 — Delego, de acordo com o n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, a competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do mesmo artigo, para a realização dos actos de investigação penal fiscal prevista no n.º 2 do artigo 40.º do RGIT, no chefe de divisão licenciado em direito Francisco Henrique Teixeira Naia e nos inspectores tributários, nível II, licenciados em direito, Joaquim Fernando Marques Mendonça Lopes e Maria Vitória Guedes Candeias Fitas.

3 — Não vigora, salvo nas excepções expressas, o poder de subdelegar nas subdelegações acima estabelecidas.

4 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal o chefe de divisão Francisco Henrique Teixeira Naia e nas suas faltas, ausências e impedimentos o chefe de divisão António Agostinho Rodrigues.

5 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados e despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

14 de Janeiro de 2008. — O Director de Finanças de Beja, em regime de substituição, *José Alexandre Aleixo Ramalho.*

Aviso n.º 19483/2008

Subdelegação e delegação de competências

No uso dos poderes previstos no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT), bem como nos termos do n.º 8.5 do despacho n.º 27 463/2007, do Director Geral dos Impostos, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2007, subdelego e delego as competências a seguir indicadas:

1 — Subdelegadas:

1.1 — No chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária, em substituição, técnico de administração tributária, nível 2, licenciado Francisco Henrique Teixeira Naia:

1.1.1 — Subdelegadas ao abrigo a autorização expressa no n.º 9 da parte II do despacho n.º 27 463/2007 citado, as referidas nas alíneas *l*), m), relativamente aos funcionários dos serviços que lhe estão afectos e do serviços de apoio administrativo, e na alínea p), todas do despacho acima referido.

1.2 — No chefe de divisão de Inspecção Tributária, em substituição, inspector tributário nível 2, António Agostinho Rodrigues:

1.2.1 — Subdelegadas ao abrigo a autorização expressa no n.º 9 da parte II do despacho n.º 27 463/2007 citado, as referidas nas alíneas *b*), c), d), e), f), g), h), i), j), k), do n.º 8.5 do dito despacho n.º 27 463/2007, e nas alíneas l) e m) do mesmo despacho, relativamente aos funcionários dos serviços que lhe estão afectos.

1.3 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho e da autorização expressa no n.º 2 da parte III do referido despacho, subdelego no responsável pela área de apoio administrativo da Direcção de Finanças de Beja, assistente administrativo especialista Fernando Augusto Rodrigues, até ao montante máximo de € 500,00 e com o limite das respectivas dotações orçamentais atribuídas a esta direcção de finanças, a competência que me foi delegada na alínea d) do n.º 1 da parte III do citado despacho, com referência às seguintes classificações económicas/rubricas orçamentais:

01.01.08, "Material de escritório"
02.01.07, "Roupas e calçado"
02.01.21, "Outros bens não duradouros"
02.02.01, "Encargos com instalações"
02.02.03, " Conservação de bens"
02.02.09, "Comunicações"
02.02.25, " Outros serviços"
07.01.07, "Equipamento de informática".

1.4 — Nos chefes de finanças:

1.4.1 — Subdelegada ao abrigo do n.º 1.10 da parte II do mesmo despacho, com a faculdade de subdelegação nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05 – 2.ª secção do Tribunal de Contas;

1.4.2 — Subdelegada ao abrigo das autorizações expressas nos n.os 9 e 11 da parte II do despacho n.º 27 463/2007 citado, as referidas, respectivamente, nas alíneas a) e l) do n.º 8.5 do mesmo despacho, no último caso, relativamente aos funcionários do serviço de finanças que chefiam;

1.4.3 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho e da autorização expressa no n.º 2 da parte III do referido despacho, subdelego nos chefes de finanças do distrito de Beja, até ao limite das respectivas dotações orçamentais, que lhes estão ou vierem a ser especificamente atribuídas e sempre até ao limite máximo de € 500,00, a competência que me foi delegada na alínea d) do n.º 1 da parte III do citado despacho, com referência às classificações económicas/rubricas orçamentais listadas no número 1.3, em que lhes foi ou vier a ser comunicado a atribuição de dotação orçamental.

2 — Delegadas:

2.1 — No chefe de divisão de Tributação e Justiça Tributária, em substituição, técnico de administração tributária, nível 2, licenciado Francisco Henrique Teixeira Naia:

2.1.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida no ponto n.º 11.1.1. do n.º II do despacho n.º 23 089/2005, de 18 de Outubro, do Director Geral dos Impostos, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005;

2.1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva divisão, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

2.1.3 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da divisão, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Classificações de Serviço dos Funcionários e Agentes (RCSFA) da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 362/84, de 31 de Maio;

2.1.4 — A decisão sobre as reclamações graciosas, nos termos do artigo 75.º do CPPT;

2.1.5 — Decidir da aplicação das coimas a que alude o artigo 52.º, bem como as decisões sobre a dispensa e atenuação especial das mesmas – artigo 32.º – e ainda quanto ao arquivamento dos processos conforme previsto no artigo 77.º, todos do RGIT;

2.1.6 — Decidir sobre o arquivamento dos processos ou outras diligências previstas no artigo 76.º do Código do Impostos Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações (CIMSISD) e artigo 30.º do Código do Imposto do Selo (CIS);

2.1.7 — Dispensar a avaliação e fixar o valor dos terrenos, nos termos do artigo 110.º do CIMSISD, se a isso ainda houver lugar;

2.1.8 — Fixar os prazos de audição prévia, nos termos do Artigo 60.º da LGT e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

2.1.9 — A prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 65.º do CIRS, bem como a determinação da matéria colectável no âmbito da avaliação directa prevista no n.º 3 do artigo 16.º do CIRC e a revisão dos actos tributários prevista no artigo 78.º da LGT, com fundamento em erro imputável aos serviços, relativamente aos procedimentos que decorram na Divisão de Tributação e Justiça Tributária;

2.1.10 — Despacho incluindo os procedimentos necessários para a elaboração e recolha de documentos de todos os documentos de correcção, processados na divisão, resultantes designadamente de erros de recolha, de processos de reclamação graciosa ou de impugnação judicial;

2.1.11 — Autorizar o levantamento da suspensão das liquidações do IRS, pendentes de análise de listagens de IRS, quando não haja correcções a fazer aos elementos declarados;

2.1.12 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da respectiva divisão e do serviço de apoio administrativo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RCSFA da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

2.1.13 — Assinar toda a correspondência da respectiva divisão incluindo notas e mapas, com exclusão da destinada à Direcção-Geral dos Impostos e outras entidades equiparadas ou superiores;

2.1.14 — Designar os peritos regionais, para efeitos de segundas avaliações, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.1.15 — Assinar folhas e documentos de despesa respeitantes ao serviço de avaliações.

2.2 — No chefe de divisão da Inspecção Tributária, em substituição, inspector tributário nível 2, António Agostinho Rodrigues:

2.2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida no ponto n.º 11.2.1. do n.º II do despacho n.º 23 089/2005, de 18 de Outubro, do Director-Geral dos Impostos, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005;

2.2.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva divisão, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

2.2.3 — Seleccionar os contribuintes a fiscalizar, de acordo com os critérios e parâmetros definidos no artigo 27.º do RCPIT;

2.2.4 — Proceder à emissão das ordens de serviço ou dos despachos, para os procedimentos inspectivos, internos e externos, programados para execução na Divisão de Inspecção Tributária;

2.2.5 — Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos nos termos dos artigos 39.º do Código do IRS e 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.2.6 — Determinar o recurso a métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

2.2.7 — Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT e do n.º 2 do artigo 60.º do DCPIT, no âmbito dos procedimentos da inspecção tributária e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

2.2.8 — Sancionar os relatórios das acções inspectivas, nos termos do n.º 6 do artigo 62.º do RCPIT bem como as informações concluídas pela Inspecção Tributária;

2.2.9 — Fixar a matéria colectável a sujeitos passivos de IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo código e dos artigos 87.º e 90.º da LGT, bem como proceder a determinação da matéria colectável no âmbito da avaliação directa prevista no n.º 3 do artigo 16.º do CIRC relativamente às acções inspectivas cujas correcções não excedam, em qualquer caso, o valor de €100 000,00 por exercício;

2.2.10 — A prática dos actos de apuramento, fixação ou alteração referidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 65.º do CIRS, decorrente de correcções propostas pelos serviços de inspecção tributária, até ao limite de €100 000,00 por cada ano;

2.2.11 — Fixar, nos termos do artigo 84.º do CIVA, o valor de imposto em falta com base em presunções ou métodos indirectos, nos casos e condições previstos nos artigos 87.º e 89.º da lei geral tributária, até ao limite de € 20 000,00 por cada ano;

2.2.12 — Proceder à revisão dos actos tributários prevista no artigo 78.º da LGT, com fundamento em erro imputável aos serviços, relativamente a procedimentos ocorridos na Divisão de Inspecção Tributária, dentro dos limites referidos nos pontos 2.2.8 a 2.2.10;

2.2.13 — Sancionar todos os documentos de correcção emitidos e recolhidos, na sequência de procedimento inspectivo ou da revisão de actos tributários referida em 2.2.11.;

2.2.14 — Sancionar e autorizar a recolha informática do modelo 344 do IVA;

2.2.15 — Assinar toda a correspondência da respectiva divisão incluindo notas e mapas, com exclusão da destinada à Direcção-Geral dos Impostos e outras entidades equiparadas e superiores;

2.2.16 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da respectiva divisão, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RCSFA da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio.

2.3 — No técnico de administração tributária principal José Francisco Parreira Salvado:

2.3.1 — A gestão e coordenação do Serviço de Apoio ao Contribuinte;

2.3.2 — A coordenação da equipa de cobrança executiva.

2.4 — Nos chefes de serviço de finanças do distrito de Beja, a fixação das coimas previstas no artigo 52.º do RGIT, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Janeiro, relativamente às infracções ao CIVA, nos processos instaurados com base em autos de notícia emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação.

2.5 — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea c) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, as competências previstas no artigo 15.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, no técnico de administração tributária, nível 1, licenciado em direito, Sérgio Augusto Gonçalves Mestre, e no técnico de administração tributária adjunto, licenciada em direito, Maria João Ganchinho Vidal, o exercício das funções de representante da Fazenda Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal da área da competência desta Direcção de Finanças.

2.6 — Delego, de acordo com o n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, a competência prevista na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, para a realização dos actos de investigação penal fiscal prevista no n.º 2 do artigo 40.º do RGIT, no chefe de divisão licenciado em direito Francisco Henrique Teixeira Naia e nos inspectores tributários, nível II, licenciados em direito, Joaquim Fernando Marques Mendonça Lopes e Maria Vitória Guedes Candeias Fitas.

3 — Não vigora, salvo nas excepções expressas, o poder de subdelegar nas subdelegações acima estabelecidas.

4 — Substituto legal – nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal o chefe de divisão Francisco Henrique Teixeira Naia e nas suas faltas, ausências e impedimentos o chefe de divisão António Agostinho Rodrigues.

5 — Produção de efeitos – este despacho produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados e despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

22 de Janeiro de 2008. — O Director de Finanças de Beja, em regime de substituição, *José Alexandre Aleixo Ramalho.*

Aviso n.º 19484/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, 62.º da Lei Geral Tributária e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, o Chefe do Serviço de Finanças de Anadia delega, nos funcionários abaixo indicados, as competências próprias que se vão assinalar.

I — Chefia das secções

1 — 1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, José Lino Cardoso Almeida Santos, técnico de Administração Tributária Adjunto, nível 2.

2 — 2.ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Paulo Jorge de Carvalho Queirós, Técnico de Administração Tributária Adjunto, nível 2.

3 — 3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, José Óscar Madeira Teixeira, Técnico de Administração Tributária, nível 2

II — Atribuições e competências dos Delegados

Sem prejuízo das funções que, pontualmente, lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes é atribuída pelo disposto nos artigos 93.º, do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, constituída pela obrigação de, sob orientação e supervisão do chefe do Serviço, assegurarem o bom e regular funcionamento das respectivas Secções e exercerem a adequada acção formativa e disciplinar sobre os funcionários que as compõem, são delegadas nos acima identificados chefes de finanças adjuntos as competências que de seguida se referem, dispensando os mesmos a devida observância, por outro lado, às regras que também se assinalam.

1 — De carácter geral:

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo o despacho, registo e distribuição de certidões, de cadernetas prediais e controlo da respectiva cobrança de emolumentos;

b) Controlar a assiduidade dos funcionários afectos à Secção;

c) Assinar e distribuir os documentos de cobrança e de operações específicas do Tesouro;

d) Verificar e controlar os serviços, de forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

e) Providenciar para que, em tempo útil, seja dada resposta às informações solicitadas pelos diversos serviços;

f) Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a necessária prontidão, qualidade e respeitados os critérios de prioridade no atendimento;

g) Assinar a correspondência da secção, que tenha carácter de mero expediente, excepto quando dirigida aos serviços regionais e centrais da DGCI, ou a outras entidades de nível institucional relevante;

h) Instruir, informar e elaborar parecer sobre quaisquer petições, exposições, reclamações e recursos hierárquicos;

i) Apreciar e informar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, no âmbito da secção;

j) Tomar as providências necessárias à substituição dos funcionários nos seus impedimentos, bem como as relativas aos reforços necessários por aumentos anormais ou campanhas;

k) Promover a distribuição de instruções pelos funcionários da secção, bem como a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

l) Promover e coordenar a execução dos mapas de reporte (serviço mensal), bem como da elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com a respectiva secção, de modo a que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias;

m) Assegurar que os equipamentos, informáticos e outros, não sejam abusivamente utilizados e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da segurança quer ao nível da informação e, nesta área, assegurar o correcto cumprimento das restrições impostas pelo sigilo profissional;

n) Assinar os mandados de notificação e ordens de serviço para execução externa;

o) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos da alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias; e

p) Promover o registo e autuação dos processos administrativos de redução de coimas, a que se refere o artigo 29.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*), do RGIT.

2 — De carácter específico:

2.1- No adjunto José Lino Cardoso Almeida Santos:

a) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e praticar todos os actos necessários à sua execução e, ainda, desencadear a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos;

b) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e praticar todos os actos necessários à sua execução e, ainda, desencadear a fiscalização do mesmo quando tal seja pertinente;

c) Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção do IVA, a que se refere o n.º 6 do artigo 12.º do CIVA;

d) Coordenar e promover os procedimentos relacionados com o cadastro único, com excepção da decisão de cessação oficiosa e alteração de dados relacionados com o número de identificação fiscal (NIF);

e) Promover a instauração, instrução e controlo dos processos administrativos de liquidação, de reclamação graciosa e de revisão oficiosa dos impostos integrados na secção, bem como praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da fixação de valores ou rendimentos, nos processos de liquidação, e do despacho de decisão nos restantes; e

f) Promover e controlar todo o serviço administrativo relacionado com correspondência expedida, correios e telecomunicações, material e consumíveis, equipamentos, instalações, serviço de limpeza e pessoal.

2.2 — No adjunto Paulo Jorge de Carvalho Queirós:

a) Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT), imposto do selo (IS) e Contribuição Especial nos termos do Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março, e ainda, impostos extintos, designadamente contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações;

b) Promover as avaliações, nos termos dos artigo 37.º e 76.º do Código do IMI (CIMI) ou outras, no âmbito do património;

c) Coordenar o serviço relacionado com a avaliação de prédios, incluindo segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais e verificação de áreas;

d) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, bem como promover os procedimentos e actos necessários para os referidos efeitos;

e) Apreciar e decidir os pedidos de isenção, no âmbito da tributação do património (IMI e IMT), bem como promover a confirmação ou fiscalização das isenções concedidas;

f) Promover a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação, de reclamação graciosa e de revisão oficiosa dos impostos integrados na secção, com excepção do despacho de decisão;

g) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado e bens prescritos e abandonados, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

h) Promover o registo e autuação dos processos de avaliação, nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

i) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes à receita do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da DGCI, incluindo as reposições; e

j) — Promover a instauração e autuação dos processos administrativos de restituição de receitas tributárias, provenientes de impostos não informatizados.

2.3 — No adjunto José Óscar Madeira Teixeira:

a) Coordenar e promover todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal e pugnar pela rápida conclusão dos mesmos;

b) Promover o registo e autuação dos processo de execução fiscal, proferir despachos no âmbito da sua tramitação e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com excepção de:

Ordenar o levantamento de penhora e declarar extinta a execução, em caso de bens penhorados sujeitos a registo;

Ordenar a reversão da execução, excepto contra possuidores de bens;

Declarar em falhas ou declarar a prescrição em processos cujas dívidas sejam superiores a € 5 000,00;

Decidir da marcação e da venda de bens;

Decidir no âmbito do pagamento em prestações;

Decidir no âmbito das garantias;

Decidir da suspensão do processo executivo, quando dependa da prestação de garantia;

c) Promover o registo e autuação dos processos de oposição e embargos de terceiros e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da decisão de revogação do acto que lhes tenha dado fundamento;

d) Coordenar o promover o serviço externo relacionado com a justiça tributária;

e) Promover o registo dos bens penhorados;

f) Mandar expedir cartas precatórias;

g) Promover a passagem de certidões e consequente remessa aos tribunais ou serviços de finanças competentes, no âmbito da reclamação de créditos, da insolvência ou penhora de remanescentes (cf. artigo 81.º do CPPT);

h) Promover o envio ao tribunal administrativo e fiscal das petições de impugnação;

i) Promover a atempada execução das decisões proferidas em processos judiciais;

j) Promover o registo e autuação dos processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da fixação, dispensa e atenuação especial das coimas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

k) Promover o registo e autuação dos autos de apreensão de mercadorias em circulação, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho;

l) Promover o registo e autuação dos processos administrativos de redução de coima, a que se refere o artigo 29.º, n.º 1, alínea *c*), do RGIT;

m) Controlar o registo, autuação e extinção dos processos de reclamação graciosa; e

n) Promover o registo e autuação dos processos administrativos de restituição de receitas não tributárias.

III — Observações

Em todos os actos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, os delegados farão menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças», ou outra equivalente.

IV — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Abril de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

4 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia, *António Coroado Pinto.*

Aviso n.º 19485/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de Maio, artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei geral Tributária, delego no Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição José Alberto Paulino Mamede, que chefia a Secção de Cobrança, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar o funcionamento das caixas no Sistema Local de Cobrança (SLC);

2 — Efectuar o encerramento informático do dia no SLC;

3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT — agora IGCP (n.º 5 da Portaria n.º 959/99 de 7 de Setembro (2.ª Série));

4 — Efectuar a requisição de valores selados e impressos à INCM (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea *h*);

5 — Conferência e assinatura do serviço de contabilidade (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea *j*);

6 — Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea *b*);

7 — Realização dos balanços previstos na lei (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea *g*);

8 — Notificação dos autores materiais de alcance (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º III, alínea *i*);

9 — Elaboração do «Auto de Ocorrência» no caso de alcance não satisfeito pelo autor (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º, n.º I, alínea *f*);

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho);

11 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

12 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — e de conciliação — e comunicar ao Instituto de Gestão de Crédito Público e Direcção de Finanças, respectivamente, se for caso disso;

13 — Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
14 — Analisar e autorizar diariamente a anulação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detectados após cobrança e antes do encerramento do dia;
15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o «Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos», «Contabilização e Controlo das Operações Específicas do Tesouro» e «Funcionamento das Caixas» devidamente escriturados, salvo aqueles que são gerados automaticamente pelo SLC;
16 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
17 — Organizar a «Conta de Gerência» nos termos da instrução n.º 1/99 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
18 — O controlo e a coordenação dos procedimentos de todos os actos respeitantes ao Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do Serviço de Finanças, nos termos, respectivamente, dos n.º s 4 e 5 do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação;
19 — Controlar o movimento de todos os cheques emitidos pelo IGCP e enviados a este serviço de Finanças, mantendo informação actualizada sobre o seu destino e ou aplicação;
20 — No uso dos poderes que me foram conferidos por subdelegação do Director de Finanças de Leiria pelo Despacho n.º 3972/08 de 10 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 33 de 15 de Fevereiro de 2008, subdelego a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão a favor da Fazenda Nacional (IGCP).
Produção de efeitos — A delegação de competências agora proferida produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, ficando desde já ratificados os actos desde então praticados pelo delegado.

6 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Peniche, *José Lima Pereira da Cruz.*

Aviso n.º 19486/2008

Delegação e subdelegação de competências

Ao Abrigo do artigo94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, Delego nos chefes de finanças adjuntos as seguintes Competências:
1 — Chefia das Secções
1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Eduardo Jorge S.Cabral Cordeiro, TAT 2
2.ª Secção — Tributação do Património-Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Vasco Amândio Botelho, TAT 2
3.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de Substituição,
Humberto Carvalho Medeiros, TAT 2
4.ª Secção — Cobrança — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Adalberto
Morais Bettencourt, TAT 2
2 — Atribuição de competências: Aos Chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de Maio, e que é de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar aos funcionários competirá:
2.1 — De carácter geral

a) O controlo da assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;
b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem, disciplina e urbanidade na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
c) O controlo e acompanhamento da execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados;
d) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanhas;
e) Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;
f) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores
g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão e qualidade todas as respostas e informações pedidas pelos utentes e diversas entidades, respeitando sempre as prioridades de atendimento definidas na lei;
h) Proceder ao despacho, distribuição e registo de certidões que lhe couberem;
i) A assinatura na correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com expecão da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como autoridades judiciais ou administrativas;
j) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da sua secção, incluindo ao não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
k) A instrução de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;
l) Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das infracções Tributárias;
m) Decidir os pedidos de pagamentos de coimas com redução, nos termos do artigo29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;
n) Assinar os documentos de cobrança e de operações de Tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;
o) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
p) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas quer ao chefe do serviço quer aos competentes serviços técnicos da DGITA;
q) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
r) Propor-me, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos funcionários;

2.2 — De carácter específico:
2.2 — 1 — No chefe da Finanças Adjunto TAT2, Eduardo Jorge S.Cabral Cordeiro responsável pela Tributação do rendimento e despesa:

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS, IRC, IVA, bem como a fiscalização dos mesmos, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático;
b) Orientar e controlar a recepção das declarações, bem como a sua visualização, registo prévio, loteamento e remessa atempada aos diversos centros de recolha nos termos superiormente definidos;
c) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR e controlo de faltosos de IR
d) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promovera sua remessa célere à Direcção de Finanças nos termos superiormente estabelecidos;
e) Coordenar, controlar e instruir os processos de análise de divergências de IRS, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão;
f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Cadastro Único — modulo de actividade;
g) Verificação das notas de apuramento mod 382,promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos de IVA, controlo e emissão dos modelos 344,bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração e envio ao serviço respectivo dos BAOs com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;
h) Despachar os pedidos de renúncia à isenção a que se refere o artigo 12.º do CIVA;
i) Controlar e promover atempadamente a fiscalização dos sujeitos passivos do regime dos pequenos retalhistas, através do registo informático e declarações entregues;
j) Organizar, coordenar o registo da correspondência entrada no Serviço de Finanças e
E correspondência expedida e o arquivo das minutas /duplicados;
l) Controlo do serviço de pessoal, nomeadeamente a actualização permanente do programa informático das férias, faltas e licenças e elaboração da nota mensal e anual;
m) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e controlar todo o serviço;

2.2 -2- No chefe de Finanças Adjunto TAT 2, Vasco Amândio Botelho responsável pela Secção da Tributação do património:

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal s/ Imóveis (IMI), ou com ele relacionados, incluindo apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos do código, sobre as matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios, promovendo todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários para o efeito;

b) Praticar todos os actos relacionados com os pedidos de isenção do IMI, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;
c) Controlar a recepção e recolha informática das declarações mod 1 do IMI;
d) Controlar a condução e assinatura das avaliações, incluindo as segundas avaliações, com excepção dos actos relativos à posse, nomeação e substituição de peritos da assinatura de mapas resumo e folhas de despesa;
e) Controlo e fiscalização dos elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente Câmaras Municipais, Notários e Serviços de Finanças, etc;
f) Controlo e fiscalização das liquidações de anos anteriores;
g) Controlo de todo o serviço informático relacionado com este imposto;
h) Instauração e instrução, com emissão de parecer quando se torne necessário, dos processos de reclação graciosa, em sede de IMI;
i) Assinar e controlar a recepção e processamento informático das declarações mod 1, assim como o do seu pagamento do IMT;
j) Instrução e informação dos pedidos de isenção de IMT; Controlo e fiscalização de todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo11.º,para efeitos de caducidade;
k) Promoção sempre que necessária, da liquidação adicional do imposto nos termos do artigo31.º;
l) Instrução e informação das reclamações graciosas, quando não dêem lugar a reembolso;
m) Fiscalização, com recurso aos meios disponíveis, do cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual dos elementos matriciais;
n) Instauração e instrução com emissão de parecer quando se torne necessário, dos processos de reclamação graciosa com sede em IMT e SISA;
o) Coordenação e controlo de todo o serviço relacionado com o Imposto de Selo (IS),e Imposto s/ Sucessões e Doações(ISSD);,com excepção do imposto de selo devido nos contratos de arrendamento;
p) Assinatura de todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo as requisições de serviços de fiscalização e conferência dedos cálculos efectuados nos mesmos;
q) Apreciação e decisão dos pedidos de prorrogação de prazo das relações de bens;
r) Fiscalização e controlo de todo o serviço, designadamente os verbetes de usufrutuários
e relações dos notários;
s) Despacho de junção aos processos de documentos com os mesmos relacionados
t) Instauração e instrução com emissão de parecer quando se torne necessário, dos processos de reclamação graciosa em sede de IS e ISSD;
u) Coordenação e controlo de todo o serviço de entradas e de correio da respectiva secção;

2.2-3 — No Chefe de Finanças Adjunto TAT 2,Humberto Carvalho Medeiros responsável pela secção da Justiça Tributária:

a) Orientação, coordenação e controlo de todo o serviço relacionado com os processos de execução fiscal tendo particular atenção à fixação do objectivo da cobrança;
b) Orientação coordenação e controlo dos processos de contra ordenação, impugnação, oposição, embargo de terceiros e graduação de créditos, tomando as medidas necessárias à sua rápida conclusão ou remessa a Tribunal;
c) Registo e autuação dos processos de execução fiscal, emissão de despacho para a sua instrução e prática de todos os actos ou termos que por lei, sejam da competência do Serviço de Finanças, com excepção dos actos relativos:

1 — Extinção por pagamento ou anulação
2- Declaração ou extinção da execução e ordem de levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;
3 — Declaração em falhas de processos de valor superior a € 10.000.00;
4 — Marcação de vendas de bens penhorados por qualquer das formas legalmente previstas;
5 — Aceitação de propostas de compra de bens postos à venda;
6 — Remoção dos fieis depositários;
7 — Nomeação de negociadores particulares;
8 — Fixação das remunerações e valores de encargos com negociadores particulares e fieis depositários;
9 — Despachos de levantamento de penhoras e cancelamento de registos;
10 — Suspensão da execução;
11 — Despachos de reversão; e
12 — Decisão de pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação das garantias apresentadas;

d) Ordem de registo e de autuação dos processos de contra ordenação fiscal, direcção da instrução e investigação dos mesmos e prática de todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões nos mesmos proferidas, com excepção de:

1 — Fixação de coimas
2 — Dispensa e atenuação especial de coimas;
3 — Reconhecimento de causa extinta do procedimento;
4 — Inquirição de testemunhas;
e) Ordem para autuação dos processos de embargos de terceiros, de oposição e de reclamação de créditos e prática de todos os actos a eles respeitantes;

f) Promoção dentro dos prazos legalmente previstos de todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação judicial, praticando os actos necessários da competência do Chefe do Serviço, incluindo o da execução de decisões neles proferidas com exclusão da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;
g) Instrução e informação de recursos contenciosos e judiciais;
h)Programação e controlo do serviço externo relacionado com a justiça tributária e com a notificação pessoal;
i) Ordenação da expedição de cartas precatórias;
j) Promoção, controlo e acompanhamento da gestão do sistema de restituições e pagamentos;
l) Elaboração mensal de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva, bem como coordenação de todo o serviço relacionado com o respectivo envio aos seus destinos cumprindo os prazos estabelecidos;
m) Coordenação e controlo de todo o serviço de entradas de correio da respectiva secção;

2.2- 4 — No Chefe de Finanças Adjunto TAT 2,Adalberto Morais Bettencourt, responsável pela secção de Cobrança:

a) Autorização de funcionamento das "caixas" do SLC;
b) Execução do encerramento informático da respectiva Secção;
c) Obrigação de assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela entidade competente;
d) Execução de requisições e devoluções de valores selados à Imprensa Nacional-Casa da Moeda;
e) Conferência dos valores selados entrados e saídos da Secção;
f) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
g) Realização dos balanços previstos na lei, com excepção do balanço de transição e mandato de gerência;
h) Notificação dos autores materiais de alcance;
i) Elaboração do auto de ocorrência de alcance não satisfeito pelo seu autor;
j) Procedimento de anulação dos pagamentos motivados por má cobrança;
k) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;
l) Procedimento de estorno de receitas motivadas por erros de classificação e elaboração dos respectivos mapas de movimentos escriturais, bem como a comunicação à Direcção de Finanças e ao IGCP, se for caso disso;
m) Registo no SLC, e sempre que possível, das entradas e saídas de valores;
n) Análise e autorização de eliminação de registos de pagamento de documentos no SLC motivada por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;
o) Manutenção dos diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos,Contabilização e Controlo das Operações Específicas do Tesouro e o funcionamento das Caixas devidamente escriturados,mesmo os que são automaticamente gerados pelo SLC;
p) Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Dec-Lei n.º 191/99 de 5 de Junho;
q) Organização da conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99,2.ª secção do Tribunal de Contas;
r) Execução de notificação, e procedimentos subsquentes, relativa às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da Administração fiscal, onde se incluem as reposições, bem como as respectivas certidões de dívida, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do CPPT;
s) Informação e apreciação dos pedidos de isenção do Imposto único de Circulação, a remeter, para decisão, aos Serviços Centrais, mantendo os registos actualizados para consulta permanente dos serviços;

t) Coordenação e controlo da liquidação do imposto de Selo na apresentação de contractos de arrendamento e subarrendamento;

u) Assegurar a emissão das cadernetas e certidões requeridas pelos contribuintes, controlando os emolumentos devidos, e fiscalizando a isenção dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efecuados;

v) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte-módulo de identificação;

Subdelegação de competências

No uso dos poderes que me foram conferidos por delegação do Director de Finanças de Ponta Delgada, conforme o disposto no n.º 3 e 3.3 do Aviso (extracto) n.º 7530/2005 2.ª série de 24 de Agosto de 2005,subdelego no referido Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, Adalberto Morais Bettencourt competência para apresentar ou propor a desistência da queixa junto do Ministério Publico pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Nas minhas ausências ou impedimentos, substituir-me-ão os meus adjuntos Vasco Amândio Botelho, Eduardo Jorge Cordeiro, Humberto Carvalho Medeiros e Adalberto Morais Bettencourt, pela ordem mencionada.

Este despacho produz efeitos desde o dia 03 de Março de 2008,para todos os actos praticados desde esta data, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos delegados.

11 de Junho de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Ponta Delgada, em regime de substituição, *M.ª Filomena Raposo M. Rebelo S. Carvalho*.

Aviso n.º 19487/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 62.º da Lei Geral Tributária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, artigo 29.º, n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Chefes de Finanças Adjuntos infra identificados, a competência para a prática de actos, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

Chefia das Secções:

Secção da Tributação e Justiça Tributária — A Chefe de Finanças Adjunto, Ana Maria Cabrita Gonçalves Pacheco, Técnica de Administração Tributária Nível 2, em regime de substituição;

Secção da Cobrança — O Chefe de Finanças Adjunto, Luís António Ferreira Alexandre, Técnico de Administração Tributária Nível 2, em regime de substituição.

Atribuições e competências. — Aos referidos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo da funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — De carácter geral:

1.1 — Controlar os serviços de modo a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer por determinação superior.

1.2 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da DGCI e a todas as Direcções de Finanças, bem como a entidades estranhas à DGCI de nível institucionalmente relevante.

1.3 — Assegurar e controlar a organização a conservação do arquivo dos documentos e processos respeitantes aos serviços adstritos à Secção.

1.4 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, trimestral e anual, bem como a elaboração das relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os respectivos serviços, de modo que seja assegurada a respectiva remessa atempada às entidades destinatárias.

1.5 — Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades destinatárias.

1.6 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam servidos com prontidão e qualidade.

1.7 — Assegurar que o equipamento informático seja gerido de modo eficaz ao nível de segurança.

1.8 — Proferir despachos de mero expediente.

1.9 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas para apreciação e decisão superior.

1.10 — Propor formas de actuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos funcionários da secção sempre que se mostre necessário, e bem assim, providenciar a substituição de funcionários nos seus impedimentos e os reforços que se mostrarem necessários por aumento anormal de serviço.

1.11 — Verificar e proceder à distribuição diária de todo o expediente da Secção, a fim de ser distribuído pelos funcionários.

1.12 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços da Secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades.

1.13 — Atribuir os serviços e tarefas aos respectivos funcionários.

1.14 — Levantar autos de notícia das infracções por si verificadas no desempenho das suas funções, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro e na alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT.

1.15 — Promover a extracção e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade das respectivas secções, e cuja competência esteja por lei atribuída ao Chefe do Serviço de Finanças.

1.16 — Promover a requisição de impressos e dos livros necessários à respectiva secção, controlando a sua existência, consumo e adequada utilização.

1.17 — Pugnar pela boa utilização e funcionamento de todos os bens e equipamentos, acompanhando e verificando a sua instalação, manutenção e reparação.

2 — De carácter específico.

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Ana Maria Cabrita Gonçalves Pacheco que chefia a Secção de Tributação e Justiça Tributária:

2.1 — Impostos Sobre o Rendimento (IRS/IRC):

2.1 — 1 — Orientar e controlar a recepção, visualização e registo prévio das declarações apresentadas;

2.1 — 2 — Visualizar os mapas de controlo das declarações, controlando a sua organização permanente.

2.1 — 3 — Proceder sob sua orientação ao loteamento e remessa das declarações que eventualmente não possam nem incumbam a este Serviço de finanças recolher;

2.1 — 4 — Proceder sob a sua orientação ao loteamento e à recolha informática das declarações de IRS de modo a que seja observado o prazo de liquidação por parte dos Serviços Centrais;

2.1 — 5 — Orientar e controlar o serviço relacionado com a confirmação de valores e outros elementos constantes das declarações de rendimentos apresentadas e apuramento das suas faltas ou omissões, garantindo a sua efectivação em tempo útil, sempre que necessário ou for determinado superiormente;

2.1 — 6 — Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos e os pedidos de revisão oficiosa, apresentados em resultado de notificações efectuadas face à fixação ou alteração do rendimento colectável, instruir a informação dos mesmos, promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, e bem assim controlar o exercício do direito de audição prévia;

2.1 — 7 — Autorizar pagamentos em prestações nos termos do artigo 34.º-A do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro.

2.1 — 8 — Coordenar e controlar o demais serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares e ao imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, promover a instauração dos procedimentos necessários de controlo, de correcção de erros e de liquidação, acompanhando e orientando a prática dos actos a ele respeitante ou com ele relacionados com vista à conclusão célere dos mesmos e, praticar ou mandar praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como a fiscalização/confirmação dos elementos declarativos respeitantes ao IRS quando necessário ou determinado;

2.2 — Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA):

2.2 — 1 — Coordenar e controlar o serviço no âmbito do cadastro único (módulo de actividade), designadamente a recepção e digitação das declarações de cadastro e seu arquivamento adequado ou remessa a outras entidades conforme o caso;

2.2 — 2 — Controlar todas as liquidações da competência do Serviço de Finanças, promovendo a sua atempada notificação e extracção das certidões de dívida quando for caso disso;

2.2 — 3 — Controlar todos os averbamentos e recolha de informação ou outros elementos, designadamente as notificações, pagamentos e outros lançamentos informáticos, determinados superiormente.

2.2 — 4 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA, promovendo todos os procedimentos e prática de todos os actos necessários à execução e fiscalização do mesmo, incluindo a organização e actualização dos processos individuais;

2.2 — 5 — Controlar a remessa de todos os elementos susceptíveis de recolha para o sistema informático que não possam ser recolhidos pelos serviços locais.

2.2 — 6 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através das guias

de entrega de imposto, mantendo as fichas de conta-corrente devidamente actualizadas;

2.2 — 7 — Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos e os pedidos de revisão oficiosa, apresentados em resultado de notificações efectuadas face à fixação ou alteração de valores, instruir a informação dos mesmos, promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, e bem assim controlar o exercício do direito de audição prévia;

2.3 — Imposto do Selo (IS):

2.3 — 1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto e praticar todos os actos com ele relacionados, incluindo as liquidações a efectuar em resultado de acções de fiscalização;

2.3 — 2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto e praticar todos os actos com ele relacionados, incluindo as liquidações a efectuar em resultado de acções de fiscalização;

2.3 — 3 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 de Imposto do Selo — transmissões gratuitas, promovendo a instrução e praticando todos os actos necessários à conclusão dos processos de liquidação;

2.3 — 4 — Apreciar e decidir os pedidos de prorrogação do prazo a que se refere o artigo 26.º do Código do Imposto do Selo;

2.3 — 5 — Mandar instaurar os procedimentos de avaliação, promovendo e orientando a prática dos actos necessários a avaliação a efectuar nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, ex-vi do artigo 38.º do Código do Imposto do Selo;

2.3 — 6 — Controlar e promover a fiscalização das relações dos notários, relações de óbitos e todas as outras obrigações, previstas nos artigos 52.º a 63.º-A do Código do Imposto do Selo.

2.4 — Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT):

2.4 — 1 — Controlar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 de IMT, praticando todos os actos necessários à liquidação do referido imposto.

2.4 — 2 — Mandar instaurar os procedimentos de avaliação, promovendo e orientando a prática dos actos necessários a avaliação a efectuar nos termos do artigo 14.º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

2.4 — 3 — Controlar e promover a fiscalização das relações dos notários, relações de óbitos e todas as outras obrigações previstas nos artigos 48.º a 54.º do Código do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

2.5 — Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):

2.5 — 1 — Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, incluindo a atribuição das fichas de avaliação aos peritos, com excepção da orientação dos trabalhos dos peritos avaliadores;

2.5 — 2 — Coordenar a recepção e recolha informática das declarações modelo 1 de IMI e bem assim, dos elementos relacionados com a documentação apresentada nos termos do artigo 37.º do Código do IMI relativo a declarações enviadas pela Internet.

2.5 — 3 — Consultar e verificar no sistema informático de avaliações, todos os prédios avaliados, accionando a correcção ou o envio da notificação aos interessados, incluindo as segundas avaliações, promovendo todos os averbamentos e outros procedimentos necessários à conclusão do processo de avaliação.

2.5 — 4 — Apreciar e decidir os processos de isenção da competência do Serviço de Finanças incluindo os casos de indeferimento, informar e instruir os da competência de outras entidades, bem como promover a cessação das isenções quando deixarem de se verificar os pressupostos do seu reconhecimento;

2.5 — 5 — Apreciar e decidir os processos de suspensão da tributação apresentados nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 9. º do CIMI.

2.5 — 6 — Promover a instrução dos processos resultantes de reclamações administrativas apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, pedidos de averbamento e rectificações às matrizes e outros pedidos efectuados no âmbito deste Imposto, decidindo-os, excepto quando haja lugar a indeferimento.

2.5 — 7 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos dos artigos 32.º e 33.º do NRAU e praticar todos os actos a eles respeitantes;

2.5 — 8 — Decidir e mandar autuar os processos de avaliação de prédios rústicos em resultado de omissão ou correcção de áreas.

2.5 — 9 — Orientar e controlar o serviço de conservação das matrizes prediais, nomeadamente as inscrições, eliminações e alterações necessárias, bem como a sua actualização, com base em documentos de alteração, relações dos notários e outros elementos fornecidos;

2.5 — 10 — Orientar e controlar a fiscalização dos elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente Câmaras Municipais, Notários, Serviços de Finanças, etc., promovendo as adequadas acções para regularização das situações faltosas;

2.5 — 11 — Fiscalização e controlo de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores;

2.5 — 12 — Orientar e controlar todo o serviço de informática do Imposto Municipal Sobre Imóveis, garantindo a recolha e actualização dos dados, lançamento e emissão de documentos;

2.5 — 13 — Conferir e elaborar as folhas de transportes e salários e documentação relacionada, dos peritos avaliadores e louvados, de modo a serem enviadas atempadamente à Direcção de Finanças;

2.6 — Diversos:

2.6 — 1 — Assegurar a liquidação prévia e o pagamento da contraprestação devida pela emissão de certidões, fotocópias, cadernetas prediais e cartões de identificação fiscal.

2.6 — 2 — Controlar o registo e instauração dos demais procedimentos administrativos, designadamente os de restituição de impostos, coimas ou outras receitas, cuja competência é do Serviço de Finanças, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados.

2.7 — Substituições:

2.7 — 1 — Substituição do Chefe de Finanças na sua ausência ou impedimento legal.

Ao Chefe de Finanças Adjunto, Luís António Ferreira Alexandre, que chefia a Secção de Cobrança:

2.8 — 1 — Autorizar o funcionamento diário das Caixas do SLC e controlar o seu encerramento e conferir, corrigir se for caso disso, e confirmar as receitas cobradas;

2.8 — 2 — Assegurar a conferência e entrega dessas receitas para depósito na conta bancária decorrente do protocolo do Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) com a instituição depositária;

2.8 — 3 — Requisitar impressos e valores selados à INCM e controlar e registar entradas e saídas;

2.8 — 4 — Processar todo o serviço registral e contabilístico, incluindo o estorno de receitas para correcção de erros de classificação orçamental e a anulação de receitas em situação de má cobrança;

2.8 — 5 — Elaborar auto de ocorrência em caso de alcance não compensado pelo autor e proceder à notificação deste;

2.8 — 6 — Elaborar a conta de gerência nos moldes legais e de acordo com as recomendações dos organismos de controlo, direcção ou fiscalização;

2.8 — 7 — Assegurar todo o serviço não autonomizado relativo aos abolidos impostos de Circulação, Camionagem e Municipal Sobre Veículos e ao actual Imposto Único de Circulação, incluindo o reconhecimento ou recusa de isenções e a correcção de erros declarativos;

2.8 — 8 — Praticar todos os actos conducentes à liquidação e cobrança do Imposto do Selo, com excepção dos actos e contratos relativos às transmissões gratuitas de bens;

2.8 — 9 — Informar, controlar e comunicar superiormente os pedidos de férias, faltas e licenças dos funcionários do Serviço de Finanças, e bem assim os de recuperação do vencimento de exercício, e proceder à elaboração do mapa de férias;

2.8 — 10 — Verificar e controlar os procedimentos contraordenacionais derivados de actos, factos ou documentos que lhe sejam presentes no exercício das suas funções, nomeadamente a emissão de guias de pagamento de coimas reduzidas ao abrigo do regime dos artigos 29.º, 30.º e 31.º do RGIT.

2.8 — 11 — Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção, bem como dos respectivos equipamentos.

2.9 — — Substituições:

2.9 — 1 — Substituição do Chefe de Finanças nos seus impedimentos legais e na ausência e impedimentos da Adjunta Ana Maria Cabrita Gonçalves Pacheco.

Observações:

3.- Tendo em atenção o conteúdo doutrinal da delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do CPA, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) — Avocação, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação do presente despacho.

b) — Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

4 — — Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

5 — — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação de competências do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra equivalente.

16 de Junho de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças da Batalha, *António Manuel Zibaia Bento.*

Aviso n.º 19488/2008

Delegação de competências

I — Competências próprias

Ao abrigo do disposto no artigo. 62.º da Lei Geral Tributária e no n.º1 do artigo 29.º e nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, delego:

Na Chefe de Divisão da Tributação e Justiça Tributária, Maria de Lurdes Baptista Pereira Paula, as seguintes competências:

1.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *a*) *b*) e *e*) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93 14 de Dezembro, bem como do centro de recolha de dados referido no seu n.º 5 e RAG;

1.2 — Atribuir a classificação dos funcionários afectos às unidades orgânicas referidas no ponto anterior, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

1.3 — Assinar folhas e documentos de despesa respeitantes aos serviços de avaliações;

1.4 — Indicação dos louvados a que se refere o § 2.º do artigo 93.º do Código Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

1.5 — Designar os peritos regionais para efeitos de Segunda avaliação, nos termos dos artigos 74.º e 76.º do CIMI;

1.6 — Decisões sobre a revogação total ou parcial das liquidações do imposto, nos termos do artigo 93.º, do CIRS relativamente à falta de indicação na declaração anual de rendimentos de importâncias retidas na fonte ou de pagamentos por conta efectuados;

1.7 — Determinação da matéria tributável no âmbito da avaliação directa e prática dos actos de fixação ou alteração, nos termos dos artigos 65.º do CIRS, 16.º do CIRC e 81.º e 82.º da Lei Geral Tributária, relativamente a processos não tramitados na inspecção tributária;

1.8 — Nos termos dos artigos 78.º e 82.º da LGT, autorização para emissão, revisão e recolha de documentos de correcção, bem como todo o tipo de declarações oficiosas, relativamente a processos não tramitados na inspecção tributária;

1.9 — Autorização para recolha de todos os tipos de declarações oficiosas e documentos de correcção elaborados em cumprimento de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação e impugnação;

1.10 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, quando o valor do tributo reclamado for igual ou inferior a 25.000 €.

1.11 — Autorização para o pagamento em prestações na execução fiscal.

1.12 — Competência para levantamento de autos de notícia relativamente às infracções verificadas no desempenho das suas atribuições, enquanto responsável pela unidade orgânica referida em 1.1

1.13 — Assinatura de toda a correspondência produzida na unidade orgânica, incluindo notas e mapas, a remeter aos Serviços de Finanças do distrito.

1.14 — Assinatura de folhas de despesa;

1.15 — Assinatura de boletins de alteração de vencimentos;

1.16 — Aposição do visto nos documentos de despesa (facturas, recibos, e outros), cujo processamento e emissão sejam da responsabilidade desta Direcção de Finanças;

1.17 — Assinatura das requisições modelo D-16.6- C.P.;

1.18 — Assinatura de pedidos de autorização de pagamentos;

2 — Na Chefe de Divisão de Inspecção Tributária, em substituição, Maria Helena Martins Pernadas, as seguintes competências:

2.1 — Gestão e coordenação da unidade orgânica referida na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro;

2.2 — Atribuir a classificação dos funcionários afectos às unidades orgânicas referidas no ponto anterior, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 326/84, de 31 de Maio;

2.3 — Pratica dos actos necessários à credenciação dos funcionários com vista à inspecção externa, nos termos do artigo 46.º do RCPIT;

2.4 — Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção perante ocorrência de excepcionalidade contemplada no artigo 50.º, n.º 1 alínea *f*) do RCPIT;

2.5 — Suspensão da prática dos actos de inspecção, nos termos do artigo 53.º do RCPIT;

2.6 — Nos termos dos artigos 78.º e 82.º da LGT, autorização para emissão, revisão e recolha dos documentos de correcção bem como todo o tipo de declarações oficiosas resultantes de acções inspectivas;

2.7 — Proceder à selecção dos sujeitos passivos a fiscalizar por iniciativa dos serviços distritais;

2.8 — Autorização da ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspecção, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIT;

2.9 — Elaborar o plano regional de actividades da inspecção tributária a que se refere o artigo 25.º do RCPIT;

2.10 — Autorização para a recolha de todos os tipos de declarações oficiosas e documentos de correcção resultantes de processos decorrentes do procedimento de revisão;

2.11 — A determinação da matéria tributável e do imposto em falta e prática dos actos de fixação ou alteração, no âmbito da avaliação directa, nos termos dos 81.º e 82.º da Lei Geral Tributária, relativamente a processos tramitados no âmbito da inspecção tributária.

2.12 — Fixação do prazo de audição prévia, nos termos dos artigos 60.º, da LGT e 60.º do RCPIT, no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, bem como praticar os subsequentes actos até à conclusão do procedimento.

3 — Nos chefes dos Serviços de Finanças deste distrito:

3.1 — A decisão das reclamações graciosas, na medida em que o valor do processo exceda o limite de competências cometidas por lei, até ao montante de 5.000,00 euros;

3.2 — A prática de actos de apuramento, fixação ou alteração, referidos no artigo 65.º do CIRS, nos processos que não resultem de procedimento de fiscalização tal como vem definido no RCPIT;

3.3 — Autorização para recolha dos documentos de correcção resultantes de processo de reclamação graciosa, cuja decisão seja da sua competência;

4 — Representação da Fazenda Pública:

Nos termos do artigo. 54.º, n.º 1, alínea *c*) do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, delego a Representação da Fazenda Pública no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, no inspector tributário Pedro Alexandre Coelho Veiga.

II — Competências delegadas:

No âmbito das autorizações constantes dos n.º s. 9 e 11 do capítulo II do despacho n.º 13537 (2.ª Série), de 14 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 94, de 15 de Maio de 200, do Ex.mo. Senhor Director-Geral dos Impostos, subdelego:

1 — Na chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária Maria de Lurdes Baptista Pereira Paula:

1.1 Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente à respectiva unidade orgânica.

1.2 Autorizar a rectificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional.

2 — Na Chefe de Divisão de Inspecção Tributária, em substituição, Maria Helena Martins Pernadas:

2.1 Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente à respectiva unidade orgânica

2.2 Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA.

3 — No âmbito da autorização constante do n.º 2 do capítulo III do despacho citado, subdelego na chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária Maria de Lurdes Baptista Pereira Paula, enquanto responsável pela Repartição Administração Geral desta Direcção de Finanças, a competência para autorização de despesas até ao montante de 1000 €, limitada às dotações orçamentais atribuídas.

4 — No âmbito da autorização constante do n.º 1.9 — capítulo II- do despacho citado subdelego nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

III — Produção de efeitos

1 — Não vigora o poder de subdelegar.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008,ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados sobre as matérias objecto do presente despacho.

25 de Junho de 2008. — O Director de Finanças da Guarda, *António Santos Barroso Inês.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 471/2008

Louvo a alferes RHL NIP 133173-G, Sandra Cristina Bernardes Mendes, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de dois anos e meio, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Como oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão, associado a excelentes qualidades pedagógicas e inegáveis capacidades de liderança, as quais muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral, evidenciou ser uma oficial extremamente bem formada, não só a nível militar como também na área de Publicidade e Marketing, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, um elevado sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível do Programa do Dia da Defesa Nacional.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades pessoais e técnico-profissionais da alferes Sandra Mendes, jovem oficial que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Louvor n.º 472/2008

Louvo a Alferes RHL NIP 133076-E, Ana Carolina da Costa Matos, pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de dois anos e meio, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Como oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão, associado a excelentes qualidades pedagógicas e inegáveis capacidades de liderança, as quais muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral, evidenciou ser uma oficial extremamente bem formada, não só a nível militar como também na aérea das Relações Públicas, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, um elevado sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível do Dia da Defesa Nacional e das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo do Serviço Militar.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades pessoais e técnico-profissionais da Alferes Ana Matos, jovem oficial que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Louvor n.º 473/2008

Louvo a Alferes RC NIM 3858397, Cláudia Sofia Félix Mendonça, pela forma competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de dois anos, as funções que lhe têm sido atribuídas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Como oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão, associado a excelentes qualidades pedagógicas e inegáveis capacidades de liderança, as quais muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas nesta Direcção-Geral, evidenciou ser uma oficial extremamente bem formada, não só a nível militar como também na área da Sociologia, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, um elevado tido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que muito contribuíram para o cumprimento das importantes tarefas que lhe foram confiadas ao nível do Dia da Defesa Nacional e das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo de Serviço Militar.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades pessoais e técnico-profissionais da Alferes CLÁUDIA MENDONÇA, jovem oficial que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

28 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Despacho (extracto) n.º 18108/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

Ernesto Gonçalves Candeias, Roque Luís Simões Ramos de Pina, João Carlos Mesquita Castanheiro, Edgar Alberto de Assunção Bentes, António José Machado e José Manuel de Lemos Silva faroleiros de 2.ª classe (secção do continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos, precedendo escolha/antiguidade, a faroleiros de 1.ª classe da mesma secção e do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 18109/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

António José Peso Arranhado e Manuel Alfredo Carvalho Rodrigues, Guardas de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos, precedendo antiguidade/escolha, a Guardas de 1.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 18110/2008

Por despacho de 21 de Maio de 2008, do Contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do Vice-Almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal:

Pedro Miguel Pompeu da Costa, Guarda de 3.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido por diuturnidade, a Guardas de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do mesmo quadro, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

25 de Junho de 2008. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo,* capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18111/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, nomeio em comissão especial de serviço pelo período de um ano, com efeitos a 21 de Junho de 2008, para prestação de serviço na missão de paz e humanitária MINUCART — United Nations Mission in the Central African Republic and Chad, os seguintes elementos da Polícia de Segurança Pública: subintendente 136858, Alberto Maria Martins, subintendente 129812, Manuel Silva Grilo, comissário 100230, Nuno Miguel Martins Carocha, subcomissário 135146, Arlindo Prazeres Seita Laranjo e subcomissário 137860, Fernando Jorge Sousa Sá.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão de paz e humanitária auferem de um subsídio diário de missão, designado internacionalmente por MSA — Mission Subsistence Allowance, pago pela Organização das Nações Unidas para suporte de despesas de subsistência de alimentação, alojamento de longa duração e despesas diversas do local de serviço, caberá à Polícia de Segurança Pública o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de mis-

são nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

25 de Junho de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Louvor n.º 474/2008

Louvo, por proposta do Secretário-Geral do Gabinete Coordenador de Segurança, o intendente da Polícia de Segurança Pública M/100036, Paulo Jorge Valente Gomes, pela forma altamente competente e excepcionalmente dedicada como tem vindo a desempenhar, ao longo de cerca de sete anos, as funções de Secretário-Geral-Adjunto do Gabinete Coordenador de Segurança, no exercício dos quais sempre demonstrou inexcedível competência técnica e profissional, notáveis atributos pessoais e de carácter e uma prestimosa devoção à causa pública.

Durante o muito significativo e longo período em que vem prestigiando o cargo que ocupa, o intendente Paulo Gomes tem-se afirmado como elemento imprescindível na execução das funções que competem ao Gabinete, constituindo-se como precioso e leal colaborador do Secretário-Geral, em muito contribuindo para a eficácia dos serviços prestados e do correcto desempenho da missão.

Para além das actividades mais directamente ligadas ao Gabinete, são de evidenciar as funções de representante do MAI na Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade, no Observatório Permanente Internacional sobre Segurança de Grandes Eventos, no projecto comunitário sobre Variações na Criminalidade, no Comité Permanente da Comissão Europeia sobre a Violência no Desporto, de líder da parte portuguesa nos projectos comunitários EU-SEC I e II — Coordenação de Programas Nacionais de Investigação sobre Segurança de Grandes Eventos na Europa e ainda como perito português no projecto comunitário de apoio institucional à Secretaria Especial dos Direitos Humanos do Brasil.

De elevada cultura e craveira intelectual, inteligente, perspicaz, organizado e metódico, dispõe ainda de grande facilidade de escrita e um excelente domínio de línguas estrangeiras, sobretudo inglesa e francesa, capacidades essas que lhe garantem um valioso desempenho em diversificadas áreas de actuação e o indicam como representante de excelência em vários órgãos de âmbito nacional e internacional.

Oficial possuidor de grande sentido das responsabilidades, dedicação ao serviço e espírito de missão, reúne ainda elevados dotes de carácter e de humanismo, qualidades que permitem antever um brilhante futuro na sua carreira profissional. Ao terminar as actuais funções, em razão da sua nomeação para o importante cargo de director do Instituto Superior de Ciências Policiais, é com todo o mérito e de inteira justiça que os serviços por si prestados à nobre causa da segurança sejam qualificados como extraordinariamente importantes e muito distintos.

19 de Junho de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Louvor n.º 475/2008

Louvo por proposta do director nacional da Polícia de Segurança Pública o superintendente-chefe M/100012, José Gomes Pereira, pela forma exemplar como, ao longo dos 28 anos de serviço da Polícia de Segurança Pública, cumpriu as diversas funções para que foi nomeado.

Tendo ingressado como oficial do exército com a patente de major da arma de Infantaria, já referenciado como oficial de elevada conduta ética e moral, é colocado no Comando Distrital do Porto a comandar a Divisão de Matosinhos, função que desempenhou durante mais de sete anos.

Dotado de forte personalidade, ali desenvolveu intensa actividade nos múltiplos domínios da missão da PSP, mormente no que se prendia com o aperfeiçoamento operacional, dinamizando os meios disponíveis, humanos e materiais, em ordem a obter melhor rendimento de trabalho, que acompanhava de muito perto, com forte empenhamento pessoal numa afirmação constante de elevada coragem física e moral, provado esforço, energia e bravura.

Todos os seus procedimentos de comando foram pautados pela força do exemplo, real conhecimento das aptidões e possibilidades do pessoal sob seu comando e por intocável espírito de justiça.

Sempre criterioso e sensato na análise dos problemas de diversa índole marcou as suas decisões com o maior e mais sadio espírito de serviço à sociedade e à Polícia de Segurança Pública.

A partir de Fevereiro de 1987 desempenhou as funções de oficial de Operações do Comando Distrital do Porto da PSP, onde confirmou as suas enormes qualidades de organização e de trabalho, o seu extraordinário espírito de serviço e a grande facilidade em distinguir o essencial do acessório.

Em Janeiro de 1989, já como intendente, é nomeado 2.º comandante do Comando Distrital do Porto, onde se revela como oficial de excelente craveira que estuda em toda a profundidade os assuntos relativos ao funcionamento dos vários órgãos do Comando, projectando-os de forma exemplar na missão cometida à Polícia, conseguindo de forma sistemática e no tempo próprio as mais adequadas sugestões, servindo-se da larga experiência que possui e dos sólidos conhecimentos que adquiriu.

Em Setembro de 1999 é nomeado comandante do Comando de Polícia de Braga, função na qual demonstrou em todas as atitudes a franqueza e a lealdade exemplares que são marcas evidentes da sua forte personalidade, encarando os assuntos de maneira frontal e corajosa, fazendo deles ressaltar os aspectos objectivos e práticos, sem contudo descurar as questões humanas que pudessem enformá-los, encontrando facilmente a síntese problemática e, em consequência, facilitando a sua resolução de forma mais racional.

Após três anos, é nomeado comandante do Comando Metropolitano do Porto onde se mantém até à aposentação por limite de idade.

Neste período põe mais uma vez em evidência as características da sua brilhante carreira profissional com relevância para a capacidade de planeamento, o rigor, a exigência e o controlo da organização.

Estas características contribuíram decisivamente para o êxito que constituíram os modelos de policiamento empregues durante a fase final do EURO 2004, ou durante a realização dos vários eventos culturais, sociais, desportivos e políticos, dos quais se destaca a presidência da União Europeia de 2007.

Em toda a sua carreira policial soube o superintendente-chefe Gomes Pereira servir de catalisador para os milhares de profissionais que comandou tendo para isto contribuído a sua competência, espírito de missão e capacidade de relacionamento, a todos os níveis, quer com os superiores, com os subordinados e com a população em geral.

Conhecedor profundo das questões da segurança interna, considero de inteira justiça que os inúmeros serviços prestados pelo superintendente-chefe Gomes Pereira sejam considerados extraordinariamente importantes e distintos.

25 de Junho de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 18112/2008

Por despacho do Ministro da Administração Interna, de 16 de Junho de 2008, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do coronel Amadeu dos Santos Rodrigues na Inspecção-Geral da Administração Interna, em virtude da sua passagem à reserva na Guarda Nacional Republicana, ocorrida em 12 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19489/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Darame, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 22/03/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 19490/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, fiz anotar os seguintes cancelamentos:

Anabela Nunes Aguilar Salvado Queirós.
Diamantina Isabel Chaves de Figueiredo Domingos.
Joaquim Patrício da Silva.
José Rodrigues de Jesus.
Lília Cristina Martins Pires.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 19491/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, fiz anotar as seguintes alterações de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra:

António Bandeira Bento, Rua Prof. Jorge da Silva Horta, 8, Bloco B 2, 5.º esquerdo, 1500-297 Lisboa (a).
Domingos Lopes de Miranda, Rua da Escola, 12, Chã, 3080-847 Figueira da Foz (a).
Henrique de Sá Pereira, Rua do Outeiro, lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-287 Alcabideche (a).
José Manuel Almeida da Silva, Rua Quinta da Formiga, 11, C, Algés de Cima 1495-170 Algés (a).
Manuel Jaime Fernandes, Rua Diogo Botelho, 137, loja 5, 4150-262 Porto (a).
João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Avenida António Augusto de Aguiar, 56, 2.º direito, 1050-017 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora:

Henrique de Sá Pereira, Rua do Outeiro, lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-287 Alcabideche (a).
José Manuel Almeida da Silva, Rua Quinta da Formiga, 11, C, Algés de Cima 1495-170 Algés (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa:

António Bandeira Bento, Rua Prof. Jorge da Silva Horta, 8, Bloco B 2, 5.º esquerdo, 1500-297 Lisboa (a).
Henrique de Sá Pereira, Rua do Outeiro, lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-287 Alcabideche (a).
José Manuel Almeida da Silva, Rua Quinta da Formiga, 11, C, Algés de Cima 1495-170 Algés (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto:

Henrique de Sá Pereira, Rua do Outeiro, lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-287 Alcabideche (a).
Manuel Jaime Fernandes, Rua Diogo Botelho, 137, loja 5, 4150-262 Porto (a).
Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Avenida da Igreja, 31, 4740-494 Gemeses (a).

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Aviso n.º 19492/2008

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, se procedeu aos seguintes aditamentos:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Rua Cristóvão Colombo, 6, 4.º direito, 2675-587 Odivelas (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Rua Cristóvão Colombo, 6, 4.º direito, 2675-587 Odivelas (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Helena de Castro Fernandes Robalo, Urbanização Casa e Sol — Aldeia dos Gatos, lote 7, Castelo, 2970-045 Sesimbra (*a*).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Rua Cristóvão Colombo, 6, 4.º direito, 2675-587 Odivelas (*a*).

(*a*) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho.*

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

Aviso (extracto) n.º 19493/2008

Por meu despacho de 24 de Junho de 2008:

Nomeados, precedendo concurso, assessores principais da carreira técnica superior de engenharia e arquitectura do quadro de pessoal do ex-Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública, os seguintes técnicos superiores principais:

Nuno Miguel Garrido Duarte Félix, Maria Margarida Borges dos Santos Picado, Maria Margarida da Silva de Magalhães Torres.

Nomeada, precedendo concurso, assessora da carreira técnica superior de engenharia e arquitectura do quadro de pessoal do ex-Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública, a seguinte técnica superior principal:

Maria Eduarda Sousa Costa.

Nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública, a seguinte técnica superior de 1.ª classe:

Graça Maria Xavier Amorim Tavares da Silva.

Nomeada, precedendo concurso, técnica especialista principal da carreira técnica do quadro de pessoal do ex-Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, abrangido pelo estatuto da função pública, a seguinte técnica especialista:

Dirce Lena de Macedo e Almeida Brazão de Carvalho.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18113/2008

Pelo despacho n.º 4011/2008, de 11 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008, rectificado pelo despacho n.º 14782/2008, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2008, foi aprovado o projecto base do gasoduto para a Air Liquide — Estarreja, e foi publicada a planta de traçado bem como o mapa das parcelas oneradas com servidão administrativa de gás natural com identificação dos respectivos proprietários.

Tendo sido necessário efectuar ajustes ao traçado do mesmo gasoduto, verificou-se que as parcelas identificadas com os n.os 22 a 75,1 sofreram alterações nas suas áreas de servidão, pelo que se procede à sua correcção através da publicação do mapa das servidões referentes àquelas parcelas e respectivas plantas parcelares, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

19 de Junho de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Gasoduto para Air Liquide - Estarreja

Mapa Rectificativo das parcelas 22 à 75,1 do concelho de Estarreja

Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
22	BRISA - Auto Estradas de Portugal, S. A. Quinta Torres Aguilha Edifício Brisa São Domingos de Rana 2789-522 São Domingos de Rana			Beduído				550
23	EP - Estradas de Portugal, E.P.E. Praça da Portagem 2809-013 Almada			Beduído				1085
25	IMOBILRODES - Imobiliária, S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8726º	Beduído	2035/19921218	Norte: Francisco Martins da Silva Sul: Caminho Nascente: António Marques Figueira Poente: Joaquim Maria Alves de Oliveira	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Baixos do Fojo ou Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8726º e tem a área de 1200 m2.	6
26	IMOBILRODES - Imobiliária, S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8725º	Beduído	2030/19921216	Norte: Francisco Martins da Silva Sul: Caminho Nascente: Conceição Marques Teixeira Poente: João Afonso Valente da Costa	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8725º e tem a área de 940 m2.	43
27	IMOBILRODES - Imobiliária, S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8724º	Beduído	2737/19941011	Norte: Manuel Augusto Leite dos Santos Sul: Caminho Nascente: Manuel Augusto Leite dos Santos Poente: Manuel Marques Antão	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8724º e tem a àrea de 940 m2.	8
29	IMOBILRODES - Imobiliária, S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8723º	Beduído	5493/20021008	Norte: Manuel Augusto Leite dos Santos Sul: Caminho Nascente: Manuel Augusto Leite dos Santos Poente: Domingos Marques Valente	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de mato e está inscrito na matriz sob o artigo 8723º e tem a àrea de 840 m2.	84
30	José Maria Figueira Valente Sérgia Amélia Rojas de Figueira Casados Limon Venezuela	P	R: 8720º	Beduído	3267/030596	Norte: António Augusto Henriques Sul: José Marques Couto Nascente: Francisco Martins da Silva Poente: Manuel Marques Antão	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8720º e tem a àrea de 1150 m2.	264
32	IMOBILRODES - Imobiliária, S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8718º	Beduído	6301/20050520	Norte: Francisco Martins de Almeida Sul: Caminho Nascente: António Marques Valente Poente: José Rodrigues Garrido	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8718º e tem a àrea de 1350 m2.	289
33	Zulmira Marques Garrido Matos Manuel dos Santos e Matos Casados Rua da Breja, 40 Póvoa de Cima 3860-293 Póvoa de Cima	P	R: 8717º	Beduído	6333/20050722	Norte: Francisco Martins da Silva Sul: Caminho Nascente: António Augusto Henriques Correia Poente: Emilia Soares	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Furtelheiro ou Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8717º e tem a àrea de 648 m2.	328

Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
34	Emília Soares Nunes António de Oliveira Matos Casados Largo de Santa Bárbara, 24 Beduído 3860-226 Beduído	P	R: 8716º	Beduído	1266/110191	Norte: Albano Marques de Almeida Sul: Caminho Nascente: José Rodrigues Garrido Poente: Herdºs de Joaquim Dias de Sousa	Este prédio tem natureza rústica, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8716º e tem a área de 290 m2.	49
35	Abílio de Oliveira Matos Ana de Jesus da Silva Ferreira Matos Casados Rua Outeiro, 27 Beduído 3860-230 Beduído	P	R: 8709º	Beduído	3706/260597	Norte: Albano Marques de Almeida Sul: Caminho Nascente: Emília Soares Poente: Herdºs de Joaquim Dias de Sousa	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, está inscrito na matriz sob o artigo 8709º e tem a área de 1300 m2.	159
36	IMOBILRODES - Imobiliária,S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8708º	Beduído	5721/151003	Norte: Caminho Sul: Herdºs de Joaquim Dias de Sousa Nascente: Albano Marques de Almeida Poente: António Marques Pereira	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8708º e tem a área de 1020 m2.	177
38	IMOBILRODES - Imobiliária,S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8705º	Beduído	3965/030298	Norte: Caminho Sul: Adjunto da Silva Matos Nascente: Bernardino Pereira Martins Poente: Carlos Marques Rodrigues	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8705º e tem a área de 1900 m2.	428
39	Diamantino dos Santos de Almeida Norbinda de Sousa Marques Antão Casados Tv. de Santa Bárbara, 16 Beduído 3860-237 Beduído	P	R: 9765º R: 9767º	Beduído			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob os artigos 9765º com a área de 851 m2 e 9767º com a área de 1943 m2.	268
40	Rosa de Jesus de Oliveira Valente Manuel Alves Martins Casados Rua Sá Carneiro, 384 Outeiro 3720-062 Loureiro	P	R: 8702º	Beduído		Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Maria de Almeida Cabral Poente: António Rodrigues Lopes	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal, está inscrito na matriz sob o artigo 8702º e tem a área de 1250 m2.	171
41	Maria Emília Pereira Lopes Domingues Ernesto Manuel de Oliveira Domingues Casados Rua da Quinta Baixa, 39 Estarreja 3860-387 Estarreja António Rodrigues Lopes Viúvo Rua da Quinta Baixa Estarreja 3860-387 Estarreja	P	R: 8701º	Beduído	2672/250794	Norte: Auto-estrada Sul: Caminho Nascente: António Marques Valente Poente: Carolina Marques Valente	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8701º e tem a área de 2315 m2.	253

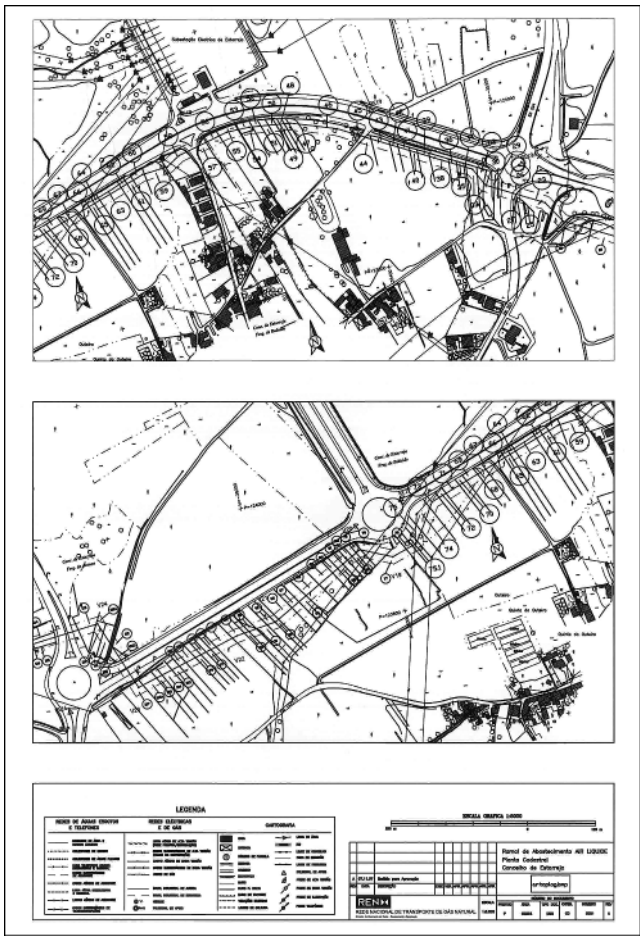
Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
42	Joaquim de Almeida Lopes Maria Cidália Tavares Garrido Lopes Casados Rua de Santo Amaro, 19 Santo Amaro 3860-320 Santo Amaro	P	R: 8700º	Beduído		Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: António Rodrigues Lopes Poente: António Marques da Silva	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8700º e tem a área de 2500 m2.	182
43	José Maria da Silva Teixeira Maria Joaquina Marques da Silva Teixeira Casados Rua Areosa do Norte, 10 Beduído 3860-204 Beduído	P	R: 8696º R: 8697º R: 8698º R: 8699º	Beduído			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Furtilheiro ou Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob os artigos 8696º, 8697º, 8698º e 8699º.	440
44	Alberto Pinho Marques Almeida Alda Celeste Oliveira Tavares Almeida Casados Rua de Santa Bárbara, 26 Beduído 3860-226 Beduído	P	R: 8695º	Beduído		Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Manuel Marques da Silva Poente: Rufino de Oliveira Marques	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Furtilheiro ou Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8695º e tem a área de 9600 m2.	173
45	Herdeiros de José da Silva Matos Rua de Agueiros,10 Agueiros 3860-017 Agueiros	P	R: 8659º	Beduído		Norte: Caminho Sul: José Maria da Silva Nascente: Albano Marques de Almeida Poente: Carlos Marques Rodrigues	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8659º e tem a área de 1100 m2.	172
46	José Carlos Antão Costa Marques Solteiro Rua Couto, 27 Salreo 3865-237 Salreo	P	R: 8660º	Beduído	2290/060893	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José da Silva Matos e Outros Poente: Joaquim Marques Cavilhas	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de pinhal e eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 8660º.	1701
47	IMOBILRODES - Imobiliária,S. A. Alumieira Oliveira de Azeméis 3720-051 Oliveira de Azeméis	P	R: 8661º	Beduído	3715/020697	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: Carlos Marques Rodrigues Poente: António Marques Teixeira	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8661º e tem a área de 1480 m2.	115
48	António Couto Marques Teixeira Maria Emília Amorim Bandeira Casados Rua de Santa Bárbara, 42 Beduído 3860-226 Beduído	P	R: 8662º	Beduído	1517/041091	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: Joaquim Marques Cavilhas Poente: Francisco Lopes Couto	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8662º e tem a área de 980 m2.	114
49	Domingos Marques Couto Maria Adelaide Marques e Silva Couto Casados Rua do Monte, 17 Beduído 3860-229 Beduído	P	R: 8663º	Beduído	00363/120687	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: António Marques Teixeira Poente: Angelo de Almeida	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8663º e tem a área de 980 m2.	109

Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
50	António José de Almeida Adalcina de Jesus Martins Mendonça de Almeida Casados Rua de Santiais, 55 Santiais 3860-307 Santiais	P	R: 8664º	Beduído	5043/040601	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: Francisco Lopes Couto Poente: António Marques Areia	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8664º e tem a área de 1860 m2.	209
51	Angelo Figueiredo Meia Maria Zita Valente dos Santos Casados Rua do Samouqueiro, 77 Avanca 3860-107 Avanca	P	R: 8665º	Beduído		Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: Angelo de Almeida Poente: Albino de Oliveira Afonso	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de pinhal e eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8665º e tem a área de 1880 m2.	215
52	Fernando Martins de Oliveira Maria Beatriz Almeida Oliveira Casados Rua de Macieira, 707 Loureiro 3720-060 Loureiro	P	R: 8666º	Beduído	5795/050204	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: António Marques Meia Poente: João Luis Marques Cavilhas	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8666º e tem a área de 1950 m2.	242
53	Manuel da Silva Marques Ferreira Albina Martins da Costa Ferreira Casados Rua de São Tiago, 14 Estarreja 3860-301 Estarreja	P		Beduído			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído, compõe-se de pinhal e eucaliptal.	323
54	Maria José da Silva Martins Rodrigues Agostinho Jorge Rodrigues da Silva Casados Rua do Fojo, 8 Beduído 3860-228 Beduído	P	R: 8669º	Beduído	5500/151002	Norte: José Caetano de Castro Sul: Caminho Nascente: Rosa da Silva e Outro Poente: António de Pinho Soares	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 8669º e tem a área de 1400 m2.	79
55	Maria José da Silva Martins Rodrigues Agostinho Jorge Rodrigues da Silva Casados Rua do Fojo, 8 Beduído 3860-228 Beduído	P	R: 8674º	Beduído	4341/110599	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: António Pinho Soares Poente: Herdºs de Joaquim Dias de Sousa	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de terreno agrícola, está inscrito na matriz sob o artigo 8674º e tem a área de 3100 m2.	526
56	Manuel Oliveira Nogueira Maria Rodrigues de Sousa Nogueira Casados Rua do Fojo, 12 Beduído 3860-228 Beduído	P	R: 8675º	Beduído	4430/160899	Norte: Central Eléctrica Sul: Caminho Nascente: José Rodrigues da Silva Poente: Francisco Martins da Silva	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de terreno agrícola, está inscrito na matriz sob o artigo 8675º e tem a área de 4858 m2.	394
57	João de Oliveira Matos Ana Rosa da Silva Soares Matos Casados Rua de Viseu, 127, 2º Esq F Esgueira 3800-281 Esgueira	P	R: 8683º	Beduído		Norte: José Rodrigues da Silva Sul: Herdºs de Joaquim Dias de Sousa Nascente: Herdºs de Joaquim Dias de Sousa Poente: José Rodrigues da Silva	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Fojo, compõe-se de semeadura, está inscrito na matriz sob o artigo 8683º e tem a área de 2400 m2.	207

Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
58	António Joaquim Pinho Sousa Maria de Lurdes Matos Quintinha Sousa Casados Tv. de Santa Bárbara, 2 Beduído 3860-237 Beduído	P		Beduído				719
59	António Joaquim Pinho Sousa Maria de Lurdes Matos Quintinha Sousa Casados Tv. de Santa Bárbara, 2 Beduído 3860-237 Beduído	P		Beduído			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Beduído e compõe-se de pinhal.	648
60	Angelo Manuel de Oliveira Couto Maria Manuela Santiago de Pinho Couto Casados Rua de Timor, 21, 3º B Ovar 3880-180 Ovar	P	R: 9556º	Beduído	5844/150304	Norte: Regueira e Outros Sul: Caminho Nascente: Maria da Conceição Marques Tavares Poente: Jaime Paulino de Oliveira Valente	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9556º e tem a área de 3400 m2.	341
61	Rosa Marques Valente Divorciada Av. 25 de Abril, 71, 3º Dto Estarreja 3860-352 Estarreja	P	R: 9555º	Beduído	5283/20011220	Norte: Regueira e Outros Sul: Caminho Nascente: João Marques Couto Poente: Manuel Maria Almeida Cabral	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9555º e tem a área de 3400 m2.	210
62	Marcelino Pereira Valente Rosa Bernardete de Oliveira Couto Valente Casados Rua de São João, 964 Válega 3880-577 Válega	P	R: 9554º	Beduído	6499/20051228	Norte: Regueira e Outro Sul: Caminho Nascente: Jaime Paulino de Oliveira Valente Poente: Joaquim Marques Couto	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, compõe-se de eucaliptal e está inscrito na matriz sob o artigo 9554º e tem a área de 3400 m2.	210
63	Angelo Manuel de Oliveira Couto Maria Manuela Santiago de Pinho Couto Casados Rua de Timor, 21, 3º B Ovar 3880-180 Ovar	P	R: 9553º	Beduído	5766/071103	Norte: Regueira Sul: Caminho Nascente: Herdºs de Manuel Maria Almeida Cabral Poente: João Marques Couto	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, está inscrito na matriz sob o artigo 9553º e tem a área de 3400 m2.	720
64	Angelo Manuel de Oliveira Couto Maria Manuela Santiago de Pinho Couto Casados Rua de Timor, 21, 3º B Ovar 3880-180 Ovar	P	R: 9552º	Beduído	5765/071103	Norte: Regueira Sul: Caminho Nascente: Maria Marques Figueira Poente: José Caetano de Castro e Outros	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Outeiro, está inscrito na matriz sob o artigo 9552º e tem a área de 8920 m2.	180
65	Custódia Martins de Castro Pereira Baltar Pereira de Jesus e Silva Casados Rua José Marques da Cruz, 9 Beduído 3860 Beduído	P	R: 9543º	Beduído	6137/141004	Norte: Limite de Freguesia Sul: Maria Júlia de Sousa Matos Nascente: Joaquim Marques Couto e Outro Poente: Carlos dos Santos Cardoso	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9543º e tem a área de 3500 m2.	191

Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
66	Carlos dos Santos Cardoso Rua Dr. António Abreu Freire Avanca 3860-021 Avanca	P	R: 9542º	Beduído			Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9542º e tem a área de 6500 m2.	353
67	Maria de Lurdes da Silva Afonso Amorim Viúva Rua do Outeiro, 8 Salreu 3865-260 Salreu António Miguel Afonso Amorim Etelvina Novo Fernandes Amorim Casados Rua do Outeiro, 8 Salreu 3865-260 Salreu	P	R: 9541º	Beduído	5777/191103	Norte: Limite de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Carlos dos Santos Cardoso Poente: Francisco Almeida Maia	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9541º e tem a área de 9200 m2.	297
68	Manuel Ferreira de Almeida Maia Gracinda Matos da Silva Maia Casados Rua Submoinhos, 49 A 55 Avanca 3860-117 Avanca Ana Ferreira de Almeida Maia Solteira Rua Submoinhos, 49 A 55 Avanca 3860-117 Avanca	P	R: 9540º	Beduído	4933/060201	Norte: Limite de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Amadeu Amorim Poente: Manuel de Almeida Maia	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9540º e tem a área de 4900 m2.	280
69	Teresa de Jesus Pacheco Valente Viúva Rua São João Válega 3880-577 Ovar António Pereira de Almeida Maia Maria José Pereira de Resende Casados Rua do Mato, 36 Avanca 3860-072 Avanca	P	R: 9539º	Beduído	4351/170599	Norte: Limite de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Francisco de Almeida Maia Poente: Amadeu Amorim e Outros	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9539º e tem a área de 8100 m2.	380
70	Maria Arlinda Valente de Almeida Viúva Paço 3860-678 Estarreja	P	R: 9537º	Beduído	5856/270404	Norte: Amadeu Amorim Sul: João da Silva Nascente: Manuel de Almeida Maia Poente: António Augusto Abreu	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar do Cantinho, está inscrito na matriz sob o artigo 9537º e tem a área de 1700 m2.	240
71	Francisco de Pinho Abreu Maria de Lurdes da Silva Moutinho Casados Rua António Pereira, 86 Avanca 3860-103 Avanca	P	R: 9532º	Beduído	6206/121104	Norte: João da Silva e Outro Sul: Caminho Nascente: Amadeu Amorim Poente: Artur Américo da Silva Petiz	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho, compõe-se de eucaliptal, está inscrito na matriz sob o artigo 9532º e tem a área de 4100 m2.	460

Parcela número	Nomes de proprietários, possuidores (P), usufrutuários (U) ou titulares inscritos (TI), conjuges e moradas	(P), (U) ou (TI)	Matriz: R: Rústica; U: Urbana; Omissa	Freguesia	Descrição predial	Confrontações do prédio	Declarações complementares	Área de servidão do prédio (m2)
72	Rosalina Pereira Valente Viúva Travessa dos Candais, 35 São Sebastião 3860-100 Avanca António Américo Pereira Petiz Maria Amélia da Assunção Casados Rua Cidade Lisboa, 132, 3º Dto 2870-139 Montijo Marinha Madalena Pereira Petiz da Cunha Batista Vitor da Cunha Batista Casados Rua Luis de Camões, 33, 2º Dto Beduído 3860-381 Estarreja	P	R: 9531º	Beduído	6071/170804	Norte: Manuel José Tavares de Almeida e Outro Sul: Caminho Nascente: Francisco da Silva Abreu Poente: João Pedro Maia Valente	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9531º e tem a área de 3100 m2.	240
73	João Pedro Maia Valente Rua São Sebastião Avanca 3860-100 Avanca	P	R: 9529º	Beduído		Norte: Manuel José Tavares de Almeida e Outro Sul: Caminho Nascente: Artur Américo da Silva Petiz Poente: Artur Sousa Neves	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9529º e tem a área de 2700 m2.	425
74	Carlos Almeida Seabra Maria José da Silva Neves Seabra Casados Rua São Sebastião Avanca 3860-100 Avanca	P	R: 9528º	Beduído		Norte: Limite de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Manuel Oliveira Valente Poente: Moisés Dias de Matos	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9528º e tem a área de 5800 m2.	721
75	Manuel Augusto Valente Matos Urb. da Portela, Lote 136, 1º Dto Sacavém 2685 Sacavém	P	R: 9527º	Beduído		Norte: Manuel Maria Pereira de Bastos Sul: Caminho Nascente: Artur Sousa Neves Poente: Custódia da Costa Rodrigues	Este prédio tem natureza rústica, situa-se no lugar de Cantinho está inscrito na matriz sob o artigo 9527º e tem a área de 4100 m2.	325
75.1	Custódia da Costa Rodrigues	P		Beduído				210



Secretaria-Geral

Despacho n.º 18114/2008

Nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda, a seu pedido, o exercício das funções de Directora de Serviços, da licenciada Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estevão, nomeada em regime de substituição para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau, da Direcção de Serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística, através do despacho n.º 16984/2007, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª Série, de 2 de Agosto de 2007.

O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Junho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19494/2008

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área localizada no concelho de Pombal, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central:

Área total do pedido: 4,032 km^2

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
Bloco 1 — Assanha da Paz		
1	- 48 965	30 755
2	- 48 355	31 705
3	- 48 530	32 055
4	- 47 270	32 855
5	- 47 065	32 375
6	- 48 155	31 900
7	- 48 150	31 715
8	- 47 790	31 240
9	- 48 085	30 880
10	- 48 475	30 455
11	- 48 650	30 485
Bloco 2 — Paço		
12	- 48 465	34 990
13	- 48 135	35 400
14	- 47 745	36 515
15	- 47 260	36 515
16	- 47 260	35 915
17	- 47 500	35 355
18	- 47 800	34 300
19	- 47 680	33 605
20	- 48 100	33 340
21	- 48 390	34 440
Bloco 3 — Mendes		
22	- 49 400	28 130
23	- 49 220	27 430
24	- 49 180	27 230
25	- 49 530	27 230
26	- 49 530	26 700
27	- 50 075	26 700
28	- 50 075	27 085
29	- 49 795	27 430
30	- 49 795	27 615
31	- 49 730	27 840
32	- 49 620	27 910
33	- 49 505	28 125

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, na Av. 5 de Outubro, 87, 5.º andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

4 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300433644

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 18115/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Ordenamento e Infra-Estruturas — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, Manuel Monteiro Cabeleira.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, Manuel Monteiro Cabeleira, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento e Infra-Estruturas, o Licenciado Manuel Monteiro Cabeleira, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.º s 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, auferindo a retribuição correspondente à categoria de origem, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31.º do mesmo diploma.

O presente despacho produz efeitos a 2008-06-19. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

Nota curricular

Dados Pessoais — Manuel Monteiro Cabeleira, casado, nascido em 05-11-1950, residente na Rua Central, n.º 2 — Sanjurge — 5400 Chaves

Formação Académica — Licenciatura em Geologia

Formação Profissional:

Participação no seminário "Recursos Geológicos e Ordenamento em Trás-os-Montes e Alto Douro", que decorreu no dia 15 de Junho de 2000, promovido pela UTAD.

Participação nas Jornadas Luso-Espanholas sobre "As Águas Subterrâneas no Noroeste da Península Hibérica" que decorreram na cidade da Corunha entre os dias 3 a 6 de Julho de 2000, organizadas pela Associação Internacional de Hidrogeólogos- Grupo Espanhol e pela Associação Portuguesa de Recursos Hídricos, sendo co-autor de uma comunicação aí apresentada.

Experiência Profissional:

Em 1975 inicia a actividade profissional como professor, actividade que exerceu até ao ingresso no quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, em 1988, tendo desde Junho de 1985 a Setembro de 1987 suspendido as funções lectivas para, em regime de requisição, trabalhar como técnico superior ao serviço da DRATM.

Anos lectivos de 1975/76 e 1976/77, professor provisório da Escola Secundária Dr. Júlio Martins em Chaves;

Ano lectivo de 1977/78, realiza o estágio pedagógico no Liceu Carolina Michaellis, no Porto.

Ano lectivo de 1978/79, professor profissionalizado da Escola Secundária Dr. Júlio Martins, em Chaves.

Anos lectivos de 1979/80 até 1987/88, professor efectivo do quadro da Escola Secundária Fernão Magalhães em Chaves, tendo integrado o Conselho Directivo desta escola nos anos lectivos de 1983/84 e 1984/85.

Entre Junho de 1985 e Setembro de 1987 exerce funções na DRATM, em regime de requisição, participando no "Estudo de Viabilidade de Rega do Vale de Chaves e Vales Secundários e Prospecção de Águas Subterrâneas em Algumas Zonas de Trás-os-Montes".

Em Julho de 1988 transfere-se para o quadro da DRATM, onde tem exercido funções de técnico nas áreas de hidrogeologia, drenagem e geotecnia.

É nomeado gestor do subprograma do PEDAP, Drenagem e Conservação do Solo, desempenhando funções desde 29/11/88 até 30/06/92.

Em Março de 1991 é nomeado substituto do Chefe de Divisão de Solos e Engenharia Agrícola, assumindo essas funções na sua ausência ou impedimento.

Participou na equipa de acompanhamento e assistência da construção das barragens de Prada no concelho de Vinhais e Mairos no concelho de Chaves.

Colaborou na implementação de sistemas de observação e controlo de segurança das barragens integrantes dos aproveitamentos hidroagrícolas existentes na área da DRATM.

Em regime de acumulação de funções, como profissional liberal, participou na realização de estudos hidrogeológicos para execução de captações de água mineral, nomeadamente em Chaves, Vilarelho da Raia, Taipas e Vizela.

Exerce funções de Director Técnico de exploração das concessões de água mineral das Caldas de Chaves e Vilarelho da Raia, desde 1993.

Em 11 de Maio de 2007, é nomeado em regime de substituição Chefe de Divisão de Ordenamento e Infra-Estruturas, conforme Despacho n.º 12173/2007 publicado no D.R. n.º 116, 2.ª Série, de 19 de Junho.

19 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra.*

Despacho n.º 18116/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Controlo — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, Luís Manuel de Almeida Sobral Dias.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, Luís Manuel de Almeida Sobral Dias, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo, o Licenciado, Luís Manuel de Almeida Sobral Dias, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-06-19. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

Nota curricular

Dados Pessoais — Luís Manuel de Almeida Sobral Dias, nascido em 28/11/1954, natural de Lisboa.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica

MBA Gestão Internacional;

Formação Profissional:

Campanha informativa sobre adesão de Portugal as Comunidades Europeias, promovida pela Comissão de Integração Europeia;

Curso «Formação de empresários agrícolas», promovido pela Direcção-Geral de Extensão Rural do Ministério da Agricultura;

Curso «Politica agrícola da CEE e a agricultura portuguesa», promovido pelo Instituto Nacional de Administração;

Curso «Extensionistas da Direcção Regional do Ribatejo e Oeste do Ministério da Agricultura».

Experiência Profissional:

1980 — Nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão de Integração Europeia e Relações Externas do Gabinete de Planeamento por despacho do director do Gabinete de Planeamento do Ministério da Agricultura e Pescas;

1980 — Nomeado Engenheiro de 2.ª classe, por despacho ministerial;

1981 — Nomeado, em comissão de serviço, chefe de divisão de Integração Europeia e Relações Económicas Externas do Gabinete de Planeamento para a Integração Europeia por despacho do Ministro da Agricultura e Pescas;

1984 — Nomeado, em comissão de serviço, chefe de Divisão de Integração Europeia e Relações Económicas Externas do Gabinete de Planeamento para a Integração Europeia por despacho do Ministro da Agricultura, Florestas e Alimentação;

2004 — Integrado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho com a categoria de Técnico superior de 2.ª Classe da carreira de Engenheiro por Despacho da Directora-geral da Administração Pública e do Director Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho;

2004 — Nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Estudos, por despacho do Director Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

2005 — Nomeado, em comissão de serviço e precedendo processo de selecção, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, Chefe de Divisão de Estudos, por despacho do Director Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho.

Em 11 de Maio de 2007, é nomeado em regime de substituição Chefe de Divisão de Controlo, conforme Despacho n.º 12177/2007 publicado no D.R. n.º 116, 2.ª Série, de 19 de Junho.

19 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra.*

Despacho n.º 18117/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicitação do processo de selecção do titular do cargo Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projectos de Braga — constante da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro, no Público, no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do Júri, de acordo com os métodos então publicitados na Bolsa de Emprego Público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo a candidata, Luísa Maria Gonçalves Hipólito.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, a candidata, Luísa Maria Gonçalves Hipólito, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projectos de Braga, a Licenciada, Luísa Maria Gonçalves Hipólito, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, auferindo a retribuição correspondente à categoria de origem, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 31.º do mesmo diploma.

O presente despacho produz efeitos a 2008-06-19. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas)

Nota curricular

Dados Pessoais — Luísa Maria Gonçalves Hipólito, casada, nascida em 15/03/1956, natural de St.ª Isabel — Lisboa e residente na Rua João Braga, n.º 11, Nogueira — Braga.

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Agronómica
Mestrado em Extensão e Desenvolvimento Rural

Formação Profissional:

Realizou o Estágio Curricular do curso de Engenheiro Agrónomo no IGEF em Lisboa, sobre o "Crédito às Cooperativas de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas", ingressou em 1982 na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, onde veio a desempenhar as funções de técnica na RICA, no Programa de Apoio à Instalação de Jovens Agricultores e na análise de projectos de investimento no âmbito do Regulamento CEE 797/85. A partir de 1987 foi nomeada para Chefe de Zona Agrária do Vale do Ave, em 1993 como Chefe de Divisão de Garantia Agrícola, em 1996 para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e em 2003 para o cargo de Director de Serviços da Direcção de Planeamento e Política Agro-Alimentar. Em termos de carreira foi nomeada para a categoria de Assessor Principal da Carreira de Engenheiro a 30/05/1997.

Experiência Profissional:

No decurso da sua actividade profissional foi adquirindo competências em temas generalistas: nas áreas da Gestão das Empresas Agrícolas, de Projectos e dos Recursos Humanos; na Formação de Equipas; na Comunicação das Organizações; em Formação Pedagógica; em Informática; etc. e em temas mais específicos, nomeadamente: em Estudos Rurais e Economia Agrária; nas Políticas Agrícolas e Mercados; na Segurança Alimentar; no Ordenamento do Território; no Desenvolvimento Regional e Rural, com frequência em 1993 da Second International School of Rural Developement na University College Galway, na Irlanda; na Mutifuncionalidade dos Espaços Rurais; em Ambiente; e no sector da Administração Pública com a realização recente do curso FORGEP do INA.

No desenvolvimento desta mesma actividade participou na elaboração de artigos/estudos sobre "Extensão Rural — Questões do Planeamento"; "Diagnóstico e Perspectivas do Sector Agrícola"; "Estratégias da Administração no Desenvolvimento Local" e "Diagnóstico Prospectivo dos Serviços em Meio Rural do Entre Douro e Minho".

Em 11 de Maio de 2007, é nomeada em regime de substituição Chefe de Divisão de Avaliação e Acompanhamento de Projectos de Braga, conforme Despacho n.º 12176/2007 publicado no D.R. n.º 116, 2.ª Série, de 19 de Junho.

19 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra.*

Despacho n.º 18118/2008

Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Gestão de Recursos, a que se refere o ponto 2.1. do despacho n.º 8500/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2007;

Considerando que a funcionária Maria José da Silva Quintão possui mais de 4 anos de experiência profissional na carreira e na categoria para cujo provimento é exigível uma Licenciatura e reconhecida aptidão e experiência profissional para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos;

Considerando que possui a licenciatura em Administração Pública Regional e Local e experiência profissional no âmbito das atribuições cometidas à Divisão de Gestão de Recursos, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

Nomeio em regime de substituição, para o cargo de chefe de Divisão de Gestão de Recursos, a Licenciada em Administração Pública Regional e Local, Maria José da Silva Quintão, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d' Oliveira Guerra.*

Nota curricular

Dados pessoais — Maria José da Silva Quintão, casada, nascida em 18/12/1966, natural de Prado.

Formação académica:

Licenciatura em Administração Pública Regional e Local

Formação profissional:

Curso «Relações Interpessoais», promovido pela Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (DRAEDM);

Curso «Da Concepção à Gestão de Projectos», promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública;

Curso «Chefia e Liderança», promovido pela DRAEDM;

Curso «Top Management», promovido pela DRAEDM;

Curso «Concurso de Pessoal na Administração Pública», promovido pela DRAEDM;

Curso «Plano Oficial de Contabilidade Pública», promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública.

Curso «Sistema de Controlo Interno na Administração Pública», promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública;

Curso «Preparação e Condução de Reuniões», promovido pela DRAEDM;

Curso «Inglês Técnico», promovido pela LusoExpansão — INOFOR;

Conferência «POCP — O Novo Plano Oficial de Contabilidade», promovida pelo Managemente Global Information,

Acção «Sistema de Informação Contabilística», promovida pelo Ministério das Finanças;

Curso «FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», promovido pelo Instituto de Gestão e Administração Pública.

Experiência profissional:

1994 — nomeada responsável pelo Núcleo de Gestão de Programas Comunitários na DRAEDM;

1995 — nomeada responsável pela Gestão Administrativo-Financeira dos Projectos Comunitários, aprovados na DRAEDM;

1995 a 1999 — representou a Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, no Conselho Fiscal da Associação para o Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte;

1999 — nomeada chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental do quadro de pessoal da DRAEDM;

2001 — promovida a técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da DRAEDM;

2005 — nomeada em Comissão de serviço chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, do quadro de pessoal da DRAEDM.

2007 — promovida a assessora da carreira de técnico superior.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 18119/2008

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 14.º e do n.º 2, do artigo 15.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 13 de Fevereiro de 2008, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)-Maceda — sublanço Angeja (IP 5)--Estarreja (quilómetro 5 + 335 ao quilómetro 7 + 975) — aditamento n.º 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)-Maceda — sublanço Angeja (IP 5)-Estarreja (quilómetro 5 + 335 ao quilómetro 7 + 975) — aditamento n.º 1, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

25 de Junho de 2008 — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

Mapa de elementos identificativos das parcelas a expropriar

SCUT Costa da Prata — IC 1 — Lanço Angeja (IP 5)-Maceda — Sublanço Angeja (IP 5)-Estarreja (quilómetro 5 + 335 ao quilómetro 7 + 975) — Aditamento n.º 1

Número da parcela	Identificação do prédio						Áreas totais e quantidades (metros quadrados)
	Nome e moradas dos expropriados	Concelho	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Natureza das parcelas
			Rústica	Urbana			
623 A	Celerina Corte Real Cardoso Rua David Mourão Ferreirak, n.º 6 — Urb. Montes de Azurva 3810-000 Aveiro	Estarreja	4759, Canelas		Omisso	Norte: Mário Reis Castro Pires Corte Real Sul: Caminho Nascente: Maria Rosa Rodrigues Oliveira Poente: Dr. António Fernando Lucena Vale	Terreno 189
643.01 A	António Marques da Fonseca Rua Pedro Calado n.º 13 (EN 109) — Salreu 3860-000 Salreu	Estarreja	4274, Salreu		03578/070803	Norte: Caminho Sul: Gindrina Marques Figueira Nascente: Caminho Poente: José Maria Marques Valente	Terreno 201
643.02 A	João Carlos Quadros Valente Rua da Boavista, n.º 20 3865-215 Salreu	Estarreja	4273, Salreu		4149/20070426	Norte: Caminho Sul: Lindrina Marques Figueira Nascente: Joaquim Rodrigues Amaro, Herd. Poente: Eugénio Valente Couras	Terreno 62

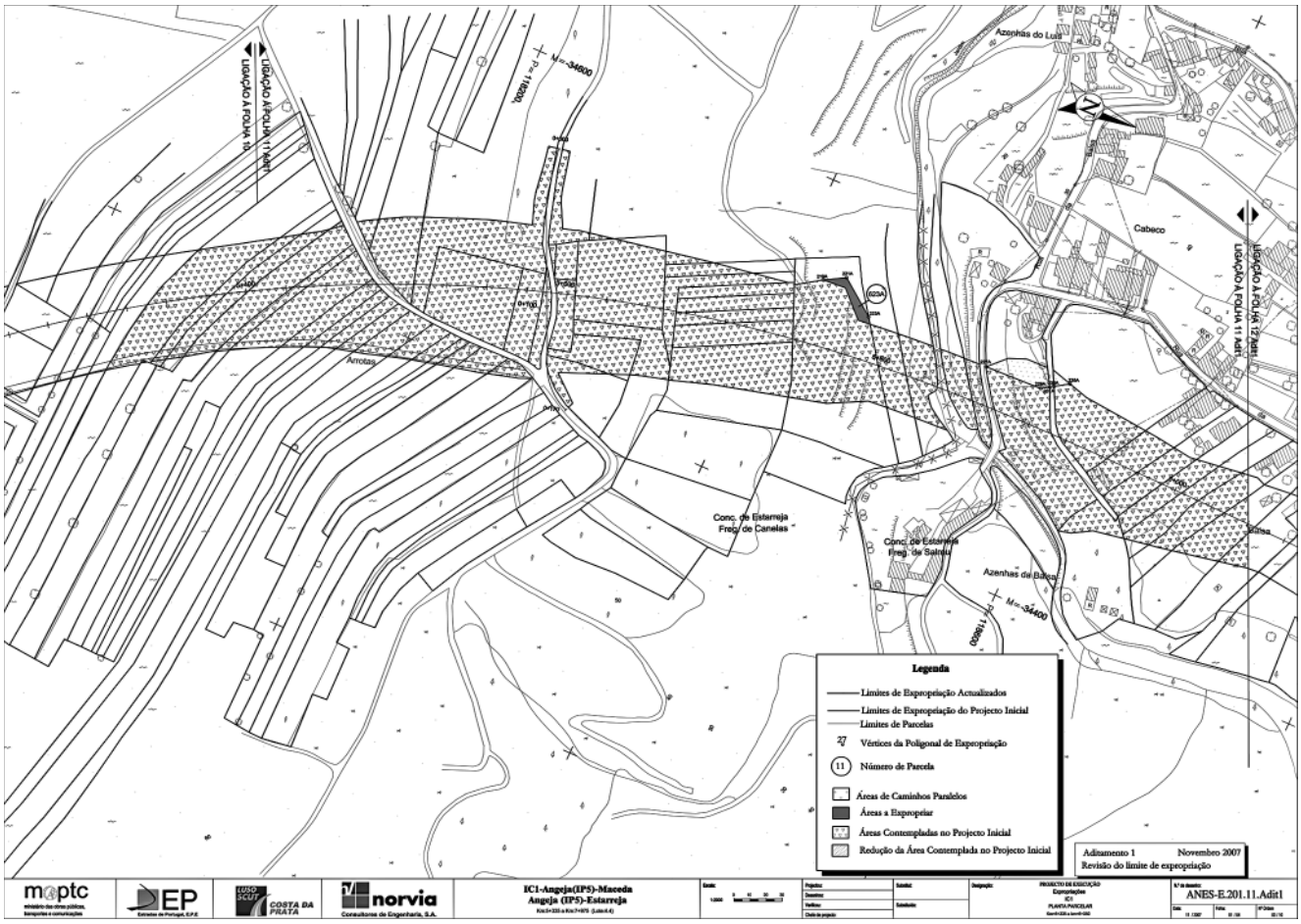
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas totais e quantidades (metros quadrados)
		Concelho	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
644.05 A	Manuel Aguiar da Silva Lugar do Cadaval nº38 — Salreu 3865 Salreu	Estarreja	4277, Salreu		01674/081194	Norte: Caminho Sul: Albino Gomes e outro Nascente: Caminho Poente: Ernesto Augusto Barreto	Terreno	13
645 A	Manuel Aguiar da Silva Lugar do Cadaval nº38 — Salreu 3865 Salreu	Estarreja	4310, Salreu		01677/081194	Norte: Caminho Sul: João Tavares de Carvalho Nascente: Manuel André Malheira Poente: Caminho	Terreno	25
700.02	António Rebelo Quadros Rua do Mato n.º 30 3860 Salreu	Estarreja	5028, Salreu		03625/260104	Norte: Manuel Augusto de Oliveira Moutela e outro Sul: José Caetano Vicente Nascente: Manuel da Silva Prancha Poente: Aristides Marques Afonso e outro	Terreno	585
700.04	Manuel Valente Abranches Rua da Boavista n.º 34 3860 Salreu	Estarreja	5023, Salreu		Omisso	Norte: António de Quadros Sul: Manuel Valente de Matos Nascente: Caminho Poente: Manuel Tavares da Silva	Terreno	528
700.05	Maria Alice Valente da Silva Varum Rua Padre António Tavares n.º 36 3865-277 Salreu	Estarreja	5022, Salreu		02427/191197	Norte: Aristides Tavares Afonso Sul: Caminho Nascente: Belarmino Marques Tavares Couras Poente: António Augusto Rodrigues Couras	Terreno	539
700.06	António Augusto Rodrigues Couras Rua de Adou de Cima n.º 74 3860 Salreu	Estarreja	5021, Salreu		omisso	Norte: Aristides Tavares Afonso Sul: Caminho Nascente: Manuel Tavares da Silva Poente: Manuel Pires Figueira	Terreno	561
700.07	Manuel Pires Marques Figueira Rua Ribeiro da Ladeira n.º 49 3860 Salreu	Estarreja	5020, Salreu		Omisso	Norte: Aristides Tavares Afonso Sul: António Augusto Rodrigues Couras Nascente: Caminho Poente: Herdeiros de João da Ascenção	Terreno	375
700.08	Aristides Tavares Afonso Rua Ferreira de Castro — Vidigueira 3720-070 Loureiro	Estarreja	5018, Salreu		omisso	Norte: António Arlindo Baptista e outro+H30 Sul: Caminho Nascente: Herdeiros de José da Ascenção Poente: Augusto de Oliveira	Terreno	263
700.09	Maria de Lurdes Marques Oliveira Campinos Rua Dr.José Luciano de Castro n.º 26 — Laceiras 3860 — Salreu	Estarreja	5017, Salreu		Omisso	Norte: António Arlindo Marques Baptista Sul: Caminho Nascente: Aristides Tavares Afonso Poente: Amadeu Marques das Neves	Terreno	128

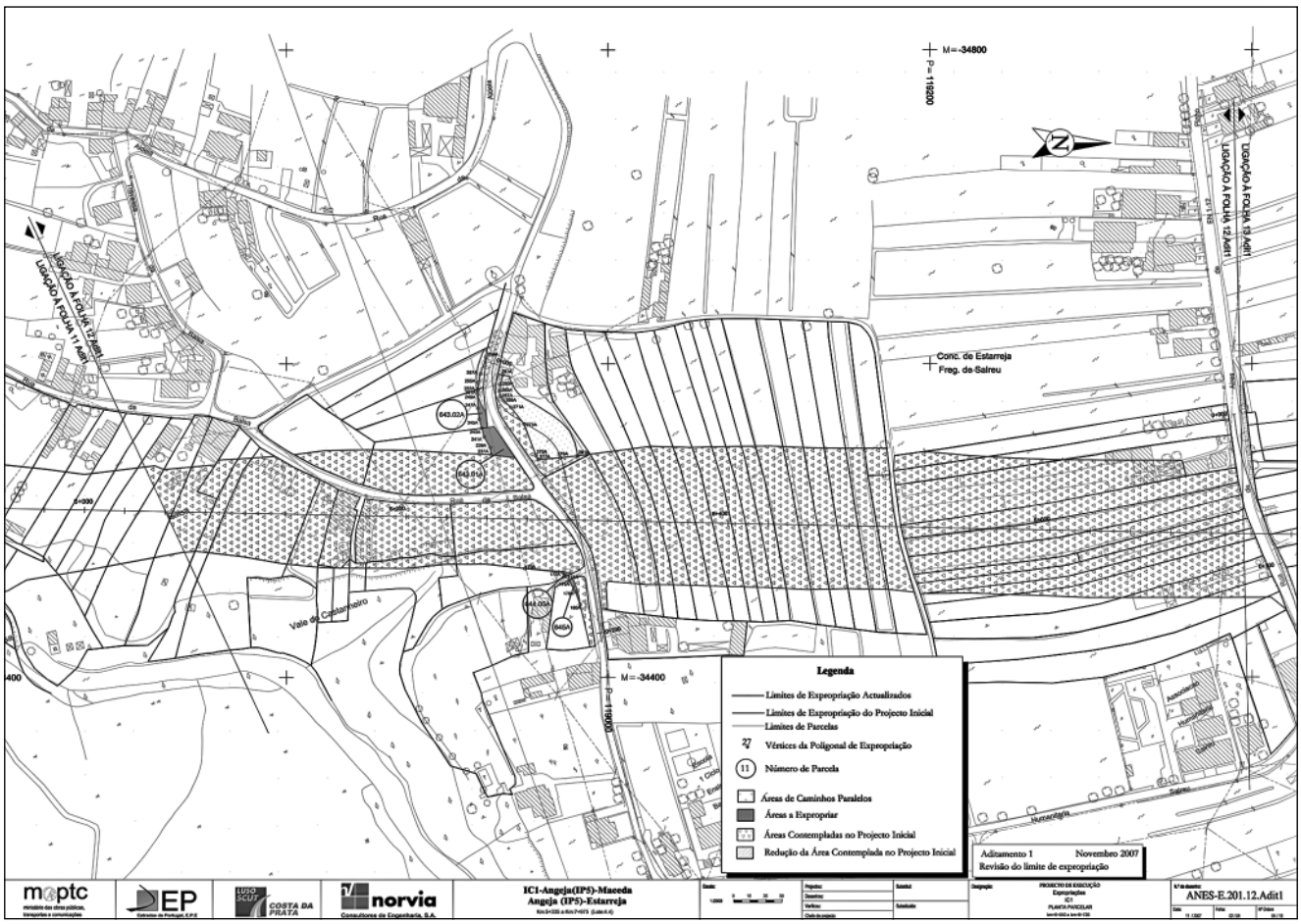
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas totais e quantidades (metros quadrados)
		Concelho	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
700.10	Clarinda de Oliveira Marques de Azevedo Rua Dr.José Luciano de Castro n.º 32 — Laceiras 3860 — Salreu	Estarreja	5016, Salreu		4246/20071204	Norte: António Arlindo Sul: Caminho Nascente: Augusto de Oliveira Poente: António Oliveira varum	Terreno	21
700.11	Maria Eugénia Assunção Nunes da Silva Av. Visconde de Salreu n.º 14 3860 Salreu	Estarreja	5019, Salreu		Omisso	Norte: Aristides Tavares Afonso Sul: Caminho Nascente: Manuel Pires Figueira Poente: António Tavares Afonso	Terreno	115
701.01 A	Maria Valente Fernandes da Silva Rua de S. Martinho. n.º 10 3865-271 Salreu António Augusto Fernandes da Silva Rua de S. Tomé, Carapinheira 3865 Salreu Rua Dr. Joaquim Rodrigues da Silva n.º 8 — Cadaval 3865 Salreu	Estarreja	5029, Salreu		344/19981125	Norte: Manuel Augusto de Oliveira Moutela Sul: Caminho Nascente: Manuel Augusto Marques Figueira Poente: Manuel da Silva Prancha	Terreno	37
702 A	Aristides Manuel Pires Afonso Rua do Mato 3865-255 Salreu	Estarreja	5030, Salreu		Omisso	Norte: Manuel Augusto Oliveira Moutela Sul: Caminho Nascente: Joaquim da Costa Figueira Poente: Manuel Rodrigues Pereira	Terreno	172
703 A	Darlindo Fernandes Nogueira Rua Dr. Joaquim Rodrigues Silva. n.º 13 3865-219 Salreu Manuel Augusto Figueira Brandão Trav. do Feiro. n.º 1 3865-242 Salreu	Estarreja	5030, Salreu		Omisso	Norte: Manuel Augusto de Oliveira Moutela Sul: Caminho Nascente: Manuel da Costa Brandão Poente: Manuel Augusto Marques Figueira	Terreno	54
707 A	Carlos Manuel Rodrigues Figueiredo Rua Adou de Baixo. n.º 31 3865-201 Salreu	Estarreja	5208, Salreu		4146/2007024	Norte: José Henriques Rebelo Sul: Caminho Nascente: Amadeu Marques das Neves Poente: Maria Isilda Rodrigues da Silva	Terreno	438
707.01	Maria Alice de Oliveira Marques Ferreira Rua da Boavista n.º 52 3860 Salreu	Estarreja	5209, Salreu		Omisso	Norte: José Maria Valente de Almeida Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: António Maria Dias Figueiredo	Terreno	911
707.02	José Henrique Rebelo Rua Adou de Cima n.º 85 3860 Salreu	Estarreja	omisso, Salreu		omisso	Norte: José Maria Valente de Almeida Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: José Henrique Rebelo	Terreno	1235

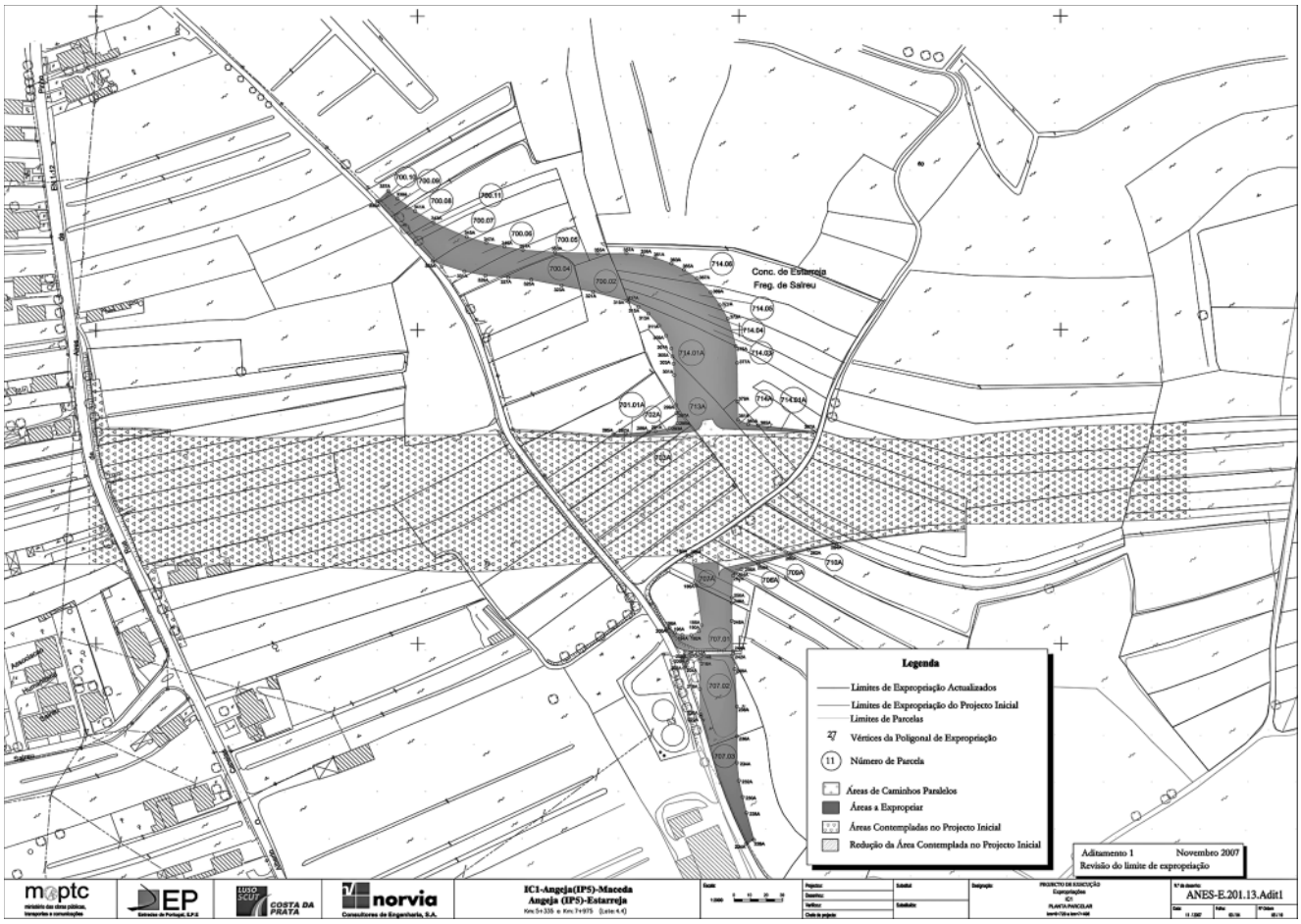
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas totais e quantidades (metros quadrados)
		Concelho	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
707.03	José Henrique Rebelo Rua Adou de Cima n.º 85 3860 Salreu	Estarreja	omisso, Salreu		omisso	Norte: José Maria Valente de Almeida Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: José Henrique Rebelo	Terreno	720
708 A	Glória Rodrigues Tavares da Silva Rua do Arieiro. n.º 9 3865-203 Salreu	Estarreja	5206, Salreu		4191/20070621	Norte: Joaquim Rodrigues da Silva Sul: Caminho Nascente: Maria Isilda Rodrigues da Silva Poente: António Tavares da Silva	Terreno	133
709 A	Manuel Tavares da Silva Rua Adou de cima. n.º 76 3865-202 Salreu	Estarreja	5205, Salreu		03133/191200	Norte: Herd.s de Agostinho Rodrigues Varum Sul: António Celestino Marques Afonso Nascente: Joaquim Rodrigues da Silva e outro Poente: Caminho	Terreno	79
710 A	António Maria Rodrigues Varum Rua Canto Picoto 3865-222 Salreu Margarida Rodrigues Varum Rua Canto Picoto 3865-222 Salreu	Estarreja	5203, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Joaquim Oliveira Carapinheira Poente: David da Silva Nunes e outro	Terreno	41
713 A	Francisco Pires Moutela Rua S. Martinho. n.º 26 3865-271 Salreu Maria de Lurdes Pires Moutela Rua de S. Martinho. n.º 26 3865-271 Salreu Manuel Augusto Pires Moutela Rua de S. Martinho. n.º 26 3865-271 Salreu	Estarreja	5036, Salreu		Omisso	Norte: Sérgio de Matos Tavares Sul: Manuel da Costa Brandão e outro Nascente: Caminho Poente: António Marques de Quadros	Terreno	965
714 A	Sérgio de Matos Tavares Rua Adou de Cima. n.º 115 3865-202 Salreu	Estarreja	5037, Salreu		Omisso	Norte: José Maria da Silva Sul: Manuel Augusto de Oliveira Moutela Nascente: Caminho Poente: António Rosalino	Terreno	170
714.01 A	José Valente de Oliveira Rua Adou de Cima. n.º 17 3865-202 Salreu	Estarreja	5038, Salreu		nº 26778 fls — 100 Livro B-70	Norte: Francisco da Silva Prancha Sul: Sérgio de Matos Tavares Nascente: Caminho Poente: António Rosalino	Terreno	1712
714.03	Maria Eugénia Rodrigues Fonseca Aguiar Rua do Cadaval n.º 40 A 3860 — Salreu	Estarreja	5041, Salreu		Omisso	Norte: Lucinda Rodrigues Pereira Sul: Manuel Mirco Nascente: Caminho Poente: António Marques Quadros	Terreno	483

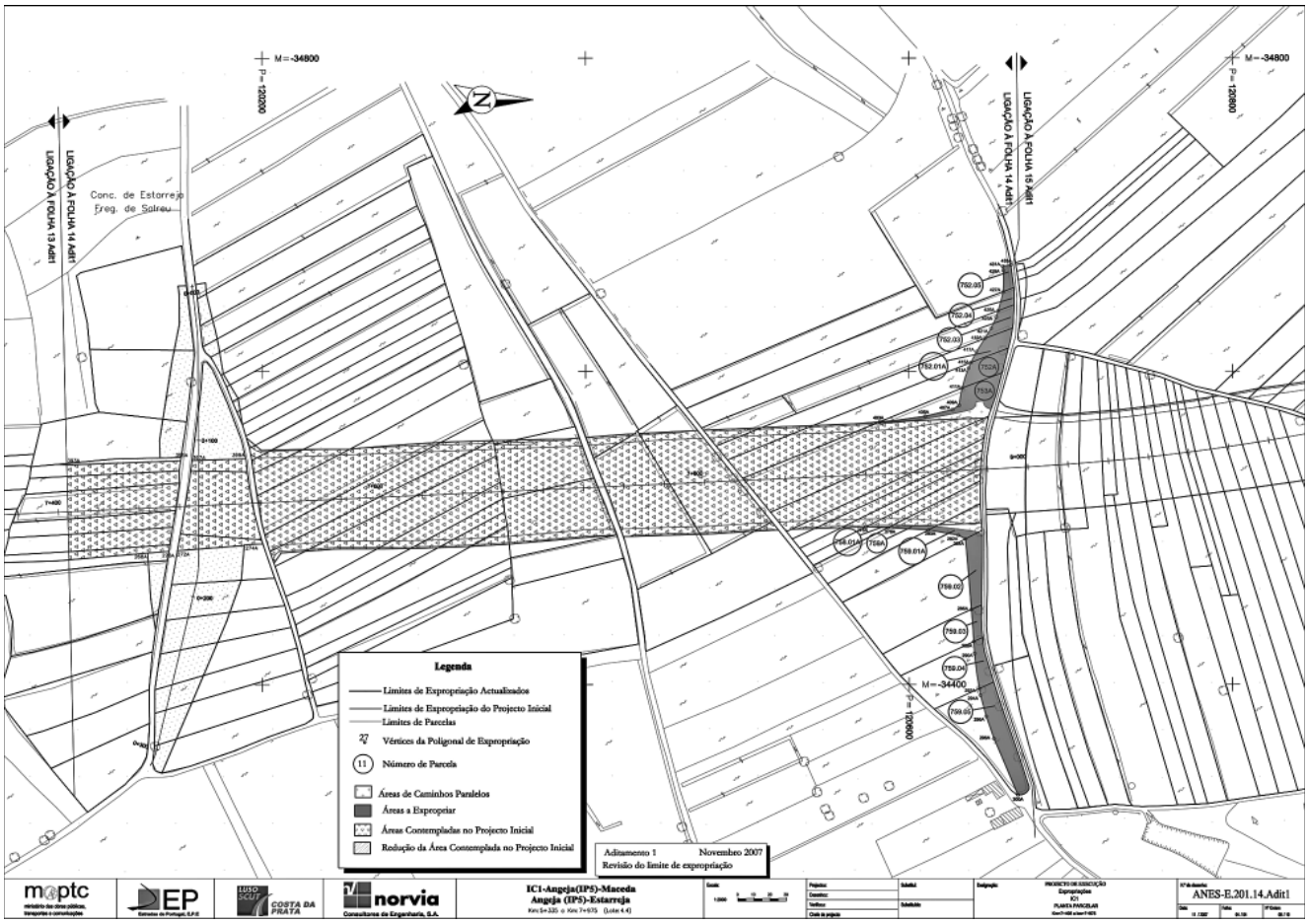
Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas totais e quantidades (metros quadrados)
		Concelho	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
714.04	António da Silva Pereira Rua da Cavada — Soutelo — Branca 3850-516 Branca	Estarreja	5042, Salreu		omisso	Norte: Américo Rebelo dos Anjos Sul: Manuel Rodrigues Mirco Nascente: Caminho Poente: António Marques Quadros	Terreno	611
714.05	Américo Rebelo dos Anjos Rua da Carapinheira n.º 62/64 3860 Salreu	Estarreja	5043, Salreu		02770/060499	Norte: António Quadros Marques Figueira Sul: Gracinda Rodrigues Pereira Nascente: Caminho Poente: António Marques de Quadros	Terreno	524
714.06	António Augusto Rodrigues Couras Rua de Salreu nº1 3860 Salreu	Estarreja	5044, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: Gracinda Rodrigues Pereira Nascente: Américo Rebelo dos Anjos Poente: António Arlindo Baptista	Terreno	536
752 A	Maria de Fátima da Cruz Rodrigues Rua Dr. José de Oliveira e Silva. n.º 14 3860-209 Estarreja	Estarreja	6522, Salreu		02378/040897	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Joaquim Rodrigues de Oliveira Poente: Florentina Marques Correia	Terreno	346
752.01 A	Florentino Valente Traqueia Rua Adou de Baixo, n.º 9 3865-201 Salreu	Estarreja	6523, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: José Rodrigues Varum Poente: Belarmino Correia	Terreno	242
752.03	Herdeiros de Belarmino Correia Dias Rua Joaquim José Henriques n.º 25 — Casal 3860-Salreu	Estarreja	6524, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: José Caetano Vicente Nascente: Caminho Poente: António Marques	Terreno	187
752.04	Florentino Valente Traqueia Rua Adou de Baixo. n.º 9 3865-201 Salreu	Estarreja	6525, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Aristides Rodrigues Couras Poente: Belarmino Correia Dias	Terreno	89
752.05	Aristides Rodrigues Couras Rua Ribeiro da Ladeira n.º 9 3865-253 Salreu	Estarreja	omisso, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: Maria da Anunciação Rodrigues Vicente Nascente: Florentino Valente Traqueia Poente: Florentino Valente Traqueia	Terreno	86
753A	António Joaquim Alves Teixeira Rua Cabeço Picoto. n.º 7 3865-287 Salreu	Estarreja	6521, Salreu		01626/290894	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Filipe Rodrigues Varum Poente: José Rodrigues Varum	Terreno	650

Número da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Natureza das parcelas	Áreas totais e quantidades (metros quadrados)
		Concelho	Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
			Rústica	Urbana				
758.01 A	Manuel Maria Tavares Saramago Rua Nova. n.º 4 3865-289 Salreu	Estarreja	6516, Salreu		Omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Maria de Oliveira Herd.s Poente: António Correia Valente	Terreno	7
759 A	Maria de Fátima Dias Tavares Rua Valbom n.º 26 3865-234 Salreu	Estarreja	6515, Salreu		4197/20070626	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Orlando Marques de Oliveira Poente: Manuel Marques Saramago,+H42 Herd.s	Terreno	54
759.01 A	Maria Ascenção Dias Batista de Oliveira Rua Canto Picoto. n.º 34 3865-222 Salreu	Estarreja	6514, Salreu		02123/210896	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Artur Rodrigues de Oliveira Poente: Maria de Oliveira	Terreno	193
759.02	Maria Bety Pereira Resende Rua Srª do Terço n.º 24 3860 Salreu Rua Srª do Terço n.º 24 3860 Salreu José Maria Marques Oliveira Rua Srª do Terço n.º 24 3860 Salreu	Estarreja	omisso, Salreu		omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Eugénio Valente Couras Poente: Maria Ascenção Dias Batista de Oliveira	Terreno	395
759.03	Eugénio Valente Couras Rua da Boavista 3860 Salreu	Estarreja	6512, Salreu		omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Clarinda Valente Poente: Maria de Oliveira	Terreno	117
759.04	Clarinda Valente Rua da Melrroeira n.º 17 3860 Salreu	Estarreja	omisso, Salreu		omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Artur Rodrigues de Oliveira Poente: Maria de Oliveira	Terreno	221
759.05	Manuel Silva Lavoura Rua Nova n.º 4 3865-289 Salreu	Estarreja	6510, Salreu		omisso	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Francisco Marques da Costa	Terreno	735


LIGAÇÃO A FOLHA 12
LIGAÇÃO A FOLHA 11 Adit1
P= 119200
M=-34800
Azenhas do Luís
Cabeço
LIGAÇÃO A FOLHA 12 Adit1
Arrotas
Conc. de Estarreja
Freg. de Canelas
Conc. de Estarreja
Freg. de Salreu
Azenhas da Barca
M=-34400
P= 119000
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
11 Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Maceda
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.11.Adit1


M=-34800
P= 119200
LIGAÇÃO A FOLHA 12 Adit1
LIGAÇÃO A FOLHA 11 Adit1
Conc. de Estarreja
Freg. de Salreu
Vala de Castanheiro
M=-34400
P= 119000
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
11 Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Maceda
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.12.Adit1


Conc. de Estarreja
Freg. de Salreu
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Maceda
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.13.Adit1


M=-34800
P=120200
LIGAÇÃO À FOLHA 13 Adit1
LIGAÇÃO À FOLHA 14 Adit1
LIGAÇÃO À FOLHA 15 Adit1
Conc. de Estarreja
Freg. de Salreu
M=-34400
P=120600
Legenda
Limites de Expropriação Actualizados
Limites de Expropriação do Projecto Inicial
Limites de Parcelas
Vértices da Poligonal de Expropriação
Número de Parcela
Áreas de Caminhos Paralelos
Áreas a Expropriar
Áreas Contempladas no Projecto Inicial
Redução da Área Contemplada no Projecto Inicial
Aditamento 1 Novembro 2007
Revisão do limite de expropriação
IC1-Angeja(IP5)-Maceda
Angeja (IP5)-Estarreja
ANES-E.201.14.Adit1

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18120/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO) para o período de 2007-2013, veio estabelecer, entre outros, o regime de criação das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais e de recrutamento dos elementos que a integram.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, de 12 de Outubro, criou as estruturas de missão responsáveis pelas funções de Autoridade de Gestão dos PO temáticos, determinando que a configuração definitiva do Secretariado Técnico de cada PO seria aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

Nesse contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 19-B/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, no seu anexo I, aprovou a configuração do Secretariado Técnico do Programa Operacional Potencial Humano (POPH).

Determina ainda o artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que as atribuições, direitos e obrigações das Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do QCAIII, concretamente do PRODEP, POEFDS e POAP, são assumidas pela autoridade de gestão do POPH, transição que produz efeitos mediante despacho conjunto do ministro coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do PO de destino e do ministro que tutela o PO do QCAIII e que fixa, designadamente, as condições de transferência e os recursos humanos a transitar.

Nessa medida, o despacho n.º 26 327/2007, de 25 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, determina que a autoridade de gestão do POPH assume as atribuições, direitos e obrigações do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social. Determina ainda o mesmo despacho que a Comissão Directiva do POPH deverá elaborar a relação nominativa do pessoal que transita para o secretariado técnico do POPH, a qual será submetida a despacho do ministro coordenador da Comissão Ministerial do POPH.

Assim, considerando o disposto no n.º 4 do artigo 44.º e nos n.os 6, 10 e 11 do artigo 68.º, ambos do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, e nos termos do n.º 4 do despacho n.º 4026/2008, de 21 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro determina-se o seguinte:

1 — Transmitem-se para a Estrutura de Missão do Programa Operacional Temático do Potencial Humano (POPH) os contratos de trabalho a termo incerto celebrados entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., e os trabalhadores abaixo elencados, em exercício de funções na Estrutura de Apoio Técnico do POEFDS, nos termos previstos no artigo 318.º do Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento, aplicável por força do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Nome	Categoria profissional
Cristina Isabel Matos Guimarães	Técnico superior
Fernanda Maria Esteves Romão	Técnico superior
Ana Paula Marques Baptista	Técnico superior
João Gonçalo Fidalgo Vidigal	Técnico superior
Ana Cristina Pereira Pimenta Militão	Técnico superior
Sílvia de Jesus Lavado Cruz	Técnico superior
Olinda Maria Cunha Carvalho Almeida	Técnico superior
Pedro Nuno Pereira de Pinto Alberto	Técnico superior
Sónia Cláudia da Silva Pereira	Técnico superior
Carla Alexandra Valério Nobre	Técnico superior
Maria Gabriela Varela Semedo	Técnico superior
Maria Isabel Tavares Lopes Saraiva	Técnico superior
Margarida Maria Roxo Jacinto	Técnico superior
Maria da Conceição Moreira Pires	Técnico superior
Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro	Técnico superior
Cristina Maria Loureiro Vaz	Técnico superior
Maria Manuela Guerra Oliveira	Técnico superior
Luís Manuel Miller Sobral	Técnico superior
Patrícia da Conceição Aleixo Ribeiro	Técnico superior
Teresa Alexandra Vasconcelos A. Sobral	Técnico superior
Carla Alexandra Soares Neves	Técnico superior
Andreia Cristina Mendes Rodrigues	Técnico superior
Fernando José Soares Morgado	Técnico superior
Sónia Pestana S. França Vieira	Técnico superior
Alexandra Maria Ferreira Batista Neves	Técnico superior
Dulce Fernanda Rosa da Silva Santos	Técnico superior
Florbela Rosário Bernardino Cavaco	Técnico superior
Susana Cristina Catelas Encarnação	Técnico superior
Sandra da Conceição Lopes Dias Rodrigues	Técnico superior
Manuela da Conceição Estêvão B. Correia	Técnico superior
Benjamim Franclim Santos	Técnico administrativo
Patrícia Andreia Manita Trigueiros Gomes	Técnico administrativo

2 — O pessoal que transita para o Secretariado Técnico do POPH nos termos do número anterior cessa funções, o mais tardar, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do POPH pela autoridade de auditoria.

3 — São cedidos, em regime de cedência ocasional, para a Estrutura de Missão do Programa Operacional Temático do Potencial Humano (POPH), os trabalhadores abaixo elencados, com contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, do IEFP, I. P., em exercício de funções na Estrutura de Apoio Técnico do POEFDS, ao abrigo no disposto no artigo 14.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho:

Nome	Categoria profissional
Francisco José Amorim Pereira	Trabalhador qualificado
Olga Margarida Dias Pereira Lopes	Técnico superior consultor
Maria Dulce Rodrigues Barros	Técnico superior consultor
Domingos Jorge Ferreira Lopes	Técnico superior consultor
Maria Fernanda S. V. Raposo Marques	Técnico superior consultor
Amélia de Fátima Campos Dourado Tavares	Técnico superior consultor
Sandra Maria Lima Ferreira de Sá	Técnico superior consultor
Glória Maria Pedrosa da Silva Santos	Técnico superior consultor
Maria da Conceição Veríssimo Joaquim	Técnico superior consultor
Isabel Maria Amorim dos Santos	Técnico superior consultor
Maria Antónia R. Chilrito	Técnico superior consultor
Maria José Dias Vaz	Técnico superior consultor
Carlos Luís Tavares Nunes	Técnico superior assessor
Simone de Jesus Pereira	Técnico superior assessor
Mónica Isabel de Moura Oliveira	Técnico superior assessor
Alexandra Margarida Teixeira C. A. e C. Alves	Técnico superior assessor
Elsa Maria Dinis dos Santos	Técnico superior assessor
Graça Maria Machado Alves Pinto	Técnico superior assessor
Isa do Rosário Bárbara Simões	Técnico superior assessor
Paula Cristina Bento da Silva Pereira	Técnico superior
Anabela Nunes Abrantes Neves	Técnico superior
Ana Paula Vieira da Silva	Técnico superior
Pedro P. de Mesquita Cabral Moncada	Técnico superior
Diana Maria Correia de Almeida Silva	Técnico superior
Luís Miguel Pires de Brito Gomes	Técnico superior
Sílvia Marina Pires Victório de Oliveira	Técnico superior
Suzete das Neves Pinto Rosalino	Técnico superior
Carlos Jorge Dias Casimiro	Técnico superior
Pedro Miguel Silva Fernandes	Técnico superior
Anabela dos Santos Chambel Rosado	Técnico superior

Nome	Categoria profissional
António Manuel Ramalho Moutinho Gonçalves	Técnico superior
Micaela da Silva Cunha Gonçalves Moura	Técnico superior
Paula Isabel Gil de Sousa Ramos	Técnico superior
Paulo Jorge Ferreira Machado	Técnico superior
Elisabete de Fátima Carneiro Fernandes	Técnico superior
Ana Maria Murta Vilela	Técnico superior
Carla Maria Borges de Barros	Técnico superior
Rui Filipe Teixeira Marinho	Técnico superior
Ana Rosa Pires Nunes Costa Henriques	Técnico superior
Maria Arlinda Monteiro D. F. Bolhaqueiro	Técnico superior
Carla Cristina Pereira Martins dos Santos	Técnico superior
Célia da Conceição Maia Martins Lança	Técnico superior
Paulo Jorge Miranda Pedreiro	Técnico superior
António Carlos Lança Carriço	Técnico superior
Olga Maria dos Anjos Lopes Araújo	Técnico especialista
Vera Lúcia Barbosa V. Pereira Martinho	Técnico administrativo principal
Eduarda Maria F. dos Santos Frade	Técnico administrativo especialista
Ana Maria Figueira do Carmo Campos	Técnico administrativo especialista
Elsa Carla Rangel de O. Lopes	Técnico administrativo especialista
Maria de Fátima Matos Lopes Gameiro da Silva	Técnico administrativo
Edite Fernandes da Costa Ferreira	Técnico administrativo
Maria de Fátima Canelhas Lourenço	Técnico administrativo
Maria Isabel Alves da Mota	Técnico administrativo
Esmeralda Cristina da Silva Maravalhas	Técnico administrativo
Ana Paula Mesquita Nunes dos Santos	Técnico administrativo
Alexandre José Lobato Ramos	Técnico administrativo
Maria do Céu Valério Lopes	Técnico administrativo
Pedro Alexandre H. da Silva Esteves	Técnico

4 — São requisitados para a Estrutura de Missão do Programa Operacional Temático do Potencial Humano (POPH) os funcionários abaixo elencados, do quadro de pessoal da função pública, do IEFP, I. P., em exercício de funções na Estrutura de Apoio Técnico do POEFDS, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro:

Nome	Categoria profissional
Rogério Monteiro Duarte	Técnico administrativo principal
Cândida Maria Gomes Leite de Figueirola	Técnico de emprego

5 — Nos termos do n.º 8 do despacho n.º 26 327/2007, de 25 de Outubro, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2007, o IGFSE deve ressarcir o IEFP pelos encargos com o funcionamento da autoridade de gestão do POPH, designadamente os relativos ao pessoal ao serviço da estrutura de apoio técnico do POEFDS, ocorridos desde 1 de Janeiro de 2008.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

20 de Junho de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18121/2008

Por meu despacho de 20 de Maio de 2008, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela CEC — Câmara do Comércio e Indústria do Centro pelo despacho n.º 6950/2008 (2.ª série), de 10 de Março, e à criação do Centro Novas Oportunidades a promover pela AICP — Associação dos Industriais do Concelho de Pombal, no concelho do Pombal, ao abrigo, em particular, dos n.os 2 e 14.º-A da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 20-BD/2001, de 10 de Novembro, e alterada pelas Portarias n.º 286-A/2002, de 15 de Março, e n.º 86/2007, de 12 de Janeiro.

20 de Maio de 2008. — A Presidente, *Clara Correia.*

Despacho (extracto) n.º 18122/2008

Por meu despacho de 23 de Junho de 2008 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades promovido pelo CENFIM — Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, no concelho de Mafra, e cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008 (2.ª série), de 10 de Março.

23 de Junho de 2008. — A Presidente, *Clara Correia.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 19495/2008

1 — Encontrando-se cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, mediante a publicação de procedimento de selecção com o código P20082931, em 23.05.2008, para o reinício de funções por tempo indeterminado, ao qual não se habilitou qualquer opositor, torna-se público que, por despacho do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 19.06.2008, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso para preenchimento de 2 postos de trabalho de enfermeiro especialista (enfermagem comunitária), nível 2, existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde abaixo indicados, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

1.1 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98 de 30 de Dezembro e 411/99 de 15 de Outubro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

1.2 — O presente concurso fica sujeito ao disposto no n.º 3 do artigo 110.º, cuja produção de efeitos tem inicio com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 118.º do último diploma citado.

2 — Especificação e exigências dos postos de trabalho e validade do concurso:

2.1 — Os postos de trabalho a preencher são os seguintes:

Centro de Saúde de Alijó — 1 lugar

Centro de Saúde de Peso da Régua — 1 lugar

2.2 — As exigências particulares dos postos de trabalho a preencher são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei 437/91 de 8/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 412/98, de 30/12.

2.3 — O concurso é válido para o preenchimento dos referidos postos de trabalho e esgota-se com o preenchimento/ocupação dos mesmos.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos gerais — Estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 437/91, de 8/11;

3.2 — Requisitos especiais — Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Enfermagem Comunitária, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em Enfermagem Comunitária, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de satisfaz.

4 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei 411/99 de 15/10, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Selecção dos candidatos:

5.1 — Método de selecção — avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + CFE + (EP \times 4) + (FP \times 5) + (OECR \times 7) + (ACV \times 2)}{20}$$

em que:

CF = Classificação Final;
HA = Habilitações Académicas;
CFE= Classificação Final de Especialidade
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
OECR = Outros Elementos Considerados Relevantes;
ACV= Avaliação do Curriculum Vitae.

A Classificação Final é de 0 a 20 pontos.

Habilitações Académicas (HA) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Doutoramento — 20 pontos
Grau Mestre — 19,5 pontos
Grau de Licenciado em Enfermagem — 19 pontos
Este critério tem ponderação de 1.

Classificação Final de Especialidade (CFE) — A nota de classificação final mencionada no diploma do curso de especialização em enfermagem na comunidade.

Este critério tem ponderação de 1.

Experiência Profissional (EP) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Até dez anos de exercício profissional — 8 pontos;

Além dos dez anos de exercício profissional acresce 1 ponto por cada ano, até ao limite de 12 pontos.

Este critério tem ponderação de 4.

Formação Profissional (FP) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

Apenas considerada a formação efectuada a partir de Janeiro de 2003.

Como Formador — formação efectuada para enfermeiros e auxiliares de apoio e vigilância/acção médica — 1 ponto por cada formação, até ao limite de 4 pontos;

Neste item a formação realizada para enfermeiros e auxiliares de apoio e vigilância/acção médica, só é considerada a efectuada no serviço, não serão contabilizadas as acções de formação no âmbito da educação para a saúde.

Como Formando — formação recebida no âmbito geral da profissão — 0,25 pontos por cada módulo de seis horas, até ao limite de 16 pontos, desde que, devidamente fundamentada.

Este critério tem ponderação de 5.

Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR) — com a pontuação máxima de 20 pontos:

a) Experiência na operacionalização no sistema de informação e documentação em enfermagem, em suporte informático, atribuindo-se 1 ponto por cada ano, até ao máximo de 2 pontos;

b) Apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários e encontros — 0,5 pontos por cada participação, até ao limite de 2 pontos;

c) Trabalhos, posters e artigos científicos realizados e publicados no âmbito da profissão — 0,25 pontos por cada, até ao limite de 1 ponto;

d) Participar em projectos de Melhoria Continua da Qualidade em parceria com a Ordem dos Enfermeiros — 0,5 pontos por cada, até ao limite de 1 ponto;

e) Orientação directa em ensino clínico de alunos de enfermagem — 0,5 pontos por cada orientação directa, até ao limite de 2 pontos;

f) Colaboração na orientação em ensino clínico de alunos de enfermagem — 0,25 pontos por cada colaboração directa, até ao limite de 1 ponto;

g) Integrar comissões, grupos de trabalho e programas de saúde, aprovados e subordinados às orientações do Ministério da Saúde, a nível nacional, regional, sub regional e local:

Com responsabilidade na concepção/coordenação e avaliação — 1 ponto por cada, até ao limite de 2 pontos;

Operacionalização e acompanhamento de programas — 1 ponto por cada, até ao limite de 2 pontos;

h) Experiência profissional em Cuidados de Saúde Primários — por cada ano 1 ponto, até ao limite de 4 pontos.

i) Elaboração de um projecto na área dos Cuidados de Saúde Primários, de acordo com a metodologia do Planeamento em Saúde, limite máximo de 2 páginas — até ao limite de 3 pontos.

Este critério tem ponderação de 7.

Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) — com a pontuação máxima de 20 pontos

Os aspectos a considerar na sua elaboração são, a saber:

Apresentação/Organização — 2 pontos
Adequação à grelha — 4 pontos
Descrição e análise critico-reflexiva das experiências — 6 pontos
Rigor e adequação na terminologia — 6 pontos
Anexos — 2 pontos.
Este critério tem ponderação de 2.

Alguns aspectos a considerar na avaliação curricular:

Serão contabilizadas seis horas por dia em certificados de presença, quando estes não especifiquem o número de horas de acção de formação;

Os certificados e diplomas que não se encontrem assinados pela entidade promotora da formação e com a identificação do candidato não serão contabilizados;

O candidato deverá fazer prova de todos os conteúdos e factos, de contrário, os mesmos não serão contabilizados;

Os documentos comprovativos dos trabalhos e funções desenvolvidos nas instituições deverão ser assinados pelo órgão máximo, enfermeiro director, supervisores, chefes ou entidade promotora da formação;

Todas as actividades desenvolvidas no âmbito de cursos académicos não serão contabilizadas;

Só serão consideradas as experiências adquiridas até ao dia da publicação do presente aviso de abertura.

Critérios de desempate — em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios referidos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5.2 — Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios: antiguidade na carreira e na função pública. Subsistindo a igualdade de classificação, após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, dirigido ao Coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real, Rua Miguel Torga n.º 12 F, 5000-524 Vila Real, dentro do prazo estipulado no presente aviso, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente, no gabinete de gestão de pessoal, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção. Considera-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo acima fixado.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;

d) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo com referência ao número, data e página do *Diário da República,* onde este aviso se encontra publicado;

e) Indicação dos documentos que instruem o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

6.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, bacharelato ou licenciatura em Enfermagem;

b) Documento comprovativo da posse do curso de Especialização em Saúde de Enfermagem Comunitária, estruturado nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou de curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em Enfermagem Comunitária;

c) Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

e) Três exemplares do *curriculum vitae,* assinados e datados;

6.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 3.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente aos mesmos.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei 437/91 de 8.11.
10 — Constituição do júri:

Presidente — Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira, enfermeira supervisora;
Vogais efectivos — Maria Adília Meireles Barbosa Ramos, enfermeira chefe;
Maria Emília Lopes Gonçalves Sarmento, enfermeira especialista;
Vogais suplentes — João Luís Barbadães de Morais Pereira, enfermeiro especialista;
Dulce Conceição Filipe Miranda, enfermeira especialista.

10.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao mapa de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.
O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

27 de Junho de 2008. — O Coordenador, *José Maria Andrade.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Rectificação n.º 1514/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de técnico principal (área de radiologia), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, sendo uma quota (1 lugar) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde do Cartaxo e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.
Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 121, de 25 de Junho de 2008, a pp. 27695 e 27696, relativamente ao concurso identificado em epígrafe, publicado através do aviso n.º 18533/2008, rectifica-se o seguinte:
Onde se lê:

«15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Isabel Melo Mesquita Serrão Cordeiro, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do Centro de Saúde de Benavente.
Vogais efectivos:

1.º Vogal — António Anjo Teles, Técnico Especialista de Radiologia do Centro de Saúde da Chamusca.
2.º Vogal — José Fernando Martins Santos, Técnico Especialista Radiologia do Centro de Saúde do Cartaxo.

Vogais suplentes:

1.º Suplente — Rui Joaquim Pereira Prancha, Técnico Especialista de Radiologia do Centro de Saúde de Coruche.
2.º Suplente — Ana Lúcia Trabulo Sobral, Técnica Principal de Radiologia do Centro de Saúde de Almeirim.»

deve ler-se:

«15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Isabel Melo Mesquita Serrão Cordeiro, Técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde de Benavente.
Vogais efectivos:

1.º Vogal — José Fernando Martins Santos, Técnico especialista de radiologia do Centro de Saúde do Cartaxo.
2.º Vogal — Teresa Maria Carvalho Nascimento, Técnica principal de radiologia do Centro de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

1.º Suplente — Cristina Maria Gameiro Gonçalves Neves, Técnica principal de radiologia do Centro de Saúde de Alcanena.
2.º Suplente — Paula Marina Serrano de Sousa Correia, Técnica principal de radiologia do Centro de Saúde de Ourém.»

27 de Junho de 2008 — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação n.º 1816/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração delibera:
1 — Delegar no administrador hospitalar Dr. António José Ramalho Montalto Fialho, responsável pela área de doentes do Hospital Júlio de Matos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar de termos de responsabilidade relativos a consultas externas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e outros actos médicos, destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes internados, nos casos em que se verifique ausência ou insuficiência de meios.

2 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Maria Cristina Araújo Alves Pereira, responsável pela área de recursos humanos do Hospital Júlio de Matos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar os pedidos de férias e respectivas alterações, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis
b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
c) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
d) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;
e) Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
f) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
g) Solicitar as verificações domiciliárias de doença, inclusive junto da ADSE, e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica;
h) Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;
i) Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;
j) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
k) Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;
l) Assinar toda a correspondência ou expediente necessário relativo ao Serviço de Recursos Humanos, com a faculdade de subdelegar.
3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de Fevereiro de 2007 para as delegações constantes do ponto 1 e a 1 de Agosto para as constantes do ponto 2, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências nele previstas

30 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão.*

Deliberação n.º 1817/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Administração delibera:

1 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Maria do Rosário Soares Franco Beirão, responsável pela área de recursos humanos do Hospital Miguel Bombarda, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar os pedidos de férias e respectivas alterações, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis;
b) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

c) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

d) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

e) Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

f) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

g) Solicitar as verificações domiciliárias de doença, inclusive junto da ADSE, e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica;

h) Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

i) Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

j) Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

k) Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;

l) Assinar toda a correspondência ou expediente necessário relativo ao Serviço de Recursos Humanos, com a faculdade de subdelegar.

2 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Cristina Maria Miguel Cunha, responsável pela área de doentes do Hospital Miguel Bombarda, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar termos de responsabilidade relativos a consultas externas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e outros actos médicos, destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes internados, nos casos em que se verifique ausência ou insuficiência de meios.

3 — O presente despacho produz efeitos a 12 de Fevereiro de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências nele previstas.

30 de Junho de 2008. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Isabel Paixão.*

Deliberação n.º 1818/2008

Delegação e subdelegação de competências nos membros executivos

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho de Administração delibera delegar nos seus membros executivos as competências constantes do artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de Agosto, bem como subdelegar as competências constantes do Despacho n.º 15 049/2006 de 26 de Junho, do Secretário de Estado da Saúde, por força do disposto no Despacho n.º 4449/2007 de 12 de Março, e as constantes do Despacho n.º 16 465/2006 de 21 de Julho, por força do disposto no Despacho n.º 6650/2007 de 14 de Fevereiro, com a faculdade de subdelegar.

O presente despacho produz efeitos a 12 de Fevereiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito das competências nele previstas.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo França Jardim.*

Deliberação n.º 1819/2008

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003 de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 25479/2007 de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Novembro de 2007, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa delibera:

1 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Maria Cristina Araújo Alves Pereira, responsável pela área de recursos humanos do ex-Hospital Júlio de Matos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar os pedidos de férias e respectivas alterações, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis;

b. Justificar faltas, nos termos da lei;

c. Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

d. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

e. Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

f. Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

g. Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

h. Solicitar as verificações domiciliárias de doença, inclusive junto da ADSE, e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica;

i. Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

j. Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

k. Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

l. Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;

m. Assinar toda a correspondência ou expediente necessário relativo ao Serviço de Recursos Humanos, com a faculdade de subdelegar.

2 — Delegar no administrador hospitalar Dr. António José Ramalho Montalto Fialho, responsável pela área de doentes do ex-Hospital Júlio de Matos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a. Assinar de termos de responsabilidade relativos a consultas externas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e outros actos médicos, destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes internados, nos casos em que se verifique ausência ou insuficiência de meios.

3 — Delegar na administradora hospitalar Dr.ª Maria do Rosário Soares Franco Beirão, responsável pela área de recursos humanos do ex-Hospital Miguel Bombarda, a competência para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar os pedidos de férias e respectivas alterações, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis;

b. Justificar faltas, nos termos da lei;

c. Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

d. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

e. Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

f. Decidir dos pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

g. Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

h. Solicitar as verificações domiciliárias de doença, inclusive junto da ADSE, e mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica;

i. Autorizar a passagem de certidões de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição dos documentos aos interessados;

j. Assinar a correspondência ou expediente necessários à execução das decisões proferidas nos processos, bem como autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

k. Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

l. Solicitar aos serviços centrais informações e pareceres sobre matéria de pessoal;

m. Assinar toda a correspondência ou expediente necessário relativo ao Serviço de Recursos Humanos, com a faculdade de subdelegar.

4 — Delegar na administradora hospitalar Dra. Cristina Maria Miguel Cunha, responsável pela área de doentes do ex-Hospital Miguel Bombarda, a competência para a prática dos seguintes actos:

a. Assinar termos de responsabilidade relativos a consultas externas, meios complementares de diagnóstico e terapêutica e outros actos médicos, destinados a assegurar a prestação de cuidados de saúde a doentes internados, nos casos em que se verifique ausência ou insuficiência de meios.

5 — O presente despacho produz efeitos a 19 de Outubro de 2007 ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências nele previstas.

30 de Junho de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

Hospital Central de Faro

Aviso n.º 19496/2008

Por deliberação de 26 de Junho de 2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Maria José Lúcio e Firmina Pereira Cruz Teixeira, Auxiliares de Acção Médica Principal do Quadro deste Hospital — nomeadas após concurso interno geral de acesso Encarregadas de Sector da área de Acção Médica, ficando exoneradas da categoria anterior à data da aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

Aviso n.º 19497/2008

Por deliberação de 26.06.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

João Paulo Pereira Ribeiro Sousa, e Eduardo Manuel Brasão Costa, Assistentes Graduados de Ortopedia do Quadro deste Hospital — nomeados após concurso interno geral de provimento Chefes de Serviço de Ortopedia, ficando exonerados da categoria anterior à data da aceitação.

27 de Junho de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Chaneca.*

Hospital de Joaquim Urbano

Deliberação (extracto) n.º 1820/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se publica que, por deliberação de 26-06-2008 do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano — Porto- CA/HJU, — Administração Indirecta do Estado, Maria Ângela Correia Cardoso Ventura promovida, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22-03, para a categoria de Assistente Principal da Carreira de Técnico Superior de Saúde — Ramo Farmácia do quadro de pessoal deste Hospital, escalão 1, índice 135 e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando exonerada da categoria anterior à data da tomada de aceitação.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Junho de 2008. — O Vogal Executivo, *Jorge Caneca*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 18123/2008

Por meu despacho de 3 de Junho 2008, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, *Maria Goreti do Rego Rodrigues*, psicóloga de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de vinculo de pessoal não docente do distrito do Porto — autorizado, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

6 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18124/2008

Por meu despacho de 1e Dezembro 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007, foram nomeadas, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, mediante reclassificação profissional, na categoria de auxiliar de acção educativa, Nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa, dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo referidos, e de acordo com as regras definidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/87, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da categoria de cozinheiro.

Quadro de vinculação do distrito de Setúbal:

Elisete Maria Sousa Carvalho
Isolina Jesus Malato Janeiro Gonçalves
Eva Lopes Nobre Marques
Maria Carlota Santinha Ralo Raminhos

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18125/2008

Por meu despacho de 16 de Março de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi concedida a Maria Rosa Garrido Marques, cozinheira, do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho, a reversão de vencimento de exercício pelas funções de cozinheira principal, afecta à Escola Secundária de Monte de Caparica, quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Setúbal. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18126/2008

Por meu despacho de 9 de Junho 2008, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Cármen Maria Ferreira Cardoso, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Braga — autorizado, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 18127/2008

Por meu despacho de 17 de Junho de 2008, proferido no uso da competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar dos quadros distritais de vinculação do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética, conforme o quadro distrital de vinculação a que pertencem:

Quadro distrital de vinculação de Braga:

Maria Duarte Faria Maia.
Maria Eduarda Silva Veloso Morais Silva.

Quadro distrital de vinculação do Porto:

Ana Paula Teixeira Basto Teles.
Ana Paula Veloso Alves.
Eurico Simão Teixeira Silva.
Florbela Jesus Matos Carneiro.
Helena Maria Monteiro Costa.
Idalina Maria Calvão Sanches Gomes.
Joaquim Augusto Teixeira Leão.
Manuel Ferreira Fonseca.
Maria Fátima Teixeira Costa.
Sandra Conceição Teixeira Sampaio.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 18128/2008

Por meu despacho de 19 de Maio de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Antonieta Gonçalves Mateus, telefonista do quadro único do pessoal dos serviços centrais do Ministério da Educação, nomeada definitivamente no quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos

básico e secundário do distrito de Setúbal, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1 da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Rectificação n.º 1515/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 15100/2008, no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 30 de Maio de 2008, relativamente ao regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração, de Fernando Jorge Ribeiro dos Santos, rectifica-se que onde se lê «distrito do Porto» deve se ler «distrito de Aveiro».

2 de Junho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Despacho (extracto) n.º 18129/2008

Nomeação de docente

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Nomeada, precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea ***a***) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, e alínea ***b***) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea ***a***) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, 26 de Julho, a docente a seguir indicada, para o Quadro de Zona pedagógica de Viana do Castelo:

Grupo	Nome
200	Maria José Gonçalves Machado.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Despacho (extracto) n.º 18130/2008

Nomeação de docentes

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006:

Nomeados, precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) d n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, 26 de Julho, os docentes a seguir indicados, para o Quadro de Zona pedagógica de Viana do Castelo:

Grupo	Nome
100	Albina Emília de Freitas Maciel
100	Maria da Glória Madeira Balixa
100	Maria de Fátima da Silva Barbosa Pires
100	Dulce Maria Gonçalves de Oliveira e de Miguel

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes

Despacho n.º 18131/2008

Nomeação de Professores Titulares — Ano Escolar de 2007-2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. António Ferreira Gomes, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 05/12/2006, foi nomeada para a categoria de professora titular, do quadro deste agrupamento, com efeitos a 01/09/2007, de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, a docente abaixo indicada:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
110	340	Maria de Fátima dos Santos Lopes	1.º Ciclo do Ensino Básico

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra (Filho)

Despacho n.º 18132/2008

Por despacho da Presidente de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora dos Recursos Humanos da Educação foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro de Distrital de Vinculação do Porto, Pessoal não docente, dos estabelecimentos de ensino básico e secundário através do concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série) publicado no *Diário da República* n.º 123 de 28 de Junho, as seguintes candidatas:

Carla Maria Gorgueira da Silva Maia
Euridica dos Santos Marques

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Armanda Esteves.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

Despacho (extracto) n.º 18133/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do n.º 1.1 do Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006 foram nomeados e transferidos para o ano lectivo de 2006-2007 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP anterior	Código	Modalidade	QE actual	Código
110	Célia Maria dos S. Ribeiro Silva	QZP Porto	13	Transferência	EB1 de Areia — Mindelo	292576
110	Ilda Maria dos Santos Ferreira	QZP Porto	13	Transferência	EB1 de Areia — Mindelo	292576
110	José Manuel Monteiro Torres Correia	QZP Porto	13	Transferência	EB1 do Padinho- V. do Pinheiro	238892

Grupo	Nome	QZP anterior	Código	Modalidade	QE actual	Código
110	Maria Celeste Pires Gomes	QZP Porto	13	Transferência	EB1 do Padinho- V. do Pinheiro	238892
110	Maria Fernanda A. C. Estrada Soares Ferreira	QZP Porto	13	Transferência	EB1 Facho — Vila Chã	292606

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia.*

Despacho n.º 18134/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados e transferidos para o ano lectivo de 2006-2007 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QE anterior	Código	Modalidade	QE actual	Código
100	Ana Maria Leal Teixeira Marinheiro.	JI de Vilarinho	637312	Transferência	JI de Mosteiró — Mosteiró . . .	292590
100	Dora Marina Seramota.	JI Cruz	611219	Transferência	JI do Padinho — V. do Pinheiro.	616771
110	Emília Maria F. de Sousa Gomes.	Básica Integrada de Roberto Ivens.	23072701	Transferência	EB1 Igreja — Modivas	227560
110	Maria da Graça Leão Baptista.	EB1 Serra das Minas n.º 2 . . .	290142	Transferência	EB1 Igreja — Modivas	227560
200	Natália Maria Campos Costa	EB 2, 3 Dr. Carlos Pinto Ferreira de Junqueira.	343961	Transferência	EB 2, 3 D. Pedro IV — Mindelo.	340947
240	Ana Maria Silva Lopes Barradas.	EB 2, 3 do Viso	343432	Transferência	EB 2, 3 D. Pedro IV — Mindelo.	340947
300	Alexandre Miguel Tété Garcia.	EB 2, 3/S de Paredes de Coura	343833	Transferência	EB 2, 3 D. Pedro IV — Mindelo.	340947
510	Eduardo Carlos Fidalgo Lourenço.	EB dos 2.º e 3.º Ciclos Guarda	346500	Transferência	EB 2, 3 D. Pedro IV — Mindelo.	340947
520	Maria da Graça Teixeira Chaves.	EB 2, 3 de Paço de Sousa . . .	344072	Transferência	EB 2, 3 D. Pedro IV — Mindelo.	340947
610	Cristina Maria N. de Sousa Pereira.	EB 2, 3 de Matosinhos.	344229	Transferência	EB 2, 3 D. Pedro IV — Mindelo.	340947

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia.*

Despacho n.º 18135/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora regional de Educação do Norte, através do n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006 — delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologadas as transferidos referentes ao ano lectivo 2006-2007, nos termos da alínea *a*) n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os docentes abaixo mencionados:

Código da Escola	Nome	Grupo anterior	Modalidade	Grupo actual
340947	Ana Maria Lopes P. Ferreira da Silva	530	Transferência	910
340947	Cecília Mariana L. Aecher de Meneses Fraga	100	Transferência	910
340947	Maria Cândida Pereira Pias	110	Transferência	910

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia.*

Despacho n.º 18136/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do n.º 1.1 do Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006 foram nomeados e transferidos para o ano lectivo de 2006-2007 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP anterior	Código	Modalidade	QZP actual	Código
110	Maria do Rosário Reis de Carvalho	QZP Lisboa	11	Transferência	QZP Porto	13
110	Rute Marinel Costa Correia	—	–	Nomeação	QZP Porto	13
550	Manuel António Vilarinho Martins	—	–	Nomeação	QZP Porto	13

23 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte da Barca

Despacho n.º 18137/2008

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte da Barca, de acordo com o Decreto–Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Grupo	Docentes	Departamento
100	Maria Arminda Moreira Falcão Dias	Departamento da Educação Pré-Escolar
110	Ana Maria Lopes Cunha José Domingos Outeiro Fernandes Júlia Maria de Brito do Lago Maria Amália Loureiro Carvalho Maria Aurora de Brito Sousa Maria Celeste Sousa Amorim Gonçalves Maria Helena Mendes Marinho Peixoto Maria Helena Oliveira Lemos	Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico
200	José Neto de Miranda	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
400	Maria José da Silva Gonçalves Maria Graça Neiva Pires	
240	José Fernandes Gomes Oliveira Júlio Barros Pereira Martins Paulo Américo de Sousa Moreira de Castro	Departamento de Expressões
260	José Manuel Pontes Fernandes	
530	Manuel António Lima Morais Maria de Fátima Silva da Cunha Maria Umbelina Fernandes Pereira Dantas	
620	Carlos Alberto Pereira Lima	
220	Cármen Maria Ferreira Couto Coelho	Departamento de Línguas
300	António Ribeiro da Rocha Luís Manuel Meira Arezes Manuel Soares Alves Maria Carmo Rodrigues Carvalho Maria Madalena Martins de Araújo Peres Maria Virgínia Costa Cunha	
230	José Manuel Armada Elias Maria de Fátima Barbosa Silva Esteves	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
500	José Luís Loureiro Valério	
520	Maria de Fátima da Silva Rodrigues Lima	

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Alberto Martins de Sousa Louro.*

Escola S/3 de São Pedro — Vila Real

Despacho n.º 18138/2008

No uso das competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, nomeio em regime de comissão de serviço a Auxiliar de Acção Educativa desta Escola, Maria Cidália Rodrigues Ferreira, para o exercício de funções de Encarregada de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, em regime de substituição, nos termos dos artigos. 16.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, e Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, com efeitos a 2 de Junho de 2008, cabendo-lhe a remuneração correspondente ao índice 199.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Miguel Costa Pinto.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Arganil

Rectificação n.º 1516/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 16884/2008, publicado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª Série, de 23 Junho, rectifica-se que:

Onde se lê:

Nome	Grupo	Departamento
Margarida Filomena Pereira Jorge Nogueira Maria de Fátima Fernandes Marques Teresa Maria Silva Pombo	100	Educação Pré-Escolar
Ana Maria Gaspar Rodrigues Jorge Manuel Matos Silva Maria Anjos Soares Castro Silva Maria Conceição Henriques Caldeira Neves Maria Emília Delgado Tiago Maria Isabel Costa Simões Maria Manuela Teixeira Pinto Silva	110	1.ºCiclo Ensino Básico
Ana Maria Almeida Machado Eulália Gameiro de Sousa	220	Línguas
António Pedrosa Santos Costa	400	Ciências Sociais e Humanas
José António Marques Machado Fernando Albino Brilhante Mendes Maria Helena Figuinha Ramos Maria da Graça Prazeres Ferreira Lopes	240 260 910 910	Expressões

deve ler-se:

Nome	Grupo	Departamento
Maria de Fátima Fernandes Marques	100	Educação Pré-Escolar
Teresa Maria Silva Pombo		
Ana Maria Gaspar Rodrigues	110	1.ºCiclo Ensino Básico
Jorge Manuel Matos Silva		
Maria Anjos Soares Castro Silva		
Maria Conceição Henriques Caldeira Neves		
Maria Emília Delgado Tiago		
Maria Isabel Costa Simões		
Maria Manuela Teixeira Pinto Silva		
Ana Maria Almeida Machado	220	Línguas
Eulália Gameiro de Sousa		
António Pedrosa Santos Costa	400	Ciências Sociais e Humanas
José António Marques Machado	240	Expressões
Fernando Albino Brilhante Mendes	260	
Maria Helena Figuinha Ramos	910	
Maria da Graça Prazeres Ferreira Lopes	910	

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Isabel Loureiro Alves Marques.*

Agrupamento de Escolas da Batalha

Despacho n.º 18139/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas da Batalha, no uso das competências delegadas, conforme despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, são homologados os seguintes contratos para o ano lectivo de 2007-2008:

Nome do docente	Grupo	Tipo de contrato
Agostinho Marto David	290	Administrativo de provimento.
Alice Amado Pereira Gregório Laranjeira.	100	A termo certo.
Ana Cristina Certa Andrade Loureiro	240	A termo certo.
Carla Isabel Marques Brites	110	Administrativo de provimento.
Célia Cristina Santos Mendes Leitão	110	A termo certo.
Cristina Maria Gonzalez Alexandre Gomes Santos.	110	Administrativo de provimento.
Fabíola Valverde Calvo	110	A termo certo.
Fernanda Maria Rodrigues Santos	110	A termo certo.
Margarida Sofia Dias Pinto	110	A termo certo.
Patrícia Andreia Ferreira de Lima	230	Administrativo de provimento.
Paula Alexandra Rodrigues Gonçalves	110	Administrativo de provimento.
Sílvia Margarida Gomes Marques Morais.	110	A termo certo.
Sónia Maria Ferreira da Fonseca	200	Administrativo de provimento.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Matos Morais Sarmento.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Frei Rosa Viterbo

Aviso n.º 19498/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008, da Subdirectora -Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeadas definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, do Quadro Distrital de Vinculação de Viseu do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré -Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os candidatos a seguir indicados.

Augusto da Costa Figueiredo
Deolinda Gomes Almeida Pina
Maria Lucinda Fernandes Almeida
Maria Monteiro Ferreira Araújo

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pereira de Sousa.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária Francisco Simões

Aviso n.º 19499/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Francisco Simões, no uso das competências delegadas pelo Despacho 13862/2008 da Directora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República* n.º 96, II de 19/05/2008, foram nomeados na categoria de professor titular, do quadro desta Escola com efeitos a 1 de Setembro de 2007, de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio os docentes abaixo indicados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
300	340	José Lopes Vieira	Línguas
300	299	Maria da Conceição Borges Martins Teixeira	Línguas
320	299	Isabel Amaro do Canto	Línguas
330	299	Maria Rita Fernandes das Neves	Línguas
400	340	Maria de Lurdes Horta da Palma	Ciências Sociais e Humanas
400	299	Célia Ferreira de Almeida	Ciências Sociais e Humanas
420	245	Maria Manuel da Costa Gameiro	Ciências Sociais e Humanas
530	340	Maria Manuela Ricardo Fernandes dos Santos	Ciências Sociais e Humanas
500	299	Isabel Maria de Jesus Paulos	Matemática e Ciências Experimentais

Grupo	Índice	Nome	Departamento
500	245	Maria Joana Carrasco Rosa Isidro Couto Guerreiro	Matemática e Ciências Experimentais
510	340	Maria Lívia Ferreira de Matos Silva	Matemática e Ciências Experimentais
520	299	Maria Teresa Moura Martins Alves Diniz	Matemática e Ciências Experimentais
530	340	Carlos Gomes da Palma	Matemática e Ciências Experimentais
530	299	Maria Alice Gonçalves dos Santos	Expressões
600	245	Maria Irene Gonçalves Fernandes Ventura	Expressões

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Delgado.*

Aviso n.º 19500/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Francisco Simões, no uso das competências delegadas pelo Despacho 13862/2008 da Directora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República* n.º 96, II de 19/05/2008, foram homologados os contratos administrativos de provimento para o ano lectivo de 2007-2008, relativos aos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome
290	Anabela do Carmo Paiva dos Santos
500	Cláudia Sofia Alves Dias Mendes
520	Rui Pedro Labucha Rosado
400	Teresa Cristina Costa Cabral Dias
620	Ana Isabel Carvalho Moreira da Silva
600	Sofia Margarida Simões Soares Ferreira
600	Ana Paula Perez Almeida
500	Diana de Lurdes Mendes Correia Alves
530	Pedro Gonçalo Trindade Jordão
550	Helena Natália Dias Lemos Silva
600	Pedro Miguel Soares Almeida

30 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Delgado*.

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Despacho (extracto) n.º 18140/2008

Por despacho de 30 de Junho de 2008, do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas da Nazaré, e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são providos os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas da Nazaré, a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome
	Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Alice Maria Valério Bento Marcelino.
110	Deolinda Maria Boarqueiro Pequicho Vasco.
110	Inácio Augusto do Carmo Peixe.
110	José Alberto Martins Ricardo.
110	Margarida Maria Neves Martins.
110	Maria Carlos Gonçalves Marques Cordeiro Fernandes.
110	Maria da Conceição Borges Marques Vieira Henriques.
110	Maria da Luz Calçada dos Santos Crespo.
110	Maria de Fátima Simão Figueira Vidinha.
110	Maria de Lurdes Verruma da Silva Mafra.
110	Maria Isabel da Conceição Rosa Coelho Matias.
110	Maria Manuela Guedes Rodrigues Almeida Lopes.
110	Virgínia Maria Mendes Macatrão Cavaleiro Chicharro.
	Departamento da Educação Pré-Escolar
100	Filomena Bombas da Florência Santos.
100	Maria da Gloria de Melo Martins.
	Departamento de Expressões
260	João Carlos Sales Grilo.
260	Joaquim José Sales Grilo.
240	Jorge Augusto Sousa.
240	Maria de Lurdes do Couto Alexandre Fernandes Sobreiro.
	Departamento de Ciências Sociais e Humanas
200	João Manuel Borges Jordão
	Departamento de Línguas
210	João José Ribeiro Magueta.
330	Susana Maria Louraço Silva Figueira Veríssimo Murraças.
	Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
230	Arménio Carreira Vinagre.
520	Cristina Maria Cardoso Silva Ferreira.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Augusto Sousa.*

Inspecção-Geral da Educação

Aviso (extracto) n.º 19501/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do "Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local", aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada a professora Maria João Cintra Jordão Pires, do Agrupamento Vertical de Escolas das Naus, em Lagos, com a última residência conhecida na Rua Prof. Dr. Mota Pinto, lote G, 2.º Dt.º, Condomínio da Ameijeira, 8600-616 Lagos, de que, por despacho de 9 de Abril de 2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, foi negado provimento ao recurso hierárquico que interpôs da pena de inactividade graduada em 1 ano, prevista na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 11.º do referido "Estatuto", que lhe foi aplicada por despacho do Director Regional de Educação do Algarve, datado de 4 de Dezembro de 2007, na sequência do processo disciplinar n.º 10.07/911(A)-2006/GAJ que lhe foi instaurado.

30 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços Jurídicos, *Maria Paula Madeira.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 18141/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugue-

ses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Acolhimento em Instituição, proposto a 7 de Fevereiro de 2008 pela Direcção da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora do Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2008/2009, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 12 de Maio de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação — Fundação Minerva — Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — acolhimento em Instituição.

3 — Área de formação em que se insere — 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em Acolhimento em Instituição é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa concebe, organiza e dinamiza actividades de natureza psicossocial, educativa e social.

Desenvolve a participação e autonomia da criança/jovem em unidade de acolhimento nos domínios funcionais da sua responsabilidade social e da cidadania social activa facilitadora da sua autonomia pessoal e social.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Realização de observação sistemática sobre os comportamentos e atitudes das Crianças e Jovens e aplicação da técnica da entrevista em unidade de Acolhimento;

Elaboração de documentos técnicos (Informação social, organização do dossier individual da criança, projecto pessoal e educativo);

Planeamento e acompanhamento do programa individual educativo e colectivo da Criança/Jovem em unidade de acolhimento;

Concepção de actividades educativas, culturais e recreativas de desenvolvimento social e humano das crianças/jovens integrados em unidades de acolhimento;

Gestão e resolução de conflitos interpessoais e intra-grupais;

Estudo e diagnóstico preliminar de situações e problemas da Criança/Jovem em unidades de acolhimento;

Administração e gestão dos recursos físicos, materiais e funcionais da unidade de acolhimento e em particular em situações de crise/emergência;

Uso de estratégias de intervenção em parceria (incluindo o sujeito) na análise, compreensão e resposta à situação ou problema da Criança.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Literatura	Português	50	25	2	
	Sociologia	Relações Humanas	50	25	2	
	Serviço Social	Ética e Profissão	90	40	5	
	Serviço social	Princípios e conceitos de mediação	50	20	2	
	Psicologia	Gestão e Resolução de conflitos	50	20	2	
Tecnológica	Serviço social	Introdução ao Acolhimento em Instituição	90	60	5	
	Psicologia	Psicologia do Desenvolvimento e Vinculação Social.	80	60	4	
	Direito	Legislação Social e Direito de Menores	70	50	4	
	Psicologia	Psicossociologia de Grupos e das organizações	80	70	5	
	Educação	Intervenção em situações de crise: abuso sexual. Prevenção e Intervenção.	80	50	4	
	Serviço social	Intervenção Social em situações de risco	60	50	2	
	Psicologia	Comunicação em grupos restritos	70	60	4	
	Educação	Técnicas de Animação e Socialização	70	60	4	
	Informática	Informática — Noções básicas	70	60	4	
	Educação	Técnicas de acompanhamento e Inserção Social	80	70	4	
	Serviço social	Trabalho em equipa/Parcerias/Redes	70	60	4	
	Serviço social	Seminário de intervenção da prática	70	60	4	
Em contexto de trabalho.		Estágio	480	480	19	
Total			1660	1320	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *european credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. 7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 120;

Na inscrição em simultâneo no curso — 240.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 466/2008

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 15 dias do mês de Abril de 2008, para "prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 28 de Maio de 2003, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município da Covilhã", autorizada por despacho de 12 de Maio de 2008 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 1127/2003 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Covilhã em 28 de Maio de 2003, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Covilhã, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes:

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Covilhã.

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município de Covilhã, pessoa colectiva número 505 330 768, com sede na Praça do Município 6200-151 Covilhã, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Pinto, em exercício de funções desde 9 de Novembro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 28 de Maio de 2003, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 20.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 20.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 28 de Maio de 2003 e caduca em 27 de Maio de 2011.»

Ponto dois — As partes acordam em considerar já cumpridas as obrigações relativas às componentes Obra e Equipamento, previstas no contrato celebrado em 28 de Maio de 2003.

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de Abril de 2008. — Pelo Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — Pelo Segundo Outorgante, *Carlos Alberto Pinto.*

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso (extracto) n.º 19502/2008

Nos termos e para os efeitos do artigo 21.º da Lei n.º 2 /2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, avisa-se que em 21 de Julho de 2008 será publicitada na bolsa de emprego público, a abertura de concurso para preenchimento do seguinte cargo:

Director do Panteão Nacional

26 de Junho de 2008. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 18142/2008

Por despacho de 24 de Abril de 2008 do do Director deste Instituto:

João Carlos Muralha Cardoso — nomeado em comissão de serviço, na sequência de concurso, como Chefe de Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento do Departamento de Salvaguarda, com efeitos a 01 de Maio de 2008, de acordo com a proposta do júri do concurso por ter sido o candidato que, naquele concurso, ter demonstrado possuir uma elevada competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento do Departamento de Salvaguarda deste Instituto.

3 de Junho de 2008. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: João Carlos Muralha Cardoso
Data de nascimento: 1964.05.14
Residência: Rua Francisco Duarte Pedroso, 2.ª, 3.º Dt.º, 1495-062 Algés
B.I.: 6581673 de 2008.04.12, arquivo de identificação de Lisboa

2 — Habilitações

Doutor em Arqueologia pela Universidade do Porto, Faculdade de Letras: aprovado por unanimidade, 2008.

Mestre em Arqueologia pela Universidade do Porto, Faculdade de Letras: nota final de Muito Bom, 1996.

Licenciado em História pela Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras: média final de 15 valores, 1986.

3 — Bolsas de estudo

Foi bolseiro das seguintes instituições, conduzindo vários projectos de investigação: Fundação de Ciência e Tecnologia (Bolseiro de doutoramento 2003-2006), Instituto Português da Juventude entre 1989.07.03 e 1989.07.29, Fundação Calouste Gulbenkian entre 1988.11.15 e 1989.09.15 e Câmara Municipal de Lisboa entre 1987.03.01 e 1988.02.29.

4 — Projectos de investigação

Membro investigador de vários projectos de investigação com parceiros portugueses e europeus (bolsas do Tratado de Windsor, projectos Grices, Interreg e União Europeia). Actualmente coordena (em colaboração), o projecto de investigação da Intervenção Arqueológica de Castanheiro do Vento.

5 — Direcção de trabalhos

Ao longo dos últimos anos foi coordenador de vários trabalhos de carácter arqueológico no âmbito de estudos de investigação, salvaguarda e protecção do património. Entre eles; co-responsável pela intervenção arqueológica em Castanheiro do Vento, sítio monumental do 3.º milénio a.C. desde 1998.

Responsável por várias intervenções de arqueologia urbana no âmbito do seu trabalho como técnico superior do Serviço de Arqueologia da Câmara Municipal de Lisboa, e responsável pelo desenvolvimento de projectos na área de Bases de Dados e Sistemas de Informações Geográfica.

Responsável pela prospecção arqueológica na área de construção do Gasoduto Nacional nos troços de Leiria-Braga e Leiria-Abrantes, entre Junho de 1994 e Maio de 1996.

Co-responsável pela campanha de escavações realizadas no Morro da Nossa Senhora do Castelo (Aljustrel), períodos medieval-islâmico e calcolítico no âmbito de um projecto da Unidade Arqueológica de Aljustrel, com o objectivo de recuperação paisagística e museológica do espaço do Castelo, nos anos de 1992, 1993 e 1994.

Co-responsável das campanhas de prospecção arqueológica efectuadas nas herdades a florestar pela empresa CELBI, ao abrigo do protocolo de cooperação realizado entre esta empresa eo IPPC. Neste âmbito foram prospectados, durante 4 anos, cerca de 12.000 ha dispersos por diversas regiões de Portugal.

Direcção de várias escavações arqueológicas, integradas na acção desenvolvida pelo Gabinete de Estudos de Impacto Arqueológico do IPPC/IPPAR.

Coordenador dos trabalhos de prospecção no Concelho de Aljezur e freguesia de Marmelete (Monchique), tendo como objectivo principal a relocalização dos locais arqueológicos já conhecidos.

6 — Trabalhos escritos/apresentados

No âmbito das suas funções profissionais e académicas, escreveu cerca de 40 trabalhos de carácter científico, entre eles a sua tese de doutoramento intitulada *Castanheiro do Vento* (*Horta do Douro, Vila Nova de Foz Côa*) *— Um Recinto Monumental do III.º e II.º Mliénio a.C.:Problemática do Sítio e das suas Estruturas à Escala Peninsular*, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Apresentou cerca de 45 comunicações em colóquios e conferências maioritariamente em Portugal, e participou em várias mesas-redondas. Fez ainda a revisão científica do volume 1 da História da Humanidade, intitulado "A Pré-História e Início da Civilização"da UNESCO publicada pelo editorial Verbo.

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 70/2008

Processo n.º 1015/07

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — Por decisão instrutória de 5 de Fevereiro de 2007, a fls. 4 e seguintes, o juiz do 3.º Juízo Criminal do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra decidiu, entre o mais, pronunciar os arguidos Samuel Miranda e António Jorge Moreira Vieira pela prática, em co-autoria, dos crimes de tráfico de produto estupefaciente agravado, previstos e puníveis pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alíneas *b*), *c*) e *j*), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, de três crimes de receptação dolosa, previstos e puníveis pelo artigo 231.º do Código Penal, de três crimes de falsificação de documento agravada, previstos e puníveis pelos artigos 256.º, n.os 1, alíneas *a*) e *c*), e 3, com referência ao artigo 255.º, alínea *a*), do mesmo diploma legal, e de um crime de associação criminosa, previsto e punível pelo artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro.

Inconformados com a parte da decisão instrutória que lhes indeferira a arguição de nulidade de certas intercepções telefónicas, dela interpuseram Samuel Miranda e António Jorge Moreira Vieira recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, a fls. 247 e seguintes, tendo nas conclusões da motivação respectiva sustentado nomeadamente que, conforme se entendeu no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 660/2006, «é inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1 e n.º 5, da Constituição, a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na interpretação dada pelo tribunal segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância» (cf. conclusão 45.ª; cf., ainda, a conclusão 46.ª).

O Ministério Público respondeu, a fls. 269 e seguintes, sustentando que se não verificava a referida inconstitucionalidade (cf. conclusões 25 a 28), e, no parecer que emitiu, no tribunal de recurso, perfilhou idêntico entendimento (fls. 313).

Por Acórdão de 11 de Setembro de 2007, a fls. 324 e seguintes, o Tribunal da Relação de Lisboa negou provimento ao recurso, podendo ler-se no texto respectivo, entre o mais, o seguinte:

> «[…]
> 6 — Por último, consideram os recorrentes que a ordem de desmagnetização de parte do material gravado coloca o arguido na impossibilidade de se pronunciar sobre a relevância das conversas, o que violaria o direito ao contraditório.
>
> De acordo com o que o regime legal em vigor estipula de forma clara, tudo o que não for considerado relevante para a prova é destruído (artigo 188.º, n.º 3). O objectivo desta disposição parece ser o de adquirir para o processo como prova o que seja pertinente e evitar, na medida do possível, que a invasão da vida privada das pessoas alvo de escuta alastre para lá do estritamente necessário. Foi esse, de resto, o entendimento que a Prof. Fernanda Palma fez consignar na sua declaração de voto lavrada no Acórdão Tribunal Constitucional n.º 660/06, que os recorrentes referem (indicando por lapso o n.º 660/07): «Em minha opinião, tal norma consagra, em termos constitucionalmente admissíveis, a possibilidade de correcção pelo tribunal de uma intromissão injustificada na reserva da intimidade da vida privada do arguido ou de terceiros (artigo 26.º, n.º 2 da Constituição)». É, aliás, à posição tomada nessa esclarecida declaração de voto que integralmente se adere, para ela se remetendo. Quer no que toca à questão da preponderância da defesa da reserva da intimidade da vida privada como valor contra a sua superação por um hipotético interesse do arguido em benefício da sua defesa [com a transfiguração de actos ilegítimos *a priori* em actos legítimos *a posteriori*, como com clareza se explica na citada declaração de voto] quer ainda à interpretação ali feita da "extensão" do princípio do contraditório.
>
> Também no sentido de considerar inadmissível a subalternização da protecção dos direitos de terceiros com a pretendida manutenção das gravações decidiu o supra citado Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 7 de Fevereito de 2007.
>
> O controlo judicial das escutas foi feito de acordo com o regime legal em vigor e a ordem de destruição do material gravado foi dada em conformidade com esse regime legal e em conformidade com a mais adequada interpretação dos preceitos constitucionais.
>
> Nessa medida improcedem as conclusões 42.ª a 46.ª da motivação dos recorrentes.
>
> […].»

Deste acórdão interpôs o Ministério Público recurso para o Tribunal Constitucional, nos seguintes termos (fls. 344 e seguinte):

> «O magistrado do Ministério Público junto deste Tribunal, notificado do Acórdão de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referenciados e limitado apenas ao segmento do decidido que julgou, no domínio da vigência do Código de Processo Penal de 1987, na versão anterior à entrada em vigor da Lei n.º 48/2007, de 29/8, não ser inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal (na versão referida), na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações que o órgão de Polícia Criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo Juiz de Instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que possa pronunciar sobre a sua relevância, dimensão normativa que foi julgada inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.° 660/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007:
>
> Vem interpor recurso obrigatório para o Tribunal Constitucional, nos termos das disposições combinadas dos artigos 70.º, n.º 1, alínea *g*), 75.º-A, n.os 1 e 3, e 72.º, n.º 1, alínea *a*), e n.º 3, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e 280.º, n.° 5, da Constituição da República Portuguesa.»

O recurso do Ministério Público foi admitido por despacho de fls. 367.

Os arguidos Samuel Miranda e António Jorge Moreira Vieira interpuseram também recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo das alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional e versando idêntica questão de inconstitucionalidade (fls. 349 e seguintes), o qual foi admitido por despacho de fls. 382 v.º

Foi determinada a intervenção do plenário, por determinação do Presidente do Tribunal (fls. 385).

No seguimento do processo, o representante do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional sustentou, nas alegações (fls. 389 e seguinte), o seguinte:

> «I — Apreciação da questão de constitucionalidade suscitada.
>
> Foi interposto recurso obrigatório pelo Ministério Público, nos termos do artigo 70.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, da decisão do Tribunal da Relação de Lisboa, na parte em que aplicou a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal (na versão anterior à actualmente vigente), na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de Polícia Criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância, dimensão normativa que foi julgada inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, pelo acórdão do Tribunal Constitucional n.º 660/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Janeiro de 2007.
>
> Mais recentemente, também os Acórdãos n.os 450/07 e 451/07, ambos de 18 de Setembro de 2007, se pronunciaram no mesmo sentido — www.tribunalconstitucional.pt.
>
> Em todos os processos em que foram produzidos os aludidos acórdãos foi defendida pelo Ministério Público a conformidade constitucional da norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, no segmento em apreciação.
>
> Com os argumentos que constam das respectivas declarações de voto e para os quais remetemos, igualmente os Senhores Conselheiros Fernanda Palma, Benjamim Rodrigues, Fernandes Cadilha e Vítor Gomes sustentaram a não inconstitucionalidade da interpretação normativa em apreciação.
>
> II — Conclusão
>
> 1 — Não é inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 188.º do Código de Processo Penal (na redacção anterior à que lhe foi introdu-

zida pela Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto) na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de Polícia Criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados não relevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tome conhecimento e sem que se possa pronunciar pela sua relevância.

2 — Termos em que não deverá proceder o presente recurso, confirmando-se o juízo de conformidade constitucional da decisão recorrida.»

Notificados para alegar e contra-alegar, os arguidos Samuel Miranda e António Jorge Moreira Vieira fizeram-no nos seguintes termos (fls. 392 e seguintes):

«Pendem nos presentes autos os recursos interpostos pelos arguidos e pelo Digníssimo Representante do Ministério Público no Tribunal da Relação de Lisboa, sendo certo que, em ambos se discute a mesma questão, pelo que, os argumentos que fundamentam o nosso entendimento de inconstitucionalidade (da interpretação da norma constante do artigo 188.º, n.º 3 do Código de Processo Penal — sempre por referência à sua versão anterior), são precisamente aqueles que dão resposta aos apresentados nas alegações do Ilustre Procurador-Geral-Adjunto nesse tribunal.

É pois sem qualquer prejuízo de sentido que nos permitimos condensar nesta peça as nossas alegações e contra-alegações.

O douto acórdão recorrido, interpretou a norma do artigo 188.º, n.º 3, do CPP, aplicando-a, sendo certo que, quanto a nós, o caso em análise não difere de outros em que a mesma, com esse sentido, foi julgada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional em sede de fiscalização concreta.

Nesses casos como no presente, o Meretíssimo Juiz de Instrução Criminal ordenou a destruição de parte das conversas telefónicas interceptadas (as que não foram transcritas), sem que ao arguido tivesse sido concedida possibilidade de aceder às mesmas.

E na verdade, em abono deste entendimento, não deixaremos de aqui apontar o douto acórdão deste Tribunal, n.° 660/06, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte D, de 10 de Janeiro de 2007, que decidiu nos seguintes termos:

'[…]

b) Julgar inconstitucional, por violação do artigo 32°, n.º 1, da Constituição, a norma do artigo 188°, n.º 3, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância;

[...]'

O douto acórdão recorrido, no entanto, perfilhou precisamente a posição que ficou expressa em voto de vencido, da Ilustre Conselheira, Professora Fernanda Palma.

Porém, mais recentemente, o Tribunal Constitucional voltou a reiterar as razões constantes do acórdão n.º 660/06, através da decisão sumária n.° 454/07, de 9 de Agosto de 2007 (no âmbito do processo n.º 831/07 da 2.ª Secção, onde, concluindo pela inconstitucionalidade daquela interpretação do artigo 188° n.° 3 do CPP, considera que:

2 — [...]

Assim, pelas razões constantes do Acórdão n.° 660/2006 (publicado no *Diário da República,* 2.ª série-A, n.° 7, de 10 de Janeiro de 2007, p. 145, e com texto integral disponível em www.tribunalconstitucional.pt), que subscrevemos, impõe-se o provimento do recurso, com a consequente reformulação da decisão recorrida.

Saliente-se que, no presente caso, a ordem judicial de destruição das gravações em causa se fundou exclusivamente no entendimento de que tais gravações não tinham interesse para a investigação (cf. fls. 207), pelo que surgem como de todo irrelevantes e impertinentes as considerações tecidas no acórdão recorrido para as hipóteses — que não se verificam no presente caso — de a ordem de destruição se basear em se tratar de escutas ilegítimas de terceiros ou conterem matéria coberta pelo segredo de Estado ou pelo segredo profissional. O que no aludido Acórdão n.º 660/2006 — a cuja doutrina convictamente aderimos e que, aliás, segue firme jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem — se sustentou foi que é constitucionalmente intolerável, na perspectiva das garantias de defesa, a absoluta insindicabilidade do juízo judicial sobre a relevância processual das escutas, privando o arguido da possibilidade — de que beneficiaram o órgão de polícia criminal e o Ministério Público — de requerer (e não directamente de determinar, como erradamente parece supor o acórdão recorrido) a aquisição processual de provas obtidas através das escutas, que, na sua perspectiva, surgem como relevantes para a descoberta da verdade.

Trata-se, aliás, de solução que acaba de ser acolhida na revisão do Código de Processo Penal levada a cabo pelo Decreto n.° 149/X da Assembleia da República (*Diário da Assembleia da República,* 2.ª série-A, n.° 123, de 1 de Agosto de 2007), que, na nova redacção dada ao n.º 6 do artigo 188.º, limita a possibilidade de destruição imediata dos suportes técnicos às hipóteses de os mesmos dizerem respeito a conversações em que não intervenham pessoas referidas no n.º 4 do artigo anterior, abrangerem matérias cobertas pelo segredo profissional, de funcionário ou de Estado, ou cuja divulgação seja susceptível de afectar gravemente direitos, liberdades e garantias. Isto é: deixa de ser admissível a destruição imediata dos suportes técnicos das gravações das escutas pelo simples facto de serem tidas por irrelevantes pelo juiz. [...]»

E ainda mais recentemente, proferiu o Tribunal Constitucional os Acórdãos n.os 450/07 e 451/07, da sua 3.ª Secção, nos quais se confirma o mesmo juízo de inconstitucionalidade.

Aliás, parece-nos mesmo que o douto Acórdão n.º 450/07 veio acrescentar novos e valorosos argumentos a esse juízo de inconstitucionalidade:

[...]

Com efeito, para além das razões apresentadas pelo Tribunal naquele mesmo Acórdão, outras há, que decorrem do que ficou dito na resposta dada à primeira questão de constitucionalidade que o presente recurso coloca.

Antes do mais, do que ficou dito quanto ao direito consagrado no n.° 5 do artigo 188.º do CPP.

Afirmou-se acima (n.º 9.2.) que a possibilidade de exercício de um tal direito — que, recorde-se, confere ao arguido o poder de examinar o auto de transcrição [a que se refere o n.° 3 do artigo 188.º] para se inteirar da conformidade das transcrições — prevenia que a não assinatura, por parte do juiz de instrução, daquele auto (ou a não certificação, pelo mesmo juiz, da conformidade entre o que havia sido transcrito e o que havia sido gravado) se traduzisse, por si só, numa «intervenção restritiva», constitucionalmente inaceitável, dos direitos de defesa do arguido. No entanto, para que tal suceda, necessário é que o arguido possa ter acesso à integralidade das gravações que foram efectuadas, para que — como já disse o Tribunal no Acórdão n.° 426/2005 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, p. 17 006) — «seja facultada à defesa (e também à acusação) a possibilidade de requerer a transcrição de mais passagens do que as inicialmente seleccionadas pelo juiz, quer por entenderem que as mesmas assumem relevância própria quer por se revelarem úteis para esclarecer ou contextualizar o sentido das passagens anteriormente seleccionadas». Foi aliás este dito (citado pelo Acórdão n.° 660/2006) que justificou a decisão tomada (e a nosso ver bem) pelo Tribunal no já referido Acórdão n.° 426/2005. Para que esta «arquitectura» jurisprudencial mantenha coerência, necessário é que se entenda que o exercício do direito que é conferido ao arguido no n.° 5 do artigo 188° do Código de Processo Penal pressupõe a possibilidade de acesso da defesa à integralidade das gravações efectuadas no decurso das intercepções telefónicas.

Mas, para além disso, uma outra razão há para que se entenda que tal acesso é constitucionalmente imposto, não dependendo da livre disposição do legislador ordinário facultá-lo, ou não, à defesa. Disse-se atrás que o regime fixado nos artigos 187.º e 188.º do CPP decorria de uma autorização constitucional expressa — conferida ao legislador — para restringir «em matéria de processo criminal», o direito «inviolável» do sigilo dos meios de comunicação privada (artigo 34.º, n.° 4 e n.° 1). Disse-se também que o bem jurídico protegido por tal direito era refracção de outros bens jurídicos, nomeadamente dos protegidos pelo «direito à palavra» e pelo direito à «reserva de intimidade da vida privada» (artigo 26.º da CRP). A este último direito — e ao bem que ele protege — se voltará adiante. Por agora, atenhamo-nos apenas às implicações que decorrem da garantia constitucional de um «direito à palavra».

O direito à palavra a que se refere o artigo 26° da CRP — próximo do direito à imagem, enquanto direito pessoal, e por isso estruturalmente distinto do direito à liberdade de expressão (artigo 31.º) — pressupõe a existência de uma «liberdade de disposição na área da comunicação não pública», em que o que é dito — justamente por ser dito fora do espaço público ou seja, não com o intuito de ser escutado — faz parte da «acção comunicativa» espontânea, «inocente e autêntica (veja-se Manuel da Costa Andrade, *Sobre as Proibições de Prova em Processo Penal,* Coimbra, Coimbra Editora, 1992, p. 70). A esta esfera da comunicação humana pertencem os discursos fragmentários, a «expressão não reflectida nem contida», ou a «formulação apenas compreensível no contexto de uma situação especial» (Tribunal Constitucional Federal Alemão, *apud* Manuel Costa Andrade, *ob.* e *loc. cit.*) Quem «escuta» um discurso assim, feito para não ser escutado, infere sentidos. A decisão unilateral e externa (isto é, tomada sem o conhecimento do autor

do próprio discurso) quanto ao se e ao modo da descontextualização do mesmo, permite que às inferências de sentido iniciais se venham a sobrepor outras, numa escala potencialmente progressiva de redução da compreensibilidade do que foi dito.

Um «processo devido em direito» — ou, como diz a Constituição no n.° 1 do artigo 32.º, um processo que «assegura todas as garantias de defesa» —, não pode ignorar que as coisas se passam assim. Sobretudo quando se sabe (e sabe-se porque tal já foi dito pelo Tribunal) que não é constitucionalmente censurável que a acusação, que tem naturalmente acesso à integralidade das gravações, sugira ao juiz quais as 'partes' das gravações a transcrever, por serem essas as partes consideradas relevantes para a prova (artigo 188.º, n.º 1, *in fine,* do CPP), e que a sugestão seja acolhida «não com base em prévia audição das mesmas [por parte do JIC mas por leitura de textos contendo a sua reprodução... acompanhados das fitas gravadas ou elementos análogas» (fórmula decisória do Acórdão n.º 426/2005). Sabendo-se tudo isto, difícil é não concluir que, no âmbito de todas as garantias de defesa a que se refere o n.º 1 do artigo 32.º da CRP, se conta também a possibilidade de acesso do arguido à integralidade das gravações efectuadas no decurso de operações de «escutas telefónicas», antes que seja dada a ordem da sua destruição parcial.

Sustentar-se-á em contrário que uma tal leitura das coisas desconhece que, nos termos do n.° 5 do artigo 32.º da Constituição, o princípio do contraditório vale apenas para as fases de audiência de julgamento e para os «actos instrutórios que a lei determinar», pelo que argumentar como se argumentou implicaria uma visão radicalmente acusatória de todo o processo penal, em que o princípio do contraditório dominaria, também, todo o inquérito — visão essa que, como se sabe, não é aquela que a CRP acolhe.

Note-se, no entanto, que não está aqui em causa a transposição, para a fase do inquérito, do princípio da contraditoriedade na produção e valoração da prova — princípio esse que só tem assento constitucional no que respeita à fase de audiência e julgamento. O que está em causa é outra coisa. Trata-se apenas de garantir que toda a prossecução processual se cumpra como se deve cumprir, ou seja, «de modo a fazer ressaltar não só as razões da acusação mas também as da defesa» (assim mesmo, Jorge de Figueiredo Dias, *Direito Processual Penal,* 1974, reimp. 2004, Coimbra, Coimbra Editora, p. 150), de tal forma que o arguido tenha uma posição processual equiparada quanto possível à do acusador (*ibidem* p. 149).

Exigir que semelhante garantia se cumpra não equivale a transfigurar um processo penal de estrutura mitigada em outro diverso, de estrutura radicalmente acusatória. A exigência significa apenas que se obedece ao princípio contido no n.° 1 do artigo 32.º da Constituição, pois que, «[e]m todas as garantias de defesa engloba-se indubitavelmente todos os direitos e instrumentos necessários para o arguido defender a sua posição e contrariar a acusação. Dada a radical desigualdade material de partida entre acusação (normalmente apoiada pelo poder institucional do Estado) e a defesa, só a compensação desta, mediante especificas garantias, pode atenuar essa desigualdade de armas» (J. J. Comes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição do República Portuguesa Anotada,* 4.ª ed., 2007, Coimbra, Coimbra Editora, p. 516.

[…].

Deverá pois, ser mantida a jurisprudência dos acórdãos citados, por aplicável ao caso em análise, e em consequência, deve o presente recurso obter provimento.

Conclusões:

1.ª O Tribunal da Relação interpretou e aplicou a norma constante do artigo 188.º, n.º 3, do CPP (versão anterior), como não sendo inconstitucional, com o sentido de que o juiz de instrução pode destruir todo o material gravado sem que ao arguido seja concedida a possibilidade de o conhecer e sobre o mesmo se pronunciar;

2.ª Tal ocorreu nos presentes autos, em que os arguidos foram escutados, tendo sido destruído todo o material que não foi considerado relevante para a investigação, sem que aos arguidos fosse concedido acesso para o utilizar em sua defesa, e eliminando-se a possibilidade de contextualizar as conversas que foram consideradas relevantes.

3.ª A norma constante do artigo 188.º, n.° 3, está ferida de inconstitucionalidade se entendida com o sentido de que todo o material gravado pode ser destruído sem que aos arguidos seja dado acesso ao mesmo, por violação das garantias de defesa consagradas do artigo 32.º, n.° 1, da CRP. Por isso,

4.ª Deve ser declarada inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do CPP, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da CRP, com a interpretação de que se permite a destruição dos elementos de prova obtidos com as escutas telefónicas, que o OPC e o MP conheceram e o Meritíssimo Juiz de Instrução julgou irrelevante para a investigação, sem que ao arguido seja dado conhecimento dos mesmos e se possa pronunciar sobre a relevância deles.

Nestes termos se requer a V. Ex.as que, conhecendo o presente recurso, venham a declará-lo procedente, e em conformidade, a declarar inconstitucional a norma constante do artigo 188.º, n.° 3, do CPP (anterior versão), quando interpretada com o sentido conferido na decisão recorrida.

Notificado da apresentação das alegações dos recorrentes Samuel Miranda e António Jorge Moreira Vieira, o representante do Ministério Público junto do Tribunal Constitucional veio dizer que nada mais tinha a acrescentar às alegações que produzira (fls. 399).

II — Fundamentação

2 — A questão que vem discutida é a de saber se é inconstitucional, por violação das garantias de defesa do arguido, asseguradas pelo artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre o eventual interesse para a sua defesa.

Sobre essa mesma matéria já se pronunciou especificamente o citado acórdão do Tribunal Constitucional n.º 660/06, de 28 de Novembro de 2006, que decidiu "julgar inconstitucional, por violação do artigo 32. º, n.º 1, da Constituição, a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância".

No mesmo sentido se pronunciaram os acórdãos n.os 450/07 e 451/07, ambos de 18 de Setembro de 2007.

É, aliás, na explanação seguida nesses arestos que os recorrentes Samuel Miranda e António Jorge Moreira Vieira se apoiam para defender idêntica solução, no caso vertente, ao passo que o magistrado do Ministério Público, aqui também na posição de recorrente, se baseia, para concluir no sentido oposto, nas considerações que foram aduzidas nos votos de vencido que acompanham esses acórdãos.

Importará, por isso, começar por expor, em termos argumentativos, as posições que se encontram em confronto, para daí partir para o entendimento que, no presente, melhor se considera ajustado ao caso.

Na verdade, o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 660/06 excluiu que, em caso de intercepção e gravação de conversações telefónicas, e para efeito da eliminação dos conteúdos das comunicações interceptadas, as garantias de defesa do arguido se bastem com o controlo da relevância dos elementos de prova, por parte do juiz de instrução.

Para assim concluir, o Tribunal ponderou que a destruição, apenas por decisão do juiz de instrução, sem conhecimento pelo arguido, dos elementos de prova obtidos por intermédio da intercepção de telecomunicações, constitui, só por si, uma compressão inaceitável e desnecessária das garantias de defesa e que é particularmente notória na comparação da sua posição com a da acusação. Isso porque o arguido, que sofreu uma intervenção restritiva nos seus direitos fundamentais ao ser objecto de escutas telefónicas, acaba por ver eliminados os registos dessas comunicações, sem poder tomar conhecimento do seu conteúdo e sobre eles se pronunciar, enquanto que a acusação (*rectius*, o órgão de polícia criminal e o Ministério Público) tem acesso ao conteúdo integral e completo das comunicações e pode (deve mesmo) seleccionar e indicar as partes que considera relevantes (artigo 188.º, n.º 1, parte final), tendo uma intervenção substancial anterior à apreciação do juiz e podendo influenciar a sua decisão sobre a relevância dos elementos coligidos.

O acórdão entende, por outro lado, que não é possível contrapor, como justificação para a destruição dos registos tidos como irrelevantes, a ideia de que essa operação visa a própria protecção de direitos fundamentais de terceiros ou do próprio arguido, por se tratar de dados que, resultando da intercepção de comunicações, representam em si uma devassa da intimidade da vida privada. Neste plano de consideração, o tribunal chama a atenção para a circunstância de a destruição dos registos, com fundamento no disposto no artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, ter por base *exclusivamente* a apreciação da *relevância das conversações para efeito de prova*, por parte do juiz, e não a ilegalidade das escutas ou a protecção dos direitos de terceiros ou do arguido. E, assim, a invocação da protecção de terceiros contra intromissão na vida privada só poderia colocar-se no plano abstracto, da presunção de que todas e quaisquer escutas podem pôr em causa esses direitos de terceiros.

A estas razões acrescenta o Acórdão n.º 450/07 (e, na sua esteira, o Acórdão n.º 451/07) outras que se julga apontarem também no sentido da inconstitucionalidade da solução legislativa contida no citado artigo 188.º, n.º 3. Por um lado, a consideração de que o exercício do direito de o arguido examinar o auto de transcrição para se *inteirar* da conformidade entre o que havia sido transcrito e o que havia sido gravado as transcrições [a que se refere o n.º 5 desse artigo] tem como pressuposto necessário que o arguido possa ter acesso à integralidade

das gravações que foram efectuadas. Por outro lado, a ideia de que o direito à palavra, como refracção do direito à reserva de intimidade da vida privada, pressupõe a existência de uma liberdade de comunicação espontânea, que pode gerar inferências de sentido que reduzem a compreensibilidade do que foi dito, quando interceptadas por decisão unilateral e externa de terceiros.

As posições expressas nos votos de vencido que acompanham o Acórdão n.º 660/06 situam-se, por sua vez, num plano de análise diametralmente oposto.

Aí entende-se que a argumentação do acórdão parte da ideia de que, uma vez realizada a intercepção, se tornará secundário assegurar os valores e interesses cuja restrição foi afectada, por as garantias de defesa e o contraditório consagradas no artigo 32.º, n.os 1 e 5, da Constituição se terem tornado prevalecentes relativamente à reserva da intimidade da vida privada do próprio arguido ou de terceiro.

No entanto — como se explicita — , o facto de uma intercepção ter sido já realizada e de a correspondente conversação ter sido ouvida por órgãos de polícia criminal e autoridades judiciárias não torna irrelevante o prejuízo para a reserva da intimidade da vida privada que pode advir da conservação dos respectivos suportes, visto que essa conservação gera sempre um perigo acrescido de reprodução e de devassa.

O juiz de instrução tem precisamente por função assegurar os direitos, liberdades e garantias — do arguido, de outros sujeitos processuais e de quaisquer terceiros — , como decorre do n.º 4 do artigo 32.º da Constituição, pelo que entender que esse órgão judiciário está proibido de ordenar a destruição de quaisquer gravações de escutas que considere, segundo a sua análise e ponderação, manifestamente irrelevantes constitui uma interpretação desproporcionada das exigências constitucionais no processo penal. Se assim sucedesse, estaria aberto o caminho para que todas as violações de direitos fundamentais (mesmo envolvendo só terceiros) e as correspondentes actividades de investigação e de obtenção de prova (intercepção de comunicações e até outras) se viessem a consolidar na ordem jurídica para ulterior satisfação de uma arbitrária vontade do arguido.

Neste contexto — conclui-se — , a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal o que faz é consagrar, em termos constitucionalmente admissíveis, a possibilidade de correcção pelo tribunal de uma intromissão injustificada na reserva da intimidade da vida privada do arguido ou de terceiros (artigo 26.º, n.º 2, da Constituição).

3 — Sendo estes os termos em que a questão se coloca, tal como é apresentada pelas partes, que se arrimam, nas suas peças processuais, em cada uma das posições contrastantes acabadas de referir, cabe efectuar o necessário enquadramento sistemático da norma sobre a qual se impõe a formulação do juízo de constitucionalidade.

No plano da lei geral, a confidencialidade das telecomunicações é expressamente garantida pela Lei de Tratamento de Dados Pessoais e Protecção da Privacidade no Sector das Comunicações Electrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18 de Agosto) e, particularmente, pelo artigo 4.º desta Lei, que assegura a inviolabilidade das comunicações e respectivos dados de tráfego no domínio das redes públicas de comunicações e dos serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, proibindo a escuta, a instalação de dispositivos de escuta, o armazenamento e outros meios de intercepção ou vigilância de comunicações sem o consentimento prévio e expresso dos utilizadores, com excepção apenas dos casos previstos na lei.

O sigilo das telecomunicações merece, porém, garantias inscritas logo ao nível fundamental da Constituição, dispondo o seu artigo 34.º, nos n.os 1 e 4, que "o domicílio e o sigilo da correspondência e dos outros meios de comunicação privada são invioláveis", e que "é proibida toda a ingerência das autoridades públicas na correspondência, nas telecomunicações e nos demais meios de comunicação, salvo os casos previstos na lei em matéria de processo criminal" (veja-se, quanto a estes aspectos, o parecer da PGR n.º 21/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Agosto de 2000, que se acompanhará por alguns momentos).

Por força do estatuído neste n.º 4, o direito ao sigilo das telecomunicações implica a proibição de devassa do seu conteúdo e da sua divulgação por quem a elas tenha acesso, designadamente os empregados dos serviços de telecomunicações para quem decorre o dever de sigilo profissional. E, correspondentemente, traduzindo o relevo e protecção na conformação de valores fundamentais, o Código Penal incriminou condutas violadoras do direito dos cidadãos à comunicação reservada através dos artigos 192.º, n.º 1, alínea *a*), e 194.º, que têm o respectivo âmbito de protecção definido para a intromissão na vida privada mediante acesso às comunicações telefónicas e a violação da correspondência e das telecomunicações.

A inviolabilidade da correspondência e de outros meios de comunicação está, por seu turno, relacionada com a reserva de intimidade da vida privada a que se reporta o artigo 26.º da Constituição da República. O direito à intimidade da vida privada, como garantia de resguardo, de reserva, de protecção, supõe a faculdade de impedir a revelação de factos relativos à vida íntima e familiar, de requerer a cessação de algum eventual abuso e o ressarcimento dos danos derivados da divulgação de um facto respeitante à vida privada.

Só no domínio do processo penal é que a lei ordinária pode prever restrições à referida garantia contida no artigo 34.º, n.º 4. As necessidades de perseguição penal e de obtenção de provas justificam a compressão do direito individual à comunicação reservada, mas carecem de ser avaliadas pelas autoridades judiciárias em termos de necessidade, adequação e proporcionalidade, de tal modo que violado que seja o princípio da menor intervenção possível e da proporcionalidade, há-de a prova assim obtida ser considerada nula (artigos 32.º, n.º 8, da Constituição e 189.º do Código de Processo Penal).

É neste plano que se compreendem as limitações que são impostas pelo Código de Processo Penal no tocante à obtenção de prova através de escutas telefónicas, e que resultam do disposto nos artigos 187.º a 190.º (tendo em consideração a redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, aplicável ao caso).

O primeiro desses preceitos define as condições em que é admissível a intercepção e a gravação de conversações ou comunicações telefónicas, especificando que elas só podem ser ordenadas ou autorizadas, por despacho do juiz, relativamente aos crimes que aí são identificados e apenas «se houver razões para crer que a diligência se revelará de grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova».

Por sua vez, o artigo 188.º, com a redacção resultante da Lei n.º 59/98, de 5 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, providencia sobre as «formalidades das operações», dispondo o seguinte:

> «1 — Da intercepção e gravação a que se refere o artigo anterior é lavrado auto, o qual, junto com as fitas gravadas ou elementos análogos, é imediatamente levado ao conhecimento do juiz que tiver ordenado ou autorizado as operações, com a indicação das passagens das gravações ou elementos análogos considerados relevantes para a prova.
>
> 2 — O disposto no número anterior não impede que o órgão de polícia criminal que proceder à investigação tome previamente conhecimento do conteúdo da comunicação interceptada a fim de poder praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova.
>
> 3 — Se o juiz considerar os elementos recolhidos, ou alguns deles, relevantes para a prova, ordena a sua transcrição em auto e fá-lo juntar ao processo; caso contrário, ordena a sua destruição, ficando todos os participantes nas operações ligados ao dever de segredo relativamente àquilo de que tenham tomado conhecimento.
>
> 4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o juiz pode ser coadjuvado, quando entender conveniente, por órgão de polícia criminal, podendo nomear, se necessário, intérprete. À transcrição aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 101.º, n.os 2 e 3.
>
> 5 — O arguido e o assistente, bem como as pessoas cujas conversações tiverem sido escutadas, podem examinar o auto de transcrição a que se refere o n.º 3 para se inteirarem da conformidade das gravações e obterem, à sua custa, cópias dos elementos naquele referidos.»

Como o regime processual claramente pressupõe, a admissibilidade da intercepção e gravação de conversações e comunicações telefónicas ou transmitidas por outro meio técnico está conformada pelo princípio da proporcionalidade: não só pela especial gravidade dos casos em que é admitida (os chamados "crimes de catálogo"), mas também pela exigência de um juízo da necessidade e do grande interesse para a descoberta da verdade. De tal modo que, pelos termos da revelação processual do regime de intromissão nas comunicações e das respectivas garantias de que está rodeado, poder-se-á dizer que o sigilo das comunicações é tendencialmente absoluto (neste sentido, o parecer da PGR n.º 16/94/Complementar, de 2 de Maio de 1996, publicado em *Pareceres,* vol. VI, pág. 535).

O carácter restritivo da utilização desse meio de prova é também evidenciado pelo regime procedimental que lhe é aplicável e que expressamente decorre do transcrito artigo 188.º

Um dos aspectos que tem sido enfatizado e sobre o qual existe uma consistente jurisprudência constitucional — amplamente analisada no citado Acórdão n.º 660/2006 — é o do *imediatismo* da intervenção do juiz de instrução em relação à actividade de recolha da prova por parte dos órgãos de polícia criminal.

Como se refere no Acórdão n.º 407/97 aí mencionado, segundo uma interpretação constitucionalmente conforme do artigo 188.º, n.º 1, do CPP, a expressão «*imediatamente*», no contexto normativo em que se insere, terá de pressupor um efectivo acompanhamento e controlo da escuta pelo juiz que a tiver ordenado, enquanto as operações em que esta se materializa decorrerem, e de forma alguma poderá significar a inexistência, documentada nos autos, desse acompanhamento e controlo ou a existência de largos períodos de tempo em que essa actividade do juiz não resulte do processo.

Assim, como se conclui nesse aresto, "tendo em vista os interesses acautelados pela exigência de conhecimento imediato pelo juiz, deve considerar-se inconstitucional, por violação do n.º 6 do artigo 32.º da Constituição, uma interpretação do n.º 1 do artigo 188.º do CPP que não imponha que o auto de intercepção e gravação de conversações ou comunicações telefónicas seja, de imediato, lavrado e levado ao conhecimento do juiz, de modo a este poder decidir atempadamente sobre a junção ao processo ou a destruição dos elementos recolhidos, ou de alguns deles, e bem assim, também atempadamente, a decidir, antes da junção ao processo de novo auto de escutas posteriormente efectuadas, sobre a manutenção ou alteração da decisão que ordenou as escutas" (a mesma orientação foi retomada nos Acórdãos n.os 347/2001, 528/2003, 379/2004 e 223/2005).

É, por outro lado, esta mesma concepção que parece estar presente na norma do n.º 3 do artigo 188.º, que aqui está especialmente em foco.

O auto, juntamente com as fitas magnéticas, *é imediatamente levado ao conhecimento do juiz* que tiver ordenado ou autorizado a intercepção e gravação das operações, com a indicação das passagens das gravações ou elementos *considerados relevantes para a prova* (n.º 1). Ao que se segue a intervenção jurisdicional que se traduz justamente, como explicita o subsequente n.º 3, na verificação da *relevância* para efeitos de prova dos elementos recolhidos, ou de alguns deles, e na ordem da sua transcrição em auto (para ser junto ao processo) e ou da sua destruição.

Ou seja, o juiz de intrução averigua *imediatamente* (no sentido que o Tribunal Constitucional confere a esta expressão) se a diligência, que foi ordenada ou autorizada na perspectiva de possuir um "grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova", tem efectivo relevo probatório, para efeito de, *desde logo*, ordenar a transcrição dos elementos coligidos que se mostrem relevantes e a destruição daqueles outros que não possuam qualquer utilidade para a finalidade que justificou a utilização do meio de prova.

Só uma tal interpretação permite conferir à intervenção do juiz a função convalidante (dita de *acompanhamento e controlo*) dos actos da polícia criminal, sendo que essa é também a interpretação que melhor preserva a garantia constitucional da intimidade da vida privada.

Neste enquadramento, não se impõe que o juiz, depois de ter ordenado ou autorizado certos actos de intercepção e gravação de comunicações na suposição de eles poderiam ter interesse para a prova, venha a manter os elementos recolhidos no processo, apesar de não terem qualquer efeito útil e representarem objectivamente uma violação do princípio constitucional da proibição da devassa da vida privada.

E, assim, o sentido lógico que é possível atribuir às disposições conjugadas dos n.os 1 e 3, numa interpretação conforme à Constituição (que tenha presente o carácter excepcional dos meios de obtenção de prova que envolvam a violação de direitos fundamentais dos cidadãos), é aquele que entrevê o procedimento judiciário aí previsto, nas suas diversas fases, como finalisticamente dirigido à obtenção de elementos relevantes para a investigação (e apenas desses), com a salvaguarda possível da protecção da intimidade da vida privada. Assim se compreende que a diligência seja *ordenada* ou *autorizada* por um juiz, que os seus resultados lhe sejam *imediatamente comunicados* e que este desde logo possa efectuar o *controlo da relevância probatória* dos elementos recolhidos.

Neste contexto, a faculdade processual que é atribuída ao arguido no n.º 5 do mesmo artigo 188.º, não poderá deixar de ser entendida em sintonia com o que prevê o n.º 3 desse preceito. O arguido e o assistente, bem como as pessoas cujas conversações tiverem sido escutadas, podem examinar o *auto de transcrição* para se inteirarem da conformidade das gravações e obterem cópia desses elementos. Mas naturalmente que o exame apenas incide sobre os elementos *transcritos*, isto é, aqueles que, nos termos do n.º 3, foram, considerados úteis para a investigação e que poderão ser avaliados pelos interessados (incluindo o arguido) para exercerem os direitos processuais que lhe correspondem.

A consulta não abrange os elementos *não transcritos* pela linear razão de que esses elementos, em ordem ao princípio da menor intervenção possível e da proporcionalidade, deverão ser destruídos, por determinação do juiz, como impõe o n.º 3 desse artigo, por não terem qualquer interesse para o processo e não justificarem de per si qualquer reacção defensiva por parte de quem tenha sido objecto de escuta.

4 — Coloca-se então a questão de saber se a interpretação que se mostra ser mais conforme com o sentido literal e teleológico da norma, nos termos que se deixam expostos, se poderá encontrar ferida de inconstitucionalidade por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição.

Esse preceito, consignando que "o processo criminal assegura todas as garantias de defesa, incluindo o recurso", encerra uma claúsula geral englobadora de todas as garantias que, embora não explicitadas nos números seguintes, hajam de decorrer do princípio da protecção global e completa dos direitos do arguido. Todas as garantias de defesa inclui "todos os direitos e instrumentos necessários e adequados para o arguido defender a sua posição e contrariar a acusação", o que implica a possibilidade de utilização de "todos os meios que em concreto se mostrem necessários para que o arguido se faça ouvir pelo juiz sobre as provas e as razões que apresenta em ordem a defender-se da acusação que lhe é movida" (Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* vol. I, 4.ª edição revista, p. 516; Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, t. I, 2005, p. 354).

É, por sua vez, a qualidade de arguido que legitima a implementação das garantias de defesa, assim se justificando que a lei processual penal determine a obrigatoriedade da constituição do arguido, para além dos casos em que seja deduzida acusação ou requerida instrução (artigo 57.º do CPP), sempre que corra inquérito contra pessoa determinada e esta for chamada a prestar declarações perante qualquer autoridade judiciária, for aplicada uma medida de coacção ou de garantia patrimonial, o suspeito for detido em flagrante delito ou em consequência de mandados de detenção, ou for levantado auto de notícia que dá uma pessoa como agente de um crime e este lhe for comunicado (artigo 58.º do CPP), ou se deva proceder ao primeiro interrogatório do arguido, nos termos do artigo 272.º do CPP.

Uma das componentes específicas das garantias de defesa, aliás, também expressamente reconhecida na lei fundamental, é o princípio do contraditório (artigo 32.º, n.º 5).

Este princípio abrange, como esclarecem Gomes Canotilho/Vital Moreira (*a*) o dever e direito de o *juiz* ouvir as razões das partes (da acusação e da defesa) em relação a assuntos sobre os quais tenha de proferir uma decisão; (*b*) o direito de audiência de todos os *sujeitos processuais* que possam vir a ser afectados pela decisão, de forma a garantir-lhes uma influência efectiva no desenvolvimento do processo; (*c*) em particular, o *direito do arguido* de intervir no processo e de se pronunciar e *contraditar* todos os testemunhos, depoimentos ou outros elementos de prova ou argumentos jurídicos trazidos ao processo, o que impõe designadamente que ele seja o último a intervir no processo; (*d*) a proibição de ser condenado por crime diferente do da acusação, sem o arguido ter podido contraditar os respectivos fundamentos (*ob. cit.*, p. 523).

É necessário, no entanto, configurar o princípio do contraditório à luz da estrutura acusatória do processo penal que a Constituição também elege como um dos princípios estruturantes da constituição processual penal. O princípio da acusação enquanto caracteristica da estrutura acusatória significa, no essencial, que uma pessoa apenas pode ser julgada por um crime desde que seja feita a investigação e deduzida acusação por parte de um órgão diverso daquele a quem incumbe o julgamento, o que pressupõe uma distinção entre as diversas fases processuais (instrução, acusação e julgamento) e entre os diversos órgãos intervenientes (Ministério Público, juiz de instrução e juiz julgador) (*idem*, p. 522).

Como logo se antevê, o sistema acusatório não é incompatível com a existência de uma fase de investigação pré-acusatória. O que sucede é que a actividades de investigação devem ser justificadas pela procura da verdade (e por isso as diligências a realizar poderão destinar-se a corrobar ou infirmar a suspeita de prática de crime) e estão submetidas a um dever de lealdade, que impede a utilização de meios de prova não legalmente admissíveis ou com preterição do formalismo legalmente estabelecido (Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit.*, p. 359).

É justamente essa fase processual que é preenchida pelo *inquérito*, que a lei define como o «conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher provas, em ordem à decisão da acusação» (artigo 262.º do CPP).

Por outro lado, o inquérito encontra-se subordinado a um princípio do inquisitório no sentido de que está sujeito ao segredo de justiça e é dominado por uma forte vertente de unilateralidade (artigos 263.º e 267.º do CPP). Isso porque as diligências de investigação a praticar no seu decurso são apenas aquelas que o Ministério Público considerar necessárias e convenientes para a descoberta da verdade, enquanto que o direito do arguido de nele intervir, oferecendo provas e requerendo as diligências que julgue necessárias [como prevê o artigo 61.º, n.º 1, alínea *f*), do CPP] tem um escasso alcance prático, em razão do desconhecimento do estádio de investigação e dos elementos de indiciação entretanto recolhidos (neste sentido, Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal*, vol. III, 2.ª ed., Lisboa, pp. 91 e 100).

Assim se compreende que a estrutura acusatória do processo, tal como está consagrada na Constituição, tenha sobretudo o significado de efectuar a parificação do posicionamento jurídico da defesa em relação à acusação, assegurando a aplicação do princípio da igualdade de armas mediante a possibilidade conferida ao arguido (e ao seu defensor), não só de participar no esclarecimento dos factos na fase de instrução, como também de intervir activamente na preparação e discussão da causa, com liberdade de investigação extraprocessual.

Neste contexto, como explicitamente decorre do disposto no artigo 32.º, n.º 5, da Constituição, o princípio do contraditório traduz-se na estruturação da «audiência de julgamento e dos actos instrutórios que a lei determinar» em termos de assegurar um debate entre a acusação e a defesa. Subsiste, no entanto, aqui uma diferença de grau. O princípio do contraditório na audiência de julgamento pressupõe que as partes

sejam chamadas a deduzir as suas razões de facto e de direito, a oferecer as suas provas, a controlar as provas contra si oferecidas e a discretear sobre o valor e resultados de umas e de outras (*Germano Marques da Silva*, «Princípios gerais do processo penal e Constituição da República Portuguesa», in *Direito e Justiça,* vol. III, 1987-1988, p. 175). Na fase de instrução, o mesmo princípio representa a possibilidade de o arguido indicar novas diligências ou novos meios de prova que não tenham sido ainda considerados e ou a realização de um debate instrutório que permita a discussão perante o juiz, por forma oral e contraditória, sobre se, do decurso do inquérito e da instrução, resultam indícios de facto e elementos de direito suficientes para justificar a submissão do arguido a julgamento (artigos 287.º, n.º 2, e 298.º do CPP). Relativamente a qualquer actividade que se desenrole ainda na fase do inquérito, o contraditório concretiza-se pela presença do arguido nos actos que directamente lhe disserem respeito e de ser ouvido sempre que se deva tomar qualquer decisão que o afecte pessoalmente, e, bem assim, no direito de não responder a perguntas, de escolher ou solicitar que lhe seja nomeado um defensor e de ser informado sobre os direitos que lhe assistem (artigo 61.º do CPP) (Cunha Rodrigues, «Sobre o princípio da igualdade das armas», *Revista Portuguesa de Ciência Criminal,* ano I, fasc. 1, Janeiro-Março de 1991, p. 99).

Os *actos instrutórios* cobertos pelo princípio do contraditório, nos termos constitucionalmente exigíveis, quando produzidos na fase de inquérito, são, por conseguinte, aqueles que possam afectar directamente a estatuto jurídico do arguido, e, especificadamente, o interrogatório de arguido (artigos 141.º e 143.º do CPP), a aplicação de medidas de coacção (artigo 194.º) e quaisquer diligências que visem, desde logo, a recolha de declarações para memória futura de modo a serem consideradas em julgamento (artigo 271.º) (sobre estes apectos, em termos gerais, Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit*., pág. 360).

O quadro de referência do legislador do Código de Processo Penal é também elucidativo quanto ao âmbito de aplicação do princípio do contraditório na fase de inquérito. A lei de autorização legislativa (Lei n.º 43/86, de 26 de Setembro) define como linha de orientação a «garantia efectiva da liberdade da actuação do defensor em todos os actos do processo, sem prejuízo do carácter não contraditório da fase de inquérito», o que permite sustentar a ideia de que o princípio da igualdade das armas se aplica a todos os actos de processo com as limitações resultantes da estrutura não-contraditória do inquérito, reconhecendo-se assim que «nesta fase está ausente uma exigência de reciprocidade dialéctica» (Cunha Rodrigues, *ob. cit*., pág. 97).

Como observa o mesmo autor, o Código aplica o princípio da igualdade de armas a todos os actos do processo, efectuando, no entanto, uma nítida demarcação entre a fase de inquérito e as fases subsequentes, ao não confundir *posição jurídica* com *meios jurídicos* (armas). «No inquérito, por se tratar de uma fase não contraditória, a igualdade de armas é colocada ao serviço das garantias de defesa». O princípio instala-se nessa fase do processo sempre que seja necessário efectivar a posição jurídica dos intervenientes, nomeadamente quanto à constituição de arguido (artigos 58.º e 59.º), à definição da posição processual e dos direitos e deveres do arguido (artigos 60.º e 61.º), às regras sobre o defensor (artigos 62.º e seguintes), à proibição de métodos de prova (artigo 126.º) e a todos os actos em que, pela natureza dos valores em causa, é mister introduzir uma função contraditória arbitrada pelo juiz. Pelo contrário, «na instrução e no julgamento, o princípio adquire uma função estruturante», colocando ao dispor dos intervenientes todos os meios e recursos jurídicos destinados a permitir a defesa das suas posições (*ob. cit*., p. 98)

Como é de concluir, a acusação, por si e através dos órgãos de polícia criminal, tem uma função pré-processual em que a defesa, pela natureza das coisas, não participa ou não participa em termos de contraditório, o que torna igualmente incomportável, para as finalidades do processo, o reconhecimento de um pretenso direito de a defesa investigar autonomamente nessa fase pré-acusatória (*idem*, pp. 89-90).

Por isso, também, a faculdade de intervir no inquérito, oferecendo provas e requerendo as diligências que se afigurem necessárias — que é reconhecida ao arguido através do artigo 61.º, n.º 1, alínea *f*), do CPP — , não tem a função de contraditar as provas coligidas nessa fase processual (que o arguido desconhece ou a que não teve acesso), mas corresponde antes a um direito de iniciativa que visa salvaguardar a sua posição jurídica e que, nesse plano, tem o mesmo valor de qualquer das demais garantias de defesa que o artigo 61.º do CPP consagra.

5 — No caso vertente, ao pretender-se demonstrar a inconstitucionalidade da norma contida no artigo 188.º, n.º 3, do CPP na interpretação que lhe foi dada pela decisão recorrida, pode colocar-se a tónica no facto de as escutas telefónicas serem efectuadas para os fins que mais interessam à investigação, com tendência para a desvalorização de conversações que, sendo aparentemente irrelevantes, poderiam, todavia, servir para justificar certos factos, na perspectiva da defesa. Seria, assim, a *eventual* relevância de todo o material que fosse objecto de gravação que tornava conveniente a não eliminação dos registos sem antes ser dada oportunidade às partes de tomarem conhecimento dos elementos de prova recolhidos e exercerem o contraditório.

Como se deixou entrever, não é essa, no entanto, a lógica da actividade de investigação que se inicia e desenvolve com o inquérito criminal.

Embora o Ministério Público e as autoridades de polícia criminal devam actuar com imparcialidade, o certo é que o inquérito está sujeito a um princípio de averiguação pré-acusatória e não existe qualquer obrigatoriedade de assegurar a contraditoriedade relativamente às diligências que nessa fase processual venham a ser efectuadas. Essa característica do processo de inquérito determina que ele possa ser desenvolvido sobre uma estratégia de investigação que venha a revelar-se falível ou que necessite de ser corrigida em função de novos elementos. Como refere um autor, compreende-se que "perante os primeiros indícios, o investigador formule as hipóteses de um ou vários comportamentos criminosos e procure as provas que os confirmem ou desmintam. A interpretação das provas recolhidas é feita à luz das hipóteses anteriormente formuladas e a própria investigação é por elas condicionada. Podem até surgir no decurso da investigação provas fundamentais para a verdade histórica e que sejam desprezadas porque o investigador as considera irrelevantes" (Germano Marques da Silva, *ob. cit*., pág. 92).

Tratando-se de escutas telefónicas, para referir um meio de obtenção de prova que está aqui particularmente em causa, a relevância probatória dos registos recolhidos pode depender dos alvos que tiverem sido seleccionados ou da oportunidade em que se realizou a intercepção das comunicações. Do mesmo modo que a investigação pode ter sido dirigida erroneamente para a averiguação de determinados elementos que não tinham pertinência para o caso.

A questão não é essencialmente diversa quando a autoridade de investigação, ao levar ao conhecimento do juiz os resultados das operações de intercepção de comunicações telefónicas, com a indicação das passagens das gravações relevantes, tal como prevê o n.º 1 do artigo 188.º do CPP, acaba por fazer menção de elementos que não tenham relevo para o caso, desperdiçando porventura outros que poderiam ter preponderância.

A única consequência, numa tal circunstância, é a completa ineficiência dos actos de investigação que tenham sido realizados em face dos objectivos de sustentação de um libelo acusatório, e que poderá vir a culminar, por ausência de prova bastante da verificação do ilícito criminal, com o arquivamento do inquérito pelo Ministério Público (artigo 277.º), com o despacho de não pronúncia pelo juiz de instrução (artigo 308.º) ou pela absolvição do arguido em sede de julgamento (artigo 376.º).

A questão coloca-se nos mesmos termos nas situações em que o arguido venha a sustentar uma necessidade concreta de contextualização ou de narrativa para a qual se tornaria necessário examinar as escutas que foram consideradas irrelevantes e entretanto destruídas. Como se observou num dos votos de vencido que acompanha o acórdão do Tribunal Constitucional n.º 660/06, estaremos, neste caso, perante um erro do juiz de instrução quanto à extensão da relevância dos elementos recolhidos através das escutas telefónicas e que poderá conduzir à insuficiência probatória por falta de adequada contextualização dos suportes não destruídos, que necessariamente determinará, do mesmo modo, a inaptidão do meio de prova para o pretendido efeito de indiciação da prática do crime.

Em qualquer caso, é de considerar que não existe uma qualquer violação do princípio do contraditório, no âmbito do processo de inquérito, pelo facto de o juiz de instrução, no exercício do poder processual que lhe confere a citada norma do artigo 188.º, n.º 3, do CPP, vir a ordenar a eliminação dos conteúdos das comunicações interceptadas ou de uma parte deles sem prévia audição do arguido.

Face à própria natureza essencialmente investigatória do processo de inquérito — como há pouco se deixou explanado —, o arguido não tem de se pronunciar sobre a relevância dos registos das escutas telefónicas, como não tem de tomar posição sobre o modo e o lugar da intercepção ou o circunstancialismo temporal em que ela deve ocorrer, aspectos que naturalmente relevam de critérios de oportunidade que só ao Ministério Público, sob pena de frustrarem os objectivos da investigação, cabe definir. E o arguido não tem de se pronunciar sobre essa matéria como não tem de o fazer relativamente a qualquer outro resultado probatório que tenha sido obtido através de um outro meio de prova. As escutas telefónicas, nesse plano, distinguem-se de qualquer outro método de recolha de elementos de indiciação da prática de crime apenas pelo seu carácter restritivo, quer no que concerne ao âmbito de admissibilidade, quer ao respectivo formalismo procedimental, e que é justificado pela apontada circunstância de representar objectivamente uma forma de violação da intimidade da vida privada.

Do ponto de vista das garantias de defesa do arguido — e, especialmente, por referência ao princípio do contraditório —, as escutas telefónicas, ressalvadas as limitações que decorrem da lei processual, estão sujeitas ao mesmo regime de qualquer outro meio de prova legalmente admissível, e terão de ser também encaradas de acordo com os princípios gerais que regulam o processo de inquérito.

Em especial, a destruição de elementos recolhidos por irrelevância probatória não colide com o princípio do contraditório, que, tal como está constitucionalmente consagrado, apenas se torna aplicável nas fases subsequentes do processo penal, com excepção apenas de actos instrutórios que, praticados no âmbito do inquérito, possam pôr em causa directamente direitos do arguido, e cuja amplitude se circunscreve, como ficou dito, aos actos relativos à aplicação de medidas de coacção e às inquirições que devam ser feitas no inquérito para serem tomadas em conta no julgamento.

6 — Certo é que o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 660/06, que preconiza uma solução contrária, para além de interpretar a intervenção do juiz de instrução, quando desacompanhada de prévia audição do arguido, como um mecanismo susceptível de instituir um desequilibrio entre a posição da acusação e da defesa (representando assim uma forma de compressão das garantias de defesa do arguido), apoia a sua posição em diversos dados que resultam quer de iniciativas legislativas apresentadas na anterior legislatura, quer da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, quer ainda do direito comparado, que apontam no sentido da conservação das gravações não transcritas até ao trânsito em julgado da decisão.

Para além de ser esse o sentido da alteração proposta no projecto de lei n.º 424/IX, apresentado na anterior legislatura pelo Bloco de Esquerda, tem particular relevância, na economia do acórdão, a chamada da atenção por parte do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem para a necessidade de as legislações nacionais poderem assegurar «a comunicação intacta e completa das gravações efectuadas, para efeito de controlo pelo juiz e pela defesa» e estabelecerem as circunstâncias em que se pode operar o apagamento ou a destruição das gravações, designadamente após o arquivamento definitivo do processo ou o trânsito em julgado da condenação final, indicação que resulta especialmente dos acórdãos *Huvig*, de 24 de Abril de 1990 (considerando n.º 34), *Kruslin*, da mesma data (considerando n.º 35), *Valenzuela Contreras*, de 30 de Julho de 1998 (considerandos n.os 46, IV, e 59), e *Prado Bugallo*, de 18 de Fevereiro de 2003 (considerando n.º 30).

O Acórdão n.º 660/06 também valorizou o facto de a nossa legislação, quanto à possibilidade de destruição imediata dos suportes das escutas com base na apreciação da sua relevância pelo juiz, se encontrar isolada relativamente ao regime vigente noutras ordens jurídicas europeias mais próximas, que prevêem diversos mecanismos de preservação das gravações, ou permitindo que estas sejam mantidas intactas a fim de as partes as poderem consultar e requerer a transcrição de passagens inicialmente tidas por irrelevantes (Bélgica), ou diferindo a sua destruição para um momento ulterior que não inviabilize a audição das gravações pela defesa (França, Itália e Espanha).

Resta agora acrescentar que a Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, na sequência da proposta de lei n.º 140/X, apresentada já na actual legislatura, pretendendo alterar substancialmente o regime do artigo 188.º do CPP, preconiza a preservação dos suportes técnicos que tenham resultado da intercepção de comunicações, permitindo, a partir do encerramento do inquérito, que o assistente e o arguido possam examinar os registos para requerer a abertura da instrução ou apresentar a contestação, e o tribunal possa proceder à audição das gravações para determinar a correcção das transcrições já efectuadas ou a junção aos autos de novas transcrições, sempre que o entender necessário à descoberta da verdade e à boa decisão da causa (n.os 8 e 10). Cominando, por sua vez, a destruição imediata dos registos ou relatórios apenas nos casos em que, sendo manifestamente estranhos ao processo, disserem respeito a conversações em que não intervenham pessoas directamente interessadas (o suspeito ou arguido, a pessoa que sirva de intermediário e a vítima do crime), que abranjam matérias cobertas pelo segredo profissional, de funcionário ou de Estado ou cuja divulgação possa afectar gravemente direitos, liberdades e garantias (n.º 6).

Há, portanto, novos elementos que apontam no sentido de uma tendencial manutenção, para efeitos processuais, dos registos efectuados através de intercepção e gravação de comunicações.

Importa em todo o caso notar que a verificação da conveniência de preservar os registos das conversações telefónicas que digam directamente respeito ao intervenientes, para efeito de assegurar o direito de exame e de contradição por parte do arguido ou outros interessados e permitir o controlo das transcrições que tiverem sido efectuadas para uma boa decisão da causa, constitui uma medida de política legislativa que não implica necessariamente o reconhecimento da existência de um direito ao contraditório no âmbito do processo de inquérito.

Na verdade, uma coisa é considerar que há vantagem, em termos processuais, na conservação dos registos (desde que salvaguardado o carácter sigiloso dos conteúdos); outra coisa é dizer que a destruição desses registos, na fase do inquérito, sem prévia audição do arguido, afronta a garantia do princípio do contraditório.

Nem a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, nem o direito comparado, nem a recente alteração legislativa relativa ao actual artigo 188.º do CPP, apontam no sentido de assegurar ao arguido o direito de contraditório relativamente às diligências de investigação realizadas no âmbito do inquérito e que envolvam a intercepção e gravação de comunicações telefónicas. O que se reconhece é o interesse em manter intactas e completas as gravações para efeito de ulterior controlo quer pelo tribunal quer pela defesa.

Entretanto, o regime que decorre do artigo 188.º, n.º 3, na sua anterior redacção, assente num critério mais apertado de limitação dos efeitos negativos que a intercepção de comunicações sempre representa, sendo tributário de uma concepção legislativa que valoriza a protecção da intimidade da vida privada no confronto com os possíveis interesses da justiça material do caso concreto, não impõe, em todo o caso, uma diminuição intolerável dos direitos do arguido.

Já vimos que as garantias de defesa, reconhecidas no texto constitucional, não vão além, na parte que agora mais interessa considerar, da previsão de um processo criminal com estrutura acusatória em que apenas a audiência de julgamento e certos actos instrutórios especialmente previstos na lei é que estão subordinados ao princípio do contraditório.

O princípio acusatório e o reconhecimento do direito de contraditoriedade tem, pois — como já foi amplamente exposto — , um sentido inteiramente diverso, que é o de assegurar ao arguido a possibilidade de, nas fases ulteriores do processo, contrabater as razões e as provas que tenham sido contra ele coligidas e tomar também iniciativas instrutórias e de realização de prova que considerar pertinentes.

No entanto, como é bem de ver, esse direito de contraditório existe em relação às provas em que se funda a acusação, as mesmas que serão ponderadas pelo juiz de instrução, para efeito de emitir o despacho de pronúncia, e levadas a julgamento, para efeito a condenação do réu.

É só em relação a essas provas — e não a quaisquer outras que os investigadores tenham considerado irrelevantes ou tenham abandonado por considerarem (bem ou mal) imprestáveis para os fins de indiciação da prática de ilícito — , que o arguido poderá responder, alegando as razões que fragilizam os resultados probatórios ou indicando outras provas que possam pôr em dúvida ou infirmar esses resultados.

É o exercício desse direito, nas fases processuais subsequentes à investigação, que permite justamente equilibrar a posição jurídica da defesa em relação à acusação e dar cumprimento ao princípio da igualdade das armas. E é esse — e apenas esse — o sentido do princípio do acusatório que decorre do disposto no artigo 32.º, n.º 5, da Constituição.

É essa também a essência do processo equitativo ou do *due process of law*, que justamente envolve como um dos seus aspectos fundamentais (para além da independência e imparcialidade do juiz e a lealdade do procedimento) a consideração do arguido como sujeito processual a quem devem ser asseguradas as possibilidades de contrariar a acusação.

Todavia, o arguido não tem o direito nem interesse processual a contraditar as provas produzidas no inquérito que foram consideradas irrelevantes (e que não servem de fundamento à acusação), como não tem direito nem interesse processual em conhecer todos os expedientes ou diligências de que os órgãos de polícia criminal se serviram, segundo as estratégias de investigação que consideraram em cada momento adequadas ao caso e que podem, entretanto, ter sido abandonadas.

Acresce que a não audição do arguido relativamente à relevância das provas recolhidas não obsta a que ele possa pôr em causa, em sede de julgamento, os correspondentes resultados probatórios. E assim, as deficiências que puderem ser apontadas à investigação, assim como a insuficiência ou a descontextualização das passagens das gravações, na medida em que dificultam ou impedem a prova dos factos que constam da acusação relevam a favor do arguido, que poderá justamente utilizar a fase de instrução e de audiência de julgamento para fazer valer, em contraditório, as imprecisões e fragilidades das provas em que se funda a acusação.

O que tem também plena aplicação quando se pretenda ver (como nos Acórdãos n.os 450/07 e 451/07) como fundamento da inconstitucionalidade da norma do artigo 188.º, n.º 3, o risco que a não preservação integral dos registos possa representar para a verificação da conformidade do auto de transcrição ou para a compreensibilidade do discurso fragmentário.

Como se impõe concluir, ainda que possa considerar-se aconselhável *de jure condendo* assegurar a integralidade das conversações telefónicas interceptadas, por razões de política legislativa que considerem prevalecentes as vantagens daí advenientes para a justiça do caso concreto (como veio a entender-se com a publicação da Lei n.º 48/2007), tais considerações não justificam um juízo de inconstitucionalidade relativo à norma do artigo 188.º, n.º 3, do CPP (na versão anterior a essa Lei), que, por tudo o que foi dito, não representa uma violação das garantias de defesa do arguido.

Ou seja, tendo em conta o sentido jurídico-constitucional do princípio acusatório e a possibilidade de colisão entre o interesse processual em manter intactas as provas coligidas através de intercepção e gravação de comunicações e o correspondente risco de devassa da reserva de intimidade da vida privada, cabe na liberdade de conformação legislativa adoptar um critério mais ou menos restritivo no que se refere ao momento

em que, no decurso do processo penal, deverá efectuar-se a destruição dos elementos de prova considerados irrelevantes.

III — Decisão

Nestes termos, decide-se não julgar inconstitucional a norma do artigo 188.º, n° 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre o eventual interesse para a sua defesa, e, consequentemente, negar provimento aos recursos.

Custas pelos recorrentes que interpuseram recurso ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da LTC, fixando-se a taxa de justiça em 25 UC.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2008. — *Carlos Fernandes Cadilha — Maria João Antunes* (com declaração) — *Carlos Pamplona de Oliveira — João Cura Mariano — Vítor Gomes — José Borges Soeiro — Joaquim de Sousa Ribeiro — Benjamim Rodrigues — Maria Lúcia Amaral* (vencida, pelas razões no essencial expressas na declaração de voto do Sr. Conselheiro Mário Torres) — *Gil Galvão* [vencido, no essencial, pelas razõesconstantes do Acórdão n.º 450/2007, que subscrevi (sendo certo que o preceito constitucional aí considerado violado foi o artigo 32.º, n.º 1, da CRP)] — *Ana Guerra Martins* (vencida, no essencial, com base na fundamentação constante dos Acórdãos n.os 660/06, 450/07 e 451/07 (de que sou relatora) — *Mário José de Araújo Torres* (vencido, nos termos da declaração de voto junta) — *Rui Manuel Moura Ramos* (vencido, nos termos da declaração de voto junta).

Declaração de voto

Votei a decisão de não julgar inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção anterior à Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, *quando interpretada no sentido de que o juiz de instrução pode destruir o material coligido através de escutas telefónicas, quando considerado não relevante, sem que antes o arguido dele tenha conhecimento e possa pronunciar-se sobre o eventual interesse para a sua defesa*.

Trata-se de norma que "consagra, em termos constitucionalmente admissíveis, a possibilidade de correcção pelo tribunal de uma intromissão injustificada na reserva da intimidade da vida privada do arguido ou de terceiros" (cf. declaração de voto da Conselheira Fernanda Palma no Acórdão n.º 660/2006). Com efeito, "as escutas telefónicas são [...] portadoras de uma danosidade social polimórfica e pluiridimensional que, em geral, não é possível conter nos limites, em concreto e à partida, tidos como acertados" (Costa Andrade, *Sobre as proibições de prova em processo penal*, Coimbra Editora, 1992, p. 283).

A norma em apreciação, quando confrontada com a estrutura processual onde se insere — estrutura acusatória integrada por um princípio subsidiário de investigação judicial — não contende com as garantias do processo criminal constitucionalmente consagradas (artigo 32.º). Quer numa consideração estática, a partir do estatuto processual do arguido e do Ministério Público, quer numa consideração dinâmica, por referência às diferentes fases do processo e à interacção entre os diversos participantes processuais.

Uma das dimensões fundamentais do estatuto processual do arguido é o *direito de defesa*, entendido este como uma categoria aberta à qual devem ser imputados os direitos processuais que fazem dele um sujeito processual, titular de direitos autónomos de conformação da concreta tramitação do processo como um todo, em vista da sua decisão final. O direito de defesa supõe, nomeadamente, uma prossecução processual que faça ressaltar quer as razões da acusação quer as da defesa, o que equivale à consagração do princípio do contraditório (artigos 32.º, n.º 5, da Constituição). No processo penal português o arguido é titular de direitos autónomos daquele tipo, apesar de a fase de inquérito ocorrer com exclusão da publicidade (cf., especialmente, alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 1 do artigo 60.º do Código de Processo Penal e artigo 86, n.º 1, deste Código, na versão anterior à agora vigente). Ainda que de forma limitada, o princípio do contraditório estende-se também à fase de inquérito, afastando-se de uma concepção marcadamente inquisitória desta fase de investigação, em resultado da harmonização de finalidades processuais e de direitos conflituantes: as finalidades de realização da justiça e de descoberta da verdade material, por um lado, e a protecção dos direitos fundamentais dos cidadãos, por outro; os direitos fundamentais do arguido, por um lado, e os direitos fundamentais de terceiros, por outro.

No processo penal, em consonância com o estatuto que a Constituição lhe atribui (artigo 219.º), o Ministério Público é um órgão de administração da justiça com a particular função de, nas palavras do artigo 53.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, «colaborar com o tribunal na descoberta da verdade e na realização do direito, obedecendo em todas as intervenções a critérios de estrita objectividade». Uma actuação norteada por critérios estritos de legalidade e objectividade, tornando-se desta forma bem claro que a atitude desta magistratura no decurso do processo penal não é, propriamente, a de interessada na acusação, mas sim a de um órgão que acusa ou arquiva depois de ter investigado *à charge et à decharge*, o que afasta irremediavelmente a caracterização do processo penal português como um "processo de partes" e prejudica o apelo, sem mais, ao princípio da igualdade de armas entre a acusação e a defesa.

Na fase de inquérito, fase de investigação da notícia do crime, cabe ao Ministério Público descobrir e recolher as provas em ordem à decisão sobre a acusação, constituindo objecto de prova todos os factos juridicamente relevantes para a existência ou inexistência do crime e para a punibilidade ou não punibilidade do arguido (artigos 53.º, n.º 1, 124.º, n.º 1, e 262.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). De acordo com a lei, a *ordem judicial* de destruição de elementos irrelevantes para a prova, obtidos através de escutas telefónicas, não pode abranger elementos relevantes para a prova da inexistência do crime ou para a não punibilidade do arguido. Não pode abranger elementos relevantes para a prova que interessa à defesa, cabendo ao juiz assegurar que assim é feito, exercendo a função de tutela das garantias de defesa do arguido que é própria da reserva de juiz (artigo 32.º, n.os 1 e 4, da Constituição). Por outro lado, o arguido pode examinar o auto de transcrição para se inteirar da conformidade das gravações (artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal) e contraditar os meios de prova obtidos através da escuta telefónica, fazendo ressaltar as razões da defesa.

Deduzida acusação, confrontado com os meios de prova que a sustentam, designadamente os obtidos através de escuta telefónica, ao arguido é dada a possibilidade de requerer a abertura da instrução para o efeito de ser comprovada judicialmente a decisão do Ministério Público de submeter a causa a julgamento (artigos 286.º, 287.º, n.º 2, e 61.º, n.º 1, especialmente alínea *f*), do Código de Processo Penal), enquanto titular de um direito autónomo de conformação da concreta tramitação do processo como um todo.

Submetida a causa a julgamento, para o efeito de formação da convicção do juiz, são valoradas apenas as provas que tiverem sido produzidas ou examinadas em audiência, estando os meios de prova aqui apresentados submetidos ao princípio do contraditório, mesmo que tenham sido oficiosamente produzidos pelo tribunal em nome da descoberta da verdade e da boa decisão da causa (artigos 327.º, n.º 2, 340.º, n.º 1, e 355.º, n.º 1, do Código de Processo Penal). — *Maria João Antunes.*

Declaração de voto

1 — Votei no sentido de que o Tribunal Constitucional julgasse inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, interpretado no sentido de o juiz dever ordenar a destruição imediata das fitas gravadas e elementos análogos relativos a gravações de conversações telefónicas feitas durante o inquérito, que não foram consideradas relevantes para a prova, assim afectando irremediavelmente a possibilidade de o arguido, findo o inquérito, a elas ter acesso, para eventualmente sugerir a transcrição de novas passagens, por ele tidas como relevantes para a descoberta da verdade.

As razões essenciais deste juízo de inconstitucionalidade — que já haviam sido avançadas no Acórdão n.º 4/2006, de que fui relator — constam do Acórdão n.º 660/2006, da 2.ª Secção, que subscrevi, e dos Acórdãos n.os 450/2007 e 451/2007, ambos da 3.ª Secção.

2 — Importará, no entanto, começar por salientar que, apesar da determinação, feita ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º-A da Lei do Tribunal Constitucional, da intervenção do Plenário do Tribunal Constitucional no julgamento do presente recurso, não deixa o Tribunal de se mover no domínio da fiscalização concreta da constitucionalidade, pelo que tem de atender ao critério normativo concretamente aplicado na decisão recorrida, consideradas as especificidades do caso *sub judice*, e não à norma contida no preceito legal em causa, abstractamente considerada.

2.1 — Daqui decorre, em primeiro lugar, que não se trata de apurar da constitucionalidade da norma em causa enquanto determinaria a imediata destruição dos suportes de gravações de conversações telefónicas em casos em que as intercepções fossem de considerar *legalmente proibidas* ou *gravemente ofensivas de direitos, liberdades e garantias de terceiros*, mas tão-só da constitucionalidade da mesma norma enquanto determina a imediata destruição desses suportes por não se haver considerado que as gravações em causa tivessem *relevância* para a prova, pois foi com este último alcance que a norma foi aplicada na decisão recorrida.

2.2 — Por outro lado, como resulta dos autos e da fundamentação expressa da decisão instrutória de 5 de Fevereiro de 2007, confirmada pelo acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 11 de Setembro de 2007, ora recorrido, no presente caso, o juiz de instrução limitou-se

a ouvir as gravações que o órgão de polícia criminal sinalizou como contendo elementos relevantes para a prova.

Na verdade, do teor dos despachos judiciais proferidos na sequência da apresentação de relatórios do órgão de polícia criminal (cf. fls. 174-175, 186-187, 193-195, 204-205, 207-209, 218-219, 220-221, 223-224 e 225-226) resulta que apenas foram ouvidas pelo juiz de instrução as sessões referenciadas nesses relatórios como contendo elementos relevantes para a prova, sendo a identificação dos suportes que deveriam ser destruídos feita *por exclusão de partes* (todas as sessões não referidas na parte do despacho que determina as transcrições propostas pelo órgão de polícia criminal), sem qualquer referência a terem tais sessões sido ouvidas pelo juiz de instrução.

Na aludida decisão instrutória de 5 de Fevereiro de 2007, perante a arguição, feita pelos arguidos, da nulidade derivada de o juiz de instrução "*não ter tomado conhecimento de todo o material gravado, seja por audição, seja por resumo, tendo sempre optado apenas por ouvir as sessões indicadas pelo OPC, sem ter conhecimento por qualquer meio do teor ou resumos das consideradas não relevantes pela polícia*", foi decidido desatender tal arguição, por se considerar não existir "*qualquer obrigatoriedade no sentido de ser a audição, pelo próprio juiz, da integralidade das gravações efectuadas, designadamente daquelas que o órgão de polícia criminal reputa de não relevantes, a única forma de este exercitar tal função de acompanhamento*" (fls. 16-17).

Critério este que foi reiterado no acórdão ora recorrido, onde se lê:

«5 — Colocam ainda os recorrentes a questão de o Sr. juiz de instrução não ter tomado conhecimento das sessões gravadas na totalidade mas apenas daquelas que lhe foram indicadas como relevantes pelo OPC. Segundo afirmam, a lei imporia que a autoridade judiciária efectuasse o controle de todas as comunicações respeitantes aos postos escutados.

Como já referido o que a lei determina é que o OPC leve ao juiz o material gravado com a indicação das passagens das gravações ou elementos análogos considerados relevantes para a prova. E também já se deixou expresso o entendimento seguido pela jurisprudência relativamente à finalidade da intervenção do juiz.

De acordo com a interpretação dominante da jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa, designadamente do acórdão de 3 de Março de 2005, citado supra, e ainda dos acórdãos de 12 de Outubro de 2005, no proc. n.º 6814/05, de 8 de Fevereiro de 2006, no proc. n.º 12075/05, ambos da 3.ª Secção, e de 27 de Fevereiro de 2007, no proc. n.º 610/07, da 5.ª Secção, não é exigível que a audição do material gravado seja integral.

Como se deixou dito, com pertinência, neste último aresto:

'De facto, razões de eficiência e de racionalização dos meios disponíveis, permitem compreender que não seja exigível ao JIC a audição integral das gravações, o que em relação a muitos processos pressuporia a sua exclusiva disponibilidade para essa questão concreta. [...] as referências, por transcrição ou por resumo, das passagens das conversações que o órgão de polícia criminal considera relevantes, são suficientes para que o juiz possa de imediato determinar a interrupção da intercepção revelada desnecessária, ou formule um juízo próprio sobre a admissibilidade e a relevância dos elementos a transcrever. Na verdade, indo essas referências acompanhadas pelas fitas gravadas ou elementos análogos, tem o juiz todas as possibilidades de reduzir ou ampliar as passagens consideradas relevantes, nada impedindo que aceite as indicações recebidas, se com elas concordar. No fundo, a apresentação das gravações já com indicação de passagens consideradas como relevantes, é uma forma do juiz beneficiar de coadjuvação, expressamente admitida pelo n.º 4 do artigo 188.º, que em nada belisca o dever de acompanhamento próximo, temporal e materialmente, das escutas, pois tem a possibilidade real de ter acesso directo às gravações, emitindo, assim, um juízo autónomo sobre a relevância dos elementos recolhidos, mesmo que seja coincidente com as indicações que acompanhavam as gravações.'»

Daqui resulta, e contrariamente ao que é sugerido por diversas passagens do precedente acórdão, que *não integra o critério normativo* aplicado pelas instâncias e cuja constitucionalidade cumpria apreciar *a existência de um juízo positivo de irrelevância dos elementos cuja destruição imediata é determinada, juízo esse pessoal e directamente formulado pelo juiz de instrução*. Do que desse critério normativo resulta é que é lícita (e legalmente imposta) a destruição imediata dos elementos de gravação que o órgão de polícia criminal não considerou relevantes para a prova, juízo com o qual o juiz de instrução se conformou, sem ter procedido pessoalmente à audição dessas gravações. É este, efectivamente, o critério legal que se entende ter sido querido pelo legislador, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, que veio impor que o auto a apresentar ao juiz passasse a conter "*a indicação das passagens das gravações ou elementos análogos considerados relevantes para a prova*", em execução do sentido da correspondente autorização legislativa (artigo 4.º da Lei n.º 27-A/2000, de 17 de Novembro: "*Permite-se que o juiz possa limitar a audição das gravações às passagens indicadas como relevantes para a prova, sem prejuízo de as gravações efectuadas lhe serem integralmente remetidas*") — cf. n.º 2.7. do Acórdão n.º 426/2005.

2.3 — Integrando o critério normativo aplicado na decisão recorrida, e que constitui o objecto do presente recurso de constitucionalidade, estes dois elementos — (*i*) fundar-se a determinação da destruição imediata dos elementos de gravação na *irrelevância* das intercepções para a prova (e não no carácter proibido das escutas ou na grave lesão de direitos fundamentais de terceiros), e (*ii*) não existir um *juízo positivo de irrelevância* formulado *pessoalmente* pelo juiz de instrução após audição integral das gravações, mas uma mera aceitação do *juízo negativo de relevância* formulado pelo órgão de polícia criminal — , surge como desadequada a argumentação desenvolvida no precedente acórdão fundada em considerações atinentes, por um lado, aos objectivos de pôr cobro rapidamente a intromissões abusivas na intimidade da vida privada ou à continuação de escutas proibidas, e, por outro lado, ao dever de acatamento de um pretenso juízo próprio emitido por um juiz sobre a irrelevância de gravações fundado no prévio conhecimento pessoal das mesmas, que, como se viu, não existiu neste processo, nem é legalmente exigido.

Por outro lado, ainda quanto a este último aspecto, o precedente acórdão incorre, salvo o devido respeito, em manifesta petição de princípio, quando, no último parágrafo do n.º 3 da parte II —*Fundamentação*, refere que "*a consulta [pelo arguido] não abrange os elementos não transcritos pela linear razão de que esses elementos, em ordem ao princípio da menor intervenção possível e da proporcionalidade, deverão ser destruídos, por determinação do juiz, como impõe o n.º 3 deste artigo, por não terem qualquer interesse para o processo e não justificarem de per si qualquer reacção defensiva por parte de quem tenha sido objecto de escuta*". Isto é: o acórdão dá como assente (que os elementos são irrelevantes) justamente aquilo que o arguido pretende discutir (a relevância dos elementos), discussão essa que lhe é definitivamente recusada com a imediata (e irrecuperável) destruição desses elementos.

3 — O precedente acórdão parte de uma leitura "menorizadora" da posição do arguido *na fase do inquérito* (n.os 4 e 5 da "Fundamentação"), cuja correcção, em termos da estrutura do actual processo penal, não interessará discutir aqui, pois nunca nos acórdãos que concluíram pela inconstitucionalidade da norma ora em causa se sustentou a admissibilidade do imediato acesso do arguido à integralidade das gravações ainda na fase do inquérito. O que sempre se sustentou foi que, nas fases posteriores em que o arguido tem acesso aos autos, era constitucionalmente imposto que tivesse acesso aos elementos das gravações que foram tidas como não relevantes, para lhe possibilitar, nessas fases (instrução e julgamento), identificar eventuais gravações cuja transcrição reputasse relevante para a descoberta da verdade, e isto não só para permitir contextualizar (e atribuir diferente sentido) conversações anteriormente transcritas, como também para sugerir a transcrição de diferentes passagens para prova de novos factos, por ele tidos por relevantes para a definição da sua responsabilidade.

E também sempre se reconheceu que era necessária a intervenção do juiz para a aquisição processual dos elementos derivados das novas transcrições sugeridas ou propostas pelo arguido. Isto é: não basta a indicação pelo arguido de que pretende a transcrição de determinadas gravações para que de imediato se proceda a essa transcrição. Também aqui — como relativamente às transcrições propostas pelo órgão de polícia criminal — se impõe a interposição do crivo do critério do juiz, em ordem a aferir da efectiva relevância desses elementos para a descoberta da verdade e da não lesão de direitos fundamentais de terceiros.

4 — Feitas estas precisões, continuo a considerar inteiramente convincente a argumentação desenvolvida no Acórdão n.º 660/2006 no sentido da inconstitucionalidade da norma, e que se recorda:

«11 — Adiantando a resposta à questão de constitucionalidade em causa no presente recurso, entende-se resultar destes arestos (cf., sobre eles, José Manuel Damião da Cunha, «A mais recente jurisprudência constitucional em matéria de escutas telefónicas — mero aprofundamento de jurisprudência? Anotação aos Acórdãos do Tribunal Constitucional n.os 426/2005 e 4/2006', in *Jurisprudência Constitucional*, n.º 8, 2005, pp. 46-55) que a dimensão normativa em causa nos presentes autos não pode deixar de ser considerada inconstitucional. É logo o que decorre da afirmação, contida no Acórdão n.º 426/2005 para justificar a possibilidade de a selecção das passagens a transcrever ser determinada pelo juiz de instrução com base, não em prévia audição pessoal das mesmas, mas por leitura de textos contendo a sua reprodução que lhe foram espontaneamente apresentados pela Polícia Judiciária, de que se trata apenas de uma «*primeira selecção*, dotada de provisoriedade, podendo vir a ser reduzida ou ampliada', pois deve «ser facultado à defesa (e também à acusação) a possibilidade de requerer a transcrição de mais passagens do que as inicialmente

seleccionadas pelo juiz, quer por entenderem que as mesmas assumem relevância própria, quer por se revelarem úteis para esclarecer ou contextualizar o sentido de passagens anteriormente seleccionadas'. Mas é também o que se disse — embora sem tomar posição definitiva, pois era outra a questão que havia então que decidir — no citado Acórdão n.º 4/2006, com apoio em abundante fundamentação na qual já se notou, designadamente: que se exige, de acordo com a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, que a lei que prevê a possibilidade de realização de escutas telefónicas deve definir «as precauções a tomar para comunicar, intactos e completos, os registos realizados, para o controlo do juiz e da defesa', possibilitando às pessoas colocadas sob escuta o direito de acesso às gravações e respectivas transcrições, e «as circunstâncias nas quais pode e deve proceder-se ao apagamento ou destruição das fitas magnéticas, nomeadamente após uma absolvição ou o arquivamento do processo'; e que o nosso sistema, na medida em que permite a destruição dos registos das comunicações sem conhecimento da defesa, mas apenas do Ministério Público, e segundo a apreciação da sua relevância pelo juiz, se encontra isolado no contexto das ordens jurídicas mais próximas.

Vejamos estes dois pontos mais em pormenor.

12 — A afirmação de que as legislações nacionais devem tomar precauções para assegurar «a comunicação intacta e completa das gravações efectuadas, para efeito de controlo pelo juiz e pela defesa' e estabelecerem as circunstâncias em que se pode operar o apagamento ou a destruição das gravações, designadamente após o arquivamento definitivo do processo ou o trânsito em julgado da condenação final, encontra-se em várias decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

Assim, esse Tribunal disse nos n.os 34 e 35 dos Acórdãos *Huvig* e *Kruslin*, de 24 de Abril de 1990, sobre legislação francesa em matéria de escutas, que «o sistema não oferece de momento as garantias adequadas contra diversos abusos a recear. Por exemplo, nada define as categorias de pessoas susceptíveis de serem colocadas sob escuta judiciária, nem a natureza das infracções que podem dar lugar a elas; nada vincula o juiz a fixar um limite à duração da execução da medida; e também nada precisa as condições de realização de procedimentos verbais de síntese consignando as conversações interceptadas, nem as precauções *a tomar para comunicar intactas e completas as gravações realizadas, com o fim de controlo eventual pelo juiz* — que não pode de todo deslocar-se ao local para verificar o número e a duração das fitas magnéticas originais — *e pela defesa*, nem as circunstâncias em que pode ou deve realizar-se o apagamento ou a destruição das ditas fitas', designadamente após absolvição ou trânsito em julgado.' (itálico aditado).

Tais «garantias mínimas, necessárias para evitar abusos, que devem figurar na lei', mencionadas no Acórdãos *Kruslin* e *Huvig* e que incluem as «precauções a tomar para comunicar, intactas e completas, as gravações realizadas, com o fim de controlo eventual pelo juiz e pela defesa', foram recordadas também no Acórdão *Valenzuela Contreras*, de 30 de Julho de 1998 (n.os 46, IV, e 59) e no Acórdão *Prado Bugallo*, de 18 de Fevereiro de 2003. Neste último pode ler-se, a propósito de legislação espanhola sobre escutas telefónicas, que o Tribunal entende «que a garantias introduzidas pela lei de 1988 não respondem a todas as condições exigidas pela jurisprudência do Tribunal, nomeadamente nos acórdãos *Kruslin c. França* e *Huvig c. França*, para evitar os abusos. É o caso da natureza das infracções que podem dar lugar às escutas, da fixação de um limite para a duração da execução da medida e das condições de realização dos procedimentos verbais de síntese consignando as conversações interceptadas, tarefa que é deixada à competência exclusiva do funcionário do tribunal. Estas insuficiências dizem igualmente respeito às *precauções a tomar para comunicar intactas e completas as gravações realizadas, com o fim de um controlo eventual pelo juiz e pela defesa*. A lei não contém qualquer disposição a este respeito.' (itálico aditado).

Resulta desta jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, referida já nos Acórdãos n.os 528/2003, 426/2005 e 4/2006, que a privação da possibilidade, pela imediata destruição da gravação que o juiz entende irrelevante (aliás, segundo o referido Acórdão n.º 426/2005, possivelmente sem a ouvir, e apenas com base em transcrições), de a defesa requerer a transcrição de passagens não seleccionadas pelo juiz, e que não foram objecto de uma comunicação intacta e completa para controlo pela defesa, corresponde a uma diminuição das garantias da defesa — o que também já se consignou nos referidos Acórdãos n.º 426/2005 e 4/2006. Também por isso (como se nota neste último aresto) se disse no citado Acórdão n.º 426/2005 que «deve ser facultado à defesa (e também à acusação) a possibilidade de requerer a transcrição de mais passagens do que as inicialmente seleccionadas pelo juiz, quer por entenderem que as mesmas assumem relevância própria, quer por se revelarem úteis para esclarecer ou contextualizar o sentido de passagens anteriormente seleccionadas'.

13 — Quanto à comparação da solução que está em apreciação — repete-se: a da destruição imediata dos suportes das escutas com base na apreciação da sua relevância pelo juiz, sem que o arguido se possa pronunciar sobre ela — com o regime vigente em outras ordens jurídicas europeias mais próximas da nossa, pode igualmente remeter-se para o Acórdão n.º 4/2006 (n.º 2.8), para se verificar que aquela solução se encontra isolada (v. também, para o que se segue, Mireille Delmas-Marty e Mário Chiavario, *Procedure penali d'Europa*, 2.ª ed., CEDAM, Padova, 2001).

Assim, recorde-se que, como se disse no Acórdão n.º 4/2006, na *Bélgica*, as gravações são mantidas intactas a fim de as partes as poderem consultar e requerer a transcrição de passagens inicialmente tidas por irrelevantes; em *França*, as gravações só são destruídas no termo do prazo de prescrição do procedimento criminal; em *Itália*, só após audição das gravações (cuja guarda compete ao Ministério Público) pela defesa e pronúncia dos diversos intervenientes é que o juiz manda suprimir os registos cuja utilização é legalmente vedada e admite os que não são manifestamente irrelevantes (artigo 268.º, n.º 6, do Código de Processo Penal), sendo os registos conservados até ao trânsito em julgado da sentença final, a menos que, a requerimento dos interessados, com fundamento em tutela da privacidade, o juiz autorize a destruição antecipada (artigo 269.º, n.º 2, do mesmo Código); em *Espanha*, atenta a exiguidade da regulamentação legal, a jurisprudência do Tribunal Constitucional e do Tribunal Supremo têm insistido na necessidade de serem os originais das fitas de gravação ou elementos análogos a serem remetidos ao tribunal, ficando à guarda do secretário judicial, que facultará o seu acesso às partes (e ao Ministério Público) e dirigirá a tarefa de transcrição das partes tidas por relevantes.

Também na *Alemanha* os limites da possibilidade da destruição são discutidos, apesar de o § 100b, n.º 6, da *Strafprozessordnung* mandar destruir imediatamente, sob fiscalização do Ministério Público, os elementos [*Unterlagen*] que já não sejam necessários para a perseguição penal (v. Gerhard Schäfer, em Löwe/Rosenberg, *Die Strafprozessordnung und das Gerichtsverfassungsgesetz — Grosskommentar*, 25.ª ed., Berlin, W. de Gruyter, 2003, anot. 38 ao §100b e anots. 103 e seg. ao § 100c, dizendo que só pode destruir-se o material de prova seguramente já desnecessário, porque o seu conteúdo está entretanto confirmado por outros meios de prova, pelo que se o material for ainda possivelmente utilizado como meio de prova na audiência de julgamento nunca é de considerar uma destruição, antes deve ser guardado juntamente com os meios de prova). O Tribunal Constitucional Federal alemão já declarou, mesmo (na decisão de 3 de Março de 2004, in *Entscheidungen des Bundesverfassungsgerichts*, vol. 109, pp. 279 e ss.), a inconstitucionalidade desse § 100b, n.º 6, embora apenas em conjugação com a remissão que para ele fazia o § 100d, n.º 4, frase 3, que o mandava aplicar à destruição dos registos de vigilância acústica em espaços habitacionais (o chamado «*grosser Lauschangriff*'), por violação da *garantia do acesso à via judiciária*, que a destruição dificultava ou tornava mesmo impossível. Salientou-se, nessa decisão, que «pode surgir uma situação específica de conflito por, de uma parte, corresponder à protecção de dados o apagamento de dados já não necessários, e, por outra, com o apagamento se dificultar, quando não mesmo impossibilitar, uma protecção jurídica efectiva, porque um controlo dos actos só é em limitada medida possível depois do apagamento dos elementos' (v. também, já antes, a decisão de 14 de Julho de 1999, in *Entscheidungen…*, cit., vol. 100, pp. 313 e ss., 400, onde se considerou condição do respeito pela garantia do acesso à via judiciária o facto de os registos serem conservados até seis meses depois da notificação dos actos ao atingido). Na sequência da citada decisão de 2004, foi aprovada uma «Lei de Aplicação da Decisão do Tribunal Constitucional Federal de 3 de Março de 2004', que alterou o referido §100d, passando a prever que os dados são destruídos se não forem necessários «para a prossecução da acção penal e para uma eventual comprovação judicial', e que, na medida em que a destruição seja adiada por esta última razão, «os dados devem ser encerrados e só podem ser utilizados para esse fim'.

Aliás, também entre nós têm sido propostas várias soluções no sentido de evitar que os registos das conversações possam ser logo destruídos, antes sendo assegurada a possibilidade de controlo (incluindo a «contextualização' e a descoberta de novos elementos) também pela defesa (cf. as propostas legislativas referidas no n.º 2.6 do citado Acórdão n.º 4/2006). E refira-se, aliás, como mera nota marginal, que é também diferente da que está em apreciação a solução prevista no anteprojecto de revisão do Código de Processo Penal que foi tornado público pelo Ministério da Justiça já em 2006. Segundo o seu artigo 188.º, n.º 6, a destruição imediata apenas é determinada pelo juiz em relação a «suportes técnicos e relatórios manifestamente estranhos ao processo' e que: disserem respeito a conversações em que não intervenham o suspeito ou arguido, pessoa «relativamente à qual haja fundadas razões para crer que recebe ou transmite mensa-

gens destinadas ou provenientes de suspeito ou arguido ou vítima de crime, mediante o respectivo consentimento, efectivo ou presumido'; abranjam matérias cobertas pelo segredo profissional, de funcionário ou de Estado; ou cuja «divulgação possa afectar gravemente direitos, liberdades e garantias'. Fora desses casos, prevê-se que, a partir do encerramento do inquérito, o assistente e o arguido possam «examinar os suportes técnicos das conversações ou comunicações e obter, à sua custa, cópia das partes que pretendam transcrever para juntar ao processo', sendo os suportes técnicos referentes a conversações ou comunicações que não forem transcritas para servirem como meio de prova «guardados em envelope lacrado, à ordem do tribunal, e destruídos após o trânsito em julgado da decisão que puser termo ao processo' (artigo 188.º, n.os 8 e 12, do citado anteprojecto).

14 — Poderia — é certo — defender-se que estas soluções legislativas se enquadram dentro da liberdade de conformação do legislador, sendo possíveis várias soluções no plano infra-constitucional. Dir-se-ia, neste sentido, que bastaria o controlo da relevância dos elementos de prova pelo juiz de instrução, procedendo ao controlo da legalidade, da necessidade e da relevância desses elementos.

Estes argumentos não podem, porém, considerar-se procedentes.

Na verdade, a destruição (permitida pela norma em apreço) de elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o arguido poderia pretender utilizar em seu benefício e que apenas foram conhecidos pelo órgão de polícia criminal e pelo Ministério Público, com base na apreciação da sua relevância, e na consequente ordem de destruição, apenas pelo juiz de instrução, sem conhecimento pelo arguido, constitui logo, só por si, uma compressão inaceitável, e desnecessária, das garantias de defesa do arguido, particularmente notória na comparação da sua posição com a da acusação. Com efeito, o arguido, que já sofreu uma intervenção restritiva — determinada e justificada apenas por razões de necessidade — nos seus direitos fundamentais ao ser objecto de escutas telefónicas, vê destruídos os registos dessas comunicações, de cujo conteúdo não chega a tomar conhecimento, e não pode sequer pronunciar-se sobre a sua relevância, enquanto a acusação (*rectius*, o órgão de polícia criminal e o Ministério Público) teve acesso ao conteúdo integral e completo das comunicações e pode (deve mesmo) seleccionar e indicar as partes que considera relevantes (artigo 188.º, n.º 1, parte final), tendo uma intervenção substancial anterior à apreciação do juiz e à sua decisão sobre a relevância, que pode influenciar.

Contra isto não basta argumentar, nem com o facto de a destruição dos registos inúteis visar ela própria a protecção de direitos fundamentais de terceiros ou do próprio arguido, nem com as garantias resultantes da intervenção do juiz de instrução, como «juiz das garantias' do arguido, ou com uma alegada possibilidade de contraditar a prova no momento do julgamento.

Quanto a esta última possibilidade, ela torna-se evidentemente ilusória, quanto ao que pudesse depender das conversações cujo conteúdo o arguido não conheceu, a partir do momento da destruição dos respectivos registos. Aliás, repete-se que não está apenas em causa a utilização das comunicações para enquadrar os elementos transcritos, mas igualmente com relevo autónomo.

Quanto ao primeiro ponto, recorda-se que está apenas em causa, na dimensão normativa em apreço, a ordem de destruição dos registos com base *exclusivamente* na apreciação da *relevância das conversações para a prova*, por parte do juiz, e não na ilegalidade das escutas ou na protecção dos direitos de terceiros ou do arguido (aliás, quanto a este último, sempre poderia duvidar-se da indisponibilidade de uma tal «protecção contra si próprio'). A invocação da protecção de terceiros — aliás, não concretizada no caso em apreço — contra intromissão na vida privada apenas poderia, pois, situar-se no plano abstracto, da presunção de que todas e quaisquer escutas podem (criam o risco *de*) pôr em causa esses direitos de terceiros. Sem deixar de sublinhar a importância das garantias contra a indevida circulação do conteúdo das conversações interceptadas, ou, até, do estabelecimento de mecanismos que tutelem o risco da violação de direitos fundamentais como o segredo das comunicações, a alegação de um tal risco não pode, porém, sobrepor-se aos concretos direitos do arguido, de organizar a sua defesa controlando o conteúdo das conversações e utilizando-as em sua defesa, seja enquadrando as transcrições existentes, seja com relevância autónoma.

15 — No que toca à *intervenção do juiz*, para apreciar a relevância das comunicações interceptadas «em lugar' da apreciação que o arguido poderia pretender efectuar, é certo que ela representa uma garantia suplementar em relação a um sistema que deixasse a apreciação da relevância e a selecção exclusivamente na dependência da acusação (cf., aliás, concedendo especial importância ao parâmetro da «reserva do juiz', e ao artigo 32.º, n.º 4, da Constituição no regime das escutas telefónicas, J. M. Damião da Cunha, «A mais recente jurisprudência…', cit., pp. 51 e ss.)

Todavia, tal garantia não pode considerar-se suficiente sob dois pontos de vista: por um lado, e como se referiu, enquanto o *órgão de polícia criminal* e o *Ministério Público* podem influenciar a decisão do juiz sobre a relevância, devendo mesmo indicar as passagens das comunicações que consideram relevantes antes de aquele tomar uma decisão (que, recorda-se, pode, sem inconstitucionalidade, ser tomada sem audição da integralidade das conversações, e apenas com base em partes transcritas que lhe são facultadas, como se decidiu no Acórdão n.º 426/2005), o *arguido* não chega sequer a ter conhecimento do conteúdo das comunicações antes da sua destruição, muito menos podendo fazer valer, ou fundamentar, a sua apreciação sobre a sua relevância, ficando, por isso, colocado numa posição de inferioridade, ou desigualdade, que objectivamente põe em causa as suas garantias de defesa; por outro lado, sendo ao arguido que compete organizar a sua defesa, contraditando os elementos invocados pela acusação e utilizando-os para se defender, tem de lhe ser deixada a possibilidade de *ser ele a ajuizar*, com base no conteúdo das conversações em causa, sobre a sua relevância, para, pelo menos, a poder justificar (por exemplo, porque entende que dela resulta um atenuação da sua culpa, ou até uma causa de justificação), sem que esse juízo possa ser antecipadamente inviabilizado pela destruição dos suportes magnéticos com base numa apreciação alheia (ainda que do juiz de instrução). Aliás, não está apenas em causa a possibilidade de conhecimento pelo arguido do conteúdo das comunicações, para efectuar e fundamentar a sua apreciação sobre a sua relevância, mas também a própria possibilidade de um controlo judicial da decisão de destruir os registos das conversações, ou, mesmo, da própria realização das escutas (em relação ao material destruído).

Sob este aspecto, a consideração de que a norma em causa apenas faz sentido no pressuposto de uma total irrelevância dos registos, com possibilidade (ou mesmo dever) de o juiz realizar esta avaliação, falha o alvo, justamente porque o que está em causa é esta possibilidade de avaliação e a intervenção nela do arguido — ou seja, saber se o arguido também há-de poder, pelo menos, influenciar com devido conhecimento a apreciação da relevância das conversações.

Não pode, aliás, excluir-se em absoluto que a apreciação pelo juiz de instrução, na sequência dos elementos que lhe são facultados pelo órgão de polícia criminal, e ainda que apenas de uma irrelevância clara, ou manifesta, dos elementos em questão, possa não estar objectivamente correcta, podendo vir a ser posta em causa pelo desenrolar futuro do processo ou por outros acontecimentos (sendo que a destruição dos registos inviabiliza, porém, a comprovação). E, de todo o modo, pelo menos quando não estejam em causa situações de ilegalidade das escutas ou de outras qualificadas afectações de direitos fundamentais justificadas *em concreto*, é ao arguido que tem de competir a possibilidade de controlar essa correcção e de fundamentar a sua própria apreciação sobre a relevância dos elementos em causa, o que só pode ser conseguido, como tem salientado o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, mediante precauções no sentido da comunicação integral e completa das conversações interceptadas ao arguido, as quais são radicalmente postergadas pela imediata destruição dos registos.

16 — Em suma, conclui-se que é inconstitucional, por violação das garantias de defesa do arguido, asseguradas pelo artigo 32.º, n.º 1, da Constituição, e em particular da garantia de um processo leal e do princípio do contraditório, a interpretação do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal que permite que sejam destruídos elementos de prova obtidos mediante intercepção de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal conheceu, com base na apreciação da sua relevância efectuada e na consequente ordem dada pelo juiz de instrução, e de cujo conteúdo o arguido não chega a tomar conhecimento, sem poder, pois, pronunciar-se sobre a sua relevância.

Há, assim, que conceder provimento ao presente recurso, determinando-se a reforma da decisão recorrida em conformidade com o presente juízo de inconstitucionalidade. Sublinhar-se-á apenas, como nota final, que as consequências a retirar do presente juízo de inconstitucionalidade para os elementos de prova constantes dos autos, incluindo as comunicações interceptadas aí transcritas, se encontram já fora do âmbito da intervenção do Tribunal Constitucional, situando-se claramente no domínio de intervenção do Tribunal recorrido.»

5 — A argumentação desenvolvida no parcialmente transcrito Acórdão n.º 660/2006 foi posteriormente enriquecida nos já citados Acórdãos n.os 450/2007 e 451/2007.

No Acórdão n.º 450/2007, após sumariar-se a fundamentação do Acórdão n.º 660/2006, acrescentou-se (considerações que foram retomadas no Acórdão n.º 451/2007):

«10.2 — Todos estes argumentos mantêm, no presente caso, inteira validade.

Não se vê por isso como contrariar a conclusão obtida pelo Tribunal no Acórdão n.º 660/2006, segundo a qual a ordem de destruição, pelo

juiz de instrução, de parte das gravações efectuadas no decurso da intercepção das telecomunicações, dada sem que o arguido tenha tido possibilidade de acesso à integralidade das mesmas, 'comprime' de forma 'desnecessária e inaceitável' as garantias de defesa do arguido, consagradas em geral no artigo 32.º, n.º 1, da CRP.

Com efeito, para além das razões apresentadas pelo Tribunal naquele mesmo Acórdão, outras há, que decorrem do que ficou dito na resposta dada à primeira questão de constitucionalidade que o presente recurso coloca [relativa à assinatura e certificação dos autos de transcrição de escutas telefónicas].

Antes do mais, do que ficou dito quanto ao *direito* consagrado no n.º 5 do artigo 188.º do CPP.

Afirmou-se acima (ponto 9.2.) que a possibilidade de exercício de um tal direito — que, recorde-se, confere ao arguido o poder de examinar o auto de transcrição (a que se refere o n.º 3 do artigo 188.º) para se *inteirar* da conformidade das transcrições — prevenia que a não assinatura, por parte do juiz de instrução, daquele auto (ou a não certificação, pelo mesmo juiz, da conformidade entre o que havia sido transcrito e o que havia sido gravado) se traduzisse, por si só, numa 'intervenção restritiva', constitucionalmente inaceitável, dos direitos de defesa do arguido. No entanto, para que tal suceda, necessário é que o arguido possa ter acesso à integralidade das gravações que foram efectuadas, para que — como já disse o Tribunal no Acórdão n.º 426/2005 (*DR*, 2.ª série, n.º 232, p. 17 006) — 'seja facultada à defesa (e também à acusação) a possibilidade de requerer a transcrição de mais passagens do que as inicialmente seleccionadas pelo juiz, quer por entenderem que as mesmas assumem relevância própria quer por se revelarem úteis para esclarecer ou contextualizar o sentido das passagens anteriormente seleccionadas'. Foi aliás este *dito* (citado pelo Acórdão n.º 660/2006) que *justificou* a decisão tomada (e a nosso ver *bem*) pelo Tribunal no já referido Acórdão n.º 426/2005. Para que esta 'arquitectura' jurisprudencial mantenha coerência, necessário é que se entenda que o exercício do direito que é conferido ao arguido no n.º 5 do artigo 188.º do Código de Processo Penal *pressupõe* a possibilidade de acesso da defesa à integralidade das gravações efectuadas no decurso das intercepções telefónicas.

Mas, para além disso, uma outra razão há para que se entenda que tal acesso é *constitucionalmente* imposto, não dependendo da livre disposição do legislador ordinário facultá-lo, ou não, à defesa.

Disse-se atrás que o regime fixado nos artigos 187.º e 188.º do CPP decorria de uma autorização constitucional expressa — conferida ao legislador — para restringir, 'em matéria de processo criminal', o direito 'inviolável' do sigilo dos meios de comunicação privada (artigo 34.º, n.º 4 e n.º 1). Disse-se também que o bem jurídico protegido por tal direito era *refracção* de outros bens jurídicos, nomeadamente dos protegidos pelo 'direito à palavra' e pelo direito à 'reserva de intimidade da vida privada' (artigo 26.º da CRP). A este último direito — e ao bem que ele protege — se voltará adiante. Por agora, atenhamo-nos apenas às implicações que decorrem da garantia constitucional de um 'direito à palavra'.

O direito à palavra a que se refere o artigo 26.º da CRP — próximo do direito à imagem, enquanto direito pessoal, e por isso estruturalmente distinto do direito à liberdade de expressão (artigo 37.º) — pressupõe a existência de uma 'liberdade de disposição na área da comunicação não pública', em que o que é *dito* — justamente por ser *dito fora do espaço público*, ou seja, não com o intuito de ser escutado — faz parte da 'acção comunicativa' espontânea, 'inocente e autêntica' (veja-se Manuel da Costa Andrade, *Sobre as proibições de prova em Processo Penal,* Coimbra, Coimbra Editora, 1992, p. 70). A esta esfera da comunicação humana pertencem os discursos fragmentários, a 'expressão não reflectida nem contida', ou a 'formulação apenas compreensível no contexto de uma situação especial' (Tribunal Constitucional Federal Alemão, *apud* Manuel Costa Andrade, *ob. e loc. cit.)* Quem 'escuta' um discurso assim, feito para não ser escutado, *infere sentidos.* A decisão unilateral e *externa* (isto é, tomada sem o conhecimento do autor do próprio discurso) quanto ao se e ao modo da descontextualização do mesmo, permite que às inferências de sentido iniciais se venham a sobrepor outras, numa escala potencialmente progressiva de redução da compreensibilidade do que foi dito.

Um 'processo devido em direito' — ou, como diz a Constituição no n.º 1 do artigo 32.º, um processo que 'assegura todas as garantias de defesa' — , não pode ignorar que as coisas se passam assim. Sobretudo quando se sabe (e sabe-se porque tal já foi dito pelo Tribunal) que não é *constitucionalmente censurável* que a acusação, que tem naturalmente acesso à integralidade das gravações, *sugira* ao juiz quais as 'partes' das gravações a transcrever, por serem essas as partes consideradas relevantes para a prova (artigo 188.º, n.º 1, *in fine*, do CPP), e que a *sugestão* seja acolhida 'não com base em prévia audição das mesmas [por parte do JIC] mas por leitura de textos contendo a sua reprodução … acompanhados das fitas gravadas ou elementos análogas' (Fórmula decisória do Acórdão n.º 426/2005). Sabendo-se tudo isto, difícil é não concluir que, no âmbito de 'todas as garantias de defesa' a que se refere o n.º 1 do artigo 32.º da CRP, se conta *também* a possibilidade de acesso do arguido à integralidade das gravações efectuadas no decurso de operações de 'escutas telefónicas', antes que seja dada a ordem da sua destruição parcial.

Sustentar-se-á em contrário que uma tal leitura das coisas desconhece que, nos termos do n.º 5 do artigo 32.º da Constituição, o princípio do contraditório vale apenas para as fases de audiência de julgamento e para os 'actos instrutórios que a lei determinar', pelo que argumentar como se argumentou implicaria uma visão radicalmente acusatória de todo o processo penal, em que o princípio do contraditório dominaria, também, todo o inquérito — visão essa que, como se sabe, não é aquela que a CRP acolhe.

Note-se, no entanto, que não está aqui em causa a transposição, para a fase do inquérito, do princípio da contraditoriedade na produção e valoração da prova — princípio esse que só tem assento constitucional no que respeita à fase de audiência e julgamento. O que está em causa é *outra coisa.* Trata-se apenas de garantir que *toda a prossecução processual se cumpra como se deve cumprir,* ou seja, 'de modo a fazer ressaltar não só as razões da acusação mas também as da defesa' (assim mesmo, Jorge de Figueiredo Dias, *Direito Processual Penal,* 1.ª ed., 1974, reimp., 2004, Coimbra, Coimbra Editora, p. 150), de tal forma que *o arguido tenha uma posição processual equiparada quanto possível à do acusador* (*ibidem*, p.149).

Exigir que semelhante garantia se cumpra não equivale a transfigurar um processo penal de estrutura mitigada em outro diverso, de estrutura radicalmente acusatória. A exigência significa apenas que se obedece ao princípio contido no n.º 1 do artigo 32.º da Constituição, pois que, '[e]m todas as garantias de defesa engloba-se indubitavelmente todos os direitos e instrumentos necessários para o arguido defender a sua posição e contrariar a acusação. Dada a radical desigualdade material de partida entre acusação (normalmente apoiada pelo poder institucional do Estado) e a defesa, só a compensação desta, mediante específicas garantias, pode atenuar essa desigualdade de armas.' (J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* 4.ª ed., 2007, Coimbra, Coimbra Editora, p. 516).

10.3 — Decorre dos presentes autos que a ordem dada, *in casu,* pelo juiz de instrução — de destruição 'definitiva' e 'irremediável' de parte das gravações efectuadas — o foi por razões apenas atinentes ao juízo, que ele próprio fizera, de valoração das 'escutas' como meios de prova. É aliás *assim,* ou a partir deste pressuposto, que é colocada ao Tribunal a questão de constitucionalidade (fls. 4612 dos autos).

Deve no entanto considerar-se que a ordem de destruição parcial das escutas pode ainda ser justificada por outra razão, atinente à protecção da reserva da intimidade da vida privada do próprio arguido e de terceiros. Colocar-se-á então o problema de saber se, nesses casos, não será (precisamente *ao contrário* do que até agora se tem vindo a defender) *constitucionalmente devida* a ordem do JIC de destruição de parte das gravações efectuadas, por corresponder ela 'à possibilidade de correcção pelo tribunal de uma intromissão *injustificada na reserva de intimidade da vida privada do arguido ou de terceiros* (artigo 26.º, n.º 2, da Constituição).' (*DR*, 2.ª série, n.º 7, 10/1/2007, p. 757. Itálico aditado)

Não existem dúvidas quanto à inevitabilidade da colocação do problema.

Por serem expressão da 'liberdade de disposição da comunicação não pública', inscrita no exercício do 'direito à palavra', as comunicações privadas que são interceptadas pelas 'escutas' não contêm só discursos potencialmente fragmentários, cujo sentido só pode ser, para quem 'escuta', apenas *inferido.* Faz parte também da especial estrutura comunicativa deste tipo de discurso, com as suas fronteiras fluidas, que ele raramente se restrinja à esfera pessoal daqueles que nele participam. Enquanto devassa da privacidade — na sua esfera mais íntima — as 'escutas' são por isso, frequentemente, manchas que alastram: muitas vezes e por seu intermédio, 'a revelação do segredo só se torna possível com a revelação de segredos de terceiros.' (Manuel da Costa Andrade, *ob. cit.* p. 50).

Deve por isso ter-se em conta que o problema que nos ocupa — ou seja, a questão de saber se será constitucionalmente admissível que o Juiz de Instrução ordene a destruição de parte do material gravado, sem que dessa parte tenha conhecimento o arguido — poderá em certos casos (que não seguramente o agora em juízo) ser equacionado como um problema *de colisão de direitos*: o direito do arguido a um processo equitativo, com todas as garantias de defesa, e que inclui, como já vimos, a faculdade de acesso à integralidade das gravações efectuadas, pode conflituar, no modo concreto do seu exercício, com direito ou direitos de outrem, afectando os bens jurídicos por estes últimos protegidos. (Sobre a colisão de direitos, em geral, J. J. Gomes

Canotilho, *ob. cit.*, p. 1270). No entanto, tal em nada legitima que se conclua que a ordem judicial de destruição de parte das gravações efectuadas será sempre *constitucionalmente devida,* por corresponder à correcção, feita pelo tribunal, da devassa da intimidade de terceiros. Uma tal conclusão só seria sustentável se os problemas de colisão de direitos pudessem ser resolvidos através do sacrifício unilateral de um deles — como se tivera o juiz constitucional uma habilitação genérica para *declarar,* em situações de conflito, qual o direito a sacrificar e qual o direito a tutelar. Nada permite sustentar que assim seja. O que não é de excluir é que, nas circunstâncias em que a colisão ocorra, se deva fazer a ponderação entre o *direito do arguido* a um processo devido e *os direitos de terceiros ao segredo e à reserva,* podendo por isso vir a ser *constitucionalmente permitida* a destruição, sem a audição do arguido, daquela parte das gravações que lesem especialmente o segredo ou a intimidade de terceiros. Em última análise, porém, caberá ao legislador ordinário identificar os casos em que deva ser feita a ponderação.

Face ao regime legal vigente — e tendo em conta que ele obriga que todos os participantes nas operações de 'escutas' fiquem 'ligados ao dever de segredo relativamente àquilo de que tenham tomado conhecimento' (n.º 3, *in fine*, do artigo 188.º do Código de Processo Penal) — não pode deixar de se julgar inconstitucional, por violação do n.º 1 do artigo 32.º da Constituição, a norma contida na primeira parte do referido preceito, quando entendida no sentido de permitir que o juiz de instrução ordene, por considerar relevantes para a prova, a transcrição parcial das gravações de conversas telefónicas interceptadas, e prescreva a destruição das partes restantes, antes de o arguido as ter ouvido e controlado.»

6 — Pelas razões expendidas nos Acórdãos n.os 660/2006, 450/2007 e 451/2007 e pelas inicialmente expostas nesta declaração de voto, sustentei que devia ser concedido provimento ao recurso, julgando-se inconstitucional, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, interpretado no sentido de o juiz dever ordenar a destruição imediata das fitas gravadas e elementos análogos relativos a gravações de conversações telefónicas feitas durante o inquérito, que não foram consideradas relevantes para a prova, assim afectando irremediavelmente a possibilidade de o arguido, findo o inquérito, a elas ter acesso, para eventualmente sugerir a transcrição de novas passagens, por ele tidas como relevantes para a descoberta da verdade. — *Mário José de Araújo Torres.*

Declaração de voto

Dissenti da presente decisão pelas razões constantes dos acórdãos n.º 660/2006 (que subscrevi), 450/07 e 451/07, todos deste Tribunal, que se pronunciaram pela inconstitucionalidade da dimensão normativa ora em apreciação. Aos fundamentos aduzidos nestes arestos, assim como à síntese e explicitação que deles nos oferece a declaração de voto do Conselheiro Mário Torres (que acompanho na integra), importa apenas acrescentar o seguinte.

Subjacente à tese que fez vencimento parece estar a ideia de que a intervenção do arguido antecedendo a destruição das escutas tem de estar proscrita uma vez que tal destruição tende a ser decidida na fase de inquérito, momento em que o contraditório se encontra naturalmente excluído.

É certo que nesta fase o contraditório não pode existir. Mas daí decorre apenas que a destruição destes especiais meios de prova (as escutas) não possa ser decidida nesta fase. O que só é confirmado pela circunstância de as conversações objecto de aquisição processual em inquérito não terem a sua eficácia probatória a ele confinada, antes se encontrado preordenadas a integrar o conjunto dos elementos sobre os quais incidirá a final o juízo de valoração judicial, aí necessariamente precedido do contraditório. Para a plena realização deste, nas fases do processo (instrução e julgamento) em que o mesmo se encontra constitucionalmente garantido, deve ser assegurada ao arguido a possibilidade de aceder à integralidade do material probatório recolhido a fim de, com o conhecimento daí resultante, poder não só discutir o alcance probatório de conversações já ordenadas transcrever como ainda estabelecer a relevância para a decisão da causa de outras conversações que até àquele momento não foram objecto de aquisição processual. O que implica naturalmente a regra da sua conservação.

E torna por outro lado claro que essa conservação constitui uma exigência a montante da plena realização do contraditório mas fases em que, também no discurso argumentativo do acórdão de que dissentimos, ele tem de ser constitucionalmente garantido. — *Rui Manuel Moura Ramos.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 19503/2008

Pelo Despacho n.º 34/08-GP, de 27 de Junho, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas — Nos termos do artigo 74.º, n.º 1. al. *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, e do artigo 21. º, nrs. 8, 9 e 10 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeada Chefe de Divisão do Arquivo do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação, em comissão de serviço por três anos, com efeitos imediatos, a Técnica Superior Principal, Licenciada Alexandra Luisa Rocha Pinto.

Em anexo: Nota curricular da nomeada

27 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

Nota curricular de Alexandra Luísa Rocha Pinto

1 — Licenciatura em Histria, ramo de formação educacional, com a média final de 14 valores. Frequência do curso na Faculdade de Letras de Lisboa.

2 — Pós — Graduação em Ciências Documentais — variante de Arquivo, com a média final de 16 valores.

3 — Realização das tarefas de inventariação de bens culturais móveis, na área de Fundos Arquivísticos, do distrito de Faro, dentro do Programa de Inventariação de Bens Culturais Móveis, efectuado pela Secretaria de Estado da Cultura em 1991/92.

4 — Realização do trabalho de reorganização do Arquivo Corrente, da Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA, de Setembro de 1994 a Novembro de 1995.

5 — Realização das tarefas de reorganização do arquivo corrente e organização e avaliação do arquivo intermédio da Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses no ano de 1996.

6 — Desempenho de actividades no Arquivo Histórico e Centro de Documentação do Tribunal de Contas, de Outubro 1996 a Fevereiro de 1998.

7 — Exercício de funções na Divisão de Arquivo da Câmara Municipal de Loures, de Março de 1998 a Outubro de 2001.

8 — Desde Novembro de 2001 exerce funções no Departamento de Arquivo, Documentação e Informação da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

9 — Participação em diversos Congressos, Seminários e acções de Formação.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA

Anúncio n.º 4408/2008

Processo n.º 195/08.5BEBRG

Unidade Orgânica 1 — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Autor: Renato Manuel Pereira Martins;
Réu: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Paulo Ferreira de Magalhães, Juiz de Direito neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, FAZ SABER, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 195/08.5BEBRG, que se encontram pendentes neste Tribunal na Unidade Orgânica 1 em que é Autor Renato Manuel Pereira Martins e réu Ministério das Finanças e da Administração Pública, são os Contra-Interessados identificados, cuja cópia se anexa, citados para no prazo de 15[quinze] dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo o pedido consiste:

a) [Ser] anulado o despacho proferido pela Subdirectora-Geral em delegação de competências do Sr. Director-Geral dos Impostos em 8 de Novembro de 2007, exarado na Proposta n° 528/07, de 29 de Outubro, que autorizou o Movimento Extraordinário de Transferências na categoria de Técnico de Administração Tributária Adjunto sem haver lugar à audiência dos interessados, considerando a urgência do procedimento, que o Autor teve conhecimento no dia 12 de Novembro de 2007 via comunicação por correio electrónico, publicado no DR, 2.ª Série, n° 237 em 10 de Dezembro de 2007 (Aviso (extracto) n° 2415/2007 da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, assinado pelo Director de Serviços no dia 13 de Novembro de 2007);

b) anulado o procedimento desde a prática do acto abjecto de impugnação, inclusive;

e) o Réu condenado a cumprir o disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA, ou seja, a dar cumprimento ao dever de audiência prévia dos interessados;

d) o Réu condenado a apreciar e a deferir o pedido de desistência do Autor apresentada em 12 de Novembro de 2007;

e) o Réu condenado a ressarcir o A. por todos os prejuízos invocados de cariz patrimonial e não patrimonial que se venham a verificar em consequência da execução do acto administrativo ilegal, que se remetem para liquidar em execução de sentença;

f) o Réu condenado nas custas, procuradoria condigna e demais encargos legais.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se ainda CITADOS para contestar, no prazo de 30 [dez] dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve ser deduzida, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e ser juntos os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Ferreira de Magalhães*. — A Escrivã Auxiliar, *Conceição Andrade*.

ANEXO

17948 Acácio Augusto Pinao Ferreira — Pombal — 2 SF — Figueiró dos Vinhos.

17093 Adelino Jorge Vitorino Alves — Torres Vedras — 2 SF — Mafra.

17216 Alda Maria M. Pinto Branco — Ponte de Lima — Viana do Castelo.

17336 Alexandre Nicolau Silva Correia — Terras de Bouro — Póvoa de Lanhoso.

7833 Alice Rosa Valbom Chaves — DF — Guarda — Guarda.

17214 Altina Maria Lopes Nogueira — Anadia — Coimbra — 1 SF.

18015 Ana Isabel D. Oliveira Brás — Loures — 1 SF — Vila Franca de Xira — 2 SF.

16309 Ana Lúcia Arrais Campina — Odivelas — Faro.

18026 Ana Lúcia Monteiro Cavaleiro — Lisboa — 11 SF — Cartaxo.

16853 Ana Luísa G. Marques Silva — Vila de Rei — Mação.

12716 Ana Paula V. Portela Alves — Amadora — 1 SF — Lisboa — 13 SF.

16884 Ana Rita M. Nobre Pereira — Viana do Alentejo — Cascais — 1 SF.

17341 Ana Rita Ramalho Ramos — Almada — 3 SF — Monchique.

18080 Anabela Carvalho Alves — Lisboa — 08 SF — Lisboa — 14 SF.

4048 Anabela Mendes C. Leites Barros — Gondomar — 3 SF — Gondomar — 1 SF.

12322 Andreza Rodrigues. — Sintra — 2 SF — Setúbal — 1 SF.

16148 António Albino Costa Ramos — Covilhã — 2 SF — Fundão.

16024 António Araújo Martins — Felgueiras — 2 SF — Marco de Canaveses.

18040 António Augusto Sousa Fernandes — Lisboa — 03 SF — Lisboa — 06 SF.

17081 António Aureolino Costa Cunha — Amares — Braga — 2 SF.

17830 António João Boto Rico — Arcos de Valdevez — Póvoa de Lanhoso.

41075 António José M. Pinho Calhau — Oliveira de Azeméis — 3 SF Mira.

57022 António José P. Albuquerque Melo — Leiria — 1 SF — Anadia.

17399 António Luís Paiva Oliveira — Vila Nova de Gaia — 1 SF Vila Nova de Gaia — 4 SF.

18097 António Pires Jesus — Lisboa — 05 SF — Lisboa 12 — SF

44004 Aurora Marisa B. M. Morais Oliveira — DF — Bragança — Bragança.

338 Blandina Maria P. Marques Santos — DF — Santarém — Santarém.

16689 Bruno Alexandre Tavares Rodrigues — Lisboa — 06 SF — Oeiras — 3 SF.

17738 Bruno Alexandre Terras Pissarra — Celorico da Beira — Vila Franca de Xira — 2 SF.

16407 Carla Alexandra Moura Mesquita — Loures — 3 SF — Lisboa — 02 Sf.

16695 Carla Catarina G. Anjos Guilherme — Montijo — Alcochete.

16763 Carla Cristina S. Gonçalves Carvalho — Lisboa — 02 SF — Oeiras — 3 SF.

17933 Carla Isabel M. Ribeirinho Soares — Vila Nova de Foz Côa — Meda.

16038 Carla Sofia Rodrigues Valente — Maia — 2 SF — Matosinhos — 2 SF.

4105 Carlos Amaro S. M. Azevedo Castro — DF — Lisboa — Loures — 3 SF.

16322 Carlos Jorge Galhardo Gonçalves — Ourém — Torres Novas.

16223 Carlos Jorge M. Silva Rocha — Mira — Cantanhede.

18092 Carlos Manuel Brito Palma — Ferreira do Alentejo — Ourique.

16507 Carlos Manuel C. R. Gomes Rosa — Ourém — Leiria — 1 SF.

18106 Carlos Manuel Esteves Soares — Aviz — Ponte de Sor.

18035 Carlos Manuel Santos Nunes — Lisboa — 03 SF — Lisboa 05 — SF

17377 Cármen Isabel Marques Fontinha — Oliveira de Azeméis 1 SF — Santa Maria da Feira — 3 SF.

12993 Casimiro João Brito Silva — Santa Maria da Feira — 4 SF Santa Maria da Feira — 2 SF.

17121 Catarina Matos Passos — Póvoa de Varzim — Vila do Conde.

17914 Celina Santos Batista — Peso da Régua — Almada — 1 SF.

17861 César Augusto Gonçalves Ramos — Santa Maria da Feira — 2 SF Matosinhos — 2 SF.

17833 Cidália Maria Crisanto Mariquito — Alter do Chão — Viana do Alentejo.

17755 Clara Maria R. N. C. Mota Viegas — Salvaterra de Magos — Benavente.

17339 Cláudio Miguel Pereira Braga — Vizela — Vila Verde.

17858 Cristina Chagas Sá Pinto — Nelas — — Leiria — 2 SF.

18091 Dina Isabel R. Dinis Fernandes — Lisboa — 02 SF — Lisboa — 14 SF.

17782 Dino Tede Costa Pereira — Paredes de Coura — Ponte da Barca.

16710 Donzília Maria Neto Bernardino — Ponte de Sor — Abrantes — SF.

11985 Duarte Manuel Medeiros Pereira — DF — Angra do Heroísmo. Praia da Vitória.

15919 Edite Maria Soares Santos — Loulé — 1 SF — Faro.

16821 Elisabete Maria Pinheiro Ferreira — Porto — 5 SF — Vila Nova de Gaia — 4 SF.

56053 Elsa Maria M. F. M. Soares Carneiro — Matosinhos — 2 SF — Maia — 1 SF.

17392 Ernesto Helder R. Vaz Latas — Ponte de Sor — Abrantes — SF.

17461 Ernesto Rosa Capires Sousa — Cascais — 2 SF — Sintra — 4 SF.

16139 Fátima Conceição M. Neves Duarte — Aveiro — 1 SF — Anadia.

17778 Fátima Jesus Gomes Bragança — Alvaiázere — Alcanena.

17066 Fernanda Manuela Teixeira Lopes — Vila Franca de Xira — 2 SF Guimarães — 1 SF.

53107 Fernando Carlos Nogueiro Ferreira — Lourinhã — Caldas da Rainha.

10934 Fernando Emídio Marques Roxo — Sertã — Castelo Branco — 2 SF.

17867 Fernando Manuel C. Brito Nunes — Estarreja — Matosinhos — 1 SF.

17961 Fernando Manuel Madaleno Mogas — Ourém — Figueiró dos Vinhos.

17885 Fernando Manuel Pires Monteiro — Sintra — 3 SF — Batalha.

17075 Fernando Sérgio Barbosa Costa — Peniche — Lourinhã.

17414 Filipe Manuel Rodrigues Queiroga — Póvoa de Varzim — Esposende.

17431 Francisco José Sobral Fonseca — Meda — Trancoso.

16299 Francisco José Tabarra Canhoto — Redondo — Estremoz.

12301 Francisco Sales Alves — Cascais — 2 SF — Oeiras — 2 SF.

16034 Geraldina Maria Costa Silva — Maia — 2 SF — Maia — 1 SF.

16248 Germano António Santos Patronilho — Alpiarça — Almeirim.

18060 Gonçalo Cunha L. F. Castelo Branco — Cartaxo — Santarém.

17997 Goreti Maria Ferreira Oliveira — Tarouca — Vila Nova de Paiva.

18105 Helder Manuel Silveirinha Lopes — Cascais — 2 SF — Lisboa — 06 SF.

16000 Hélder Marciel Oliveira Santos — Gondomar — 3 SF — Gondomar — 1 SF.

7071 Helena Conceição André — Matosinhos — 2 SF — Porto — 1 SF.

17403 Henrique Joaquim Meireles Paupério — Lisboa — 10 SF — Lisboa — 12 SF.

17187 Hugo Alexandre Martins Cunha — Caminha — Viana do Castelo.

17792 Hugo Ricardo Correia Teixeira — Maia — 1 Sf — Vila Nova de Gaia — 1 SF.

17823 Isabel Fernandes Velho Gonçalves — Viana do Castelo — Ponte de Lima.
41074 Isabel Maria C. Martins Oliveira — Oliveira de Azeméis — 3 SF São João da Madeira.
18011 João Carlos Fernandes Teodoro — Alter do Chão — Ponte de Sor.
16858 João Carlos Miranda Távora — Pombal — 2 SF — Coimbra — 2 SF.
17452 João Luís A. Ferreira Martins — Lisboa — 04 SF — Cartaxo.
17424 João Luís Marques Morais — Montijo — Alcochete.
52041 João Manuel C. Sousa Quinta — Rio Maior — Nazaré.
17751 João Manuel Delgadinho Figueiras — Montijo — Setúbal — 2 SF.
17462 João Manuel Ferreira Gonçalves — Sintra — 4 SF — Lisboa — 02 SF.
17326 João Maria A. Mendes Beires — Maia — 1 SF — Vila do Conde.
15988 João Nuno Nunes Duarte — DF — Porto — Celorico da Beira.
16525 João Paulo Barreto Correia — Almada — 2 SF — Aljezur.
17934 Joaquim António Canha Casquinha — Alvito — Viana do Alentejo.
16765 Joaquim Augusto Santos Serrano — Azambuja — Cartaxo.
15984 Joaquim Fernando Moreira Magalhães Felgueiras — 2 SF — Marco de Canaveses.
16771 Jorge Almeida Venâncio — Oliveira de Frades — Castro Daire.
18084 José Adriano Rodrigues Moreira — Paredes — Castelo de Paiva.
16709 José Carlos Conceição Carvalho — Borba — Elvas.
16722 José Carlos Ferreira Oliveira — Guimarães — 1 SF — Oliveira do Hospital.
17435 José Filipe Machado Almeida — Vila Nova de Paiva — Sátão.
17224 José Gil Ferreira — Guarda — Aveiro — 2 SF.
17989 José Luís Conceição Soares — Sertã — Vila de Rei.
16066 José Luís M. Ramos Vidal — Fundão — Vila Velha de Ródão.
851 José Manuel Costa Ribeiro — Gondomar — 2 SF — Gondomar — 3 SF.
17149 José Manuel P. Fontes Eusébio — Felgueiras — 2 SF — Marco de Canaveses.
17060 José Moura Lourenço — Paredes — Penafiel.
17960 José Pedro Maia Raimundo — Maia — 2 SF — Maia — 1 SF.
16981 Leonor Maria Rocha Gaspar — Matosinhos — 2 SF — Vila do Conde.
16298 Liberdade Conceição M. Charneca Campino Viana do Alentejo — Évora.
12639 Lucília Augusta M. Crispim Mosca — DF — Beja — Beja.
17117 Luís Carlos Capela Antunes — Moita — Barreiro.
18108 Luís Filipe Gomes Simões. — Paredes — Penafiel.
17335 Luís Guilherme O. Correia Silva — Oeiras — 2 SF — Moura.
17826 Luís Manuel Santos Pereira — Moita — Palmela.
17850 Luís Miguel G. Farias Abrantes — Penamacor — Covilhã — 1 SF.
17942 Luís Miguel M. Tudela Azevedo — Anadia — Coimbra — 2 SF.
17396 Luísa Maria Rodrigues — Porto — 4 SF — Matosinhos — 2 SF.
16789 Manuel José Almeida Oliveira — Guimarães — 1 SF — Guimarães — 2 SF.
16311 Marco António Balbino Grilo — Leiria — 2 SF — Marinha Grande.
16948 Marco Paulo Lopes Figueiredo — Santa Maria da Feira — 4 SF Vila Nova de Gaia — 1 SF.
17746 Margarida Ferreira L. Morgado Frias — Castro Daire — Sátão.
17949 Margarida Isabel Lopes Caeiro — Penacova — Coimbra — 2 SF.
17771 Margarida Maria M. Cardoso Teixeira Portimão — Lagos.
16481 Margarida Maria Navalho Oliveira — Mação — Abrantes — SF.
985 Maria Alice Pinto Silva — Ovar — 2 SF — Ovar — 1 SF.
17834 Maria Carmo Ginete Carapinha — Seixal — 1 SF — Setúbal — 2 SF.
16943 Maria Celeste L. Silva Santos — Rio Maior — Alcobaça.
13224 Maria Céu Tadeu Santos — Lisboa — 10 SF — Oliveira do Hospital.
12366 Maria Clara S. Marcos Batista — Ponta Delgada — Aveiro — 2 SF.
17478 Maria Conceição C. Dias Miranda — Ponte de Lima — Barcelos.
7415 Maria Conceição Melo Gaião — DF — Horta — Horta.
4379 Maria Cristina Lisboa Santos — Oliveira de Azeméis — 2 SF São João da Madeira.
17741 Maria Cristina Silva Amador Rochinha Tarouca — Vila Nova de Paiva.
246 Maria Custodia S. Rodrigues Valadas — Vila Franca de Xira -1 SF — Vila Franca de Xira — 2 SF.
55011 Maria Emília Silva Camoesas — Elvas — Albufeira.
55017 Maria Gabriela E. Pereira Correia — Marvão — Castelo de Vide.
1664 Maria Graça C. Bastos Miranda. — Aveiro — 2 SF — Estarreja.
229 Maria Helena Almeida Rocha — Vila Nova de Gaia — 3 SF Santa Maria da Feira — 4 SF.
17913 Maria João Serrano Fernandes — Lisboa — 06 SF — Oeiras — 3 SF.
10248 Maria Lina S. Simas Jorge — DF — Horta — Horta.
16466 Maria Luísa P. Soares Luna — Matosinhos — 2 SF — Maia — 1 SF.
5615 Maria Lurdes Silva Rodrigues — Murtosa — Estarreja.
17379 Maria Manuela C. Antunes Antão — Lisboa — 04 SF — Lisboa — 06 SF.
2639 Maria Odete S. D. Grego Lima — DF — Aveiro — Aveiro — 2 SF.
17248 Maria Selinda L. Brandão Fernandes — Paredes — Porto — 5 SF.
18017 Maria Susana R. Ferreira Gandara — Loures — 1 SF — Cascais — 2 SF.
5740 Maria Teresa S. Gonçalves Macor — Sintra — 3 SF — Sintra — 2 SF.
17225 Marino José Avo Ferreira — Lisboa — 03 SF — Almada — 2 SF.
5754 Mário Jorge Abranches Figueiredo — Lisboa — 06 SF — Lisboa — 02 SF.
17910 Marta Alexandra Gonçalves Rodrigues Cantanhede — Alcobaça.
16929 Marta Manuela Pinto Gonçalves — Porto — 4 SF — Vila Nova de Gaia — 4 SF.
17856 Miguel Gomes Costa — Guimarães — 2 SF — Póvoa de Lanhoso.
4603 Natalina Maria R. Dinis Fernandes — Torres Novas — Entroncamento.
17735 Natércia Lurdes M. Dias Gama — Almeida — Celorico da Beira.
17354 Nélson Manuel Silva — Cascais — 2 SF — Oeiras — 3 SF.
16440 Nuno Alexandre I. Frade Brito. — Castelo Vide — Portalegre.
17488 Nuno Alexandre S. Q. Nascimento Trindade Moita — Setúbal — 1 SF.
17304 Nuno Filipe Saldanha Gonçalves — Sintra — 2 SF — Cascais — 1 SF.
17361 Nuno Gomes Miguel — Alcanena — Estremoz.
16332 Nuno Miguel Apolinário Cunha — Póvoa de Lanhoso — Braga — 1 SF.
17490 Nuno Miguel B. Sá Alves — Alcobaça — Lisboa — 01 SF.
17191 Nuno Miguel Martins Pires — Sintra — 2 SF — Benavente.
17045 Nuno Ricardo Dionísio Vasconcelos — Bombarral — Cadaval.
17908 Olga Maria Corça Rodrigues — Cartaxo — Azambuja.
17864 Olga Natércia Ribeiro Peres — Matosinhos — 1 SF — Viana do Castelo.
16153 Patrícia Maria O. Leitão Graça — Pombal — 2 SF — Pombal — 1 SF.
17141 Paula Alexandra P. R. V. Ramos Coelho Seixal — 2 SF — Almada — 3 SF.
18031 Paula Alexandra Santos Pereira — Oliveira de Azeméis — 2 SF Maia — 1 SF.
13639 Paula Cristina Lima Santos — Vila Nova de Gaia — 1 SF Guimarães — 2 SF.
16782 Paulo Alexandre Dias Tavares — Santa Maria da Feira — 2 SF Vila Nova de Gaia — 1 SF.
16591 Paulo Alexandre P. C. Leitão Ferreira — Lisboa — 03 SF — Lisboa — 09 SF.
17291 Paulo Alexandre Silva Reis — Lisboa — 09 SF — Odivelas.
16673 Paulo Guilherme C. Costa Faria — Lisboa — 10 SF — Seixal — 1 SF.
16616 Paulo Jorge Barroso Sousa — Maia — 2 SF — Matosinhos — 2 SF.
17359 Paulo Jorge Roma Silva — Alpiarça — Almeirim.
16503 Paulo Jorge Teixeira Afonso — Maia — 2 SF — Gondomar — 2 SF.
18013 Paulo José Santos Inácio — Loures — 1 SF — Vila Franca de Xira — 2 SF.
17838 Paulo Sérgio Gomes Macedo — Barcelos — Amares.
16966 Pedro Alexandre Loureiro Silva — Alcochete — Barreiro.
15872 Pedro Manuel Guerreiro Sacramento — Albufeira — Silves.
17108 Pedro Miguel Aires Januário — Aviz — Ponte de Sor.

13754 Pedro Miguel Félix Boto — Ílhavo — Vila Franca de Xira — 1 SF.
17990 Pedro Miguel Matias Mansinho. — Mora — Viana do Alentejo.
17857 Pedro Miguel Simão Cruz — Oleiros — Vila Velha de Ródão.
17102 Raquel Maria L. Silva Ramos — Matosinhos — 2 SF — Póvoa de Varzim.
15905 Renato Manuel Pereira Martins — Trofa — Santa Maria da Feira — 1 SF.
16389 Riaze Mahomed Gulamhussen — Lisboa — 06 SF — Oeiras — 2 SF.
16828 Ricardo João Salgado Ribeiro — Guimarães — 1 SF — Guimarães — 2 SF.
18037 Rosa Margarida G. M. Marques Simões Ferreira do Alentejo — Ourique.
17103 Rui Carlos Teixeira Barbosa — Ribeira Grande — Ponta Delgada.
16551 Rui Manuel Sanfins Costa — DF — Vila Real — Vila Real.
17829 Rui Miguel Rosa Domingos — Montijo — Sesimbra.
53271 Rute Baptista Pais — Cadaval — Amadora — 1 SF.
16365 Sandrina Jesus Lopes — Lagoa — Portimão.
16658 Sérgio Pacheco Serrão — DF — Viana do Castelo — Viana do Castelo.
17963 Sofia Maria Martins Henriques — Palmela — Góis.
17896 Solange Ismaela Bayan Araújo — Lisboa — 03 SF — Almada — 2 SF.
17807 Sónia Carmo Rosa Branco — Montijo — Penacova.
3825 Sónia Regina Santos Ferreira — Oliveira de Azeméis — 2 SF Santa Maria da Feira — 1 SF.
17030 Susana Isabel Cunha Carvalho — Leiria — 1 SF — Leiria — 2 SF.
18068 Susana Paula Soares Ferreira — Santa Maria da Feira — 4 SF Murtosa.
7157 Teresa Maria Bernardo Salgueiro — Vila Nova de Gaia — 1 SF Vila Nova de Gaia — 4 SF.
1955Teresa Maria Lemos Dias — Oliveira de Azeméis — 2 SF Oliveira de Azeméis — 1 SF.
16054 Valentim Alves Silva — Leiria — 1 SF — Figueira da Foz — 1 SF.
18061 Válter Ivo B. Santos Cerqueira — Porto — 1 SF Maia — 1 SF.
5872 Vasco Agudo Marques Lourenço DF — Lisboa — Lisboa — 11 SF.
16847 Vasco António Pereira Cunha — Vila Nova de Famalicão — 1 SF Barcelos.
17466 Vasco José M. Martins Tacão — Lisboa — 10 SF — Lisboa — 04 SF.
17232 Vítor Hugo Gonçalves Gandum — Marvão — Portalegre.
17947 Vítor José Batista Félix — Pampilhosa da Serra — Penamacor.
17967 Vítor Manuel Gomes Marques — Vila Nova de Paiva — Penalva do Castelo.
17221Wilson Brito Bravo — Paredes — Gondomar — 3 SF.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 4409/2008

O Mm.º Juiz de Direito Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, do 2.º Juízo — Tribunal Judicial de Angra do Heroísmo:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 141/07.3PTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Tavares Furtado nacional de Cabo Verde nascido em 16-03-1965, profissão: Carpinteiro domicílio: Ladeira Branca, 6-C, Santa Luzia, 9700-000 Angra do Heroísmo, o qual foi por, transitado(a) em julgado em, pela prática do seguinte crime:

1 crime de condução de veículo em estado de embriaguez, p.p. pelo artigo 292.º, n.º 1, do C. Penal, praticado em 22-07-2007;

é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira.* — A Escrivã de Direito, *Maria Hortense Gomes Lourenço.*

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4410/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 3960/08.0TBBRG

Devedor: João Rodrigues Barbosa & Filhos, Lda.

Efectivo Com. Credores: Instituto de Solidariedade e Segurança Social e outro(s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 11-06-2008, às 15,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Rodrigues Barbosa & Filhos, Lda., NIF — 505490498, Endereço: Lugar de Senhariz, Lomar, 4705-187 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Rodrigues Oliveira Barbosa, nacional de Portugal, NIF — 148950612, BI — 7552267,Endereço:

Lugar de Senhariz, Lomar, 4705-187 Braga, a quem é fixado domicílio na(s)morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Miguel Fernandes Gomes, Endereço: Rua Santa Catarina n.º 951, 2.º C, Porto, 4000-453 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128 do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr.Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira da Silva*.

300434413

TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

Anúncio n.º 4411/2008

Processo n.º 343/06.0TBCNF-C — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Credor: Rui Manuel Magalhães.
Insolvente: Curvas Alucinantes, L.da

A Dr.ª Filipa Azevedo, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Curvas Alucinantes, L.da, número de identificação fiscal 505970171, com endereço no lugar de Figueiredo, Moimenta, 4690-310 Cinfães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Sousa Rocha*

300486992

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4412/2008

Processo: 1961/08.7TBGMR Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Vítor Manuel Pereira Lima

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-06-2008, pelas 16h45, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Vítor Manuel Pereira Lima, estado civil: Solteiro, nascido em 10-04-1950, NIF — 147374430, BI — 2734550, Endereço: Rua do Pombal, n.º 303, Azurém, 4800-023 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Teixeira Gonçalves, endereço: Pç da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

300462301

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4413/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 2758/07.7TBGMR

Requerente: Jofavo-Construção e Imobiliária, SA.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Combustiveis Azevedo e Barros Lda, NIF — 504212559, Endereço: Lugar de Romaos, Ronfe, 4800-000 Guimarães. Administrador: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.Efeitos do encerramento: a que alude o artigo 233.º do CIRE.

5 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

300412802

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4414/2008

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 4141/05.0TBGMR-E

Insolvente: Transportes Pereira Leite, Lda e outro(s).
Efectivo Com. Credores: Ministério das Finanças — Direcção Geral de Impostos e outro(s).

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Transportes Pereira Leite, Lda, NIF — 500289310, Endereço: Lugar do Penedo, Selho S. Jorge, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5012820

5 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

300284094

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 4415/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2456/08.4TBGMR

Insolvente: Teviz Têxtil Vizela, S. A.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 09-06-2008, às 12,12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do Insolvente:

Teviz Têxtil Vizela, S. A., NIF 500108072, Endereço: Rua José António Ferreira de Magalhães, Moreira de Cónegos, 4815-294 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José João Neves Ferreira de Magalhães, Endereço: Quinta da Fonte, São Miguel das Caldas, 4815 Vizela
José António Neves Ferreira de Magalhães, BI 10703511, Rua Padre Luís Cabral, 1079, Habitação 13, 4150- Porto
Manuel António Pimenta Neves, Rua do Espinhel, 267, São Miguel das Caldas, 4815 Vizela

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º, S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelos seus actuais administradores, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-08-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro.* — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires.*

300428914

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 4416/2008

Processo: 1334/08.1TBLRA
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Humberto Poças — Tubagens e Acessórios Para Águas, Saneamento e Gás, Sa e outro(s).
Insolvente: EQUITECLIS — Equipamentos de Climatização, Lda

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 02-06-2008, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

EQUITECLIS — Equipamentos de Climatização, Lda, NIF — 502911468, Endereço: Rua do Canhestro, Charneca do Bailadouro, Pousos, 2410-211 Leiria, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Paulino do Rosário Pereira Calças, a quem é fixado domicílio na Rua Paulo VI, 7.º B, em Leiria.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a Exm.ª Sr.ª Dr.ª Maria do Céu Carrinho, com domicílio em Rua Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center, 2.º S, 3780-238 Anadia.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Gisela Leite.* — A Escrivã Auxiliar, *Graça do Pinhal.*

300408883

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4417/2008

Processo: 422/06.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Kappa — Mobiliário Internacional, S. L.
Insolvente: Unânime Mobiliário, Unipessoal, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 09-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Unânime Mobiliário, Unipessoal, Lda, NIF — 505499150, Endereço: Estrada Principal, n.º 37, Fachada, 2705-586 S. João das Lampas, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mário João Assunção Pereira, Endereço: Rua Costa Reis, n.º 8-4.º A, Belém, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Américo dos Santos Martins, Endereço: Avenida Minas Gerais, 13 — 2.º — C, 2780-025 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 28-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

17 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300443534

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4418/2008

Processo: 230/06.1TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: QUEVIDEO — Produções Audiovisuais, CRL
Presidente Com. Credores: Sic, S. A., e outro(s).

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos acima indicados, por despacho da Mm.ª Juíza de Direito de 03-06-2008, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência José Luís Caetano Marques, com domicilio na Rua Padre Luís Aparício, n.º 9 — 2.º Dt.º, 1150-248 Lisboa, sendo nomeado em sua substituição o Dr. Emanuel Freire Torres Gamelas, com domicilio na Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide.

16 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

300440853

Anúncio n.º 4419/2008

Processo: n.º 218/06.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Grailândia Informática, S. A.

Insolvente: Grailândia Informática, S. A., NIF — 503018686, Endereço: Av. do Forte, n.º 3 P/2, Carnaxide, 2795-000 Linda-a-Velha

Administrador de Insolvência: Dr(a). Filipa Soares, Endereço: Alameda Alto de Barronhos, 25, 9.º B, Carnaxide, 2790-481 Carnaxide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência do património do devedor.

Efeitos do encerramento:

a) O Devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência — artigo 39.º, n.º 7, al. a) do Código da Insolvência e Recuperação de Empresas.

b) Qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do Tribunal o montante que o juiz entenda razoavelmente necessário para garantir o pagamento das custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente — artigo 39.º n.º 7, al. al. *d*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva.*

300462334

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 4420/2008

Processo n.º 986/07.4TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Essilor Portugal — Soc. Ind. Óptica, Lda.
Insolvente: FRAMROSE — Com. artigo Óptica, Lda.

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: FRAMROSE — Com. artigo Óptica, Lda., NIF 501490787, Endereço: Centro Comercial de Benfica, Edificio Fonte Nova, Estrada de Benfica, 503 — Loja 6, 1500-076 Lisboa

Administrador de Insolvência: Fernando da Cruz Dias, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º Esq. Fte., 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233 n.º 1, al. *a*), do CIRE;

b) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233.º n.º 1, al. *b*) do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. *c*) do CIRE

d) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1, al..d), do CIRE.

25 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300474444

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Anúncio n.º 4421/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Lígia Moreira, do 2.º Juízo — Tribunal de Execução das Penas do Porto:

Faz saber que no Processo Revog. Saída Precária Prolongada n.º 2323/03.8TXPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Batista, filho de Fernando Augusto Batista e de Sebastiana Maria Santos Batista, natural da freguesia da Sé; concelho de Bragança nacional de Portugal nascido em 15-09-1975; Última morada conhecida: Bairro da

Mãe de Água, Rua Y, n.º 49, 5300 — 011 — Bragança, por despacho de 16-04-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal

27 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Cláudia Nunes.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 4422/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1/08.0TBOAZ

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro
Insolvente: Ribeiro Nunes & Filhos, L.da

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 16-06-2008, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ribeiro Nunes & Filhos, L. da, NIF 501710850, Endereço: Zona Industrial, Apartado 63, 3720-000 Oliveira de Azeméis com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Manuel Fernandes Nunes, NIF 186761392, Endereço: Rua de S. Miguel, S/n, 3720-000 Oliveira de Azeméis
Rui Miguel Fernandes Nunes, NIF 214445550, Endereço: Rua Dr. Artur Correia Barbosa, 16, 2.º Esq., 3720-000 Oliveira de Azeméis

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) da insolvente.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Lima.*

300449497

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 4423/2008

Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo n.º 1789/07.1TBPDL-A

Insolvente: Gonçalves & Gonçalves, L.da

A Dr.ª Ana Paula Costa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

9 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Costa.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Campos.*

300424775

Anúncio n.º 4424/2008

Prestação de Contas (CIRE)
Processo n.º1118/07.4TBPDL-A

Credor: Casa Peixoto — Abilio Rodrigues Peixoto & Filhos, S.A.
Insolvente: Refibanho — Materiais de construção, L.da

A Dr.ª Ana Paula Costa**,** Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Refibanho — Materiais de Construção, Lda, NIF — 512050856, Endereço: Rua de Lisboa N.º 12 — H/2 Dto., 9500 Ponta Delgada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Costa.* — O Oficial de Justiça, *Emília Simões.*

300470612

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 4425/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 144/08.0TBPSR

Insolvente: Auto Reparadora Rodrigo & Rodrigues, L.da
Credor: Fazenda Nacional e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Auto Reparadora Rodrigo & Rodrigues, Lda., NIF — 502483660, Endereço: Zona Industrial, 7400-000 Ponte de Sor

Antonio J. Cardoso Simões, S. A.I., Unipessoal, Ld.ª, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 — 2.º D, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susete da Conceição Pombo Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *José João de Matos Marques.*

300383165

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 4426/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 208/08.0TBSTR-B

Insolvente: REFEITORAL — Soc. de Refeitórios e Similares, L.da
Credor: Gic — Indústria e Comércio de Congelados, L.da, e outro(s).

A Dr.ª Maria de Jesus Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente refeitoral — Soc. de Refeitórios e Similares, L.da, NIF 502569689, Endereço: Rua Vale de Salmeirim, Lote H, R\c, Jardim de Cima, 2005-441 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Jesus Pereira.* — O Oficial de Justiça, *António Duarte.*

300490458

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 4427/2008

Prestação de contas de liquidatário (CPEREF)
Processo n.º 47-O/1996

Requerente: Banco Borges & Irmão, S.A
Requerido: Amândio Mauricio Martins Pechim e Mulher .

O Dr. Carlos Mário Borges, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os falidos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário da falência (Art.º 223.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 10.º do CPEREF).

12 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Mário Borges.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Ventura*.

300449837

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 4428/2008

Processo n.º 250/08.1TBVCD — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.
Insolvente: Joaquim Eduardo Macedo Martins

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 3.º Juízo Cível, no dia 27-06-2008, às 12,45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Joaquim Eduardo Macedo Martins, estado civil: Casado, NIF — 170186156, BI — 7463933, Endereço: Rua de S. Lourenço, 80 — 1.º esquerdo, 4480-935 Vila do Conde.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Cunha Rodrigues Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Silvério Dias da Cruz.*

300489105

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4429/2008

Processo n.º 772/06.9TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 11-06-2008, às 14:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) "Raquel & Morais, Lda.", NIF — 506299465, com sede na Rua da Lagoa, 1384, Senhora da Hora, 4450-000 Matosinhos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Pinto, com escritório na Rua Hernâni Torres, 171 — 8.º Esq.º, 4200-320 Porto.

São administradores do devedor:

Nelson Rodrigues Ferreira, Rua Abel Salazar, n.º 327, R/c, Águas Santas, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

300435231

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4430/2008

Processo n.º 578/07.8TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-06-2008, às 17:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Logiservices — Logística Unipessoal, L.da, NIF 506579220, Endereço: Av. da República n.º 833, 1.º Dt.º, 4450-243 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto, telef/fax: 222 006 767/222 009 147

São administradores do devedor:

Ana Paula de Carvalho Rodrigues Oliveira, Endereço: Com Escritório, Av.ª da República, n.º 833, 1.º Dt.º, 4450-243 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300460422

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 4431/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 491/08.1TBVIS

Requerente: Caja de Ahorros de Salamanca Y Soria, Sucursa
Insolvente: Valdemar João Pinto de Sousa

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente:

Valdemar João Pinto de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-02-1957, nacional de Portugal, NIF — 170398358, BI — 7104113, Endereço: Costeira de Santa Bárbara, Lote 5, Travassós, Viseu, 3505-565 Viseu

Administrador de Insolvente:

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Avenida Alberto Sampaio, 106 — 2.º — Dt.º, Viseu, 3510-027 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente, para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previsto no artigo 233.º do C.I.R.E.

9 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha.*

300424483

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 337/2008

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Educação, em 15 de Dezembro de 2000, se declara que Antónia Luísa Ferreira sócia desta Caixa n.º 18624, constituiu um subsídio, agora reduzido em € 151,87. Estando com os direitos suspensos desde 30 de Junho de 1968, correm éditos de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, citando a sócia referida, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

17 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes.*

300486587

Édito n.º 338/2008

Em conformidade com o artigo 14.º do Regulamento Estatutário da Caixa, homologado por Despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Educação, em 15/12/2000, se declara que Maria Adelaide Tropa Salgueiro Garnecho Reis sócia desta Caixa n.º 17989, constituiu um subsídio, agora reduzido em €71,82. Estando com os direitos suspensos desde 31 de Março de 1971, correm éditos de 30 dias, a contar da data da publicação no "Diário da República" citando a sócia referida, ou os seus herdeiros, para comparecerem nesta Caixa, no prazo referido, a fim de regularizar a situação.

17 de Junho de 2008. — O Administrador-Delegado, *José António Coelho Antunes.*

300486416

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 18143/2008

Nomeação de Pró-Reitor para Coordenar a Intervenção de Âmbito Regional

A Universidade de Aveiro definiu a cooperação com a sociedade como parte intrínseca da sua missão. Tal traduz o propósito de contribuir, de forma activa, para o desenvolvimento social, económico e cultural, através de parcerias com instituições terceiras. Neste particular assume especial relevância a participação da UA em estratégias de qualificação e desenvolvimento de âmbito regional.

No decurso de 2007 a Universidade de Aveiro celebrou um protocolo com a Grande Área Metropolitana de Aveiro (GAMA) visando a elaboração do Programa Territorial de Desenvolvimento para a Sub-região do Baixo Vouga.

A relevância e dimensão da parceria em questão conduziram à instituição de uma Comissão Extraordinária, através do Despacho Reitoral n.º 19-A, de 5 de Julho de 2007, com responsabilidade pela articulação e dinamização das iniciativas necessárias à elaboração do referido plano de desenvolvimento. Nos termos do mesmo despacho nomeei o Senhor Professor Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático desta Universidade e detentor de profundo conhecimento em matéria de desenvolvimento regional, como Coordenador dessa Comissão.

O Sr. Professor Doutor Artur da Rosa Pires vem, assim, assumindo ao longo do último ano, responsabilidades nesta matéria, com elevado sentido institucional, nomeadamente em termos de relacionamento da UA com a GAMA e com as autarquias da região.

A experiência adquirida, os resultados entretanto obtidos, que levaram à multiplicação de iniciativas, em particular através do Programa de Apoio à Governança Regional de Aveiro, e a entrada do Quadro de Referência Estratégica Nacional em fase operacional permitem, não só confirmar a validade da opção tomada, como tornam evidente a necessidade de reforçar a coordenação estratégica das parcerias estabelecidas, ou a estabelecer, designadamente entre a UA, autarquias e empresas. Tal reforço é fundamental para possibilitar uma intervenção institucional consistente, maximizando o seu impacto na região e racionalizando a utilização dos recursos necessários.

Atento este enquadramento decido, no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto nas disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e actualizados com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 10/95, de 24 de Fevereiro, pelo Despacho Normativo n.º 51/97, de 21 de Agosto, e pelo Despacho n.º 14669-BB/07, de 6 de Julho, nomear Pró-Reitor o Professor Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático desta Universidade, a quem cometo a responsabilidade de exercer a coordenação de todas as acções pertinentes em matéria de cooperação para o desenvolvimento regional, nomeadamente as que decorrem do protocolo assinado, em 20 de Junho de 2008, com a Grande Área Metropolitana de Aveiro e a Associação Industrial do Distrito de Aveiro.

O Senhor Professor Artur da Rosa Pires exercerá estas funções em regime de exclusividade, considerando-se a actividade, pela sua relevância institucional, equiparada para todos os efeitos a serviço docente, de cuja prática assim ficará dispensado. A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos imediatos.

26 de Junho de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 18144/2008

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade da Beira Interior aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado pela deliberação da Secção de Planeamento Global e Desenvolvimento do Senado, pela deliberação n.º 839/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 98, de 22 de Maio de 2007, com a rectificação n.º 1684/2007, publicada no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 187, de 27 de Setembro, foi celebrado, na sequência de procedimento concursal, Contrato por Tempo Indeterminado entre a Universidade da Beira Interior e a Eng.ª Liliana Sofia Pires de Freitas, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da Carreira Técnica Superior (área de Segurança), constante do Mapa II, do quadro de pessoal não docente, aprovado pela deliberação n.º 1983-0/2007, publicada no D. R. 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2008. (Não carece de "Visto" ou "Anotação" do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º da Lei n. 98/97, de 26/8).

27 de Junho de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços de Acção Social

Regulamento n.º 357/2008

Regulamento da Comissão de Ética Para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC

Considerando a deliberação do CASASUC que nomeia os membros da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC, cabe a esta Comissão, em início de mandato, no uso das competências próprias constantes do disposto no Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio, aprovar o seu regulamento de funcionamento.

Nestes termos é aprovado o regulamento de funcionamento da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC, constante do articulado que se segue.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as atribuições, competências e modo de funcionamento da Comissão de Ética para a Saúde dos Serviços Médicos dos SASUC, adiante designada por CES.

2 — A CES na sua actuação orienta-se em especial pelas disposições legais decorrentes do Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio.

Artigo 2.º

Competências

1 — A CES presta apoio técnico ao Conselho Administrativo dos SASUC.

2 — A CES zelará pela correcta aplicação das normas éticas que regem a prestação de cuidados de saúde e o comportamento dos prestadores, por forma a proteger e garantir a dignidade e integridade humanas, procedendo à análise e reflexão sobre temas da prática clínica que envolvam questões de ética.

3 — No exercício das suas funções a CES actua com total independência médico-científica relativamente aos órgãos de gestão e direcção dos SASUC.

Artigo 3.º

Composição e Direcção

1 — A CES, tem uma composição multidisciplinar, sendo constituída por sete membros, funcionando sob a direcção do seu presidente, coadjuvado pelo vice-presidente, eleitos por e de entre os seus membros.

2 — A CES, sempre que considere necessário para esclarecimento de matérias objecto de pareceres, pode solicitar, sob proposta de qualquer um dos seus membros, a colaboração de outros técnicos ou peritos.

3 — O Presidente representa a Comissão de Ética.

4 — Cabe ao Presidente, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, convocar os respectivos membros para as reuniões, divulgando a ordem do dia, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos, velando pelo cumprimento das normas aplicáveis e pela regularidade das deliberações.

5 — O Presidente é substituído pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 4.º

Constituição

Os membros que integram a CES são nomeados pelo Conselho Administrativo do SASUC, sob proposta do Director Clínico dos SMUC.

Artigo 5.º

Mandato

O mandato dos membros da CES tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Artigo 6.º

Competências

Compete à CES:

a) Zelar pela salvaguarda da dignidade e integridade humanas, nomeadamente em questões relativas ao doente que se prendem com a boa prática médica;
b) Emitir, por sua iniciativa, ou por solicitação, pareceres sobre questões éticas no domínio da actividade dos serviços médicos dos SASUC;
c) Pronunciar-se sobre os protocolos de investigação médico-científica celebrados no âmbito SASUC;
d) Promover no âmbito dos serviços médicos dos SASUC a divulgação dos princípios gerais de bioética pelos meios julgados adequados, designadamente através de estudos, pareceres ou outros documentos.

Artigo 7.º

Emissão de Pareceres

1 — No exercício da sua actividade cabe à CES emitir pareceres por sua iniciativa ou por solicitação de interessados.
2 — Podem solicitar à CES e emissão de pareceres:

a) As pessoas legalmente interessadas;
b) Qualquer profissional de saúde;
c) Os doentes ou seus representantes, através gestão da Associação Académica de Coimbra.

3 — Os pareceres emitidos pela CES assumem sempre a forma escrita e não tem carácter vinculativo.
4 — Na elaboração de cada parecer será designado um relator ou relatores, tendo em consideração a matéria em análise.
5 — Os pareceres serão enviados à entidade que os solicitou, ou tratando-se de pareceres solicitados por doentes ou seus representantes, serão os mesmos enviados através dos serviços médicos dos SASUC.

Artigo 8.º

Independência das CES

A CES actua com total independência médico–científica relativamente aos órgãos de direcção ou de gestão dos SASUC.

Artigo 9.º

Confidencialidade

Os membros da CES estão, nos termos da lei, sujeitos ao dever de sigilo relativamente aos assuntos que apreciem ou de que tomem conhecimento no desempenho do seu mandato.

Artigo 10.º

Impedimentos

Nenhum dos membros da CES pode intervir em decisões levadas à comissão, quando relativamente a ele se verifique alguma situação em que tenha interesse por si ou como representante de outrem, e nas demais situações que possam afectar a sua imparcialidade no exercício das suas funções, previstas no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Funcionamento

1 — A CES, funciona em reuniões plenárias, sob a direcção do seu presidente, ou do seu vice-presidente, no caso de ausências ou impedimentos daquele.
2 — A Comissão reúne sempre que o Presidente entenda necessário sendo a convocatória feita com a antecedência mínima de 48 horas e dado conhecimento da ordem de trabalho.
3 — A CES só pode deliberar em primeira convocação quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto.
4 — Não se verificando o quórum necessário, previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos 24 horas, e nela serão tomadas as deliberações desde que presente um terço dos seus elementos com direito a voto, em número não inferior a três.
5 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.
6 — O Presidente tem voto de qualidade.
7 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou considerem impedidos nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio.
8 — De cada reunião será elaborada uma acta, pelo secretário, que depois de submetida a apreciação dos membros, será por todos assinada.

Artigo 12.º

Remuneração

1 — Aos membros da CES não é devida, pela sua actividade, qualquer remuneração, directa ou indirecta.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser abonado aos membros da CES o reembolso de despesas de transporte, desde que previamente autorizada pelo Conselho Administrativo dos SASUC.

Artigo 13.º

Instalações e Secretariado

1 — A CES deve dispor de instalações próprias que garantam a confidencialidade dos processos e permitam o arquivo adequado e actualizado dos mesmos.
2 — A CES dispõe de secretariado de apoio sujeito ao regime de confidencialidade em relação aos assuntos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

Artigo 14.º

Relatório Anual

No final de cada ano civil, a CES elaborará um relatório de actividades que enviará à Administração dos SASUC.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela CES e de homologado pelo Conselho Administrativo dos SASUC, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

Aprovado, por unanimidade, na primeira reunião da Comissão de Ética para a Saúde dos SASUC em onze de Junho de dois mil e oito.
Visto e homologado pelo Conselho Administrativo dos SASUC em vinte e três de Junho de dois mil e oito.

26 de Junho de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18145/2008

Na sequência do procedimento concursal para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Secretário da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicitado por Aviso publicado no DR n.º 52 de 13.03.2008, Oferta de Emprego inscrita na BEP com o código OE200803/0181 e anúncio no Jornal "Diário de Notícias" de 14.03.2008 e,

Com base na fundamentação apresentada pelo respectivo júri do procedimento concursal para a selecção do candidato proposto, de ser o candidato que reuniu o perfil mais adequado para o lugar a prover, tomando como base não só o seu curriculum e experiência profissional como as competências que evidenciou e se destacaram dos demais candidatos, Nomeio, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto, o Licenciado *Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis* no cargo de Secretário da Faculdade de Letras daniversidade de Lisboa, com efeitos a 01 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Nota Curricular

Nome — Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis.

Local e data de nascimento — Lisboa, em 13 de Abril de 1972.

Formação académica — Licenciado em História (com classificação final de 15 valores) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde também frequentou o curso de Mestrado em História Regional e Local.

Formação profissional — Frequência do Seminário de Alta Direcção a que alude o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, bem como de diversas outras acções e cursos de formação directamente relacionados com a área de actuação da Divisão de Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Em Novembro de 2006, concluiu, com a classificação de dezassete (17) valores, o curso "Diploma de Especialização em Qualidade Total na Administração Pública (122 horas)", realizado no INA.

Lugar no quadro — Assessor (da área de Gestão) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Actividade profissional:

1) Exerceu as funções de técnico de informática e de divulgação de serviços e produtos informáticos em diversas empresas (em Portugal e no estrangeiro);

2) Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — prestação de serviços, como trabalhador independente, garantindo apoio à informatização do Gabinete de Provas Especificas. Numa fase posterior garantiu o funcionamento dos Gabinetes de Auto-Avaliação e de Informática e a participação da Faculdade no Fórum Estudante. Mais tarde veio a ser integrado no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras, como Técnico Superior de 2.ª Classe (da área de Gestão). Passou a coordenar os Gabinetes de Informática e Auto-Avaliação, bem como a elaborar pareceres relativos às actividades de ensino, investigação e serviços, para apoio aos órgãos de gestão.

Foi nomeado, precedendo concurso, Técnico Superior de 1.ª Classe.

Posteriormente, foi nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos, com responsabilidade sobre toda a área de gestão académica e administrativa da Faculdade, cargo em que veio a ser provido posteriormente, em comissão de serviço, por três anos, na sequência de concurso.

Em consequência de uma reestruturação orgânica, veio a ser nomeado em comissão de serviço, por um ano, no lugar de Chefe de Divisão de Serviços Académicos, cargo que exerce actualmente.

Em ll-06-2004, foi nomeado Técnico Superior Principal, precedendo concurso.

Em 06-09-2006, foi nomeado Assessor, precedendo concurso.

Ao longo da sua carreira como Técnico Superior na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis foi distinguido com seis louvores, de diversos Presidentes do Conselho Directivo.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 18146/2008

Por despacho de 23 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Henriques da Silva, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 24 a 29 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18147/2008

Por despacho de 30 de Abril de 2008 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Francisco José da Silva Ferreira Marinho, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 694/2008

1 — Em conformidade com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores-adjuntos, da área científica de Fisioterapia, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — O concurso é válido apenas para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos licenciados em Fisioterapia, que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas;

d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;

e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no presente edital;

f) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* detalhado e actualizado, bem como de quaisquer documentos que comprovem as habilitações científicas, as publicações ou que facilitem a formação de um juízo sobre aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;

g) Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5.2 — O currículo vitae deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência no Ensino Superior Politécnico, traduzida na experiência docente na área científica, ou afim, para a qual foi aberto o concurso.

6 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

7 — Os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — O júri do concurso terá a constituição que a seguir se refere:

Presidente — Carlos Manuel Leitão Maia, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Vogais efectivos:

João António Neves Gil, Professor-Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Eduardo José Brazete Carvalho Cruz, Professor-Adjunto da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

Rui Miguel Soles Monteiro Gonçalves, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

Luís Manuel Neves da Silva Cavalheiro, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Lina Maria Bordeira Robalo, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

30 de Junho de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 18148/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 03 de Janeiro de 2008, foi autorizada, e por conformidade com o artigo 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente na área de Direito e Ciências Sociais, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, do Licenciado Tiago Mota Leite Machado Mariz pelo período com início 18 de Abril de 2008 e término a 17 de Abril de 2009, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

30 de Junho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 18149/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 03 de Janeiro de 2008, foi autorizada — após bom cabimento de 12.06-2008 e por conformidade com o artigo 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente na área de Matemática e Informática, em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, do Licenciado José Luís Mendonça da Silva pelo período com início 29 de Maio de 2008 e término a 28 de Setembro de 2008, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 100.

30 de Junho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Edital n.º 695/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de um Professor Coordenador para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Área Científica de Audiologia.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4- Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083089. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 5 do artigo 3. º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;

b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável)

f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;

g) 5 Exemplares do *curriculum vitæ* detalhado;

h) 5 Exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) 5 Exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

j) 1 Exemplar dos trabalhos mencionados no curriculum vitæ;

k) Outros documentos considerados relevantes;

l) Lista completa da documentação apresentada.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Coordenador, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Doutora Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

Doutora Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Setúbal.

Mestre Ana Paula Monteiro Amaral, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Emília Pinto dos Santos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

Doutora Isabel Maria Rodrigues do Amaral Oliveira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Setúbal.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Edital n.º 696/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de um Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Área Científica de Fisioterapia.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4- Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083093. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Fisioterapia ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6- O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Certificado de registo criminal;
e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar(se aplicável)
f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
g) 4 Exemplares do curriculum vitæ detalhado;
h) 4 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
i) 4 Exemplares dos trabalhos mencionados no curriculum vitæ.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Doutor João António Neves Gil, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Mestre Maria António Ferreira de Castro, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mestre Rui Miguel Soles Gonçalves, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Anabela Correia Martins, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Edital n.º 697/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de dois Professores Adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Área Científica de Farmácia.

2 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4- Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083096. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Farmácia ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6- O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Certificado de registo criminal;
e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável)
f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
g) 5 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
h) 5 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
i) 5 Exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Doutor Agostinho Luís Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

Mestre Rui Santos Cruz, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Ana Paula Gomes Fonseca, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mestre Ana Cristina Paixão Santos Girão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Ana Maria de Figueiredo Valado, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 698/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de dois Professores Adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Área Científica de Cardiopneumologia.

2 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4- Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083110. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Cardiopneumologia ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6- O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;

b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável)

f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;

g) 4 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

h) 4 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) 4 Exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Licenciado João Carlos Gomes Lobato, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Mestre Joaquim Moreira Castanheira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Joaquim Alberto Pereira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mestre Paulo Júlio Moreira Caseiro, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre António Carlos Peres Saraiva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 699/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de um Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Área Científica de Audiologia.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4- Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083099. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Audiologia ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6- O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;

b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável)

f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;

g) 4 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

h) 4 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) 4 Exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Mestre Margarida Maria Fernandes Serrano, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Doutora Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão.

Doutor Francisco José Cerqueira Alves, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:

Mestre António Carlos Peres Saraiva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Joaquim Alberto Pereira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 700/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de um Professor Adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Disciplina de Microbiologia.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4- Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083107. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6- O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;

b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável);

f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;

g) 5 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado;

h) 5 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) 5 Exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae.*

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Mestre Ana Cristina Paixão Santos Girão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Maria José Fernandes Morais, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Renato Danton Sampaio Ribeiro Abreu, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Mestre António José dos Santos Gabriel, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Ana Maria de Figueiredo Valado, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Edital n.º 701/2008

1 — Faço público que por meu despacho de 24 de Junho de 2008 e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para provimento de dois Professores Adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a Área Científica de Radiologia.

2 — O concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

4 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a Bolsa de Emprego Público (BEP) e tendo-se verificado a existência de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), foi executado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (nos moldes preconizados no artigo 24.º da Portaria n.º 1499-A/2007), ao qual foi atribuído pelo SIGAme o código da oferta: P20083105. O referido procedimento foi fechado a 23 de Junho de 2008, por falta de opositores/candidatos.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Para efeitos da alínea *b*) do citado artigo, considera-se curso superior adequado a Licenciatura em Radiologia ministrada nas Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde.

6 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 4 do artigo 3. º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na ordenação dos candidatos.

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
b) Cópia do certificado de habilitações com a respectiva classificação;
c) Fotocópia do bilhete de identidade;
d) Certificado de registo criminal;
e) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar (se aplicável)
f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;
g) 4 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
h) 4 Exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
i) 4 Exemplares dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referido nas alíneas *d*), *e*) e *f*), aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

9 — A selecção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.º s 1, 2, 3 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de Aprovado e Recusado, de acordo com o disposto no artigo 28.º do citado diploma.

10 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação liminar dos candidatos.

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — O júri do concurso, nomeado por despacho de 24 de Junho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, terá a seguinte constituição:

Presidente: — Doutor José Manuel Torres Farinha, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais efectivos:

Mestre Adelino Manuel Moreira dos Santos, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre António Carlos Peres Saraiva, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Luís Jorge Oliveira Carrasco Lança, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais suplentes:

Mestre Joaquim Alberto Pereira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Mestre Joaquim Moreira Castanheira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

28 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha.*

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 18150/2008

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 26 de Junho de 2008 — nos termos da alínea *i*) do Despacho 9783/2006 (2.ª série) de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23.08, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — World Congresso f Sports injury prevention, no período compreendido entre 26 a 28 de Junho de 2008, à Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra deste Instituto — Mestre Maria António Ferreira de Castro.

28 de Junho de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 702/2008

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

Ano Lectivo 2008/2009

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, conjugado com a Portaria n.º 220/2005, de 24 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho n.º 11/P.CD — ESSG/08, de 24 de Junho do Presidente do Conselho Directivo, se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, criado pela Portaria n.º 220/2005, de 24 de Fevereiro, na Escola Superior de Saúde da Guarda, a ter início no ano lectivo de 2008/09.

2 — O número de vagas fixadas para o curso é de 25.

3 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, as primeiras 25% das vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Saúde da Guarda tem protocolos de cooperação:

Hospital de Sousa Martins — Guarda — 2 vagas;
Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia — 1 vaga;
Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
Associação de Beneficência Popular de Gouveia — 1 vaga.

b) Conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, 25% das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde da Guarda, nomeadamente:

Hospital de Sousa Martins — Guarda — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde da Guarda — 1 vaga;
Hospital Nossa Senhora da Assunção — Seia — 1 vaga;
Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., — 1 vaga;
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco — 1 vaga;
Outras Instituições de Saúde — 1 vaga (a qual, caso não haja candidatos, reverterá para o Hospital de Sousa Martins).

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

4 — As condições de candidatura, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são cumulativamente as seguintes:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
c) Ter, pelo menos, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

5 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2008/09.
6 — A candidatura é formalizada em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, a apresentar dentro dos prazos previstos, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Serviços Académicos da Escola.
7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Julho de 2008), passada pela instituição, com assinatura autenticada com selo branco;
e) Curriculum profissional e académico do requerente (impresso a fornecer pela Secção de Serviços Académicos da Escola);
f) Comprovativos dos dados constantes do curriculum.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado, a que se refere a alínea *c*), na Escola Superior de Saúde da Guarda, estão dispensados da entrega do documento aí referido.
Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.
8 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.
9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos nos pontos 6 e 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio, com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no presente edital, para:

Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda, Avenida Rainha D. Amélia, S/N, 6300-749 Guarda.

11 — A análise das candidaturas e seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante.
12 — Caberá ao júri nomeado pelo Presidente do Conselho Directivo, sob proposta do conselho científico, a análise curricular que se traduz na valoração da formação e experiência dos candidatos, conforme artigos 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.
13 — De acordo com o artigo 17.º, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos para candidatura, para afixação dos resultados da seriação dos candidatos, para reclamação e para matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, a iniciar no 1.º semestre do ano lectivo 2008/2009, são os seguintes:

Afixação do edital de candidatura — 17 de Julho de 2008
Apresentação de candidaturas — 4 a 8 de Agosto de 2008
Seriação e Selecção — 13 de Agosto a 27 de Agosto de 2008
Afixação dos resultados — Até 28 de Agosto de 2008
Apresentação de reclamações — 1 a 5 de Setembro de 2008
Decisão de reclamações — Até 16 de Setembro de 2008
Matrícula e inscrição — 22 a 26 Setembro de 2008
Início do Curso — 29 de Setembro de 2008

14 — O curso funciona do seguinte modo:

a) O ensino teórico decorrerá à Quarta-feira, das 13:30h às 18:30h, Quinta e Sexta-feira, das 8:30h às 17:30h, podendo funcionar em horário diferente, de acordo com os interesses e necessidades da Escola e dos Estudantes;

b) O ensino clínico, com duração de 35 horas semanais, terá o horário da instituição onde se realiza.

15 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.
16 — Nos termos dos artigos 16.º ponto 3 e 17.º alínea *b*) da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, é fixada para este curso a propina mensal de 250€.
17 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Saúde da Guarda.
18 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

Escola Superior de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 18151/2008

Por despacho de 06 de Junho 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, autorizada a equiparação a bolseiro fora do país, no período compreendido entre Maio de 2008 a Maio de 2009, dois dias por semana, à docente Agostinha Esteves Melo Corte, da Escola Superior de Saúde da Guarda, para efeito de Doutoramento na Universidade Pontifícia de Salamanca — Espanha.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Rectificação n.º 1517/2008

Por ter saído com inexactidão o Regulamento n.º 324/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 20 de Junho de 2008, rectifica-se que onde se lê «A mudança de curso, a transferência e o reingresso para o curso de Audiovisual e Multimédia está condicionada à capacidade de visão» deve ler-se «A mudança de Curso, Transferência e o Reingresso para o de Audiovisual e Multimédia e Publicidade e Marketing estão condicionadas à capacidade de visão».

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo.*

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Rectificação n.º 1518/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 23065/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 214, de 8 de Novembro de 2005:
Onde se lê:

Susana Patricia Costa Viegas, docente — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária como professora — adjunta, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 14 de Setembro de 2005.

Deve ler-se:

Susana Patricia Costa Viegas, docente — autorizada, na sequência de concurso, a nomeação em regime de Contrato Administrativo de Provimento como professora — adjunta, ao abrigo e nos termos dos n.º s 1, alínea *a*), e 2 do artigo 15.º e nos n.º s1,2 e 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a 14 de Setembro de 2005.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19504/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a deslocação ao estrangeiro dos Docentes:

Maria da Graça Pacheco de Carvalho Pimenta Ribeiro — dia 12 de Junho de 2008, ao Centro de Interpretación Piscícola, em Las Vegas del Guadiana — Espanha (despacho de 14.06.2008)

Francisco Luís Mondragão Rodrigues e Ricardo Nuno da Fonseca Garcia Pereira Braga — no período de 16 a 20 de Junho de 2008, ao Instituto de Agricultura Sostenible, em Córdova — Espanha (despachos de 06.06.2008 e 13.06.2008, respectivamente).

(Não carece de fiscalização prévia do TC).

23 de Junho de 2008. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 18152/2008

Por despacho do Vice-Presidente de 2008/06/26, proferido por delegação de competências:

Palmira Maria Martins Carvalho — nomeada em comissão de serviço extraordinária, assistente administrativo principal, do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, com efeitos a partir de 2008/06/01.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

Despacho (extracto) n.º 18153/2008

Por despacho de 26 de Junho de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico, proferido por delegação:

Maria Alice Ribeiro Maia Marques — rescindido o contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente, a tempo parcial — 60 %, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 2008.07.01, inclusive.

30 de Junho de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 18154/2008

Por despacho de 21-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Fernando José Franco Correia Amaro, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 02/05/2008 por dois anos.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 18155/2008

Por despacho de 21-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Maria Elisabete Ferreira da Silva, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 31/05/2008 por dois anos.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 18156/2008

Por despacho de 21-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Rui Sérgio Viegas Rodrigues, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 01/06/2008 por dois anos.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 18157/2008

Por despacho de 21-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Carlos Alberto Tomás Simões, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 01/06/2008 por dois anos.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 18158/2008

Por despacho de 21-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Ernesto Rodrigues Afonso, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 02/05/2008 por dois anos.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 18159/2008

Por despacho de 24-04-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Paula Maria de Azevedo Ferreira Rodrigues, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo parcial, 13,3 % do vencimento de assistente no 2.º Triénio c/ mestrado em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 18/02/2008 até 30/07/2008.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 18160/2008

Por despacho de 26-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Olga Maria de Loureiro Rebelo Guimarães, Técnica Superior de 1.ª Classe, na sequência da atribuição de excelente nos termos do n.º 3 do artigo15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, celebrado contrato administrativo de provimento como Técnica Superior Principal, com efeitos à data de 26 de Maio de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18161/2008

Por despacho de 22-04-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

João Manuel Santos Miranda Branco, Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o pedido de equiparação a bolseiro no país e no estrangeiro, pelo período de 11 de Março a 31 de Dezembro de 2008, com dispensa de um dia e meio por semana no país (quarta-feira à tarde e quinta-feira) e 9 dias úteis no estrangeiro a indicar pelo interessado.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 18162/2008

Por despacho de 21-05-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Maria Odete Monteiro Lopes, autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 12/05/2008 por dois anos.

27 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Rectificação n.º 1519/2008

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 18843/2008, do Concurso externo de ingresso para provimento de 6 lugares de auxiliar de serviços gerais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, publica-se o presente anúncio rectificativo. Assim, no n.º 8, onde se lê "1.º Vogal Suplente: Dr. Rui Miguel de Almeida Pereira" deve ler-se "1.º Vogal Suplente: Dr. Rui Miguel de Sousa Almeida.".

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

300490936

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 19505/2008

José Manuel Velhinho Amarelinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aljezur:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, articulado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e alterações subsequentes, que:

1 — Em cumprimento da deliberação camarária de 22 de Abril de 2008, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação no *Diário da República,* o período de Discussão Pública referente à alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/99, emitido em 04 de Março de 1999, cujo titular é SAGRIMO — Sociedade Agrícola e Imobiliária, L.da, sito em Cerca do Moinho, Carrapateira, freguesia de Bordeira, concelho de Aljezur, concretamente o lote n.º 16, requerida por LAGONOR, Gestão e Administração de Imóveis, L.da

2 — O processo de alterações do referido loteamento, encontra-se patente ao público na Secção Administrativa da Divisão de Urbanismo e Habitação, da Câmara Municipal, Rua Capitão Salgueiro Maia, 8670-005 Aljezur, todos os dias úteis das 09:00 H às 15:30 H.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, expondo, fundamentalmente, as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos, em particular o de propriedade.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho.*

300486351

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 19506/2008

Concurso interno de acesso misto para preenchimento dos lugares de operário principal — jardineiros, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baião — Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 16 de Junho de 2008, nomeei ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos aprovados no respectivo concurso, David Monteiro, Álvaro Manuel Pinto Valente, Artur Pinto Camelo, António Bernardo da Silva, Belmiro de Sousa e José Barbosa Pinto, os quais deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

16 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

300489779

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 19507/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 28 de Maio de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o preenchimento da mesma.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo do lugar a prover é o previsto no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

4 — Local de Trabalho — as funções correspondentes ao lugar posto a concurso serão desempenhadas na área do Município de Cabeceiras de Basto.

5 — Remuneração — Corresponde ao índice 189 (630,52 euros), escalão 1, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os candidatos que possuam os requisitos:

7.1 — Requisitos Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, extensivo à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais — o constante no artigo 2 do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro — possuir no mínimo a escolaridade obrigatória de harmonia com a respectiva idade e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a três anos

8 — Forma e prazo:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas, de harmonia com as disposições aplicáveis pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, mediante requerimento, redigido em papel normalizado de formato A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 4860-355 Cabeceiras de Basto, dele devendo constar: Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, situação militar, residência, código postal, telefone, etc.); Habilitações literárias; Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do *Diário da República* onde foi publicado; Especificações de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, do certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado e cópias dos bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

11 — A apresentação ou entrega de falsos documentos ou a prestação de falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório, onde serão avaliadas as habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional. Na valorização dos diversos factores, expressa na escala de 0 a 20 valores, serão observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. São eliminados os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores.

12.2 — Prova teórica e prática de conhecimentos com carácter eliminatório.

A prova de conhecimentos de natureza teórica assume a forma oral e terá a duração máxima de 30 minutos. São eliminados os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores. A prova teórica versa sobre as seguintes matérias:

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações posteriores);
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

A prova prática de conhecimentos, destina-se a avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos exigidos para o exercício da função e consistirá numa demonstração prática de conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e terá a duração máxima de uma hora.

12.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS), com carácter eliminatório, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Para cada candidato será elaborado uma ficha individual, sendo as classificações expressas de 0 a 20 valores e resultarão da aplicação da expressão $EPS = A + B + C + D$, decorrente da avaliação dos seguintes factores, cada um valorado de 0 a 5 valores, em que:

0 = Muito insatisfatório
1 = Insatisfatório
2 = Pouco satisfatório
3 = Satisfatório
4 = Bom
5 = Muito Bom
A = Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
B = Capacidade de iniciativa;
C = Experiência profissional;
D = Motivação para a função

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Na classificação final, serão considerados excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, com arredondamento às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC+(PTC+PPC/2)+EPS/3$$

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
PTC = Prova teórica de conhecimentos
PPC = Prova prática de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de selecção

Em caso de igualdade de classificação, proceder-se-á ao desempate, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O local, data e hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

16 — As listas dos candidatos e de classificação final serão tornadas públicas nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente, nos artigos 34.º e 40.º

17 — Quotas de emprego: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

18 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, Vereador a tempo inteiro;
Vogais efectivos:

Artur Oliveira Alves, Encarregado, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Eng.º Avelino Joaquim Pereira Lima Leite, Técnico Principal;

Vogais suplentes:

Dr. José Miguel de Araújo Pereira, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira.
Dr.ª Irene Maria de Oliveira Fontes, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Municipal, Inovação, Emprego e Solidariedade Social.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta ao SigaME, com o código de oferta P20083042 e após desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34.º, verificou-se não existirem candidatos opositores a este procedimento.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto.*

300491754

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 19508/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um operário/calceteiro — grupo de pessoal operário qualificado — Nomeação

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Operário/Calceteiro, do quadro de pessoal deste Município, José João da Piedade Elias, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300490393

Aviso n.º 19509/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um operário/asfaltador — grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Operário/Asfaltador, do quadro de pessoal deste Município, Cipriano Lourenço da Costa, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300489543

Aviso n.º 19510/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um operário/pedreiro — grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Operário/Pedreiro, do quadro de pessoal deste Município, Hernâni Gualberto Rua Cacais, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300489762

Aviso n.º 19511/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um varejador — grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Varejador, do quadro de pessoal deste Município, Jaime Augusto Ribeiro Simões, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300489916

Aviso n.º 19512/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um motorista de transportes colectivos — grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Motorista de Transportes Colectivos, do quadro de pessoal deste Município, Jorge Rocha de Carvalho, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300490206

Aviso n.º 19513/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um condutor de máquinas pesadas e veículos especiais grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, do Quadro de Pessoal deste Município, Virgílio Pires Valente, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, II série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de vinte dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300490271

Aviso n.º 19514/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 14 de Maio de 2008, foi nomeada em comissão extraordinária de serviço pelo período de um ano para exercer as funções de Técnica Superior de 2.ª Classe/Engenheira Civil, do Grupo de Pessoal Técnico Superior a funcionária, Aurora Maria Insuelas Pereira.

A presente nomeação tem carácter de urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300488693

Aviso n.º 19515/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da presidente da Câmara Municipal de Caminha, datado de 14 de Maio de 2008, foi nomeado por transferência ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a Técnica Superior Principal/Biblioteca e Documentação, Celina Maria da Silva Pinto Lopes, do quadro da Câmara Municipal de Monção, para provimento em idêntico lugar no quadro deste Município de Caminha, com efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2008.

3 Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300488425

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 19516/2008

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 2008-05-20, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e, ainda, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente a:

1 — Grupo de Pessoal Técnico Superior — Técnico Superior de 2.ª classe, área de Economia.

2 — Natureza do concurso: externo de ingresso.

3 — Fundamentação legal: o presente concurso rege-se pelas regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Validade do concurso: o concurso é válido para a categoria indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: área do Município de Carrazeda de Ansiães, sendo que as condições de trabalho e regalias são as genéricas das contratações previstas no código de trabalho e legislação regulamentar.

6 — O posto de trabalho a prover destina-se à seguinte unidade orgânica da autarquia: Departamento de Administração Geral.

7 — Remuneração mensal: posição remuneratória de ingresso a que corresponde € 1334,44.

8 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

8.1 O estágio terá carácter experimental de doze meses.

8.2 A frequência de estágio será em regime de contrato individual de trabalho para exercício de funções públicas, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública e, em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

8.3 O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) será provido, a título definitivo, no posto de trabalho vago de Técnico Superior, área de Economia, categoria de 2.ª classe. A aprovação do estagiário(a) determina a realização da transição para a categoria antes referenciada, com direito a posicionamento remuneratório correspondente.

8.4 A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para indivíduos não vinculados).

8.5 A avaliação e classificação final do estagiário(a) serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

8.5 — 1 A avaliação e classificação final competem ao júri do presente concurso.

8.5 — 2 A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário(a), no prazo de 30 dias, contados do términos do período de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

8.5 — 3 A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

9 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: as funções descritas no despacho n.º 22511/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 4 de Novembro de 2004.

10 — Condições de admissão ao concurso: podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos a seguir definidos:

10.1 Condições gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 Condições especiais: possuir licenciatura em Economia.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (encontra-se modelo no Sector de Recursos Humanos da autarquia), podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente (das 9 às 12:30 e das 14 às 16:15 horas), sito nos Paços do Município ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, rua Jerónimo Barbosa, 5140 — 077 Carrazeda de Ansiães, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

11.1 Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

11.2 Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e Série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

11.3 No caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos, declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do ponto 10.1 do presente Aviso. Relativamente ao requisito da alínea *c*), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

11.4 Os candidatos podem, ainda, especificar e comprovar quaisquer outras circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.5 O requerimento de admissão, sob pena de exclusão, deve ser acompanhado de:

11.5 — 1 Curriculum Vitae detalhado e datado, devidamente assinado, donde conste, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários e outros eventos e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis, sob pena dos mesmos não serem considerados.

11.5 — 2 Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de contribuinte fiscal.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri: Presidente: Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Vogais efectivos: 1.º João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior Assessor da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; 2.º Teresa Maria Pontes Dias de Sousa, Técnica Superior Principal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Vogais suplentes: 1.º Fernando Jaime Castro Candeias, Director do Departamento de Fomento Municipal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; 2.º Manuel João Ferreira, Técnico Superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. O presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita através de um prova de conhecimentos gerais e específicos (PCGE), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

14.1 A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Será permitida a consulta à legislação definida e serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

14.2 A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias: Código dos Contratos Públicos / Legislação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Quadro das Competências, Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias / Legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais / Legislação: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Regime das Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública / Legislação: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local / Legislação: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo / Legislação: Decreto-Lei n.º 42/91, de 15 de Novembro e Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei das Finanças Locais / Legislação: Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais / Legislação: Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Princípios Gerais de Acção da Administração Pública face ao Cidadão/Modernização Administrativa / Legislação: Decretos-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril e 29/2000, de 13 de Março; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais / Legislação: Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Regime da Duração e Horário de Trabalho / Legislação: Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

14.3 A Avaliação Curricular, com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo curriculum, sendo classificados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = HL + FP + EP : 3$$

em que:

HL (habilitações literárias): é ponderado o grau de habilitação literário, sendo, assim, valorado: mínimo exigível: 18 valores; de grau superior: 20 valores.

FP (formação profissional): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso até ao limite de 20 valores, sendo, assim, valorada: — sem formação relevante para o exercício das funções: 10 valores; — com acções de formação relevantes: 10 valores acrescidos de: 1 valor por cada acção até 35 horas; 2 valores por cada acção de 36 a 80 horas; 3 valores por cada acção de 81 a 100 horas; 4 valores por cada acção superior a 100 horas.

EP (experiência profissional): pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que é aberto o concurso, sendo, assim, valorada: — sem experiência relevante para o exercício das funções: 10 valores; — com experiência relevante: 10 valores acrescidos de: até 2 meses: 1 valor; de 2 meses a 4 meses: 2 valores; de 4 meses a 6 meses: 3 valores; de 6 meses a 8 meses: 4 valores; de 8 meses a 10 meses: 5 valores; mais de 10 meses: 10 valores.

14.4 A Entrevista Profissional de Selecção, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = A + B + C + D : 4$$

em que:

A= Capacidade de relacionamento;
B= Capacidade de expressão e compreensão verbal;
C= Motivação e interesse para o lugar;
D= Qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma: Favorável preferencialmente: 16 a 20 valores; Bastante favorável: 14 a 15 valores; Favorável com reservas: 10 a 13 valores; Não favorável: inferior a 10 valores.

14.5 A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção definidos, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham nota inferior a 9,5 valores, adoptando-se a seguinte fórmula:

$$CF = PCGE + AC + EPS : 3.$$

15 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(s) candidato(s) com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-lei. Nos termos do disposto n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função.

17 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e, após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º daquele diploma, procedimento publicado no SIGAME, sob o código de oferta n.º P20083246, tendo sido encerrado a 2008-06-27, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.*

300491008

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 19517/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho da signatária, de 27 de Junho de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para ocuparem os lugares de Técnicos de Manutenção, Ângelo Filipe Teixeira Loureiro e Hélder Filipe Oliveira Cireneu, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

300487178

Aviso n.º 19518/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho da signatária, de 27 de Junho de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para ocuparem os lugares de Técnicos de Manutenção, Ângelo Filipe Teixeira Loureiro e Hélder Filipe Oliveira Cireneu, devendo tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

300487048

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 19519/2008

Em cumprimento do n.º 10 do artigo 21 da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, bem como do artigo 13.º do Decreto-Lei 93/2004 de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Vice-Presidente, Eng.º João Rebelo, na qualidade de Presidente deste Município, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei 104/2006, de 7 de Junho, datado do dia 28 Maio de 2008, foi nomeado o Senhor Eng.º Fernando Manuel de Lima Rebelo, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, com precedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do respectivo despacho, nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo do artigo 21.º do normativo legal acima mencionado.

18 de Junho de 2008. — Por subdelegação, o Director Municipal de Administração e Finanças, *Arménio Ferreira Bernardes*.

Nota curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Engenharia Civil, em 1983, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Currículo profissional:

Frequência de várias acções de formação, destacando-se as áreas do Ordenamento do Território e da Gestão Urbanística, Sistemas de Informação Geográfica, Desenho, Ruído, Procedimento Administrativo, Regulamentos Administrativos de Planos Municipais de Ordenamento do Território, bem como o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública.

Exercício de funções como Engenheiro Civil neste Município, desde 02 de Janeiro de 1987, na área do Planeamento e Ordenamento do Território.

Experiência no exercício de cargo Dirigente neste Município, desde 28 de Junho de 2002, como Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais, cargo que exerce em regime de substituição, desde 6 de Julho de 2007.

300487648

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 19520/2008

Alteração do alvará de loteamento n.º 1/86

Ferragial à Quinta de Alcântara (Actualmente Zona Industrial da Horta das Figueiras), Évora

Manuel Melgão, Vice-presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente à proposta de Alteração do Alvará de Loteamento n.º 1/86.

O processo com a proposta de alteração poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h-15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

30 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

300491446

Aviso n.º 19521/2008

Alteração do alvará de loteamento n.º 15/77 — Rua do Ribeiro, n.º 2-A, e Rua de Mora Lote 10, Évora

Manuel Melgão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faço saber a todos os interessados que está aberto Inquérito Público, pelo período de 15 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* referente à proposta de Alteração do Alvará de Loteamento n.º 15/77.

O processo com a proposta de alteração poderá ser consultado no atendimento da Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Projectos de Obras Particulares, durante o horário de expediente (8.30h — 15.00h).

Nesse local poderão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos no período em que decorre o presente Inquérito Público.

30 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

300491032

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 19522/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 32/2008, de 26 de Junho de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno de acesso limitado, para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Carreira de Arquitecto, cf. Ordem de serviço interna, n.º 03/Conc.Pessoal, de 06/03/2008, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17-10, o funcionário: Pedro Miguel Cerdeira Graça Almeida, na categoria de Técnico Superior Principal — Carreira de Arquitecto, sendo integrado no escalão 1, Índice 510, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

300488814

Aviso n.º 19523/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 34/2008, de 26 de Junho de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência

do concurso interno geral de acesso, para provimento de um lugar de Graduado Coordenador, cf. aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 76 de 17/04/2008, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17-10, o funcionário: Manuel Avelino Freitas Baptista, na categoria de Graduado Coordenador, sendo integrado no escalão 1, Índice 360, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300488969

Aviso n.º 19524/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 33/2008, de 26 de Junho de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno geral de acesso, para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Carreira de Engenheiro (área de Engenharia Civil), cf. aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 250 de 28/12/2007, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17-10, o funcionário: Jorge Manuel Silva Teixeira, na categoria de Técnico Superior Principal — Carreira de Engenheiro (Área de Engenharia Civil).

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo, não prejudicando a mesma a manutenção do exercício de funções dirigentes, sendo que em termos de categoria de origem fica integrado no escalão 1, Índice 510. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300489073

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 19525/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 15/05/2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de seis Lugares de Bombeiro de 1ª Classe, da carreira de Bombeiro Municipal, do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

Validade do concurso — O concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no Âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20082824, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 2008-06-12 por inexistência de candidaturas.

4 — Conteúdo funcional: É o constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de Abril.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: deter a categoria de Bombeiro de 2.ª classe, carreira de Bombeiro Municipal, com pelo menos 3 anos na referida categoria com classificação de serviço não inferior a Bom, e aproveitamento em curso de promoção nos termos da alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

6.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

c) Habilitações literárias;

d) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o ponto 5.1 do presente aviso.

e) Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações literárias, com excepção dos funcionários pertencentes a esta Autarquia.

b) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada.

c) Declaração do serviço de origem, da situação precisa em que se encontra.

6.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Oral de Conhecimentos;
Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — Classificação final dos candidatos — a classificação e o consequente ordenamento dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (POC + EPS)/2$$

em que:

CF = classificação final;
POC = Prova Oral de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

8.1.1 — Prova Oral de Conhecimentos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o sobre o programa a seguir indicado:

Programa — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, com as alterações constantes no Lei n.º 117/99, de

11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

8.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Local de trabalho — Bombeiros Municipais de Faro.

10 — Remuneração Mensal: a remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 173 da respectiva categoria, nos termos do anexo II do decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

11 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro n.º 8 em Faro.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. João Manuel Godinho Marques, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Faro.

Vogais efectivos:

Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vítor Manuel Gonçalves Afonso, 2.º comandante dos Bombeiros Municipais de Faro.

Vogais suplentes:

Engenheiro João José Graça Varela, chefe de divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe de divisão de Recursos Humanos.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

300486554

Rectificação n.º 1520/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que o aviso desta Câmara Municipal n.º 18 240/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 20 de Junho de 2008, a p. 27 046, referente ao concurso externo para admissão a estágio com vista ao preenchimento de 15 lugares vagos na categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe, no ponto 14, onde se lê:

«Vogais efectivos: Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. Abel Renato Caldeira Gomes, 2.º comandante operacional distrital de Faro da Autoridade Nacional de Protecção Civil.»

deve ler-se:

«Vogais efectivos: Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Gonçalves Afonso, 2.º comandante dos Bombeiros Municipais de Faro.»

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

300486651

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 19526/2008

Plano de Urbanização de S. Gonçalo

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal torna público, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 26 de Junho de 2008, um aditamento à deliberação de 26 de Outubro de 2006 que deu início aos procedimentos para a alteração do limite de intervenção do "Plano de Pormenor de Pormenor de S. Gonçalo", considerando que, no decurso de tempo que mediou entre o inicio dos procedimentos e a presente data, foram publicadas alterações legislativas aos citados diplomas cujas normas determinam a sua aplicação aos planos em curso de elaboração, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

No mesmo âmbito e considerando as actuais politicas municipais no que diz respeito às soluções funcionais e suas exigências socio-económicas para os usos dominantes da zona, bem como à necessidade de um quadro de referencia para aplicação das politicas urbanas, definindo-se a estrutura urbana, o regime do uso do solo bem como os critérios de transformação do território, foi deliberado, no âmbito de Intervenção para a zona delimitada, no que diz respeito à aplicação de um Plano Municipal de Ordenamento do Território, adoptar a figura de Plano de Urbanização, ao invés do Plano de Pormenor.

Mais se informa que em aditamento à deliberação de 26 de Outubro de 2006, e tendo em conta o preconizado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara dará inicio a um processo de audição do público para o "Plano de Urbanização de S. Gonçalo", pelo prazo de 15 dias úteis, após a publicação no *Diário da República, Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira e divulgação nos Órgãos de Comunicação Social, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimento, bem como solicitarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

27 de Junho de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 19527/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que foi autorizada, por meu despacho de 27 de Junho de 2008 nos termos dos artigo(s) 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, a renovação por mais um ano da licença sem vencimento por um ano, do funcionário, Adão Cruz Silva Sevilha, com a categoria de Varejador, do quadro de pessoal desta Autarquia, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2008.

27 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

300488709

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 19528/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Cozinheiro Principal

1 -Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 2 de Junho com o código de oferta n.º p20083103, que decorreu no período compreendido entre 2 de Junho e 17 de Junho do corrente ano não foram apresentadas quaisquer candidaturas pelo que o procedimento prévio de selecção ficou deserto, através do meu despacho, datado de 1 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e conforme n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 2 lugares de Cozinheiro Principal.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos

de Bom, conforme dispõe n.º2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);
O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.
7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.
8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.
12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Virgílio Edgar Garcia Bento, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;
Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Maria Filomena Coelho Rebelo, Técnica Superior de Educação Pré Escoar Assessora do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: José Manuel Segura Fernandes, Técnico Superior Generalista Assessor Principal do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dânia Veloso Dinis, Técnica de Nutrição Social Escolar Estagiária do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente — Guilhermina dos Anjos Marques Dias de Almeida, Fiel de Refeitório, do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300486343

Aviso n.º 19529/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior Arquitecto Principal

1 -Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 2 de Junho com o código de oferta n.º P20083115 que decorreu no período compreendido entre 2 de Junho e 17 de Junho do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 20 de Junho. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28. º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico Superior Arquitecto Principal, do grupo de pessoal Técnico Superior.
2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do D.R. de 3 de Abril.
3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.
5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.
6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *b*)do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.
7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);
O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.
7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo**:** Delfim José Dias da Silva, Director de Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo**:** Joaquim Luís da Costa Gomes, Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda.

2.º Vogal Suplente — Vítor Manuel dos Santos Gama, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300486408

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 19530/2008

Classificação de Estágio

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, a classificação de estágio atribuída à estagiária da carreira Técnica de Contabilidade e Administração, depois de homologada por meu despacho, datado de 27 de Junho de 2008.

Ângela Mariana Lemos de Sousa — 14.28 valores

27 de Junho de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

300489227

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso (extracto) n.º 19531/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeado, com efeitos a 30 de Junho de 2008, para ocupar um lugar de encarregado (de águas e saneamento básico) do grupo de pessoal operário chefia, José Hélio Vargas Garcia. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300486684

Aviso (extracto) n.º 19532/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeado, com efeitos a 30 de Junho de 2008, para ocupar um lugar de encarregado do grupo de pessoal operário semiqualificado, António Manuel Silveira Salgueiro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300486765

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Regulamento n.º 358/2008

Dr. José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Torna público que, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2008, aprovou o regulamento em epígrafe, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73 de 14 de Abril de 2008, e submetido a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Lagoa

(…)
Artigo 25.º
A água será fornecida através de contadores devidamente selados, instalados pela Câmara Municipal de Lagoa.
(…)
Artigo 26.º
1 — (…)
2 — (…)
3 — As interrupções do fornecimento não isentam os consumidores dos pagamentos devidos, nomeadamente do pagamento dos prejuízos, danos e coimas a que hajam dado causa, bem como da tarifa devida pelo restabelecimento da ligação.
(…)
Artigo 39-A
Estrutura Tarifária
1 — O Tarifário de Abastecimento de Água compreende a Tarifa Fixa de Abastecimento, destinada a remunerar a disponibilidade do serviço, e a Tarifa Variável de Abastecimento, destinada a remunerar a intensidade da utilização que dele é feita.
2 — Para fazer face às despesas com a manutenção e conservação do sistema de abastecimento público e ramal de ligação o Município de Lagoa cobrará uma Tarifa Fixa Mensal em função do calibre do contador.

3 — A Tarifa Variável de Abastecimento é devida em função do volume de água fornecido durante o período objecto de facturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo expressos em m^3 de água por cada 30 dias.

300488199

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 19533/2008

Elaboração do Plano de Pormenor da Malha 14 do PUAL

Torna-se público, nos termos do artigo 148.º n.º 4, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa, em reunião de 28 de Maio de 2008, de acordo com a Proposta n.º 355/2008, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Malha 14 do Plano de Urbanização do Alto do Lumiar (PUAL), tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos e tendo estabelecido o prazo de seis meses para a sua elaboração.

A área de intervenção pertence à freguesia do Lumiar. Os limites da área de intervenção são os seguintes:

A Norte, Parque Urbano Oeste;

A Nascente, Rua Maria Margarida e B.º da Cruz Vermelha;

A Sul, Escola Básica (EB1) n.º 91 e Operação de Reparcelamento da malha 34 do PUAL (P.º37/COP/2002);

A Poente, Parque Urbano Oeste e Operação de Reparcelamento da malha 34 do PUAL (P.º37/COP/2002).

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que decorrerá, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência, nos locais a seguir identificados ou na Secção Planeamento Urbano no *site* de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt):

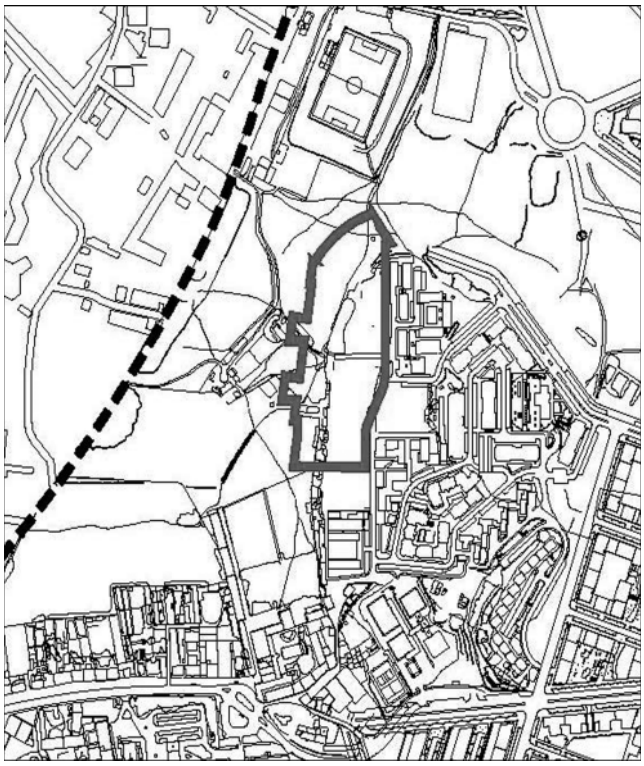
Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Planeamento Urbano sito Edifício Central da CML, no Campo Grande n.º 25, 3.º E;

Junta de Freguesia do Lumiar, sita na Estrada da Torre, n.º 19.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt).

4 de Junho de 2008. — A Directora Municipal de Planeamento Urbano, *Maria Teresa Mourão de Almeida.*



Aviso n.º 19534/2008

Abertura de período de discussão pública

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública para aprovação da operação de loteamento referente aos Terrenos Municipais, situados no Bairro do Olival, que confrontam a Sul com os lotes 57 e 62, a Nascente com a Rua Tomás de Alcaide, a Norte com o Lote 101 e a Poente com a Rua Manuel Teixeira Gomes.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como a informação técnica elaborada pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25, 3.º F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

16 de Junho de 2008. — O Vereador, *Manuel Salgado.*

300489657

Aviso n.º 19535/2008

Abertura de período de discussão pública

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento de alterações da operação de loteamento do Bairro PRODAC — Norte requerida pela Câmara Municipal de Lisboa, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como a informação técnica elaborada pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25, 3.º F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

16 de Junho de 2008. — O Vereador, *Manuel Salgado.*

300489827

Aviso n.º 19536/2008

Regresso de licença sem vencimento de longa duração

Por despacho de 20 de Junho de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Publicado no Boletim Municipal n.º714, de 25 de Outubro de 2007) Rui António Vieira da Costa, Cantoneiro de Limpeza — Autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 82.º do Dec. — Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

30 de Junho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

300488596

Aviso n.º 19537/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2008/05/22 do Sr. Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, foi deferida a exoneração da Técnica Superior Geografia de 1.ª classe, Marta Maria Burnay da Costa Bobone da Câmara, com efeitos a partir de 20 de Março de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300489049

Aviso n.º 19538/2008

Nomeação

Por despacho de 09 de Junho de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

Maria Leonor Borralho Gaspar Pinto, técnica superior (biblioteca e documentação) assessora, nomeada, precedendo concurso, técnica

superior (biblioteca e documentação) assessora principal do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

30 de Junho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300489438

Aviso n.º 19539/2008

Nomeações

Por despacho de 9 de Junho de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007):

Ana Filipa Pires Fontes Pereira, Andreia de Barros Pessoa Pires Cordeiro Segundo, Pedro António Rodrigues dos Santos e Sónia Catarina de Almeida Avelino Loureiro, técnicos profissionais (transportes) de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico profissional, nomeados, precedendo concurso, técnicos profissionais (transportes) de 1ª classe do grupo de pessoal técnico profissional, do Quadro de Pessoal deste Município.

30 de Junho de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

300490288

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 19540/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de construção civil de 2.ª classe

Para os efeitos convenientes, torna-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, foi determinada a extinção do processo de concurso externo de ingresso para Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª classe, em virtude de os candidatos terem obtido classificação negativa, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2007.

23 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300488985

Aviso n.º 19541/2008

Nomeação — Direito à carreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 20 de Junho de 2008 e nos termos da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto Lei 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto Lei 104/2006, de 07 de Junho, foi determinado o provimento na categoria de Arquitecto Assessor Principal do funcionário Rui Manuel Januário Paulo, a partir de 19 de Novembro de 2007, com dispensa de concurso.

24 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300489179

Aviso n.º 19542/2008

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 16/79
Quinta do Infantado, Loures

Discussão Pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005, 69/PRES de 17.11.2005 e 22/PRES de 20.09.2007 do Sr. Presidente da C. M. Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 14 de Julho de 2008 e termo a 4 de Agosto de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 16/79, da Quinta do Infantado, na freguesia de Loures.

O referido processo, poderá ser consultado, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

30 de Junho de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues*.

300488093

Aviso n.º 19543/2008

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/78
Quinta das Flores, Santo António dos Cavaleiros

Discussão Pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas pelos despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005, 69/PRES de 17.11.2005 e 22/PRES de 20.09.2007 do Sr. Presidente da C. M. Loures, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 14 de Julho de 2008 e termo a 4 de Agosto de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/78, da Quinta das Flores, na freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

O referido processo, poderá ser consultado, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

30 de Junho de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *João Pedro Domingues*.

300488085

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Regulamento n.º 359/2008

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Machico:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Machico, em sessão ordinária realizada no dia 20 de Junho de 2008, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária de 24 de Abril de 2008, o Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada, que consta do anexo ao presente edital, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*.

O referido Regulamento foi submetido a inquérito público pelo período de 30 dias.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

24 de Junho de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *António Luís Gouveia Olim*.

Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada

Nota justificativa

O desenvolvimento social associado a uma substancial melhoria económica da qualidade de vida das pessoas arrasta na sua essência um acentuado crescimento do parque automóvel que, na actualidade, se constitui e poderá ser visto como uma necessidade, diga-se, quase que primária para a vida das pessoas.

Perante esta realidade o desenvolvimento da estrutura rodoviária na sua globalidade, tornou-se insuficiente para fazer face a um aumento do número de viaturas automóveis, pelo que, hoje, se constata a existência de um défice de estacionamento no centro da cidade de Machico que é um dos graves problemas que afligem as populações locais e, neste contexto, também o concelho de Machico.

A realidade permite aferir que certos locais estão constantemente sobrecarregados de viaturas automóveis, justificado por uma forte concentração em zonas residenciais, de actividades comerciais, de prestação de serviços ou de profissões liberais e também pelo maior número de visitas ao Concelho.

Tem-se verificado que, quem por breves instantes pretenda estacionar a sua viatura em determinadas zonas da cidade, durante o dia, se

depara com dificuldades em arranjar um local, facilmente acessível, onde o possa fazer.

A mesma dificuldade é sentida por todos aqueles que residem ou simplesmente trabalham naqueles locais. É sentida ainda pelos comerciantes que têm os seus estabelecimentos comerciais nas zonas problemáticas em termos de estacionamento, nomeadamente, no centro da Cidade de Machico e das restantes freguesias do Concelho. É justamente a pensar na sua particular situação que a Câmara Municipal de Machico propõe criar um novo regime de estacionamento.

Neste contexto factual, procurando curar esta situação, optou-se por aprovar um novo regulamento municipal de estacionamento de duração limitada.

Nestas circunstâncias, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alínea *u*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 8169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal decide aprovar o Regulamento Municipal de Estacionamento de Duração Limitada, que tem por objectivo criar um novo regime de estacionamento de viaturas automóveis em zonas de estacionamento de duração limitada, no concelho de Machico, nos termos que segue:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece o regime de estacionamento de veículos em zonas de estacionamento de duração limitada do Concelho de Machico.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todas as zonas de estacionamento de duração limitada que por deliberação da Câmara Municipal venham a ser integradas nessa qualificação.

Artigo 3.º

Direito aplicável

O estacionamento de veículos em zona de estacionamento de duração limitada regula-se pelo presente Regulamento e demais legislação aplicável, nomeadamente o Código da Estrada e diplomas complementares.

Artigo 4.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, convenciona-se que as palavras abaixo designadas têm o seguinte significado:

a) «Estacionamento de duração limitada» — todo aquele que ocorre em superfície da via pública ou em parque público, de um determinado espaço físico demarcado, cuja duração é registada por meio de dispositivo mecânico ou electrónico, depois de prévia e obrigatoriamente ser accionado pelo utente, não excedendo um determinado período de tempo;

b) «Veículo» — todo o meio de transporte com locomoção autónoma;

c) «Condutor» — todo o indivíduo conduzindo um veículo ou responsável pela sua guarda;

d) «Estacionamento» — imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

e) «Zonas de estacionamento de duração limitada» — são espaços ou partes da via que se destinam a estacionamento, que se encontram delimitadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada e está sujeito ao pagamento da taxa de estacionamento;

f) «Unidade Habitacional» — prédio urbano ou fracção autónoma, próprio ou arrendado, que desempenha funções de habitação;

g) «Pessoa residente» — pessoa singular que reside habitualmente numa unidade habitacional no Concelho de Machico.

Artigo 5.º

Concessão

As zonas de estacionamento de duração limitada e a fiscalização do cumprimento das disposições estatuídas no presente Regulamento poderão ser concessionadas por deliberação da Câmara Municipal de Machico, nos termos da lei geral.

CAPÍTULO II

Das isenções

Artigo 6.º

Isenções

Em zonas de estacionamento de duração limitada estão isentos do pagamento de taxas previstas neste Regulamento:

a) Os veículos em missão urgente de socorro de polícia, quando em serviço;

b) Os veículos em operações de carga e descarga dentro do horário e locais estabelecidos;

c) Os veículos de deficientes motores e motociclos, ciclomotores e velocípedes quando devidamente estacionados nos termos da Portaria n.º 878/81 de 1 de Outubro e nos locais estabelecidos;

d) Os veículos dos residentes nas condições fixadas no presente Regulamento;

e) Os veículos propriedade do Município de Machico;

f) Outros veículos devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Dos veículos

Artigo 7.º

Classes de veículos

Podem estacionar na superfície da via pública e ou nos parques públicos, em zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Os veículos automóveis ligeiros de passageiros, excepto as auto — caravanas;

b) Os motociclos, ciclomotores e os velocípedes, nas áreas demarcadas que, especificamente, lhes sejam reservadas.

CAPÍTULO IV

Estacionamento

Artigo 8.º

Zonas de estacionamento

1 — As zonas de estacionamento de duração limitada do Concelho serão demarcadas em planta de zonamento aprovada pela Câmara Municipal.

2 — As zonas de estacionamento de duração limitada, os períodos de cobrança de taxa, ou limites máximos temporais de duração do estacionamento, são aprovados por deliberação da Câmara Municipal.

3 — As zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, nos termos regulamentares.

Artigo 9.º

Duração de estacionamento

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo anterior, o estacionamento de veículos em zonas de estacionamento de duração limitada não deverá exceder o prazo máximo de duas horas no mesmo espaço.

Artigo 10.º

Horário de Estacionamento

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º, o estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada fica sujeito ao pagamento de uma taxa nos seguintes períodos:

a) Dias úteis, das 8h00 às 19h00;

b) Sábados, das 8h00 às 13h00;

2 — Fora dos limites fixados ou dos que venham a ser fixados nos termos do n.º 2 do artigo 8.º o estacionamento não está sujeito ao pagamento de qualquer taxa, nem condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 11.º

Aquisição e duração do título de estacionamento

1 — Para estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada, o utente, não isento do pagamento de taxa, nos termos deste Regulamento, deverá:

a) Adquirir o respectivo título de estacionamento nos dispositivos mecânicos ou electrónicos destinados a esse efeito;
b) Colocá-lo na parte interior do pára-brisas da viatura, sobre o tablier de forma bem visível do exterior, onde seja possível proceder à sua leitura, designadamente o seu período de validade.

2 — Findo o prazo de validade do respectivo título de estacionamento, o utente deverá proceder da seguinte forma:

a) Adquirir novo título de estacionamento, caso não tenha esgotado o tempo de permanência máxima no mesmo local, de acordo com o artigo 9.º, ou
b) Abandonar o espaço ocupado.

3 — Quando o dispositivo mecânico ou electrónico destinado à emissão do título de estacionamento estiver avariado ou fora de serviço, o utente deverá adquirir o respectivo título no dispositivo mecânico ou electrónico que se encontra mais próximo.

Artigo 12.º

Sinalização das zonas de estacionamento de duração limitada

1 — As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão sinalizadas nos termos do Regulamento do Código da Estrada.
2 — No perímetro interior das zonas de estacionamento de duração limitada os lugares de estacionamento serão demarcados com sinalização horizontal e vertical, nos termos do Regulamento do Código de Estrada.

Artigo 13.º

Estacionamento proibido

1 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada, sem prejuízo do previsto no Código de Estrada, é proibido o estacionamento:

a) De veículos fora dos locais demarcados;
b) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afectado;
c) Por tempo superior ao permitido no presente Regulamento;
d) De veículos que não exibam o título comprovativo de estacionamento, ou cartão de residente, válido;
e) De veículos que utilizem os lugares das zonas de estacionamento para qualquer actividade comercial;

2 — É proibido prolongar a permanência do veículo para além dos limites temporais máximos definidos e pago pelo seu utilizador, ainda que efectue o pagamento adicional.
3 — O estacionamento de veículo nas zonas de estacionamento de duração limitada abrangidas pelo presente Regulamento deve ser efectuado de forma a respeitar as marcações do pavimento das zonas sinalizadas.
4 — É proibido e será considerado violação ao presente Regulamento estacionar um veículo de modo a não permanecer completamente dentro do espaço que lhe é reservado.
5 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada é expressamente proibido a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos no presente Regulamento, nomeadamente, para esplanadas, venda ambulante, entre outras actividades, com excepção de situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal e com fundamento em motivos de justificado interesse público

Artigo 14.º

Estacionamento abusivo

1 — Considera-se estacionamento abusivo quando um veículo permanecer em zonas de estacionamento de duração limitada e no mesmo local mais de duas horas, para além do período de tempo permitido.

2 — Os veículos que segundo o Código da Estrada se encontrem em situação de estacionamento abusivo poderão ser bloqueados e ou removidos, nos termos do seu artigo 164.º

CAPÍTULO V

Residentes

Artigo 15.º

Cartão de residente

1 — O cartão de residente titula a possibilidade dos residentes em áreas abrangidas por zonas de estacionamento de duração limitada estacionarem em qualquer lugar da zona que lhe for atribuída, sem pagamento de taxa, nos termos dos números seguintes.
2 — O cartão de residente é propriedade da Câmara Municipal de Machico e deve ser colocado no interior do veículo, junto do pára-brisas, com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções nele constantes.
3 — O cartão de residente tem carácter ilimitado, podendo o beneficiário estacionar o seu veículo na zona de estacionamento limitado que lhe for atribuída, a qualquer hora e sem limite de tempo.
4 — O cartão de residente não reserva ao seu beneficiário qualquer lugar específico na zona que lhe for atribuída, nem o direito de ver removido qualquer veículo devidamente estacionado para que possa estacionar.
5 — Cada residente terá direito a um cartão de residente, independentemente do número de pessoas que compõe o seu agregado familiar.
6 — O cartão de residente é pessoal e intransmissível e será emitido mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 16.º

Características do cartão de residente

1 — O cartão de residente deverá conter as seguintes menções:

a) Zona a que se refere;
b) Prazo de validade;
c) Matrícula do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão é de um ano, caducando sempre no fim de cada ano civil, sendo renovável nas condições estipuladas no presente Regulamento.
3 — O cartão de residente será do modelo a aprovar pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Atribuição do cartão de residente

1 — Têm direito ao cartão de residente as pessoas singulares que residam em habitações situadas dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada quando não disponham de parqueamento no imóvel em que habitam ou noutro local dentro da sua zona de estacionamento.
2 — Para atribuição do cartão de residente, os requerentes são obrigados a fazer prova de que:

a) São proprietários de veículo automóvel;
b) São adquirentes, com reserva de propriedade de um veículo automóvel; ou
c) São locatários, em regime de locação financeira ou de aluguer de longa duração de um veículo; ou
d) Não se encontrando em nenhuma das situações descritas nas alíneas anteriores, são titulares do veículo automóvel a empresa à qual o residente se encontra associado no exercício de uma actividade profissional, com existência de um vínculo laboral.

3 — O cartão de residente será atribuído mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de identidade;
b) Fotocópia da carta de condução;
c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovando que o requerente reside habitualmente em zona de estacionamento de duração limitada;
d) Título de registo de propriedade do veículo ou qualquer dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior.

4 — No caso da pessoa residir temporariamente em zona de estacionamento de duração limitada, o pedido de emissão de cartão residente de vir

acompanhado de contrato de arrendamento ou documento justificativo do motivo e período da residência temporária.

5 — A competência para a emissão do cartão de residente é do Presidente da Câmara Municipal.

6 — O presidente da Câmara Municipal deve decidir sobre a atribuição do cartão de residente no prazo de 30 dias, considerando-se o pedido indeferido caso não o faça.

7 — A competência prevista no n.º 4 pode ser delegada no vereador com o pelouro do trânsito.

8 — A Câmara Municipal de Machico reserva o direito de limitar o número de atribuição do cartão de residente, quer em razão do número de cartões atribuídos quer em razão dos lugares disponíveis.

Artigo 18.º

Renovação do cartão de residente

1 — A renovação do cartão de residente deve ser requerida nos mesmos termos do pedido inicial, sendo que este pedido prefere sobre os demais.

2 — O cartão a revalidar deve instruir o pedido de renovação.

Artigo 19.º

Furto ou extravio do cartão de residente

1 — Em caso de furto ou extravio do cartão de residente, o seu titular, deverá comunicar o facto, sob pena de responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida.

2 — O pedido de emissão de novo cartão de residente processa-se nos mesmos termos do pedido inicial.

Artigo 20.º

Devolução do cartão de residente

1 — O cartão de residente deve ser devolvido sempre que se alterarem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua atribuição, nomeadamente, em caso de mudança de residência ou alienação do veículo.

2 — A inobservância do preceituado neste artigo poderá determinar a anulação do cartão e a perda do direito a um novo pelo prazo compreendido entre dois a cinco anos.

CAPÍTULO VI

Sinalização

Artigo 21.º

Sinalização da zona

As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas nos termos do Código da Estrada e seus regulamentos.

CAPÍTULO VII

Fiscalização

Artigo 22.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento e das disposições do Código da Estrada e legislação complementar, incumbe à Câmara Municipal e à P. S. P., sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 23.º

Competências

1 — Compete às entidades referidas no artigo anterior, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento por parte dos utentes;

b) Registar as infracções verificadas ao presente Regulamento, ao Código da Estrada e legislação complementar;

c) Denunciar às autoridades policiais as infracções registadas nos termos da alínea *b*);

d) Avisar os infractores do teor da infracção verificada, advertindo da apresentação da respectiva denúncia junto das autoridades competentes;

e) Proceder ao levantamento de autos de notícia.

2 — Os fiscais municipais terão ainda as seguintes competências:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover o correcto estacionamento;

c) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;

d) Desencadear as acções necessárias ao eventual bloqueamento e remoção dos veículos em situação de estacionamento abusivo;

e) Colaborar com os agentes da Polícia de Segurança Pública no cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Auto de notícia

1 — Sempre que seja detectada qualquer infracção ao presente Regulamento, deverão as autoridades competentes proceder ao levantamento de auto de notícia.

2 — O auto de notícia deverá mencionar todos os factos que constituem a infracção, nomeadamente:

a) O dia, a hora e o local da infracção;

b) As circunstâncias em que foi cometida;

c) O nome e qualidade da autoridade que levantou o auto de notícia;

d) A identificação do agente da infracção;

e) A identificação das testemunhas, que presenciaram a infracção e que possam depor;

f) A descrição dos factos;

g) A identificação do veículo em infracção;

h) A identificação das normas violadas e o valor da coima aplicável;

i) Sempre que possível juntar fotografia, onde esteja impressa o dia, hora e minuto.

CAPÍTULO VIII

Infracções

Artigo 25.º

Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada, nos casos previstos no artigo 71.º do Código da Estrada, e nomeadamente:

a) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;

b) Veículos utilizados para transportes públicos quando não alugados, salvas as excepções previstas em regulamentos locais;

c) Veículos de categorias diferentes a que o parque ou zona de estacionamento tenha sido exclusivamente afecto;

d) Por tempo superior ao estabelecido ou sem pagamento das taxas devidas.

Artigo 26.º

Bloqueio e Remoção

Verificando-se estacionamento abusivo pode, sem prejuízo das coimas aplicáveis, proceder-se ao bloqueio e remoção do veículo nos termos previstos no artigo 164.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO IX

Sanções

Artigo 27.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber, as infracções ao disposto no presente Regulamento são sancionadas nos termos do presente capítulo.

Artigo 28.º

Competência contra-ordenacional

1 — A competência para determinar a instauração de processos de contra — ordenação e para aplicar as respectivas coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada e subdelegada nos termos legais.

2 — A tramitação processual obedece ao disposto no Regime Geral das Contra-Ordenações.

Artigo 29.º

Coimas

Será punido com coima, entre 30 euros e 150 euros, quem:

a) Utilizar indevidamente os títulos de estacionamento e o cartão de residente;
b) Violar as demais disposições do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Punibilidade da negligência

1 — Nas contra-ordenações previstas neste Regulamento a negligência é punível.
2 — Se a contra-ordenação for praticada com negligência, os limites mínimo e máximo são reduzidos para a metade.

CAPÍTULO X

Taxas

Artigo 31.º

Taxas

As taxas previstas neste Regulamento são as constantes do anexo I ao presente Regulamento, que faz parte integrante do mesmo.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 32.º

Substituição

Os cartões de morador emitidos ao abrigo do anterior Regulamento Municipal mantém-se válidos até ao seu prazo de validade, altura em que são substituídos pelo cartão de residente previsto neste Regulamento.

Artigo 33.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas na aplicação do presente Regulamento, assim como a integração de lacunas serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Norma revogatória

É revogado o anterior Regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada e ainda toda e qualquer norma regulamentar que contrarie o disposto no presente Regulamento Municipal.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Tabela de taxas

1 — As taxas devidas pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada são as constantes do Anexo I, as quais ficam sujeitas a períodos máximos de tempo consoante os locais, e incluem o IVA.
2 — Pela emissão do cartão de residente — 30 euros.
3 — Pela emissão de segunda via do cartão de residente — 20 euros.
4 — Pelo bloqueamento de veículos:

a) Pelo bloqueamento de carros ligeiros — 30 euros;
b) Pelo bloqueamento de veículos pesados — 60 euros;
c) Pelo bloqueamento de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor — 15 euros.

5 — Pela remoção de veículos:

a) Pela remoção de veículos ligeiros — 50 euros;
b) Pela remoção de veículos pesados — 100 euros;
c) Pela remoção de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor — 20 euros.

6 — Pelo depósito de veículos:

a) Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:

i) Veículos ligeiros — 10 euros;
ii) Veículos Pesados — 20 euros;
iii) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor — 5 euros.

300490141

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 19544/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 26 de Junho de 2008, foi nomeado, para a categoria de engenheiro electrotécnico principal, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a candidato classificado em concurso, aberto por aviso publicado *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 31 de Outubro de 2007, Joaquim Carlos da Silva Mendes, tendo o mesmo o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes.*

300488458

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 19545/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe — licenciatura em Arquitectura

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 23 de Junho de 2008, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 234, de 5 de Dezembro de 2007.

30 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

300488303

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 19546/2008

Aditamento ao artigo 38.º da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços pela Câmara Municipal da Murtosa

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 20 de Junho de 2008, sob proposta da Câmara Municipal do dia 11 do referido mês de Junho, aprovou o aditamento da alínea *l*) ao artigo 38.º da Tabela de Taxas do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão e Prestação de Serviços pela Câmara Municipal da Murtosa, com o seguinte teor:
"Artigo 38.º, alínea *l*) Construções ou instalações provisórias para o exercício do comércio — Romaria de S. Paio, por metro quadrado ou fracção e por dia — 1,50 €".
Para constar e devidos efeitos, se publica o referido aditamento, que é publicado através de editais afixados nos lugares de estilo e na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Baptista*.

300488182

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 19547/2008

Alvará de licença de loteamento municipal n.º 4/DPUPE/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu em vinte e seis de Maio de dois mil e oito, o alvará

de loteamento municipal n.º 4/DPUPE/2008, em nome de Município de Odivelas, pessoa colectiva pública n.º 504293125, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, na sequência da deliberação da CMO, de 9 de Abril de 2008, através da qual foi licenciado o loteamento do prédio sito na Freguesia da Ramada, Local das Granjas/Sítio da Várzea, Parcela Municipal identificada no Inventário do Património Imobiliário como Parcela C, Quinta Nova, área cedida ao Domínio Privado do Município de Odivelas, com o registo n.º PR/1480 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 03310 da Freguesia de Odivelas e inscrito na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 3274 e identificado na Caderneta Predial Urbana do Serviço de Finanças de Odivelas sob o artigo Matricial 11.124, com a área de 86.093,91 m^2, referente ao processo n.º 9.845/DPUPE.

O alvará de licença de loteamento encontra-se de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 14/07/94, alterado e republicado através do *Diário da República* 2.ª série, de 18/06/99 e 31/12/04, apresentando as seguintes características:

Área Total do Prédio a Lotear — 86.093,91 m^2
Área Total de Construção — 29.603,00 m^2
Área Total de Construção Habitacional — 27.603,00 m^2
Área Total de Construção de Actividades Económicas — 2.000,00 m^2
Número de Lotes — 88
Área Total dos Lotes Destinados a Construção — 31.581,45 m^2
Número de Fogos — 174
Áreas para integração no domínio público destinadas a arruamentos, estacionamentos e passeios — 22.384,76 m^2
Áreas para integração no domínio público destinadas a Espaços Verdes e de Utilização Colectiva — 17.058,70 m^2
Áreas para integração no domínio público destinadas a Espaços Verdes com Equipamentos de Recreio e Lazer, parcelas B e C — 6.251,00 m^2
Área para integração no domínio público destinada a Equipamento de Utilização Colectiva e identificada como parcela A — 8.818,00 m^2

O referido processo, assim como todo o conteúdo da deliberação camarária, estão disponíveis para consulta dos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avenida Amália Rodrigues, n.º 20 A, 2675-624 Odivelas, na Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais.

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300489584

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 19548/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável à Administração Local pelo artigo1.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torno público o meu despacho de 30 de Junho de 2008, donde consta o seguinte:

Considerando que:

Através de publicitação, foi divulgado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67 de 04 de Abril de 2008, e registo na bolsa de emprego público, em 04 de Abril de 2008 com o n.º OE200804/0052, o procedimento de selecção tendo em vista o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional:

O júri procedeu à aplicação dos métodos de selecção (avaliação curricular e entrevista pública), tendo em resultado proposto a escolha do candidato Manuel José Ferreira da Costa.

Assim, determino:

No uso da minha competência ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 8 a 10 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações e republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho:

Nomear no cargo/lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional, o funcionário Manuel José Ferreira da Costa, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, considerando a proposta e razões invocadas pelo júri constantes da acta n.º 3, abaixo mencionados.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

Nota curricular

Nome: Manuel José Ferreira da Costa
Data de nascimento: 03 de Março de 1958
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia das Construções Civis
Percurso Profissional:

De 03 de Novembro de 1987 a 17 de Setembro de 1989, prestou serviço em regime de contrato a termo certo resolutivo na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com a categoria de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª classe.

Em 18 de Setembro de 1989, tomou posse do cargo de Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª classe, em 16 de Fevereiro de 1993, tomou posse do cargo de Técnico Profissional de Construção Civil de 1.ª classe e em 28 de Julho de 1996 tomou posse do cargo de Técnico Profissional de Construção Civil Principal

Em 19 de Março de 1998 foi nomeado em comissão de serviço na categoria de Técnico (estagiário) Engenheiro Técnico, tendo tomado posse do cargo de Técnico de 2.ª classe — Engenheiro Técnico em 10 de Maio de 1999;

Em 15 de Março de 2001, foi nomeado na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Engenheiro Civil

Em 25 de Março de 2002, foi nomeado Chefe de Divisão de Empreitadas Municipais, em regime de comissão de serviço por um ano, com efeitos a 01 de Março de 2002, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 11 de Fevereiro de 2003.

Em 24 de Novembro de 2003, foi nomeado Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2003, tendo sido reconduzido no cargo em 14 de Novembro de 2005, com efeitos a 22 de Outubro de 2005;

Em 01 de Janeiro de 2008, foi nomeado no lugar/cargo de Chefe da Divisão denominada Gabinete de Planeamento, Programação e Gestão Operacional, em regime de substituição, sendo esta nomeação prorrogada por despacho de 28 de Fevereiro de 2008.

O candidato demonstrou vontade de aprender e evoluir na coordenação e direcção dos serviços e equipas de trabalho, estabelecer objectivos orientados para resultados e motivar pessoas. Mencionou alguns princípios de gestão para a unidade orgânica, indicando, algumas situações que pretende melhorar, nomeadamente, reduzir o tempo de espera entre o despacho de autorização e execução, não permitir a ruptura de stocks, bem como reduzir o valor dos materiais em armazém. Apontou, ainda, a importância de motivar equipas, da existência da interacção/bom relacionamento entre serviços, com vista a uma melhoria constante.

Ao nível do factor Aptidões e Competências reconheceu, de novo, estar em fase de aprendizagem, não dominando na totalidade as competências e matérias correspondentes ao exercício e atribuições do lugar/cargo posto a concurso, bem como evidenciou vontade de promover a mudança e melhoria contínua, capacidade de análise, planeamento e organização, compromisso e responsabilidade com a missão e objectivos definidos.

Em termos de visão estratégica demonstrou falta de preparação base, não sendo capaz de perspectivar a evolução do serviço no contexto da Administração Local nem conseguindo identificar a missão e objectivos da Divisão. Apresentou, no entanto, preocupação em conseguir a execução de objectivos/projectos no mais curto espaço de tempo, com o menor custo possível e com qualidade máxima.

Acresce ter revelado um perfil profissional adequado à função/cargo, sendo de destacar o seu sentido crítico e observador, optimista, organizado, competitivo e responsável, com vontade de aprender, características estas consideradas fundamentais ao lugar/cargo posto a concurso, com perspectiva de garantias de estabilidade à organização.

Tem formação diversificada nas áreas e matérias respeitantes ao lugar posto a concurso.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

300491624

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 19549/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2008, nomeei para a categoria de Operário Qualificado Principal (Jardineiro), Maria da Graça Silva Nunes, posicionado em 10.º Lugar, na lista de classificação final afixada em 14 de Abril de 2008, do Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de Nove Lugares de Operário Qualificado Principal (Jardineiro) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, aberto por aviso publicado na 2.ª série

do *Diário da República* n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008 e rectificado pelo aviso publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300489446

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso n.º 19550/2008

Rescisão de Contratos a Termo Certo

Em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por meu Despacho, e nos termos do artigo 447.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram deferidos os pedidos de rescisão de contrato a termo certo celebrados com: Ana Cristina Costa Seco, Educadora de Infância, a partir de 30 de Abril de 2008; Ana Sofia Fernandes Rebelo Martins Brandão, Técnica de 2.ª Classe (Turismo), a partir de 27 de Junho de 2008 e José Manuel Ramos Basílio Duarte, Nadador Salvador, a partir de 18 de Junho de 2008

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio.*

300490003

Aviso n.º 19551/2008

Celebração de Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Senhor Presidente da Câmara, outorgou os Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado, celebrados ao abrigo do disposto no Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27/08, na Lei n.º 23/2004 de 22/06 e na Lei n.º 35/2004 de 29/07, nas categorias:

Edite da Ascensão Carregã, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais auferindo de vencimento 427,20 €

Elisabeth Nunes Alexandre Fernandes, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais auferindo de vencimento 427,20 €

Graça Maria Alves Godinho, na categoria de Auxiliar Técnico de Turismo auferindo de vencimento 663,88 €

Maria Sílvia Fernandes, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais auferindo de vencimento 427,20 €

(Isentos do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

300489892

Aviso n.º 19552/2008

Celebração de Contratos a Termo Certo Resolutivo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna -se público que, por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado 26 de Maio de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do artigo 9.º da Lei 23/2004, de 22 de Junho, com:

Maria da Gloria Carvalho Botelho, para exercer funções inerentes à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais com início no dia 02 de Janeiro de 2008

Marta Isabel Soares Faria, para exercer funções inerentes à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe (Educadora de Infância), com início no dia 03 de Março de 2008

José da Piedade Dias, para exercer funções inerentes à categoria de Cantoneiro de Arruamentos, com início no dia 04 de Março de 2008

Armando Vítor Rodrigues Lopes, para exercer funções inerentes à categoria de Motorista de Pesados, com início no dia 11 de Março de 2008

Inês Alexandra P. Santos Fernandes, para exercer funções inerentes à categoria de Técnica de 2.ª Classe, com início no dia 02 de Maio de 2008

Marisa Maria Azevedo Mendes, para exercer funções inerentes à categoria Técnica de 2.ª Classe, com início no dia 16 de Maio de 2008

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

300490028

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 19553/2008

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 06 de Junho de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 15 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, por um período máximo de 60 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de nova titular, a funcionária Susana Cristina Dias Pereira, Técnica Superior de 1.ª Classe / Arquitecta, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Território.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 06 de Junho de 2008, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300490677

Aviso (extracto) n.º 19554/2008

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 02 de Junho de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, por um período máximo de 06 meses, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de nova titular, a funcionária Helena Maria Ferreira Pinto de Carvalho, Assistente Administrativa Especialista, para o cargo de Chefe de Secção.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 02 de Junho de 2008, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves.*

300491179

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 19555/2008

O procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Administrativa, foi publicado no jornal "Público" em 09.03.20, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 56, em. 08.03.19, e na Bolsa de Emprego Público em 08.03.19.

Na sequência do processo de selecção e de acordo com a acta do júri, a escolha efectuada nos termos do n.º 5, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, recaiu na candidata Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto nos n.º s 8 e 9 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, a candidata foi nomeada por meu despacho exarado em 30 de Junho de 2008, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Administrativa.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2008.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto.*

Nota relativa ao currículo académico e profissional abreviado

Nome: Maria Manuela Carvalho Correia Lopes
Naturalidade: Casa Branca — Sousel
Data de Nascimento: 19 de Outubro de 1961
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Universidade Internacional
Carreira Profissional:

1987 — Ingressa na carreira de oficiais administrativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, tendo sido nomeada 3.º oficial administrativo;
1991 — Nomeada 2.º oficial administrativo — Responsável pela implementação, gestão e administração do sistema informático da Câmara Municipal;
1994 — Nomeada 1.º oficial administrativo — Operadora de informática com funções de gestão e administração do sistema informático da Câmara Municipal;
1998 — Nomeada assistente administrativo especialista — Desempenho de funções no serviço de notariado actas da Câmara Municipal;
2001 — Nomeada chefe de secção — Desempenho de funções na divisão de assuntos jurídicos, onde desenvolveu tarefas administrativas de apoio àquela divisão subjacentes a todos os procedimentos legais de intervenção nos mais diversos processos desenvolvidos no serviço;
2003 — Transita para a carreira técnica superior tendo sido nomeada em comissão de serviço extraordinária, desempenhando funções de natureza jurídica na divisão de assuntos jurídicos e posteriormente na secção de recursos humanos como responsável pelas tarefas cometidas ao serviço e pela gestão do respectivo pessoal;
2004 — Nomeada técnica superior de 2.ª classe (área de direito) desenvolvendo funções no departamento jurídico — administrativo, nomeadamente tarefas de natureza jurídica inerentes ao departamento. Actualmente encontra-se a desempenhar funções na secção de recursos humanos.

300491398

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 19556/2008

Nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à Discussão Pública do projecto de obras de edificação no prédio sito em Serralves (R. *de*) / Travessa da Mouteira, cujo requerente é Solidariedade e Amizade — Cooperativa de Habitação Económica, CRL, a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após publicação.

O processo de licenciamento de obras de edificação, com número de identificação 24025/03/CMP encontra-se disponível todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Munícipe, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, Porto.

20 de Junho de 2008. — O Director do Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, em regime de substituição e no exercício das competências subdelegadas, *Aníbal António Caldas Lousa.*

300491479

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 19557/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 19 de Abril de 2008, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico profissional de 2.ª classe, área de construção civil do candidato Hernâni Carlos Pimentel Faria (Visto do Tribunal de Contas).

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

300489381

Aviso n.º 19558/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 16 de Abril de 2008, se procedeu à nomeação para um lugar de auxiliar dos serviços gerais, da candidata Maria dos Anjos Moniz Amaral (Visto de Tribunal de Contas).

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

300490077

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Rectificação n.º 1521/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122 de 26 de Junho de 2008, onde se lê «por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de Maio do corrente ano,» deve ler-se «por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de Junho do corrente.».

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

300490758

Rectificação n.º 1522/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122 de 26 de Junho de 2008, onde se lê «por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de Maio do corrente ano,» deve ler-se «por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 13 de Junho do corrente.».

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

300490806

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 19559/2008

Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Maio de 2008, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao operário qualificado (carpinteiro de toscos e cofragens) — João Luís de Sousa Gonçalves, ao abrigo do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 2 de Junho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

300486951

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 19560/2008

Concurso externo de ingresso — Ref.ª 34/2007

Para os devidos efeitos se torna público que em 17 Junho de 2008 foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com Maria José de Oliveira Salvador, Teresa Cristina da Costa Nunes e Catarina Isabel Cortinhas Batista respectivamente em 1.º,2.º e 3.º lugar no concurso externo de ingresso para 3 lugares de Técnico Superior de 2.ª Classe (área de direito) — estagiário, para exercer as funções inerentes a categoria de técnico Superior de 2.ª classe (área de direito), escalão 1, índice 400.

20 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

300491576

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 19561/2008

Renovação de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meus despachos de 27 de Maio de 2008 e 11 de Junho de 2008, respectivamente, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e por remissão do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados pelo período de 6 meses, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

José Luís Valente Castro, na categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Topógrafo), com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.
Marta Isabel Lézico Bule, na categoria de Técnica Superior Estagiária (Eng.ª de Recursos Hídricos), com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008.

(Processos isentos de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300487323

Aviso (extracto) n.º 19562/2008

Celebração de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, nos termos do Código do Trabalho, com o trabalhador a seguir indicado, nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Emídio Bravo Ramos, na categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 1, índice 155, com inicio de funções em 9 de Junho de 2008, de acordo com o meu despacho de 2 de Junho de 2008. (Processo isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300489349

Aviso (extracto) n.º 19563/2008

Contratos de Trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, pelo prazo de quatro meses, eventualmente renováveis, nos termos do Código do Trabalho, com os trabalhadores a seguir indicados, nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Adelaide Guadalupe Valadas Guerra, João Maria Aleixo Carvalho, Ana Marta Palma Dias, Bento Manuel Almeida Godinho, Maria Custódia Teixeira Gonçalves Silva, Sandra Maria Drago Lobo, Ana Maria Fava Parreira, Maria José Vermelhude Grade, Maria José dos Santos Coelho Orelhas, Sónia Cristina Marques Vieira, Isabel da Conceição Carajote Amarelinho de Sousa, Maria Valério Palminha Lascas Agostinho, Raquel de Fátima Cabaço Franco e Rui Filipe Pires Cataluna, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, com início de funções em 5 de Junho de 2008, de acordo com o meu despacho de 2 de Junho de 2008.

(Processo isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3, do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300490522

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 19564/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que:

Por despachos datados de 2 de Maio de 2008 e na sequência dos concursos externos de ingressos, se procedeu com efeitos a partir de 12 de Maio, à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com, João Paulo Fialho da Encarnação, para o lugar de Técnico Superior de Ambiente de 2.ª classe — Estagiário, Escalão 1 — Índice 321, Cláudia Alexandra da Cunha Almeida, para o lugar de Técnico Superior de Antropologia de 2.ª classe — Estagiário, Escalão 1 — Índice 321 e com Marta Susana Rebocho Carujo, para o lugar de Técnico Superior de Sociologia de 2.ª classe — Estagiário, Escalão 1 — Índice 321.

Por despacho datado de 9 de Maio de 2008, e na sequência do concurso externo de ingresso, se procedeu com efeitos a partir de 16 de Abril, à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Maria Teresa Lopes Patrão de Figueiredo e Sousa, para o lugar de Técnico Superior de Urbanismo de 2.ª classe — Estagiário, Escalão 1 — Índice 321.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Mendonça Varela.*

300486327

Edital n.º 703/2008

Armando Jorge Mendonça Varela, Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, o projecto de Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para Cursos do Ensino Superior foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de Outubro de 2007 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 de Novembro de 2007, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para esse efeito, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 05 de Fevereiro de 2008, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito, sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública e não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de Maio de 2008, bem como à sessão da Assembleia Municipal de 17 de Junho de 2008 para aprovação final.

Assim, o citado Regulamento passa a ter carácter definitivo a partir da publicação do presente aviso.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela.*

300487234

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Rectificação n.º 1523/2008

Para os devidos efeitos se declara que, o Aviso n.º 18403/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008, continha a seguinte incorrecção, que a seguir se rectifica. Onde se lê "... Técnico de Informática Adjunto, nível 1, índice 285 …", deverá ler-se "... Técnico de Informática Adjunto, nível 3, escalão 1, índice 285 …" (Isento de visto do Tribunal de Contas)

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

300488044

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Rectificação n.º 1524/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que o edital n.º 62/2008, de 12 de Junho, publicado como Regulamento n.º 339/2008, no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008, foi rectificado nos seguintes termos: onde se lê: "até ao término do prazo de 30 dias", deverá ler-se: "até ao término do prazo de 10 dias".

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia.*

300491616

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 19565/2008

Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal, torna público, e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Vagos deliberou, em sessão ordinária de 27 de Junho de 2008, aprovar, sob proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária de 9 de Maio de 2008, a Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, que consta em anexo ao presente aviso.

A referida alteração foi submetida a apreciação pública pelo período de 30 dias, em conformidade com o n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Para constar e produzir efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

Artigo 3.º

Informação Prévia

Quando o interessado não seja proprietário do prédio, o pedido de informação prévia deve incluir, para além do referido no RJUE, a iden-

tificação com a morada postal completa dos proprietários e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o mesmo.

Artigo 88.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

6 — Não estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas nos artigos 86.º e 87.º do presente regulamento, o licenciamento ou autorização de operações urbanísticas na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vagos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 19566/2008

Para os devidos efeitos, torno público que, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, por meu despacho de 20 de Maio de 2008, nomeei Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora a Tempo Inteiro Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, a Licenciada Adelina Batista Teixeira.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Vaz Pimentel.*

300488166

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 19567/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico superior

Em cumprimento da alínea ***h***), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nesta conformidade e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 27 de Junho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data de publicação do presente Aviso na 2.ª Série do *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — biblioteca e documentação, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta autarquia, nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: o concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e Código de Trabalho e respectiva regulamentação.

2 — Objecto e validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, com observância do disposto no n. 3, do artigo 3., do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Local de trabalho — Divisão Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

4 — Remuneração — a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 400, conforme resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

5 — Conteúdo funcional — o constante no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Ao presente concurso poderão concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — os constantes do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Autarquia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, sita na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha.

7.2 — As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência e telefone de contacto;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e data do *Diário da República,* onde vem publicado o presente aviso;

d) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

7.3 — As candidaturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e devidamente actualizado com a inclusão dos documentos comprovativos das habilitações literárias e das habilitações profissionais;

b) Fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

c) Comprovativo dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no respectivo requerimento em alíneas separadas, e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular (*AC*), com carácter eliminatório, para os candidatos que não reúnam os requisitos gerais e ou os especiais***;***

8.2 — Prova escrita de conhecimentos teórica escrita, com duração máxima de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e pretenderá avaliar os níveis de conhecimentos profissionais exigíveis e adequados ao exercício das funções e versará sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa (7.ª Revisão Constitucional — 2005);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regulamento sobre a Estrutura, Organização dos Serviços Municipais da Autarquia de Vila Nova da Barquinha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 299, de 28 de Dezembro de 2001;

Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Novembro, Decreto-lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Plano Nacional de Leitura.

8.3 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — que visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Este método tem carácter com-

plementar, pelo que será aplicado somente aos candidatos devidamente aprovados nos métodos de selecção anteriores.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, e serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

8.5 — Realização dos métodos de selecção — os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova escrita de conhecimentos teórica escrita e da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do júri:

O júri do presente concurso, a quem irá competir a realização de todas as operações de concurso, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será composto por:

Presidente de júri — Rui Constantino Martins, Vereador em regime de permanência a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes da Silva Aleixo, chefe de divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

Maria de Fátima Capela, chefe de divisão Municipal de Urbanismo.

Vogais suplentes:

Vereador, em regime de permanência a tempo inteiro, Manuel Maria Ferreira Honório.

César Oliveira, chefe de divisão Municipal de Obras.

Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará como tal o primeiro vogal suplente, vereador Manuel Maria Ferreira Honório.

11 — Em cumprimento do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 34.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta de emprego no SigaME, com o código de oferta n.º P20083119, tendo sido encerrado o procedimento por inexistência de candidatos.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro.*

300487153

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso (extracto) n.º 19568/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do Presidente da Câmara de 23-06-2008, foram reclassificados profissionalmente ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários: — José Luis Trovisco de Moura de motorista de transportes colectivos (escalã 6 — índice 259) para encarregado de parques de viaturas automóveis (escalão 4 — índice 264), e — João Manuel Colaço Gastalho de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (escalão 1 — índice 155) para operário altamente qualificado (serralheiro mecânico) (escalão 1 — índice 189) as nomeações produzem efeitos desde 23 de Junho de 2008, verificados os pressupostos estabelecidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita.*

300488352

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 19569/2008

Torna-se público que por meu despacho de 25 de Junho de 2008, no uso das competências que me foram subdelegadas, nomeio em montador electricista principal, Márcio Miguel Teixeira Santos, António José Ribeiro Lopes Almeida e Sérgio Eduardo Fernandes Cancela, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

Os interessados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Junho de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300486465

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 19570/2008

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Abril de 2008, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei a comissão de serviço da Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a partir de 1 de Julho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

300491121

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 19571/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 05 de Maio de 2008 e afixado no Placard do Edifício dos Paços do Município, a 13 de Maio de 2008, e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei para o lugar de Técnico Superior de Engenharia Civil de 1.ª Classe, o candidato João do Rosário Costa, o qual deverá aceitar o cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Nomeação não sujeita a fiscalização do Tribunal de Contas).

17 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo.*

300490839

JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

Aviso n.º 19572/2008

Alteração do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Casal de Cambra aprovado por unanimidade em reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Casal de Cambra, realizada no dia 30 de Maio de 2008, sob proposta da Junta de Freguesia de Casal de Cambra aprovada na reunião de Executivo de 14 de Maio de 2008.

Carreira	Categoria		N.º de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total do novo quadro
Técnico Superior	Serviço Social	Assessor Principal			
		Assessor			
		Técnico Superior Principal			
		Técnico Superior 1.ºClasse			

Carreira	Categoria		N.º de lugares		
			Ocupados	Vagos	Total do novo quadro
		Técnico Superior 2.ºClasse		1	
		Estagiário			1
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista				
	Assistente Administrativo Principal		2		
	Assistente Administrativo			5	7
Operário	Operário Altamente Qualificado	Operário Principal			
		Operário	1		
	Operário Qualificado	Operário Principal			
		Operário		10	
	Operário Semiqualificado	Operário		1	12
Auxiliar	Motorista de Transportes Colectivos		1		
	Motorista Ligeiros			1	
	Auxiliar de Higiene e Limpeza		1	1	
	Vigilante de Parques Infantis e Jardins			2	
	Auxiliar Administrativo		1	1	8

20 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Elias.*

JUNTA DE FREGUESIA DE LAUNDOS

Aviso (extracto) n.º 19573/2008

Aviso de contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental

Por meu Despacho n.º 01/CTTI/08, datado de 26 de Junho de 2008, foi contratado por tempo indeterminado em período experimental Manuel Hilário Gonçalves de Campos, para a carreira/categoria de Cantoneiro de Limpeza — posição remuneratória 1, correspondente ao índice 155.

O prazo para a celebração do referido contrato, é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da oferta de emprego n.º P20070514, publicada na BEP em 2 de Janeiro de 2008, não foi recebida qualquer candidatura nem promovida oficiosamente pelos serviços onde estão afectos esses funcionários ou agentes, ficando a referida oferta de emprego "deserta". (Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Manuel Gomes de Faria.*

300490896

JUNTA DE FREGUESIA DE MADALENA

Aviso n.º 19574/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 3 de Março do ano em curso, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, concedida ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, apresentado pela assistente administrativa, Maria Fernanda Nogueira Pereira Gama, com efeitos a 9 de Junho de 2008.

5 de Junho de 2008. — O Presidente, *José Carlos Cidade R. Oliveira.*

300486732

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 19575/2008

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho de 17 de Junho de 2008, foi renovada a comissão de serviço, do Engenheiro Paulo Jorge Nico Casimiro, como Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Controlo da Qualidade da Água, a partir de 15 de Setembro de 2008, nos termos do n.º 1 artigo 24 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho. A presente renovação da comissão de serviço, fundamenta-se na análise circunstanciada, dos resultados obtidos da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro.

25 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300488369

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Marinha Direcção-Geral da Autoridade Marítima**	À atenção de **Direcção de Administração Financeira e Logística**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213 217 573**	Fax **213 217 573**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 04/DGAM/08

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Barreiras de estuário e de praia para o combate à poluição do mar por hidrocarbonetos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Doca da Marinha — Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Barreiras de estuário e de praia para o combate à poluição do mar por hidrocarbonetos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 21/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

No prazo de seis dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, excluído o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior ao adiantamento a efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no Artigo 13.º do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos referidos no programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 04/DGAM/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 28/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: Trinta (30,00) Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Sede da Direcção-Geral da Autoridade Marítima

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) não poderá exceder 31 de Dezembro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

27/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — O Director de Administração Financeira e Logística, *António Inácio Gonçalves Covita,* CMG.

300486084

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional, Marinha, Direcção-Geral da Autoridade Marítima**	À atenção de **Direcção de Administração Financeira e Logística**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213217573**	Fax **213217573**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 05/DGAM/08.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

2 (duas) Máquinas de lavagem de alta pressão a quente com atrelado e equipada gerador e torre de iluminação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Doca da Marinha — Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

2 (duas) Máquinas de lavagem de alta pressão a quente com atrelado e equipada gerador e torre de iluminação.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

No prazo de seis dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, excluído o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior ao adiantamento a efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no Artigo 13.º do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Documentos referidos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Documentos referidos no programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 05/DGAM/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 28/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 30 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sede da Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) não poderá exceder 31 de Dezembro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — O Director de Administração Financeira e Logística, *António Inácio Gonçalves Covita,* CMG.

300486498

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Navios

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional
Marinha
Superintendência dos Serviços do Material
Direcção de Navios
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa
Localidade:
Alfeite/Almada
Código postal:
2810-001
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Navios
Alfeite
À atenção de:
Divisão Administrativa e Financeira
Telefone:
210901300
Fax:
210901479
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 04/DN/2008.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
A definir pela entidade Adjudicante e situado na BNL, sita em:
BNL — ALFEITE
Código NUTS: PT172

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de Equipamento L.A. para os Navios Classe "Bartolomeu Dias"

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 28580000
Vocabulário complementar: E031
Vocabulário complementar: E110
Vocabulário complementar: E153

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não

II.1.8) Divisão em lotes:
Não

II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aquisição de Equipamento L. A. para os Navios Classe "Bartolomeu Dias"

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
No prazo de 6 (seis) dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, excluindo o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior aos adiantamentos a efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no artigo 13.º do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no Título VIII do Programa do Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
NPD 3008020140 — Concurso Público 04/DN/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/07/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido à ordem do Conselho Administrativo da Direcção de Navios, podendo ainda ser pago por transferência bancária para o NIB

n.º 078101120000000910513 da D.G.T. Neste caso o Programa e o Caderno de Encargos só pode ser levantado contra a comprovação da transferência que deve indicar a data desta e a entidade que a efectuou.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/07/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/07/2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Sede da Direcção de Navios (endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008.

27 de Junho de 2008. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, CFR AN, *Jorge Manuel Nogueira Paiva.*

300486798

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Delegação do Norte

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P. Delegação do Norte**	À atenção de
Endereço **Jardim Carrilho Videira**	Código postal **4050-167**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **222073850**	Fax **223325931**
Correio electrónico **aprovisionamento@dpinml.mj.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inml.mj.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 25

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:
Realização de exames de histopatologia e anatomia patológica em tecidos cadavéricos no domínio forense.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:
Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	85.14.50.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias 150 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:
Conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:
Conforme alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 artigo 8 .º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Conforme n.º 3 artigo 8.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Artigo 41.º do DL 96/2001 de 26/03 artigo 2.º Lei n.º 45/2004 de 19/08; artigosº 8.º e 9.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77 de 05/06; n.º 1 do Regulamento Geral dos Colégios da Ordem dos Médicos; Portaria n.º 555/2003 de 11/07

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 25/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ———— Moeda: ————

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

25/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I.P.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Chefe do Gabinete de Administração, *António Lopes Delgado.*

300488271

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Água, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto da Água, I.P.**	À atenção de **Eng.º Roxo Pires**
Endereço **Avenida de Almirante Gago Coutinho, 30, 3.º piso**	Código postal **1049-066**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218430009**	Fax **218430279**
Correio electrónico **constancal@inag.pt**	Endereço Internet (URL) **www.inag.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐1

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de limpeza do Edifício-Sede do Instituto da Água, I. P.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de serviços de limpeza do Edifício-Sede do Instituto da Água, I. P.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Edifício-sede do INAG, I.P. Avenida de Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 1/1 0/2 0 0 8 e/ou termo 3 0/0 9/2 0 0 9

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de valor correspondente a 5 % do valor total do fornecimento com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante factura, após cumpridas as formalidades Legais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, n.º do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao dec. Lei 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais.
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos.
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos serviços objecto do presente procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à prestação de serviços.
Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.
Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Valor da proposta: 60 %.
Mérito da proposta:
Meios de apoio; 15 %.
Adequação técnica da proposta; 15 %.
N.º de efectivos; 10 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Na tesouraria do Instituto da Água, I. P. em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐9☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão assistir à sessão pública quaisquer cidadãos interessados.
Poderão intervir na sessão pública as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastante para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu B. I.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Avenida de Almirante Gogo Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais.
10 Dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* no horário das 9.30 às 12.30 e das 14.00 às 16.30 horas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — O Presidente, *Orlando Borges.*
300486781

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.**	À atenção de **Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Ambiente**
Endereço **Edifício Vasco da Gama, Rua do General Gomes Araújo**	Código postal **1399-005**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213914714**	Fax **213914570**
Correio electrónico **imarpor@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.imarpor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐1☐2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de fiscalização no âmbito da empreitada de execução das obras do núcleo de pesca — zona 3 do POE de Vila do Conde, incluindo o acompanhamento das componentes ambiental e da qualidade.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de serviços de fiscalização e controlo/acompanhamento das componentes ambiental e da qualidade da empreitada de execução das obras do núcleo de pesca — zona 3 do POE de Vila do Conde, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos que integra o presente concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Zona 3 do POE de Vila do Conde, freguesia e concelho de Vila do Conde, distrito do Porto.

Código NUTS

PT114 Continente Norte — Grande Porto.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	74.23.10.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Não aplicável.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 390 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento da prestação de serviços terá como fonte o Orçamento do Estado, sendo o correspondente encargo satisfeito por conta da dotação do PIDDAC consignada ao IPTM, I. P.
O pagamento será efectuado mensalmente, de acordo com as prestações correspondentes ao plano de pagamentos apresentado pelo adjudicatário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicada a prestação de serviços.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos n.os 1.1 e 1.2 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 1.3 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 1.4 do artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Valia técnica da proposta (índice de ponderação = 0,60), avaliada através dos seguintes sub-factores:
*a*1) Metodologia do trabalho, incluindo a natureza, profundidade, processos de trabalho e cronogramas de afectação de meios humanos e materiais (índice de ponderação = 0,35);
*a*2) Adequação da equipa afecta à prestação de serviços, avaliada através das funções desempenhadas pelos técnicos e correspondentes tempos de afectação (índice de ponderação = 0,25);
b) Condições mais vantajosas de preço avaliadas pelo valor total da proposta (índice de ponderação = 0,40), pontuado de acordo com o gráfico apresentado na alínea *b*) do artigo 4.º do programa de concurso.
A metodologia de análise destes factores encontra-se descrita no referido artigo do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 016 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 60 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário ou por cheque emitido à ordem do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. Os eventuais portes de correio serão suportados pelos interessados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 020 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: O indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução assinalado no n.º II.3) conta-se da data da assinatura do contrato e não da decisão de adjudicação conforme aí mencionado.
A prestação de serviços visa o acompanhamento da execução da empreitada. Assim, tal prazo corresponde ao prazo de execução da mesma acrescido de um mês para efeitos de recepção provisória e liquidação da empreitada e organização do volume de telas finais e compilação

técnica da obra, podendo ser reduzido ou alargado conforme o previsto no artigo 3.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral.*

300485882

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. — IPTM, I.P.**	À atenção de **Direcção de Serviços de Infra-Estruturas e Ambiente**
Endereço **Edifício Vasco da Gama, Rua de General Gomes Araújo**	Código postal **1399-005**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213914714**	Fax **213914762**
Correio electrónico **imarpor@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.imarpor.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Execução de Dragagens de Manutenção no Porto da Nazaré.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos da empreitada constam essencialmente da dragagem, no interior do porto da Nazaré, de cerca de 114.310 m³ de areias, siltes e lodos, entre as cotas (-1,5 e -6,0 m) ZH, conforme plantas anexas ao projecto.
Valor estimado do concurso: € 900 000 (novecentos mil euros), com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto da Nazaré, concelho da Nazaré, distrito de Leiria.

Código NUTS

PT16B, Continente Centro — Oeste.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.25.21.24-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐6 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % (cinco por cento) do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O cálculo dos pagamentos será realizado mensalmente através da medição dos trabalhos de cada espécie para o efeito de pagamento das quantias apuradas, às quais serão aplicados os preços unitários.
O financiamento terá como fonte o Orçamento do Estado, sendo o encargo respectivo satisfeito por conta da dotação do PIDDAC, consignada ao IPTM, IP.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, IP) contendo as seguintes autorizações:
A 5.ª subcategoria (dragagens) da 3.ª categoria (obras hidráulicas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
b) Os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, IP, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
c) Os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo InCI, IP, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
d) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente será efectuada com base nos valores de referência dos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, não sendo excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos na referida portaria, relativos ao exercício de 2007, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos exercícios de 2005, 2006 e 2007.
e) A capacidade técnica será avaliada através de:

*e*1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 400 000;
*e*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
*e*3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento

das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no Espaço Económico Europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC relativa ao exercício de 2007, incluindo o Anexo A, na qual se contenha o carimbo de "Recibo" e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
c) Relativamente à capacidade económica e financeira os concorrentes deverão apresentar ainda para os exercícios de 2005 e 2006, os elementos que seguidamente se indicam, e que constam das correspondentes declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o Anexo A: Activo circulante; Passivo circulante; Capital próprio e; Activo líquido.
Em substituição dos referidos elementos, o concorrente poderá apresentar cópias das mencionadas declarações.
Para efeitos de avaliação da capacidade financeira e económica é exigido que os concorrentes satisfaçam os limiares expressos na Portaria n.º 1075/2005 de 19 de Outubro conjugada com a Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
Responsável (eis) pela implementação do sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho e pelo sistema de gestão de qualidade.
Para os técnicos nomeados, que poderão acumular funções, deverão ser apresentados os respectivos curricula vitae actualizados.

b) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas, bem como, em caso de empreitadas de objecto múltiplo, especificar o valor parcelar relativo a trabalhos de dragagem;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Garantia de boa execução (50 %), avaliada por:

1.1 — Processos construtivos propostos analisados com base no detalhe e coerência dos elementos constantes da memória descritiva e justificativa (25 %)
1.2 — Adequabilidade à obra e às condições locais, do plano de trabalhos, de mão-de-obra e do equipamento a utilizar (25 %);

2 — Condições mais vantajosas de preço (50 %), avaliadas por:

2.1 — Preço total (40 %), avaliado pela seguinte fórmula:

(preço total da proposta de menor valor)/(preço total da proposta a pontuar) x 20

2.2 — Credibilidade e coerência dos preços unitários (10 %).
Nos subfactores 1.1 e 1.2, as propostas serão pontuadas numa escala de 0 a 20, de acordo com o respectivo mérito em cada um deles, através da grelha apresentada no nº 21 do programa de concurso. A estas pontuações são posteriormente aplicadas as correspondentes ponderações percentuais assinaladas.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 150. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pedido por escrito, identificando o interessado, sendo os fornecimentos efectuados no prazo máximo de 6 (seis) dias após a recepção do pedido. Os pagamentos serão efectuados em numerário ou cheque passado à ordem do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. Os eventuais portes de correio serão suportados pelo interessado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados, em conformidade com o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informação referente ao ponto II.3: O prazo indicado é o prazo máximo de execução.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral.*

300486602

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional
Endereço postal:
Av. José Malhoa, n.º 11
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1099-018
País:
Portugal
Telefone:
218614100
Fax:
217227006
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.iefp.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de Equipamento para Oficina Polivalente e Laboratório de Electricidade destinado aos Centros de Formação Profissional de Chaves, Viana do Castelo, Castelo Branco, tomar, Santarém, Alverca, amadora e Pólo de Moura

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
200321002135
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim
Anúncio de pré-informação
Número do anúncio no JO: 2004 /S 30 — 026500 de 12/02/2004

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
A anulação do procedimento de aquisição, com fundamento na necessidade de alterar os elementos fundamentais dos documentos pré-contratuais que lhe serviram de base, ao abrigo do disposto na al. *a*) do n.º 1 do artigo 58.º do Dec-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, processo com publicação no *Diário da República,* n.º 41, 2.ª série de 18 de Fevereiro de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

27 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sandra Alves.*

300485777

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Estado Português, representado pela Direcção Regional de Educação do Centro
Endereço postal:
Rua General Humberto Delgado, n.º 319
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3030-319
País:
Portugal
À atenção de:
Directora Regional de Educação do Centro
Telefone:
239798800
Correio Electrónico:
drecmaster@drec.min-edu.pt
Fax:
239402977
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
http://www.drec.min-edu.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Educação
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 2/DREC-ASE/2008, para adjudicação do serviço de fornecimento de refeições em refeitórios dos CEPIs — (Centros de Educação para a Infância).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 17
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Refeitórios dos CEPIs discriminados no anexo A ao programa de concurso (NUTS III-Baixo Mondego)
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de refeições compostas por almoço e lanche em refeitórios dos CEPIs — (Centros de Educação para a Infância) conforme especificações técnicas do caderno de encargos
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 55523100
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Fornecimento de um total estimado de 45 276 refeições
Valor estimado, sem IVA: 99 607,20
Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/09/2008. Conclusão em 31/07/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução definitiva, a prestar nas modalidades previstas no Programa do Concurso, é de 5 % do valor da adjudicação sem o IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

Os pagamentos serão efectuados de acordo com o prescrito no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Um agrupamento de concorrentes pode apresentar propostas desde que satisfaça o estabelecido no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão preencher as condições profissionais, técnicas e económicas necessárias à consecução do contrato, mediante a apresentação da documentação exigida no programa de concurso para a instrução da proposta.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Remete-se para o exigido no programa de concurso e lei em vigor.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público N.º 2/DREC-ASE/2008

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 24/07/2008

Hora: 16:30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 60,50

Divisa: Euro

Condições e modo de pagamento:

Pagamento contra a entrega de documentos ou enviados pelo correio à cobrança

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 24/07/2008

Hora: 16:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 25/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua General Humberto Delgado, n.º 319, em Coimbra.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Qualquer interessado, só podendo nele intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Sim

Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:

Trata-se de um concurso periódico anual, que abrange o ano escolar 2008/2009

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Concurso público aberto e regulado nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/06/2008

27 de Junho de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro.*

300486246

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Direcção Regional do Desporto

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Direcção Regional do Desporto
Endereço postal:
Rua da Sé, n.º 158
Localidade:
Angra do Heroísmo
Código postal:
9700-191
País:
Portugal
Telefone:
295206980
Correio Electrónico:
drd@azores.gov.pt
Fax:
295206999
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
Outro especificação:
Desporto
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do parque desportivo da Horta — Ilha do Faial — Açores

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Cidade da Horta — Ilha do Faial — Açores
Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada consiste na construção de um Campo para a prática de futebol de 11, revestido com relva
sintética e com iluminação artificial. Este Campo será envolvido por uma pista de atletismo com pavimento
sintético, para oito corredores, equipada com zona para saltos em comprimento, triplo, altura e vara. Zona para
lançamentos em relva natural, de disco, dardo e peso.
Um circuito de manutenção com aproximadamente 795 m. Um Parque Infantil destinado a actividades de lazer
para crianças e um Parque Radical para a pratica de ?skates? e patins.
Um Edifício de três pisos destinado a comportar as bancadas, a tribuna, instalações de apoio aos atletas,

instalações para funcionamento do Serviço de Desporto do Faial e áreas técnicas. No exterior três edifícios
de controlo de acesso ao parque, uma Cafetaria/Bar de apoio aos espaços de lazer exteriores e o edifício do
Posto de transformação.
Construção do arruamento envolvente ao Campo, áreas de estacionamento e uma Via Exterior de acesso ao
equipamento, incluindo trabalhos de terraplenagens, fundações e estruturas, infra-estruturas de saneamento,
eléctricas, telecomunicações, segurança, ventilação e todos os trabalhos complementares conforme projectos
patenteados a concurso.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45212224
Vocabulário complementar: E055
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado do contrato de execução das obras
Valor estimado, sem IVA: 10600000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 20 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Orçamento do Plano da Direcção Regional do Desporto
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer agrupamentos de empresas não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação
da proposta. No caso
de adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na
modalidade de consórcio
externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os documentos referidos
no Programa de Concurso
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar
o cumprimento dos requisitos
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Informação e formalidades necessárias para verificar
o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Informação e formalidades necessárias para verificar
o cumprimento dos requisitos:
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Informação e formalidades necessárias para verificar
o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no Programa de Concurso
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 6 — Ponderação: 60
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP-DRD/2008/002
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 250,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
26 Fornecimento de exemplares do processo
26.1 As peças do concurso, referidas no n.º 1.3 deste Programa de Concurso, encontram-se patentes
na sede da entidade adjudicante, sita na Direcção Regional do Desporto (Morada: Rua da Sé, n.º 158
9700-191 Angra do Heroísmo, email: drd@azores.gov.pt, Telefone: 295206980, Fax: 295206999), onde
podem ser consultadas e requerida a sua aquisição durante as horas de expediente (das 9h30 às 12h30 e das
14h às 17h), desde a data da primeira publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas
26.2 Cópia em suporte informático. O fornecimento de cópia em suporte informático do programa do
concurso e do caderno de encargos é feito contra o pagamento de € 250 (Duzentos e Cinquenta Euros).
26.3 Cópia em suporte de papel. O fornecimento de cópia em suporte de papel do programa do
concurso e do caderno de encargos é feito contra o pagamento de € 3.388,00 (Três mil trezentos e oitenta
e oito Euros) a que acresce € 150 (Cento e Cinquenta Euros) para portes de envio Lisboa>Terceira ou
Lisboa>Morada do Concorrente.
26.4 Comprovativo de pagamento. O pagamento indicado num dos dois números anteriores será
efectuado em numerário, mediante cheque emitido à ordem do Fundo Regional do Desporto (Morada: Rua
da Sé, n.º 158 9700-191 Angra do Heroísmo, email: drd@azores.gov.pt, Telefone: 295206980, Fax: 295206
999) ou por transferência bancária para o NIB: 0012 0000 9259849630167, devendo ser enviado ou entregue o
respectivo comprovativo para a morada indicada em 26.1, por fax ou por via electrónica, e indicando o local da
sua preferência, Lisboa ou Angra do Heroísmo, para o levantamento em mão das Cópias, ou a morada para o
envio postal.
26.5 Guia de levantamento. Satisfeito o pagamento, será emitida pela Direcção Regional do Desporto
uma Guia de Levantamento do Processo, que será entregue em mão aos interessados, ou enviada por fax ou
por via electrónica, sendo neste caso, o original enviado por correio postal.
26.6 Prazos de entrega. O fornecimento ou expedição das cópias dos documentos referido no número
26.2. — Formato digital — é feito no prazo de 1 (um) dia útil, e os referidos no número 26.3 — Suporte de Papel -
no prazo de 6 (Seis) dias úteis após a entrega da guia de pagamento, ficando registado o nome, a morada e os
números de telefone e fax, bem como o nome de contacto, da entidade que as tenha recebido. A estes prazos
acresce tempo de envio que pode ir até 3 dias.
26.7 Não são admitidas outras formas de pagamento, nem de expedição além das indicadas neste ponto 26.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 05/09/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 08/09/2008
Hora: 10:00

Lugar:
Indicado em I.1
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas
pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual,
a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção de representantes de empresas em nome
individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos
bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, a
sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do bilhete de identidade dos representantes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

27 de Junho de 2008. — O Director Regional, *Rui Alberto Gouveia dos Santos.*

300487453

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar**	À atenção de **Dr.ª Cláudia Santos**
Endereço **Av. de Antero de Quental, 9-C, 2.º**	Código postal **9500-160**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296206700**	Fax **296206730**
Correio electrónico **Claudia.SC.Santos@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de protecção e valorização das piscinas naturais das Termas do Carapacho — Ilha da Graciosa — Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:
O presente concurso tem por objecto a adjudicação da referida empreitada, com vista à requalificação das piscinas naturais do Carapacho e protecção marítima do acesso marginal ao edifício das termas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:
Termas do Carapacho — Ilha Graciosa — Açores.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐8 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro, é por regime por série de preços. A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade da construção. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, nas seguintes modalidades: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:
Só serão admitidos:
a) Concorrentes possuidores de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
3.ª (Obras de protecção costeira) subcategoria da 3.ª categoria (Obras hidráulicas), da classe que cubra o valor global da proposta;
9.ª Subcategoria (Armaduras para betão armado) e 10.ª subcategoria da 5.ª categoria (outros trabalhos) da classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta.
b) Concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pelo respectivo Estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu e os referidos na alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não detentores de alvará ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
d) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
e) Os concorrentes que apresentem nas condições referidas na Portaria n.º 994/2004:
i) Um rácio liquidez geral igual ou superior a 110;
ii)Um rácio autonomia financeira igual ou superior a 15;
f) Os concorrentes que apresentem no seu curriculum:
A execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 195 600, devidamente comprovada por Declaração do Dono de Obra;

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Cópias das declarações anuais de IRC, acompanhadas do respectivo anexo A, ou IRS, acompanhada do respectivo anexo I, aos anos de 2005, 2006 e 2007, e se for o caso, documentos equivalentes apresentados no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

a) Indicação, acompanhada por certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros que serão responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 6/SRAM/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: € 250 ao qual será acrescentado o I.V.A. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque passado à ordem à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/09/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 326 000 sem IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — A Secretária Regional, *Ana Paula Pereira Marques.*

300487559

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D — Edifício 120
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1700-008
País:
Portugal
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC)
Telefone:
(351) 218 41 35 00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Pelo presente informa-se que no âmbito do concurso público n.º 9/08/DIA: Aeroporto João Paulo II — Ampliação do Hangar de Manutenção, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho de 2008, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., em 27 de Junho de 2008, prestou esclarecimentos, que se encontram junto ao processo de concurso patente na Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas, Rua B, Edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008

30 de Junho de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*

300488077

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete Jurídico — Piso 1 — Sala 1189
À atenção de:
Sector de Concursos
Telefone:
21 2879646
Correio Electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt
Fax:
21 2950094
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
https://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outra especificação:
Infra-estruturas rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Estudo Prévio — EN 9 entre Merceana e Alenquer (EN 1)
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Alenquer
Código NUTS: PT16B
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Estudo Prévio — EN 9 entre Merceana e Alenquer (EN 1)
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74142120
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5 % do valor total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será suportado por receitas próprias da EP nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O Concorrente deverá indicar nos Quadros Tipo n.os IV e V em anexo, a equipa técnica de que dispõem para responder aos requisitos do presente concurso. Para cada um dos elementos integrantes da equipa técnica, deve também ser apresentada da declaração de que é titular das habilitações/autorizações profissionais exigidas para o exercício da profissão ou membro da respectiva orga-

nização profissional, conforme o Quadro Tipo n.º VI em anexo, e o respectivo *curriculum vitae,* (com comprovação dos anos de experiência).
Os técnicos responsáveis pelas especialidades indicadas nos Quadros Tipo n.os IV e V em anexo, a preencher pelo concorrente, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
a) Para Responsável pela Coordenação do Estudo e Verificação Interna da Qualidade do Projecto
Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil com experiência em Estudos/Projectos congéneres, com experiência profissional na especialidade. Deverá escrever fluentemente português e pertencer ao quadro permanente da empresa. Para os devidos efeitos definidos no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, o responsável pela Coordenação do Estudo será considerado o Autor do Projecto.
b) Para Responsável pelo Traçado
Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com experiência profissional na especialidade.
c) Para Responsável pelo Estudo das Obras de Arte
Engenheiro Civil, com experiência profissional na especialidade.
d) Para Responsável pelo Estudo Geológico — Geotécnico
Licenciado especialista na área com experiência profissional na especialidade.
e) Para Responsável pelo Estudo de Tráfego e de Rentabilidade Económica
O responsável pelo estudo de Tráfego deverá ser licenciado especialista na área, com experiência profissional na especialidade.
O responsável pelo estudo de Rentabilidade Económica deverá ser licenciado especialista na área, com experiência compatível para elaboração do estudo.
f) Para Responsável pelo Estudo de Impacte Ambiental
Licenciado, com formação adequada e experiência profissional na coordenação de Estudos Ambientais.
O Concorrente obriga-se a não alterar, durante a vigência do contrato, a composição da equipa técnica proposta, salvo em situações justificadas para as quais venha a obter a expressa anuência do Contratante. Nessas situações, obrigar-se-á a fazer substituir os elementos em questão por outros com experiência pelo menos equivalente. Em todo o caso, antes de os novos técnicos serem envolvidos no projecto, obriga-se a obter a necessária autorização escrita do Contratante.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do Programa de Concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no Programa de Concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 216/2008/EST/DPRJ
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 10
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
- O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
- O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para *download* através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
- Aos preços indicados acresce o IVA à taxa actual
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/09/2008
Hora: 15:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A. — Auditório do Edificio 2 — 4.º piso — Praça da Portagem — 2809-013 Almada
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/06/2008

30 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Rui Nelson Dinis — Eduardo Andrade Gomes.*

300488263

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 62
Localidade:
Guarda
Código postal:
6300-559
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Estradas da Guarda
Telefone:
271232050
Correio Electrónico:
degrd@estradasdeportugal.pt
Fax:
271232078
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
http://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
EN 339/338 — Beneficiação entre Seia e Sanatório (EN 339 km 0+700 ao km 26+200) e EN 338 km 20+000 ao km 34+750
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelhos de Seia, Manteigas e Covilhã
Código NUTS: PT167
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Beneficiação do pavimento nas EENN 339/338 entre Seia e Sanatório, com a execução de trabalhos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras acessórias, equipamentos de sinalização e segurança e conservação corrente.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45233142
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Extensão de cerca de 41,250 km
O preço base do concurso é de 6.293.000,00 euros, com exclusão do IVA, e inclui os montantes estimados para os trabalhos especializados: 345.480,00 euros de terraplenagem, 1.171.644,00 euros de drenagem; 3.538.358,00 euros de pavimentação e 904.122,00 euros de equipamentos de sinalização e segurança.
Valor estimado, sem IVA: 6.293.000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não são exigíveis, nesta fase.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços, o financiamento será suportado por receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A., nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 374/2007 de 7 de Novembro.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), contendo as seguintes autorizações:
1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
11.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e 2.ª e 7.ª Subcategorias da 5.ª Categoria e das classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem
De acordo com o n.º 6 do PC
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
De acordo com o n.º 19.3 do PC
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o n.º 19.4 do PC
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 181/2008/EMP/DEGRD
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 231,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de 57,75 €, ou para download através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de 23,10 €, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa de 21%
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/09/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 10/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
EP — Estradas de Portugal, S. A., Direcção de Estradas da Guarda, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 62, 6300-559 Guarda.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução mencionado em II.3) contar-se-á a partir da consignação da empreitada.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem
Localidade:
Almada
Código Postal:
2809-013
País:
Portugal
Correio Electrónico:
ep@estradasdeportugal.pt
Telefone:
(351) 212879000
Endereço internet (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Fax:
(351) 212951997

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
30/06/2008

30 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Eduardo Andrade Gomes — Rui Nelson Dinis.*

300489024

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem

Localidade:
Almada
Código postal:
2809-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Gabinete Jurídico, piso 1, sala 1189
À atenção de:
Sector Jurídico
Telefone:
212879646
Correio Electrónico:
juridico@estradasdeportugal.pt
Fax:
212950094
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.estradasdeportugal.pt
Endereço do perfil de adquirente (URL):
https://www.portaldeempreitadas.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Outro especificação:
Infra-estruturas rodoviárias
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Projecto de Execução — «Requalificação da EN 9 entre Torres Vedras e Merceana»
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Torres Vedras e Alenquer.
Código NUTS: PT16B.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Projecto de Execução – «Requalificação da EN 9 Entre Torres Vedras e Merceana»
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74142120
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 180 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços deverá:
Prestar uma caução de 5% do valor total da adjudicação.
Prestar uma caução ou seguro profissional de responsabilidade civil do valor de 50% do montante total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será suportado por receitas próprias da ?EP? nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 374/2007 de 7 de Novembro, estando a respectiva empreitada incluída no Plano de Investimentos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidaria, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
O Concorrente deverá indicar nos quadros tipo n.os IV e V em anexo, a equipa técnica de que dispõem para responder aos requisitos do presente concurso.
Para cada um dos elementos integrantes da equipa técnica, deve também ser apresentada declaração de que é titular das habilitações/autorizações profissionais exigidas para o exercício da profissão ou membro da respectiva organização profissional, conforme o Quadro Tipo n.º VI em anexo, e o respectivo curriculum vitae (com comprovação dos anos de experiência).
Os técnicos responsáveis pelas especialidades indicadas nos Quadros Tipo n.os IV e V em anexo, a preencher pelo concorrente, deverão obedecer aos seguintes requisitos:
a) Para Responsável pela Coordenação do Estudo e Verificação Interna da Qualidade do Projecto
Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil com experiência em Estudos/Projectos congéneres com experiência profissional na especialidade. Deverá escrever fluentemente português e pertencer ao quadro permanente da empresa. Para os devidos efeitos definidos no Decreto-Lei n.º273/2003 de 29 de Outubro, o responsável pela Coordenação do Estudo será considerado o Autor do Projecto.
b) Para Responsável pelo Traçado
Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com experiência profissional na especialidade.
c) Para Responsável pelo Estudo das Obras de Arte
Engenheiro Civil, com experiência profissional na especialidade.
d) Para Responsável pelo Estudo Geológico - Geotécnico
Licenciado especialista na área com experiência profissional na especialidade.
e) Para Responsável pelo Estudo de Tráfego e de Rentabilidade Económica
O responsável pelo estudo de Tráfego deverá ser licenciado especialista na área, com experiência profissional na especialidade.
O responsável pelo estudo de Rentabilidade Económica deverá ser licenciado especialista na área, com experiência compatível para elaboração do estudo.
f) Para Responsável pelos Estudos Ambientais
Licenciado, com formação adequada com experiência profissional na coordenação de Estudos Ambientais.
g) Para Responsável pela Sinalização e Segurança Rodoviária
Engenheiro Civil ou Engenheiro Técnico Civil, com experiência profissional na especialidade.
h) Para Responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
O Técnico responsável pela Coordenação em Matéria de Segurança e Saúde durante a elaboração do projecto deverá ser Engenheiro Civil e possuir formação complementar na área da Coordenação de Segurança e saúde no Trabalho da Construção, obtida em curso desta especialidade com duração mínima de 200 horas (120 horas de aulas teóricas e 80 horas correspondentes ao desenvolvimento de um projecto individual), e ter experiência comprovada na função.
O Concorrente obriga-se a não alterar, durante a vigência do contrato, a composição da equipa técnica proposta, salvo em situações justificadas para as quais venha a obter a expressa anuência do Contratante. Nessas situações, obrigar-se-á a fazer substituir os elementos em questão por outros com experiência pelo menos equivalente. Em todo o caso, antes de os novos técnicos serem envolvidos no projecto, obriga-se a obter a necessária autorização escrita do Contratante.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos do Programa de Concurso, que permitam avaliar a capacidade financeira para a prestação de serviços posta a concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão apresentar os documentos contidos no Programa de Concurso, que permitam avaliar a sua capacidade técnica para a prestação de serviços posta a concurso
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 215/2008/PRO/DPRJ
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 10.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O preço indicado corresponde à versão em suporte papel, e poderá ser pago em dinheiro, ou cheque visado passado a favor da EP — Estradas de Portugal, S. A.
O processo patenteado encontra-se também disponível em versão electrónica em suporte CD/DVD com o custo de € 10,00, ou para *download* através do site https://www.portaldeempreitadas.pt, com o custo de € 10,00, cujos pagamentos poderão ser efectuados de harmonia com as instruções constantes desse site da Internet.
Aos preços indicados acresce o IVA à taxa actual.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 17/09/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 18/09/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sede da EP — Estradas de Portugal, S. A. – Auditório do Edifício 2, 4.º piso, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderá assistir qualquer interessado, mas nele só poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
30/06/2008.

30 de Junho de 2008. — O Conselho de Administração: *Rui Nelson Dinis — Eduardo Andrade Gomes.*

300488717

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras**	À atenção de **Serviço de Administração Financeira e Patrimonial**
Endereço **Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride**	Código postal **4610-156**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255314002**	Fax **255314120**
Correio electrónico **correio@estgf.ipp.pt**	Endereço Internet (URL) **www.estgf.ipp.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 23

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para prestação de serviço de vigilância nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:
O concurso destina-se à prestação de serviço de vigilância nas instalações da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, 4610-156 Felgueiras.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.61.40.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPC: 87309

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5% do montante global da prestação de serviços, com exclusão do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º a 71.º do Decreto-Lei n.º 197//99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

As disposições de pagamento estão definidas no caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

No caso de adjudicação a um agrupamento de empresas, estas constituir-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade jurídica ou consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Qualificação dos concorrentes:
I) São admitidos concorrentes devidamente qualificados e autorizados a prestar serviço de vigilância, nos termos do Decreto-Lei 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo alvará compreenda os serviços previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º daquele diploma legal;
II) Profissão específica — requisitos previstos no Decreto-Lei 35/2004, de 21 de Fevereiro;
III) Habilitações profissionais — titulares e porte do cartão de profissional por parte do pessoal de vigilância, quando se encontre a prestar serviço na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, autenticado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e dentro do prazo de validade.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter jurídico — os previstos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter económico e financeiro — os previstos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter técnico — os previstos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

I) São admitidos concorrentes devidamente qualificados e autorizados a prestar serviço de vigilância, nos termos do Decreto-Lei 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo alvará compreenda os serviços previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º daquele diploma legal;
II) Profissão específica — requisitos previstos no Decreto-Lei 35/2004, de 21 de Fevereiro;
III) Habilitações profissionais — titulares e porte do cartão de profissional por parte do pessoal de vigilância, quando se encontre a prestar serviço na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, autenticado pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e dentro do prazo de validade.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Ref.ª ESTGF/PS/01/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: € 25, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

Numerário ou em cheque, emitido em nome da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

24/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao referido acto pode assistir qualquer interessado; porém, só aos concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados, será facultado nele intervir.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 25/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A duração do contrato é de 12 meses a partir da decisão de adjudicação, renovável por iguais períodos até ao máximo de três renovações;
O custo do processo de concurso é de € 25, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e de despesas de remessa se for caso disso.
A Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras reserva-se o direito de não realizar a adjudicação se as condições das propostas não lhe convierem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — O Director, *Luís da Costa Lima.*

300487689

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

ANÚNCIO

Concurso público para a concessão de exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer

1 — Entidade Adjudicante: Câmara Municipal de Alenquer, sita na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, Telefone (351) 263 730 900, Fax: (351) 263 730 949, e-mail: dep.administrativo@cm-alenquer.pt

2 — Objecto da Concessão: Exploração do Ginásio I do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste Concelho.

3 — Espaço Objecto da Concessão:

Sala com as seguintes características:

a) Forma rectangular com 19,65 metros de comprimento e 9,42 metros de largura que perfaz uma área livre (não existem pilares no seu interior) de 156,85m^2. Fica exposta a noroeste tendo desta forma assegurada uma excelente iluminação natural através de uma superfície translúcida de clarabóias com 32,45m^2 (19,65x1,65);

b) Uma das suas paredes está revestida a espelhos com uma área de 18,84 m^2 (9,42x2,00);

c) Está dotada com sistema de ventilação mecânica (ar condicionado) e sistema de som ambiente;

d) O pavimento é em borracha sintética, ideal para a prática de desportos;

e) Possui tomadas eléctricas de pavimento e tomadas eléctricas de parede.

4 — Prazo de vigência: O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, com início a partir da data da assinatura da.

5 — Renda: O valor mínimo da renda mensal é de 1.370,00€ (mil trezentos e setenta euros), acrescido de IVA.

6 — Critérios de Adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações:

a) Valor das rendas no período da concessão: 20%

b) *Curriculum* dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de Ginásios: 20%

c) — Projecto de Exploração: 60%

7 — Concorrentes:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, a qual deve assumir a forma jurídica na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade, para os efeitos estatuídos no artigo 32.º do mesmo diploma.

Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas ou candidaturas.

As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do respectivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura ou proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades.

Não existindo representante comum, as propostas e candidaturas devem ser assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço.

8 — Modo de apresentação da proposta: conforme indicado no ponto 11 do Programa de Concurso.

9 — Documentos que acompanham a proposta:

Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no Programa de concurso nomeadamente os indicados no ponto 10.

10 — Caução:

O adjudicatário deve prestar uma caução de 10% do valor da concessão, de acordo com os pontos 25 e 28 do Programa de Concurso.

11 — Processo de Concurso pode ser consultado: No Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, na Quinta do Barnabé, em Alenquer.

12 — Condições de aquisição e modo de pagamento: O processo de concurso pode ser adquirido mediante o pagamento de 11,55 € acrescido de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque a favor da entidade adjudicante.

Desde que solicitado por escrito, pode ser enviado à cobrança.

13 — Prazo para Recepção de Propostas: Até às 16.00 horas do 15.º dia da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

14 — Acto Público: Terá lugar no dia útil imediatamente a seguir ao da data limite para entrega das propostas, pelas 10 horas, na sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, no Edifício dos Paços do Concelho.

Na eventualidade de a data marcada para o acto público recair em dia em que se realize uma reunião da Câmara Municipal, aquele terá lugar no primeiro dia útil seguinte.

Ao acto público da abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

15 — Outras informações:

Não são admitidas propostas variantes.

Data de envio para publicação no *Diário da República* do presente anúncio: 27 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

300487607

ANÚNCIO

Concurso Público para a Concessão de Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer

1 — Entidade Adjudicante: Câmara Municipal de Alenquer, sita na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, telefone (351) 263 730 900, fax: (351) 263 730 949, e-mail:dep.administrativo@cm-alenquer.pt.

2 — Objecto da Concessão: Exploração do Ginásio II do Pavilhão Desportivo Municipal de Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste Concelho.

3 — Espaço Objecto da Concessão

Sala com as seguintes características:

a) Forma rectangular (suprimida de um pequeno canto) com uma área útil de 118,50 m^2. Fica exposta a noroeste tendo desta forma assegurada uma excelente iluminação natural através de uma superfície translúcida de janelas com 5,40 m^2 (9,00 x 0,60);

b) Uma das suas paredes está revestida a espelhos com uma área de 18,00 m2 (9,00 x 2,00);

c) Está dotada com sistema de ventilação mecânica (ar condicionado) e sistema de som ambiente;

d) O pavimento é em borracha sintética, ideal para a prática de desportos;

e) Possui tomadas eléctricas de pavimento e tomadas eléctricas de parede.

4 — Prazo de vigência: O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, com início a partir da data da assinatura da escritura.

5 — Renda: O valor mínimo da renda mensal é de € 1035 (mil e trinta e cinco euros), acrescido de IVA.

6 — Critérios de Adjudicação: A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações:

a) Valor das rendas no período da concessão: 20%

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de Ginásios: 20%

c) Projecto de Exploração: 60%

7 — Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, a qual deve assumir a forma jurídica na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade, para os efeitos estatuídos no artigo 32.º do mesmo diploma.

Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas ou candidaturas.

As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do respectivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura

ou proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades.

Não existindo representante comum, as propostas e candidaturas devem ser assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço.

8 — Modo de apresentação da proposta: conforme indicado no ponto 11 do Programa de Concurso.

9 — Documentos que acompanham a proposta:

Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no Programa de concurso nomeadamente os indicados no ponto 10.

10 – Caução:

O adjudicatário deve prestar uma caução de 10 % do valor da concessão, de acordo com os pontos 25 e 28 do Programa de Concurso.

11 — Processo de Concurso pode ser consultado: No Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, na Quinta do Barnabé, em Alenquer.

12 — Condições de aquisição e modo de pagamento: O processo de concurso pode ser adquirido mediante o pagamento de 11,55 € acrescido de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque a favor da entidade adjudicante.

Desde que solicitado por escrito, pode ser enviado à cobrança.

13 — Prazo para Recepção de Propostas: Até às 16.00 horas do 15.º dia da data da publicação deste anúncio no *Diário da República.*

14 — Acto Público: Terá lugar no dia útil imediatamente a seguir ao da data limite para entrega das propostas, pelas 11 horas, na sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, no Edifício dos Paços do Concelho.

Na eventualidade de a data marcada para o acto público recair em dia em que se realize uma reunião da Câmara Municipal, aquele terá lugar no primeiro dia útil seguinte.

Ao acto público da abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

15 — Outras informações

Não são admitidas propostas variantes.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

300487753

ANÚNCIO

Concurso Público para a Concessão de Exploração de 3 Campos de Ténis e um Campo Polivalente do Parque Urbano da Romeira

1 — Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Alenquer, sita na Praça de Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, telefone (351) 263730900, fax: (351) 263730949, e-mail: dep.administrativo@cm-alenquer.pt.

2 — Objecto da concessão: exploração de três campos de ténis e do campo polivalente do Parque Urbano da Romeira, em Alenquer, freguesia Triana, deste concelho.

3 — Espaço objecto da concessão:

3 campos de ténis com 800 m^2 de área cada um (área total de 2400 m^2);

1 campo polivalente (área total de 1330 m^2).

Edifício de apoio:

a) Piso 0 — balneários, corredor e arrumos com a área total de 106 m^2;

b) Piso 1 — zona de bar, esplanadas e WC com a área total de 270 m^2.

4 — Prazo de vigência: o prazo de vigência da concessão será de 10 anos, com início a partir da data da assinatura da escritura.

5 — Renda: O valor mínimo da renda mensal é de € 1000, acrescido de IVA.

6 — Critérios de adjudicação: a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações:

a) Valor das rendas no período da concessão: 20 %;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da experiência na exploração de Campo de Ténis e Restauração: 20%;

c) Projecto de Exploração: 60 %.

7 — Concorrentes:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, a qual deve assumir a forma jurídica na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade, para os efeitos estatuídos no artigo 32.º do mesmo diploma.

Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas ou candidaturas.

As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os actos no âmbito do respectivo procedimento, incluindo a assinatura da candidatura ou proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades.

Não existindo representante comum, as propostas e candidaturas devem ser assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

A Sociedade Concessionária terá a sua sede em território nacional, de preferência no Município de Alenquer onde, em caso contrário, terá obrigatoriamente uma delegação de dimensão adequada à boa prestação do serviço.

8 — Modo de apresentação da proposta: conforme indicado no ponto 11 do Programa de Concurso.

9 — Documentos que acompanham a proposta:

Os concorrentes devem apresentar os documentos exigidos no Programa de concurso nomeadamente os indicados no ponto 10.

10 — Caução:

O adjudicatário deve prestar uma caução de 10 % do valor da concessão, de acordo com os pontos 25 e 28 do Programa de Concurso.

11 — Processo de Concurso pode ser consultado: No Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, na Quinta do Barnabé, em Alenquer.

12 — Condições de aquisição e modo de pagamento: O processo de concurso pode ser adquirido mediante o pagamento de € 11,55 acrescido de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque a favor da entidade adjudicante.

Desde que solicitado por escrito pode ser enviado à cobrança.

13 — Prazo para Recepção de Propostas: Até às 16 horas do 15.º dia da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

14 — Acto Público: Terá lugar no dia útil imediatamente a seguir ao da data limite para entrega das propostas, pelas 12 horas, na sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, no Edifício dos Paços do Concelho.

Na eventualidade de a data marcada para o acto público recair em dia em que se realize uma reunião da Câmara Municipal, aquele terá lugar no primeiro dia útil seguinte.

Ao acto público da abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que devidamente credenciados.

15 — Outras informações:

Não são admitidas propostas variantes.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

300487786

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Arouca**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4540-001**
Localidade/Cidade **Arouca**	País **Portugal**
Telefone **256940220**	Fax **256943045**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços (aulas das diversas modalidades e nadador-salvador) nos Complexos Desportivos de Arouca e Escariz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços de profissionais habilitados a desempenhar as funções de nadador-salvador e a ministrar as diversas modalidades praticadas nos complexos desportivos de Arouca e Escariz.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Complexos desportivos de Arouca e Escariz.

Código NUTS

PT116, Continente Norte — Entre Douro e Vouga.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Proc. n.º 11/2008 — DP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 28/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ——— Moeda: ———
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 9:30. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Arouca.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves*.

300488514

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Anúncio

1 — Entidade Alienante — Município de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, NIPC 506821480, telefone 263400400, fax: 263401271, com horário de funcionamento das 9 horas às 16 horas.

2 — Objecto do Concurso — Hasta Pública para alienação de bens móveis identificado por tractor marca David Brown, modelo 1490, ano de aquisição 1982, número de cilindros 4, cabine parcialmente fechada, lotação 1 pessoa, combustivel diesel, peso rebocável 6 250 Kg's e tara 2 720 Kg's.

3 — Base de licitação dos lotes a alienar:

Valor base da licitação do bem: 1 950 euros.

O valor do lanço mínimo é fixado em 10 % da base de licitação.

4 — Condições de Pagamento — No final da praça será elaborado um "auto de venda" para o bem, sendo o pagamento a pronto, e o bem entregue no prazo máximo de 5 dias úteis. O valor do bem está isento de IVA nos termos do n.º 33 do artigo 9.º do CIVA.

5 — Local, e horário de exposição dos bens a alienar — Parque das Oficinas Municipais da Câmara Municipal de Azambuja (junto às Piscinas Municipais), sito em Estrada da Pasteleira, Estrada Municipal 513, 2050 Azambuja, no horário das 8 horas às 10 horas do dia da realização da Hasta Pública.

6 — Acto Público da Hasta Pública — Data, hora e local do acto público — Terá lugar no dia útil seguinte ao termo do prazo de 15 dias úteis a contar da publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República,* pelas 11 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja.

7 — Programa da hasta Pública — As condições da Hasta Pública e o processo encontra-se patente para consulta, todos os dias úteis, das 9 h às 16,30 h, na Unidade de Atendimento ao Público, sita na Travessa da Rainha, 3, 2050 Azambuja.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.

300486692

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal Cascais**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Rua José Joaquim de Freitas, n.º 2**	Código postal **2750-404**
Localidade/Cidade **Cascais**	País **Portugal**
Telefone **214825534**	Fax **214868884**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Drenagem da Rua João Luís de Moura — Cascais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Drenagem do ponto baixo existente na Rua João Luís de Moura e requalificação geral do arruamento.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Cascais.

Código NUTS

PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.11.21.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor-base do concurso é de € 533 719,30, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

É exigida uma caução de 10% do valor da obra, sendo 5% prestados após a adjudicação e mais 5% de cada factura na altura do respectivo pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por Série de Preços nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o pagamento feito por medição nos termos previstos no referido diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso, chamando-se à atenção para o cumprimento da parte final do n.º 2 do artigo 26.º do DL 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

a) Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios, sendo o critério escolhido para a presente empreitada e para as classes de alvarás, da 2.ª à 9.ª, que só serão admitidos a concurso os concorrentes que, cumulativamente, e relativamente ao último exercício, ou, em alternativa, relativamente à média aritmética simples dos três últimos exercícios, apresentem valores iguais ou superiores aos abaixo indicados para os seguintes rácios:
a) Liquidez Geral 110 %
b) Autonomia Financeira 15%
c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
(i)Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior ao montante indicado na alínea a) do ponto 19.4 do Programa do Concurso, isto é, € 441 298,20;
(ii)Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
(iii)Adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos em 15.1 e 15.3 do Programa do Concurso ou só os documentos exigidos em 15.1 e 15.2 do Programa do Concurso ou, o alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, o qual deve conter:
(1)
(i)A habilitação de Obras de Urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou
(ii) A 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
(2) As 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*a*2) Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo (Recibo) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 DO Programa do Concurso, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*c*2) Declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

a) De acordo com o ponto 15.1 do programa de concurso:
*a*1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
*a*2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução, das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*a*3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num ou noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
*a*4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a1);
b) De acordo com o ponto 15.2 do programa de concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III. 2. 1.1.c), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o ponto 15.3 do programa de concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Menor Preço Global da Empreitada (90%)
2 — Menor Prazo de Execução da Empreitada (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Obra n.º 4.11.8.30.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: *a*) Em papel € 231,86 (mais IVA à taxa legal em vigor);

b) Em suporte informático € 24,79 (mais IVA à taxa legal em vigor); Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Durante o horário de expediente, podendo o pagamento ser feito em numerário, ou cheque emitido ao Tesoureiro do Município de Cascais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐3 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Rua de José Joaquim de Freitas, 2.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A — Em II.3) deste anúncio prevê-se o prazo máximo de execução da obra.
B — Na avaliação das ponderações atribuídas aos factores proceder-se-á do seguinte modo:
a) O menor prazo admitido para a execução da empreitada é de 150 dias sendo pontuados com zero pontos todos os prazos propostos pelos concorrentes com número de dias inferior ao atrás referido;
b) Relativamente aos prazos iguais ou superiores ao menor prazo admitido será valorizado com a pontuação máxima de 100 pontos, o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução dos trabalhos, sendo a classificação dos restantes concorrentes obtida pela proporcionalidade inversa entre o respectivo valor e do menor prazo proposto.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

28 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

300487997

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cinfães**	À atenção de **Município de Cinfães**
Endereço **Paços do Concelho — Cinfães**	Código postal **4690-030**
Localidade/Cidade **Cinfães**	País **Portugal**
Telefone **255560560**	Fax **255560569**
Correio electrónico **dosm.cmc@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-cinfaes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Arranjo Urbanístico do Acesso à Igreja Matriz de Espadanedo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada incluí a execução de: montagem e desmontagem do estaleiro; escavações, aterros e demolições; realização de infra-estruturas: águas pluviais, instalações eléctricas e telefónicas; revestimentos de pavimentos (micro-cubo, paralelo, lajeado); revestimento de muros; fornecimento e colocação de mobiliário urbano.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Espadanedo, Concelho de Cinfães.

Código NUTS

PT115 CONTINENTE NORTE — TAMEGA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐3 e/ou em dias ☐90 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são respectivamente o orçamento municipal, sendo a retribuição feita nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1.º Para ser admitido a concurso é necessário possuir:
a) Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), devendo conter a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria em classe que cubra o valor global da obra e a 8.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente aos trabalhos a executar;
b) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra a concurso, indicados no n.ºs 15.1 e 15.3 deste programa de concurso.
e
2.º Provar condições técnicas, financeira e económicas:
A Avaliação da capacidade financeira e económica será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do balanço de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC, entregues para efeitos fiscais, referentes aos anos mencionados na Portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 104 088,19 (Indicar um valor não superior a 60% do valor estimado do contrato).
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» (o carimbo de recibo tem de ser entendido como o carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

O critério de apreciação das propostas será o seguinte:
1.º Factor — Preço da Proposta — 60% (A/B) × 5 em que: A — Valor da Proposta mais baixa; B — Valor da Proposta em análise. À proposta com o preço mais baixa serão atribuídos 5 valores, atribuindo-se às respectivas propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços em relação aos preços mais baixos.
2.º Factor — Valia Técnica da Proposta — 40% (Programa de Trabalhos — 60%; Memória Descritiva e Justificativa — 30%; Nota justificativa do preço proposto — 10%).
Factores de ponderação (1 a 5) em que:
5 — *Muito Bom;* 4 — *Bom;* 3 — *Satisfaz;* 2 — *Insuficiente;* 1 — *Muito Insuficiente.*

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 07/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 75,00 euros, mais IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Aquando do levantamento do processo deve ser entregue em cheque ou numerário o respectivo valor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

12/08/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Cinfães

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Preço Base do concurso excluindo o IVA: € 173 480,32;
b) Tipo de Empreitada: Série de Preços.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

300488141

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **4610-116**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255 318 160**	Fax **255 318 173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Sendim.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos que constituem a empreitada são:
Estaleiro, demolições e movimento de terras, enrocamentos e massames, obra de pedreiro e cimenteiro, revestimento de paredes, revestimento de pavimentos, revestimento de tectos, impermeabilizações, isolamento térmico, cantarias, carpintarias, serralharias, vidraceiro, pinturas, funilaria, instalações sanitárias, arranjos exteriores, estruturas, instalações eléctricas, de telecomunicações e de segurança activa, instalações hidráulicas, instalações mecânicas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Sendim — Felgueiras.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tâmega

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Esta empreitada insere-se nas categorias 45.11.1, 45.11.2 e 45.21.6 da Classificação Estatística dos Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento da CE n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 497 183,34, não incluindo o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 0 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de apoios comunitários (QREN)e de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Felgueiras. A empreitada segue os regimes de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas já constituídos em agrupamento complementar de empresas válido para esta obra ou que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa entidade única ou em consórcio externo de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Detentores do alvará emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações:
Alvará de 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor da sua proposta, ou
Empreiteiro geral da 1.ª categoria em Edifícios de Construção Tradicional da classe correspondente ao valor da sua proposta.
Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos das alíneas anteriores e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
b) Os não titulares alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, serão admitidos nos termos do previsto no artigo 68 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e no Programa de Concurso
c) Os não titulares de alvará emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos do previsto no artigo 67 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e no Programa de Concurso
d) A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios
e) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso serão adoptados os seguintes critérios:
*e*1) Que tenham realizado pelo menos uma empreitada da mesma natureza, demonstradas por certificados de boa execução, de valor não inferior a 60% do preço base do concurso;
*e*2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
*e*3) Adequação dos técnicos e serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos previstos no ponto 15 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 70 %
2 Valia Técnica da Proposta — 30 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 75,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

O processo será disponibilizado em CD, mediante prova de pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou os seus representantes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:30 Local: Auditório da Biblioteca Municipal de Felgueiras — Av. Dr. Agostinho Ribeiro — Felgueiras

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

ON.2 — Eixo 3 — Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial PRE/1/2007.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de **Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo Manuel Baltazar — Ed. Campo da Feira**	Código postal **4610-113**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255 318 160**	Fax **255 318 173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Felgueiras**	À atenção de **Departamento de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo Manuel Baltazar — Ed. Campo da Feira**	Código postal **4610-113**
Localidade/Cidade **Felgueiras**	País **Portugal**
Telefone **255 318 160**	Fax **255 318 173**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

300486238

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Rua de Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.mun-montijo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concepção/Construção da Escola EB1, 2, 3/Jardim de Infância do Bairro do Areias/Esteval — Processo F-22/2008

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Para a criação da nova escola é usado um projecto de 25 turmas fornecido pelo Ministério da Educação que terá de sofrer algumas alterações para receber três salas de Jardim de Infância e quatro salas do 1.º Ciclo.
Execução de projecto base e projecto de execução aquando a adjudicação incluindo peças escritas e desenhadas.
São juntas plantas com cores convencionais do projecto de arquitectura com a indicação das alterações a realizar.
Proceder às alterações indicadas nos desenhos com cores convencionais, no projecto de arquitectura e em todos os projectos das especialidades, tendo por base o proposto tipo apresentado.
Execução do projecto acústico, projecto térmico em que esteja contemplado o aquecimento das águas sanitárias dos balneários e cozinha através de painéis solares. Pretende-se ainda a utilização de painéis fotovoltaicos para alimentar a instalação eléctrica das salas de aulas, salas dos professores, secretaria, auditório, laboratórios, campo polidesportivo coberto, projecto de ventilação e climatização em que os aparelhos de AVAC sejam colocados nas salas de professores, secretaria, auditórios, sala de convívio dos alunos e refeitório.
Execução do projecto de espaços verdes e de redes exteriores nomeadamente a rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem pluvial, abastecimento de água, rede de rega, rede eléctrica, rede de telecomunicações, rede de gás, Iluminação exterior (Pública) e arruamentos.
Deverá ser garantido as condições de acessibilidade nos termos do D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto.
Execução do Plano de Segurança e Saúde.
Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) nos termos do D. L. n.º 46/2008, de 12 de Março.
Características Gerais do edifício escolar:
O edifício escolar tem uma área bruta de 5700 m^2 e uma área de implantação de 3000 m^2, construído em estrutura de betão armado, sendo a cobertura metálica.

Em termos gerais os arranjos exteriores, incluem a execução da vedação da escola e portaria com instalação sanitária. Inclui ainda a execução de campos de jogos e balneários, colocação de mesas, bancos, caixotes para o lixo e equipamento infantil.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Bairro do Areais/Esteval.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria: 45.21.1
Subcategoria: 45.21.15

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, prestará uma caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo no disposto no artigo 113.º do mesmo diploma.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por Preço Global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
A constituição do preço global subordinar-se-á ao prescrito no artigo 22.º do referido Diploma.
O pagamento será feito mediante a elaboração de autos de vistoria e medição de trabalhos executados e de acordo com os artigos 202.º a 208.º e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.
Terá como fonte de verbas o orçamento municipal e o financiamento prestado pela DREL.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, que declaram a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Só serão admitidos a concurso, os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário que contenham as seguintes autorizações:
a) Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) As 2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria e as 1.ª, 7.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, e a 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte (n.º 6.3. do Programa de Concurso).
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, bem como na(s) alínea(s) *a*) e *b*) do n.º 19.3 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 , nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, bem como nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 19.4 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Qualidade das propostas e sua adequação ao objecto da empreitada — (30%)
2) Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços, de acordo com o cronograma financeiro (50%), com os seguintes subfactores:
2.1) Valor da proposta — (45%)
2.2) Cronograma Financeiro — (5%)
3) Garantia de boa execução e valia técnica da proposta (20%), com os seguintes subfactores:
3.1) Memória Descritiva e Justificativa — (10%)
3.2) Plano de Trabalhos — (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 938,13 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

As cópias referidas serão fornecidas mediante o pagamento em dinheiro ou cheque visado à ordem de Tesoureira da Câmara Municipal de Montijo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐6☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

a) Poderão assistir ao Acto Público de abertura das propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o acto.
b) Assistirá ao acto o Procurador Geral da República ou um seu representante.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base para efeitos de concurso é de € 3 000 000 com exclusão do I.V.A.
Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação — O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16H00 do 60.º dia (dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste anúncio no *Diário da República* (ponto IV.3.3).
Em tudo o omisso observar-se-á o disposto na legislação em vigor.
Duração do contrato ou prazo de execução (ponto II.3) — O prazo global da empreitada, incluindo a execução do projecto é de 365 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
Os concorrentes deverão indicar o prazo para apresentação do projecto de execução, contado a partir da recepção da respectiva adjudicação e ainda prazo para a execução da obra contado a partir da data de notificação de aprovação do projecto pela Câmara Municipal de Montijo.
É de referenciar que os projectos das especialidades que carecem de aprovação de entidades exteriores, devem ser submetidos a estas e obter a respectiva aprovação.
As propostas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo do Departamento Administrativo e Financeiro, sito no Edifício dos Paços do Município — Rua Manuel Neves Nunes de Almeida — 2870-352 Montijo, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção Administrativa do Departamento de Obras e Meio Ambiente, sito no Edifício dos Serviços Técnicos — Av.ª dos Pescadores**	Código postal **2870-114**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção Administrativa do Departamento de Obras e Meio Ambiente, sito no Edifício dos Serviços Técnicos — Av.ª dos Pescadores**	Código postal **2870-114**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção de Expediente Geral e Arquivo do Departamento Administrativo e Financeiro, no Edifício dos Paços do Município — Rua Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

27 de Junho de 2008. — O Vereador, *Nuno Ribeiro Canta.*
300486546

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Palmela**	À atenção de **Departamento de Ambiente e Infra-estruturas, Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, Proc. 2/DAAR/08**
Endereço **Avenida dos Bombeiros Voluntários, 22-A**	Código postal **2950-209**
Localidade/Cidade **Palmela**	País **Portugal**
Telefone **212333201**	Fax **212333202**
Correio electrónico **geral@cm-palmela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cmpalmela.p**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: _____ Moeda: _____
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☐ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: ———— Local: ————

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para os devidos efeitos, se torna público que através de deliberação em reunião de Câmara datada de 18/06/2008, procedeu-se à anulação do concurso público publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86 de 5 de Maio de 2008 para a Execução de 3 furos de captação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*
300485785

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Penela**	À atenção de **Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **3230-253**
Localidade/Cidade **Penela**	País **Portugal**
Telefone **239560120**	Fax **239569400**
Correio electrónico **cmpenela@cm-penela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-penela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução do Parque das Águas Romanas de Penela.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso consiste no arranjo urbanístico do Parque das Águas Romanas de Penela. Inclui remodelação dos espaços exteriores, cafetaria e parque infantil romano.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Penela.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.21.30-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o preço do concurso, excluindo o IVA é de 900 000 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 270 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor total da adjudicação, nos termos dos artigos 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O prazo de garantia é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços unitários nos termos da alínea *b*) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento terá como fonte o orçamento do Município

de Penela e os pagamentos serão mensais de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes classificações:
10.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor total da proposta;
1.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
6.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita;
1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1. e *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1. e *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *e*), *f*) e *i*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1. e *a*) e *b*) do n.º 15.2., bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3. do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço global — 70 %;
Valor técnico da proposta — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 900 + IVA (processo em formato papel) ou suporte informático (CD) gratuito.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Penela, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, conforme programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 15:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho de Penela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio.*

300486076

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vieira do Minho**	À atenção de
Endereço **Praça de Guilherme de Abreu**	Código postal **4850-527**
Localidade/Cidade **Vieira do Minho**	País **Portugal**
Telefone **253649270**	Fax **253647856**
Correio electrónico **geral@cm-vminho.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vminho.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Avenida Estruturante Nascente — 2.ª Fase- Vieira do Minho.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Refere-se à execução da 2.ª Fase da Av. Estruturante Nascente em Vieira do Minho. Esta 2.ª Fase tem uma extensão, em perfil longitudinal de 293,614 metros.
Engloba: montagem de estaleiro; trabalhos preparatórios; pavimentação e remates; árvores de alinhamento; sinalização rodoviária; abastecimento de água; rede de água residuais; rede de águas pluviais e rede de iluminação pública.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Vila-Vieira do Minho.

Código NUTS

PT113 CONTINENTE NORTE — AVE

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.00-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, sendo o seu preço base de € 302 423,19.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐35 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/1981, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter:
a) A 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) A 6.ª, 8.ª e 9 .ª e 11.ª Subcategorias da 2.ª Categoria e a 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nos pontos 19.1, 19.2 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Preço Proposto 70%.
Valia Técnica da proposta 10%.
Prazo de Execução 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

80/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐19 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:00. Local: Salão Nobre do Edifício do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues de segunda- feira a quinta-feira até às 16 horas e sexta-feira até às 12 horas e 30 minutos).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albino José da Silva Carneiro*.

300488806

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Portalegre**	À atenção de **Sector de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Guilherme Gomes Fernandes**	Código postal **7300-186**
Localidade/Cidade **Portalegre**	País **Portugal**
Telefone **245307401**	Fax **245307475**
Correio electrónico **alice.socorro@cm-portalegre.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para operação de financiamento, por locação financeira (*Leasing*) para aquisição de um Mini-Autocarro urbano de passageiros.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

a) Concurso Público para operação de financiamento, por locação financeira (*Leasing*) para aquisição de um Mini-Autocarro urbano de passageiros;
b) Fornecedor: Evobus Portugal, SA, através do Potrocolo estabelecido com a Direcçaõ Geral do Património — Contrato 412060 — Grupo 3;
c) Valor total do bem móvel € 127 000, acrescido de IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Serviços Municipalizados de Portalegre.

Código NUTS

PT150, Algarve.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor total incluindo o IVA conforme indicado em II.1.6

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 0 1/1 0/2 0 0 8 e/ou termo 0 1/1 0/2 0 1 3

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Exercício de actividade financeira em sistemas de *Leasing*.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 15. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro ou cheque visado passado em nome de Tesoureiro dos Serviços Municipalizados de Portalegre. Eventuais portes de correio serão suportados pelos interessados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público de abertura das propostas podem assistir qualquer interessado apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Serviços Municipalizados de Portalegre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscainho.*

300488474

TRATOLIXO — TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E. I. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M.
Endereço postal:
Avenida 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente, Trajouce
Localidade:
São Domingos de Rana
Código postal:
2785-155
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Avenida 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente,Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana
Telefone:
+ 351 214459500
Correio Electrónico:
residuos@tratolixo.pt
Fax:
+ 351 214444030
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.tratolixo.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
Empresa Intermunicipal
Ambiente
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada para a construção do aterro sanitário da Abrunheira para refugos resultantes de operações de tratamento de RSU

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Concelho de Mafra, Portugal
Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

A empreitada inclui a construção das Células de Confinamento Técnico de Refugos da Abrunheira, resultantes da recolha selectiva e de operações de tratamento de RSU, nomeadamente: movimento de terras, impermeabilizações, drenagens, pavi-mentos e arranjo paisagístico. E, ainda, a construção da portaria, báscula, plataforma de lavagem de rodados, estação elevatória de águas residuais domésticas, incluindo os seguintes trabalhos: estruturas em betão armado e metálicas, alvenarias, serralharias, redes de abastecimento de água e de combate a incêndio, de águas residuais, redes eléctricas, telecomunicações e de televigilância.
A presente Empreitada tem ainda por objecto a execução dos trabalhos de construção de uma conduta de abastecimento de água em PEAD DN 90, com cerca de 415 m, a construção de um reservatório apoiado com 250 m3 e de um colector gravítico com cerca de 90 m.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45112500
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45232451
Vocabulário principal: 45262300
Vocabulário principal: 45111220
Vocabulário principal: 45232452
Vocabulário principal: 45233200
Vocabulário principal: 45310000
Vocabulário principal: 45350000
Vocabulário principal: 45231300

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 13 500 000, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções:

Não

II.3) Duração do contrato ou prazo para a sua execução

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida uma caução, em benefício do Dono de Obra, no valor de 5 % do valor total da proposta, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Dono de Obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da sua proposta e do Contrato, conforme Artigo 12.º do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1. São admitidos condicionalmente os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Em caso de admissão das propostas, passarão à fase de qualificação os concorrentes que demonstrem as seguintes condições técnicas mínimas:
a) Serem titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), contendo as autorizações correspondentes:
ii) A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
iii) A 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, 7.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos.
b) Terem experiência superior a três anos na execução de empreitadas de obras públicas;
c) Terem concluído, pelo menos uma obra ambiental da mesma natureza da que é posta a concurso, nomeadamente aterros e instalações complementares de valor igual ou superior a cinco milhões de euros, entre os anos de 2000 e 2007;
d) Terem comprovado que o Director Técnico da EMPREITADA proposto apresenta a qualificação de engenheiro civil, e que é pertencente ao quadro técnico do pessoal permanente, e ainda que, cumulativamente, demonstre experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos como Director Técnico de

Obras e ainda que tenha, exercido funções de Director Técnico de pelo menos uma Empreitada de natureza idêntica à natureza da OBRA;
2. A Comissão de Abertura das Propostas exclui igualmente os concorrentes que não comprovem as seguintes condições mínimas de capacidade financeira:
a) Situação líquida positiva nos três últimos exercícios disponíveis, reportada ao último dia de cada um desses exercícios;
b) Os seguintes rácios, a calcular de acordo com a fórmula prevista na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto:
i. Liquidez geral, que corresponde ao quociente entre o somatório das existências, disponibilidades e das dívidas de terceiros a curto prazo e o passivo a curto prazo, igual ou superior a 105 % (cento e cinco por cento);
ii. Autonomia financeira, que corresponde ao quociente entre o valor dos capitais próprios e o activo líquido total, igual ou superior a 8 % (oito por cento), para as classes 2 a 5, ou 10 % (dez por cento), para as classes 6 a 9.
3. Os concorrentes que não cumpram a condição referida na alínea a) do número anterior não serão excluídos no caso de apresentarem o certificado previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do Programa de Concurso, desde que adequado à OBRA posta a concurso, o qual deve indicar os elementos de referência relativos à idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica que permitiram a sua inscrição em lista oficial de empreiteiros, justificando a classificação atribuída nessa lista, ou ainda no caso de apresentarem todos os documentos referidos no n.º 3 do mesmo artigo.
4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, no caso de o concorrente ser um agrupamento, as condições mínimas de capacidade técnica previstas nos n.ºs 1 e 2 consideram-se cumpridas quando sejam satisfeitas por, pelo menos, uma das entidades que o compõem.
5. Para o efeito do cumprimento da condição técnica prevista na alínea a) do n.º 1, os agrupamentos de empresas aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter a habilitação que cubra o valor total da obra e respeite à subcategoria referida no ponto i) daquela alínea e cada uma das outras empresas de construção a habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.
6. As condições técnicas previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 consideram-se cumpridas quando o concorrente tenha participado em consórcio constituído para o efeito com responsabilidade individual de execução não inferior ao valor de € 5 000 000 (cinco milhões de euros), desde que a parte dos trabalhos aí prevista tenha sido executada directamente por si.
7. No caso de o concorrente ser um agrupamento, todas as empresas que o compõem devem cumprir as condições mínimas de capacidade financeira previstas no n.º 3, sob pena de exclusão do concorrente em causa.
8. Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3, e desde que não viole o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes, devendo, nesse caso, anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, nos termos do disposto na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.
9. Quando, justificadamente, um concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo DONO DA OBRA relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o Dono da Obra julgue adequados para o efeito.
10. Para os concorrentes que tenham iniciado a sua actividade há menos de um ano, a sua capacidade financeira e económica é apreciada através da análise do valor dos capitais próprios, sendo considerados qualificados se aquele valor for igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor limite superior da classe correspondente ao valor da Proposta.

III. 2.1.1) Situação jurídica — Documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicilio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Para admissão ao presente concurso, deverá o concorrente apresentar os documentos exigidos nos n.º 2 e 3 do artigo n.º 11 do Programa do Concurso. O alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI para os concorrentes que do mesmo sejam titulares, deve conter:
i) A 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
ii) 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, 7.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta, caso o concorrente não recorra à faculdade conferido no n.º 3 do artigo 11 do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso:
a1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documentos equivalentes emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
*a*2) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
*a*3) Declaração relativa aos indicadores económico-financeiros dos exercícios referidos na alínea anterior, elaborada conforme o modelo constante do Anexo IV ao presente Programa do Concurso, ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, relativa ao exercício ou aos exercícios já concluídos, se os houver;
b) De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º Programa de Concurso, para os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;
ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do Anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o n.º 3 do artigo 11.º do Programa de Concurso, para os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Certificado de inscrição no registo a que se refere o anexo VIII do Decreto Lei n.º 59/99;
*c*2) Certificado de registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes pela autoridade judicial ou administrativa competente de que a empresa seja nacional ou qual se situe o seu estabelecimento principal;
*c*3) Relatórios de contas, que incluam balanços e demonstrações de resultados do concorrente, relativos aos três últimos exercícios disponíveis (reportados ao último dia de cada um desses exercícios), ou, no caso de ainda não terem decorrido três exercícios desde o início da actividade do concorrente, relativa ao exercício ou aos exercícios já concluídos, se os houver;
*c*4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos anos de 2005, 2006 e 2007.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) De acordo com o n.º 1 do Artigo 11.º do Programa de Concurso:
*a*1)Cópias do Bilhete de Identidade ou Passaporte de:
i) Representante(s) legal(ais) da empresa;
ii) Director Técnico da Empreitada;
iii) Representante permanente do empreiteiro na OBRA;
iv) Representante técnico para a qualidade a afectar à OBRA;
v) Responsável técnico pela segurança, higiene e saúde da OBRA;
vi) Responsável pela implementação e cumprimento das medidas de minimização do impacte ambiental;
vii) Responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de escavação, geologia e geotecnia;
*a*2) Lista das obras executadas entre os anos de 2000 e 2007, acompanhada de declaração de consentimento elaborada conforme o modelo constante do Anexo V ao presente Programa do Concurso;
*a*3) Certificados de boa execução, emitidos pelo respectivo Dono da Obra, comprovativos do cumprimento dos requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º, elaborados conforme o modelo constante do Anexo VI ao presente Programa do Concurso, os quais devem incluir, designadamente, a identificação do respectivo dono da obra, a descrição genérica dos trabalhos efectuados, o montante, a data e o local de execução da obra, e se a mesma foi executada de acordo com as regras da arte e regularmente concluída;
*a*4) Declaração, emitida pelo respectivo Dono da Obra, comprovativa do cumprimento do requisito previsto na segunda parte da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º por parte do Director Técnico da Empreitada proposto pelo concorrente;
*a*5) Fichas curriculares que contenham os elementos relativos ao perfil técnico dos membros da equipa técnica proposta, elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo VII ao presente Programa do Concurso, a apresentar para cada um dos seguintes elementos:
i) Director Técnico da Empreitada;
ii) Representante permanente do empreiteiro na obra;
iii) Representante técnico para a qualidade a afectar à Obra;
iv) Responsável técnico pela segurança, higiene e saúde da Obra;
v) Responsável pela implementação e cumprimento das medidas de minimização do impacte ambiental;
vi) Responsável pela geotecnia;
vii) Responsável pelas estruturas;
viii) Responsável pela mecânica, electricidade, instrumentação e controlo;
ix) Responsável pelo paisagismo.

*a*6) Certificados de habilitações literárias e profissionais de todos os membros da equipa técnica referidos na alínea anterior;
*a*7) Declarações, emitidas conforme o modelo constante do Anexo VIII ao presente Programa do Concurso, assinadas por cada um dos elementos referidos na alínea m), relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos e de estarem em permanência no local da Obra;
*a*8) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias e o respectivo valor, acompanhada, sendo esse o caso, de declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos seus subempreiteiros, onde se indique, quanto a estes últimos, o nome, endereço, os certificados de habilitação de que são titulares, valor e natureza dos trabalhos a realizar, nos casos e termos previstos nos n.º s 6 e 7 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
*a*9) Declaração emitida por entidade licenciada para o efeito para recuperar os materiais sobrantes do movimento de terras da obra, submetida a concurso, devidamente rubricada e autenticada, de acordo com o Anexo XXI do Processo de Concurso
b) De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º do Programa de Concurso, os concorrentes titulares de certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros deverão ainda apresentar os seguintes documentos:
*b*1) Alvará de empreiteiro de obras públicas (ou cópia do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as autorizações referidas no n.º III. 2.1.1.c), e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros;
ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado na alínea anterior:
*b*2)Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do Anexo 1 constante da Portaria n.º 104/2001, de 21, de Fevereiro, e se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.
c) De acordo com o n.º 3 do Artigo 11.º do Programa de Concurso, os concorrentes não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio:
*c*1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativas às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
*c*2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos anos de 2005, 2006 e 2007, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Qualidade Técnica da proposta — Ponderação: 0,40
Critério: Preço Proposto — Ponderação: 0,40
Critério: Garantia de cumprimento do prazo de execução — Ponderação: 0,20

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 3/2008
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1800,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
O processo de concurso pode ser examinado na morada indicada em I.1), em dias úteis, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas desde a data de publicação do presente anúncio no *Diário da República* até ao dia e hora do acto público do concurso.
Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1) até à data limite indicada.
As cópias serão entregues, em mão, contra recibo na morada indicada em I.1), no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recepção do pedido.
O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque traçado, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 01/09/2008
Hora: 16:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 02/09/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Local indicado em I.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público podem intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente identificados e credenciadas para o acto, num máximo de 2 (dois) representantes por Proposta concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Domingos Saraiva.*

300485639

VRSA — SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA, E. M., S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
VRSA — Sociedade de Gestão Urbana, EM, S. A.
Endereço postal:
Rua de José Barão, 4, 1.º, apartado 30.
Localidade:
Vila Real de Santo António.
Código postal:
8900-316.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua de José Barão, 4, 1.º, apartado 30, 8900-316 Vila Real de Santo António, Telef. 281530210, Fax 281541144, e-mail sgu@vrsa-sgu.pt
À atenção de:
Dr. Pedro Alves.
Telefone:
281530210.
Correio electrónico:
sgu@vrsa-sgu.pt
Fax:
281541144.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Empresa Municipal, Sociedade Anónima.
Outro especificação:
Gestão Urbana do Concelho de Vila Real Santo António.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O objecto de empreitada consiste na divisão dos espaços interiores da edificação por sistemas de divisórias amovíveis industrializadas, colocação de mobiliário específico, construção de tectos falsos e acabamentos finais do edifício «Casa da Câmara».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45400000.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 14/07/2008.
Hora: 18:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anulação do Concurso — Casa da Câmara 2.ª Fase — por motivos de incorrecções no anúncio Refª. n.º 300437987, que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Soromenho Gomes.*

300487761

ENTIDADES PARTICULARES

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Universidade Católica Portuguesa
Endereço postal:
Rua de Diogo Botelho,1327
Localidade:
Porto
Código postal:
4169-005
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Mário Marques Pinto; Miguel Lobo
Telefone:
226196200
Correio Electrónico:
mpinto@porto.ucp.pt; mlobo@porto.ucp.pt
Fax:
226196291
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.porto.ucp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: instituição de ensino superior.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso para fornecimento e instalação de mobiliário.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Universidade Católica Portuguesa — Centro regional do Porto
Rua de Diogo Botelho,1327 Porto
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento e instalação de mobiliário.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1
Título: Cadeiras

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Cadeiras.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Ver programa de concurso

Lote n.º 2
Título: Mesas e blocos de gavetas

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Mesas e blocos de gavetas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Ver programa de concurso.

Lote n.º 3
Título: Mesas para salas de aula

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Mesas para salas de aula.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Ver programa de concurso.

Lote n.º 4
Título: Quadros para salas de aulas

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Quadros para salas de aulas.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Ver programa de concurso

Lote n.º 5
Título: Maples/Sofás

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Maples/Sofás.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.

Lote n.º 6
Título: Contentores para recolha selectiva de resíduos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Contentores para recolha selectiva de resíduos

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 36121000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Ver programa de concurso.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
As quantidades e descrição dos bens a adquirir encontra-se descritas no programa de concurso.
Valor estimado, sem IVA: 172115.
Divisa: euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As constantes do processo de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As constantes do processo de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do processo de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do processo de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do processo de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do processo de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
As constantes do processo de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 31/07/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Universidade Católica Portuguesa.
Centro Regional do Porto
Rua de Diogo Botelho, 1327
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Os concorrentes ou seus representantes devidamente autorizados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
POCI 2010.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/06/2008.

27 de Junho de 2008. — O Assessor Jurídico, *Mário Marques Pinto.*

300485906

RECTIFICAÇÕES

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-138.
País:
Portugal.
À atenção de:
AQ — Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.
Telefone:
(351) 217944200.
Correio electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax:
(351) 217944242.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional para selecção de fornecedores de papel, economato e consumíveis de impressão.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio publicado num perfil de adquirente.
Número do anúncio no JO: 2008/S 83 — 112708 de 29/04/2008.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve a presente rectificação para informar que a Agência Nacional de Compras Públicas altera as suas instalações para o n.º 4 da Rua de Laura Alves, em Lisboa, a partir do dia 14 de Julho de 2008.
O anúncio de concurso a que a presente rectificação se refere foi publicado sob o n.º 300253832 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008.

27 de Junho de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*

300485841

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Laura Alves, n.º 4
Localidade:
Lisboa

Código postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Serviço Móvel Terrestre
Telefone:
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax:
(351) 217944242
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para qualificação de prestadores de serviço móvel terrestre
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2008 /S 21 — 027733 de 31/01/2008

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve a presente rectificação para informar que a Agência Nacional de Compras Públicas altera as suas instalações para o n.º 4 da Rua Laura Alves, em Lisboa, a partir do dia 14 de Julho de 2008.
O anúncio de concurso a que a presente rectificação se refere foi publicado sob o n.º 2611083922 no *Diário da República,* n.º 24, de 04/02/2008, 2.ª série.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

27 de Junho de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*
300485728

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-138.
País:
Portugal.
À atenção de:
AQ — Cópia e Impressão.
Telefone:
(351) 217944200.
Correio electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax:
(351) 217944242.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional para selecção de fornecedores de cópia e impressão.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2008/S 85 — 115379 de 02/05/2008.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve a presente rectificação para informar que a Agência Nacional de Compras Públicas altera as suas instalações para o n.º 4 da Rua de Laura Alves, em Lisboa, a partir do dia 14 de Julho de 2008.
O anúncio de concurso a que a presente rectificação se refere foi publicado sob o n.º 300267068 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008.

27 de Junho de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*
300485988

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Laura Alves, n.º 4
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Equipamento Informático II
Telefone:
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax:
(351) 217944242
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para selecção de fornecedores de equipamento informático II
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2008 /S 102 — 136878 de 28/05/2008
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Lugar:
Instalações indicadas no ponto I.1 do presente anúncio.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve a presente rectificação para informar que a Agência Nacional de Compras Públicas altera as suas instalações para o n.º 4 da Rua Laura Alves, em Lisboa, a partir do dia 14 de Julho de 2008.
O anúncio de concurso a que a presente rectificação se refere foi publicado sob o n.º 300368431 no *Diário da República,* n.º 105, de 02/06/2008, 2.ª série.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.

Endereço postal:
Rua Laura Alves, n.º 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Equipamento Informático II
Telefone
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax
(351) 217944242
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Laura Alves, n.º 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Equipamento Informático II
Telefone
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Laura Alves, n.º 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Equipamento Informático II
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

27 de Junho de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*

300486262

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Combustíveis Rodoviários
Telefone:
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax:
(351) 217944242
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para selecção de fornecedores de combustíveis rodoviários
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2008/S 102 — 136879 de 28 de Maio de 2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Lugar:
Instalações indicadas no ponto I.1 do presente anúncio.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve a presente rectificação para informar que a Agência Nacional de Compras Públicas altera as suas instalações para o n.º 4 da Rua de Laura Alves, em Lisboa, a partir do dia 14 de Julho de 2008.
O anúncio de concurso a que a presente rectificação se refere foi publicado sob o n.º 300370901 no Diário da República n.º 105, de 02/06/2008, 2.ª série.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Combustíveis Rodoviários
Telefone
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax
(351) 217944242
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Combustíveis Rodoviários
Telefone
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Combustíveis Rodoviários
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

27 de Junho de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*
300486749

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Licenciamento de Software
Telefone:
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax:
(351) 217944242
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público internacional para selecção de fornecedores de licenciamento de software.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2008/S 121 — 161716 de 25 de Junho de 2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Lugar:
Instalações indicadas no ponto I.1 do presente anúncio.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Serve a presente rectificação para informar que a Agência Nacional de Compras Públicas altera as suas instalações para o n.º 4 da Rua de Laura Alves, em Lisboa, a partir do dia 14 de Julho de 2008.
O anúncio de concurso a que a presente rectificação se refere foi publicado sob o n.º 300458722 no *Diário da República* n.º 123, de 27 de Junho de 2008, 2.ª série.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/06/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Licenciamento de Software
Telefone
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Fax
(351) 217944242
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Licenciamento de Software
Telefone
(351) 217944200
Correio Electrónico:
concursos@ancp.gov.pt
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.
Endereço postal:
Rua de Laura Alves, 4
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1050-138
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Licenciamento de Software
Endereço internet (URL):
https://concursos.ancp.gov.pt

27 de Junho de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*
300486927

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Loures**	À atenção de **Divisão de Equipamentos Colectivos**
Endereço **Praça da Republica**	Código postal **2670-501**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone	Fax
Correio electrónico **dec@cm-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Remodelação das Piscinas de Loures — Concepção / Execução.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

1097-D/DOM.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

14/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões do Departamento de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Trata-se de um anúncio rectificativo ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 84 de 30.04.2008
Foi prorrogado o prazo para entrega das propostas e o dia do acto público do concurso.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

30 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, *João Pedro Domingues.*

300488206

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ourém**	À atenção de **Departamento de Ambiente Ordenamento do Território e Obras** **Comissão de Abertura de Propostas**
Endereço **Rua de Melvin Jones (junto ao Centro de Negócios de Ourém)**	Código postal **2490-499**
Localidade/Cidade **Ourém**	País **Portugal**
Telefone **249540900**	Fax **249540918**
Correio electrónico **geral@cm-ourem.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-ourem.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a empreitada de «Concepção (de especialidades)/Construção do Centro Escolar Beato Nuno — Fátima».

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de concurso n.º 91/2007.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 13/08/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 14:30 Local: Sala de Sessões — Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, 11, em Ourém.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Este anúncio rectifica o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 27 de Junho de 2008.

27 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

300486392

PARTE J

BBVA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balanço n.º 62/2008

Sede: Avenida de Berna, 54, 1.º
Capital social: € 29 903 045
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3120.
Pessoa colectiva n.º 502801808.

Balanços NCA em 31 de Março de 2008

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior (líquido)
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões imparidade e amortizações	Valor líquido	
			1	2	3 =1 - 2	
	Activo					
10 + 3300	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		250		250	250
11 + 3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		33 209		33 209	582 307
152(1) + 1548(1) + 158(1) + + 16 + 191(1) – 3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação				0	
152(1) + 1548(1) + + 158(1) + 17 + + 191(1) – 3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		0	0	0	
153 + 1548(1) + 158(1) + + 18 + 192 + + 34 888(1) – 35 221(1) – – 3531(1) – 53 888(1) – 3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda		0	0	0	
13 + 150 + 158(1) + 159(1) + 198(1) + 3303 + + 3310(1) + 34 018(1) + + 3408(1) – 350 – 3520 – – 5210(1) – 35 221(1) – – 3531(1) – 5300 – – 53 028(1) – 3710	Aplicações em instituições de crédito		0	0	0	
14 + 151 + 1540 + 158(1) + + 190 + 3304 + 3305 + + 3310(1) + 34 008 + + 340 108 – 34 880 – – 3518 – 35211 – 35221 – – 3531 – 370 – 3711 – – 3712 – 5210(1) – – 53 018 – 53 0208 – 53 880	Crédito a clientes		362 411 003	4 294 953	358 116 050	303 268 920
156 + 158(1) + 159(1) + 22 + 3307 + 3310(1) + 3402 – 355 – 3524 – 3713(1) – 5210(1) – – 53 028(1) – 5303	Investimentos detidos até à maturidade		0	0	0	
156 + 158(1) + 159(1) + 22 + 3307 + 3310(1) + + 3402 – 355 – 3524 – 3713(1) – – 5210(1) – 53 028(1) – 5303	Activos com acordo de recompra		0	0	0	
21	Derivados de cobertura		0	0	0	
25 – 3580 – 3713(1)	Activos não correntes detidos para venda		560 102	169 494	390 608	307 833
26 – 3581(1) – 360(1)	Propriedades de investimento		0	0	0	
27 – 3581(1) – 360(1)	Outros activos tangíveis		1 328 481	769 128	559 353	257 823
29 – 3582 – 3583 – 361	Activos intangíveis		3 540 992	3 241 999	298 993	682 838
24 – 357 – 3713(1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		0	0	0	
300	Activos por impostos correntes		0		0	97 009
301	Activos por impostos diferidos		1 557 415		1 557 415	1 411 594
12 + 157 + 158(1) + 159(1) + 198(1) + 31 + 32 + 3302 + 3308 + 3310(1) + 338 + + 34 018(1) + 3408(1) + 348(1) – 3584 – 3525 – 371(1) + 50(1)(2) – 5210(1) – 53 028(1) – 5304 – – 5308(1) + 54(1)(3)	Outros activos		6 783 021	0	6 783 021	4 725 977
	Total de Activo		376 214 473	8 475 574	367 738 899	311 334 551

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Notas/ Quadros anexos	Ano			Ano anterior (líquido)
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões imparidade e amortizações	Valor líquido	
			1	2	3 =1 - 2	
	Passivo					
38 – 3311([1]) – 3410 – – 5200 + 5211([1]) + 5318([1])	Recursos de bancos centrais		0		0	
43	Passivos financeiros detidos para negociação		0		0	
39 – 3311([1]) – 3411 + + 5201 + 5211([1]) + 5318([1])	Recursos de outras instituições de crédito		311 374 255		311 374 255	263 149 740
40 + 41 – 3311([1]) – 3412 – – 3413 + 5202 + 5203 + + 5211([1]) + 5310 + 5311	Recursos de clientes e outros empréstimos					
42 – 3311([1]) – 3414 + + 5204 + 5211([1]) + 5312	Responsabilidades representadas por títulos		0		0	
46 – 3311([1]) – 3415 + + 5205 + 5211([1]) + 5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos		0		0	
44	Derivados de cobertura		0		0	
45	Passivos não correntes detidos para venda		0		0	
47	Provisões		6 017 738		6 017 738	4 946 794
490	Passivos por impostos correntes		1 551 743		1 551 743	0
491	Passivos por impostos diferidos		72 301		72 301	78 874
481	Instrumentos representativos de capital		0		0	
48 – 481 – 3311([1]) – 3416 + + 5206 + 5211([1]) + 5314	Outros passivos subordinados		0		0	
51 – 3311([1]) – 3417 – – 3418 + 50([1])([2]) + 5207 + + 5208 + 5211([1]) + 528 + + 538 + 5318([1]) + 54([1])([3])	Outros passivos		13 263 434		13 263 434	10 646 122
	Total de Passivo		332 279 471	0	332 279 471	278 821 530
	Capital					
55	Capital		29 903 045		29 903 045	29 903 045
602	Prémios de emissão		0		0	
57	Outros instrumentos de capital		0		0	
58 + 59	Reservas de reavaliação		0		0	
60 – 602 + 61	Outras reservas e resultados transitados		4 653 344		4 653 344	1 704 869
– 59	(Acções próprias)		0		0	
64	Resultados do exercício		903 039		903 039	905 107
– 63	(Dividendos antecipados)		0		0	
	Total de Capital		35 459 428	0	35 459 428	32 513 021
	Total de Passivo + Capital		367 738 899	0	367 738 899	311 334 551

([1]) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
([2]) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
([3]) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

Demonstração de Resultados NCA em 31 de Março de 2008

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Notas/ Quadros anexos	Ano	Ano anterior (líquido)
79 + 80([1]) + 8120	Juros e rendimentos similares		7 241 557	5 850 817
66 + 67([1]) + 6820	Juros e encargos similares		4 814 817	3 666 612
	Margem Financeira		2 426 740	*2 184 205*
82	Rendimentos de instrumentos de capital			
81([1]) – 8120 – 7117	Rendimentos de serviços e comissões		321 232	260 399
68([1]) – 6820	Encargos com serviços e comissões		161 400	90 806
– 692 – 693 – 695([1]) – 696([1]) – 698 + + 832 + 833 + 835([1]) + 836([1]) + 838	Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquidos)			
– 694 + 834	Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)			
– 690 + 830	Resultados de reavaliação cambial (líquido)			
– 691 – 697 – 699([1]) – 725 – 726([1]) + + 831 + 837 + 839([1]) + 843 + 844([1])	Resultados de alienação de outros activos		115 084	99 970
– 695([1]) – 696([1]) – 699([1]) – 75 – – 720 – 721 – 722 – 723 – 725 – – 726([1]) – 728 + 835([1]) + 836([1]) + + 839([1]) + 840 + 843 + 844([1]) + 848	Outros resultados de exploração		853 629	826 602

(Em euros)

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Notas/ Quadros anexos	Ano	Ano anterior (líquido)
	Produto bancário		3 555 285	3 280 370
70	Custos com pessoal		556 808	437 210
71	Gastos gerais administrativos		1 306 997	1 416 478
77	Depreciações e amortizações		119 078	153 537
781 + 783 + 784 + 785 + 786 + + 788 – 881 – 883 – 884 – 885 – – 886 – 888	Provisões líquidas de reposições e anulações		36 000	178 870
78 000 + 78 001 + 78 010 + 78 011 + + 7820 + 7821 + 7822 – 88 000 – – 88 001 – 88 010 – 88 011 – 8820 – 8821 – 8822 – 848(1)	Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições de anulações).		454 462	186 428
760 + 7620 + 7618 + 76211 + 76 221 + 7623 + 7642 + 7625 + 7630 + 7641 + 765 + 766 + 78 002(1) + 78 012(1) + 7823 + 7828(1) – 870 – 8720 – 8718 – – 87 211 – 87221	Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações		0	
768 + 769(1) + 78 002(1) + + 78 012(1) + 7828(1) – 877 – – 878 – 88 002(1) – 88 012(1) – 8828(1)	Imparidade de outros activos líquidos de reversões e recuperações		18 597	2 740
	Resultado antes de impostos		1 063 343	905 107
	Impostos:			
65	Correntes		209 280	0
74 – 86	Diferidos		– 48 976	0
	Resultado após impostos		903 039	905 107
– 72 600 – 7280 – 8480 – 84 400	Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas			
640	*Resultado líquido do exercício*		903 039	905 107

(1) Parte aplicável do saldo desta rubrica.

31 de Março de 2008. — Os Administradores: *José Doiztua Garcia — Abílio Resende.* — A Técnica de Contas, *Lília Facho.*

300490482

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 19576/2008

Abertura de procedimento concursal

Nos termos dos artigos 20 e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho e de acordo com o despacho do Sr. Presidente de 20 de Maio de 2008, se encontra aberto e publicado em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias, o procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente para Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades (direcção intermédia de 2.º grau).

23 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *(Assinatura ilegível.)*

300488506

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750